Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 56 / 2025

No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 56 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VINICIUS MOCHI ROSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 059.672.049-11,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0003, JARDIM REAL, RUA SINVAL JOSE DE MAGALHAES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3947000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **56 / 2025** CADASTRO: **1-3947000** ZONA: **0009** QUADRA: **0007** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: VINICIUS MOCHI ROSA - CPF/CNPJ: 059.672.049-11
ENDEREÇO: RUA LUIZ GAMA, Nº 144 APTO 302 - ZONA 1, MARINGÁ-PR, CEP: 87.01-4-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 198 / 2025

No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 198 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CHAVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 016.367.541-47,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 003A, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA VICTORIO FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5520010.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **198 / 2025** CADASTRO: **1-5520010** ZONA: **0007** QUADRA: **0009** LOTE: **003A**

CONTRIBUINTE: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CHAVES - CPF/CNPJ: 016.367.541-47
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DIAS LOPES, Nº 4378 - JARDIM ARATIMBO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--270

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2157 / 2025
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: D/E-2 - ZONA 5 - N.º: S/Nº - LOTE D/E-2, DA SUB. DOS LOTES D e E, ESTES DA UNIF. DOS LOTES 1,2,3,4 E 5**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
CADASTRO: 529615 QUADRA: 0010 LOTE: D/E-2
ENDEREÇO: AV VITORIA, S/Nº CEP: 87504180
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO: LOTE D/E-2, DA SUB. DOS LOTES D e E, ESTES DA UNIF. DOS

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 2157 / 2025
MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL, Nº 600 CEP.: 87207050 CIDADE: CIANORTE UF.: PR
BARRACÃO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 54 / 2025

No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 54 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VINICIUS MOCHI ROSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 059.672.049-11,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0004, JARDIM REAL, RUA SINVAL JOSE DE MAGALHAES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3947100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **54 / 2025** CADASTRO: **1-3947100** ZONA: **0009** QUADRA: **0007** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: VINICIUS MOCHI ROSA - CPF/CNPJ: 059.672.049-11
ENDEREÇO: RUA LUIZ GAMA, Nº 144 APTO 302 - ZONA 1, MARINGÁ-PR, CEP: 87.01-4-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 86 / 2025

No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 86 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LETICIA DE OLIVEIRA DANTAS, inscrito(a) no **CPF Nº. 064.046.279-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0060, PARQUE ESTANCIA II, RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6060200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **86 / 2025** CADASTRO: **1-6060200** ZONA: **0006** QUADRA: **0004** LOTE: **0060**

CONTRIBUINTE: LETICIA DE OLIVEIRA DANTAS - CPF/CNPJ: 064.046.279-06
ENDEREÇO: AVENIDA GOIANIA, Nº 3173 - ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2157 / 2025
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0016, Lote: 0015 - CONJ R GUARANI - III - N.º: 4904 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE EDI CARLOS JOSÉ DIAS CPF/CNPJ: 02563309999
CADASTRO: 2505100 QUADRA: 0016 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA SANTA EFIGENIA, 4904 CEP: 87509020
BAIRRO: CONJ R GUARANI - III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 8 / 2157 / 2025
ESPÓLIO DE EDI CARLOS JOSÉ DIAS CPF/CNPJ: 02563309999
ENDEREÇO: RUA SANTA EFIGENIA, Nº 4904 CEP.: 87509020 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 201 / 2025

No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 201 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARCOS ANTONIO DE SOUZA ALIJA RAMOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 570.510.979-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 006A Lote 0008, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA VICTORIO FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5515700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **201 / 2025** CADASTRO: **1-5515700** ZONA: **0007** QUADRA: **006A** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: MARCOS ANTONIO DE SOUZA ALIJA RAMOS - CPF/CNPJ: 570.510.979-20
ENDEREÇO: AV LAGUNA, Nº 517 - ZONA 1, MARINGA-PR, CEP: 87050--260

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1559 / 2024

No dia 12 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE FRANCISCO CAVALHEIRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 156.481.921-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 005A, JARDIM SAO CRISTOVAO II, RUA GERALDO PAVAN, nº. 3106,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3901900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1559 / 2024** CADASTRO: **1-3901900** ZONA: **0009** QUADRA: **0001** LOTE: **005A**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE FRANCISCO CAVALHEIRO - CPF/CNPJ: 156.481.921-34
ENDEREÇO: RUA DOM EUGÊNIO, Nº 2106 - DOM BOSCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87505-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2152 / 2025
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 6/7-B - JARDIM IMPERIAL III - N.º: S/Nº - LOTE Nº 6/7-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 6 E 7, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 6 E 7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SERGIO DE SOUZA CAMPOS CPF/CNPJ: 00457392932
CADASTRO: 3473330 QUADRA: 0003 LOTE: 6/7-B
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIA, S/Nº CEP: 87505515
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL III COMPLEMENTO: LOTE Nº 6/7-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 6 E 7, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 6 E 7

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 2152 / 2025
SERGIO DE SOUZA CAMPOS CPF/CNPJ: 00457392932
ENDEREÇO: RUA VICENTE DANHONI, Nº 2061 CASA, JARDIM IMPERIAL II, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--512

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2158 / 2025
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0013 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ ANTONIO FIAUX MENDES CPF/CNPJ: 10939134950
CADASTRO: 3734800 QUADRA: 0004 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA HISASHI UCHIMURA, S/Nº CEP: 87508395
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 2158 / 2025
LUIZ ANTONIO FIAUX MENDES CPF/CNPJ: 10939134950
ENDEREÇO: RUA LAGOA, Nº 218 , CENTRO, MARILUZ/PR-PR, CEP: 87470--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2157 / 2025
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 06/07/8C - JARDIM AMERICA II - N.º: 3791 - LOTE 06/07/8C**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DAIANE AUGUSTO CAETANO RIBEIRO CPF/CNPJ: 05879925900
CADASTRO: 3900800 QUADRA: 0004 LOTE: 06/07/8C
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, 3791 CEP: 87502340
BAIRRO: JARDIM AMERICA II COMPLEMENTO: LOTE 06/07/8C

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 19 / 2157 / 2025
DAIANE AUGUSTO CAETANO RIBEIRO CPF/CNPJ: 05879925900
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 3791 CEP.: 87502340 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2156 / 2025
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 005A - JARDIM SAO CRISTOVAO II - N.º: 3106 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE FRANCISCO CAVALHEIRO CPF/CNPJ: 15648192134
CADASTRO: 3901900 QUADRA: 0001 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA GERALDO PAVAN, 3106 CEP: 87507614
BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 2156 / 2025
ESPÓLIO DE FRANCISCO CAVALHEIRO CPF/CNPJ: 15648192134
ENDEREÇO: RUA DOM EUGÊNIO, Nº 2106 , DOM BOSCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87505-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2159 / 2025
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0044, Lote: 0056 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GREICIANI DA SILVA CPF/CNPJ: 05785999960
CADASTRO: 4222100 QUADRA: 0044 LOTE: 0056
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, S/Nº CEP: 87510040
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 40 / 2159 / 2025
GREICIANI DA SILVA CPF/CNPJ: 05785999960
ENDEREÇO: RUA FILADELFIA, Nº 4633 , JARDIM LOS ANGELES, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--640

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2161 / 2025
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0021 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUAN CARLOS LORENCATO CPF/CNPJ: 08893135981
CADASTRO: 4500700 QUADRA: 0008 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 17 / 2161 / 2025
LUAN CARLOS LORENCATO CPF/CNPJ: 08893135981
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 5000 TODESCHINI, ZONA 01, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2161 / 2025
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0003 - JARDIM PACÍFICO - S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AVERALDO CAMILO ANHOLETO CPF/CNPJ: 75606763915
CADASTRO: 4974200 QUADRA: 0003 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA NOVA OLIMPIA, S/Nº CEP: 87509860
BAIRRO: JARDIM PACÍFICO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 45 / 2161 / 2025
AVERALDO CAMILO ANHOLETO CPF/CNPJ: 75606763915
ENDEREÇO: RUA SANTO ANASTACIO, Nº 4215 , JARDIM SHANGRILA, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2161 / 2025
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 12/13-B - JARDIM PACÍFICO - N.º: S/Nº - N°12/13-B DA SUBDIVISÃO DO LOTE N°12/13 DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N°12 E 13**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FELIPPE DE MARINS FRANCO CPF/CNPJ: 07667384932
CADASTRO: 4975230 QUADRA: 0003 LOTE: 12/13-B
ENDEREÇO: RUA NOVA OLIMPIA, S/Nº CEP: 87509860
BAIRRO: JARDIM PACÍFICO COMPLEMENTO: N°12/13-B DA SUBDIVISÃO DO LOTE N°12/13 DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N°12 E 13

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 50 / 2161 / 2025
FELIPPE DE MARINS FRANCO CPF/CNPJ: 07667384932
ENDEREÇO: AV APUCARANA, Nº 3943 CEP.: 87501230 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR APTO 205

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2161 / 2025
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0000 - JARDIM PACÍFICO - N.º: S/Nº - N°12/13-C DA SUBDIVISÃO DO LOTE N°12/13 DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N°12 E 13**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FELIPPE DE MARINS FRANCO CPF/CNPJ: 07667384932
CADASTRO: 4975240 QUADRA: 0003 LOTE: 0000
ENDEREÇO: RUA NOVA OLIMPIA, S/Nº CEP: 87509860
BAIRRO: JARDIM PACÍFICO COMPLEMENTO: N°12/13-C DA SUBDIVISÃO DO LOTE N°12/13 DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N°12 E 13

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 51 / 2161 / 2025
FELIPPE DE MARINS FRANCO CPF/CNPJ: 07667384932
ENDEREÇO: AV APUCARANA, Nº 3943 CEP.: 87501230 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR APTO 205

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2151 / 2025
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 00A4 - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.º: S/Nº - DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1,2,3,4,17,18,19,20,21,22,23 E 24**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

A T DA SILVA LAURENTINO COMUNICAÇÃO VISUAL CPF/CNPJ: 47593552000114
CADASTRO: 5312614 QUADRA: 0015 LOTE: 00A4
ENDEREÇO: RUA TAMIO KONDO, S/Nº CEP: 87511130
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO: DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1,2,3,4,17,18,19,20,21,22,23 E 24

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 47 / 2151 / 2025
A T DA SILVA LAURENTINO COMUNICAÇÃO VISUAL CPF/CNPJ: 47593552000114
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, Nº 3553 , ZONA 05, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.150

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2141 / 2025
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 21097275000165
CADASTRO: 5550700 QUADRA: 0012 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA JOSE FERNANDES DE MEDEIROS, S/Nº CEP: 87506646
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 47 / 2141 / 2025
PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 21097275000165
ENDEREÇO: AV MARIPÁ, Nº 5457 ED. VITÓRIA - SALA 03, CENTRO, TOLEDO-PR, CEP: 85901-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2151 / 2025
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0001 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO LTDA CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5842000 QUADRA: 0013 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 51 / 2151 / 2025
R. ZANATTO LTDA CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 5/6-C - JARDIM ANTARTICA - N.º: S/Nº - LOTE Nº 5/6-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5/6, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 5 E 6**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS S.A. CPF/CNPJ: 45258768000106
CADASTRO: 6174430 QUADRA: 0002 LOTE: 5/6-C
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A * JARDIM ANTARTICA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 5/6-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5/6, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 5 E 6

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 68 / 2149 / 2025
SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS S.A. CPF/CNPJ: 45258768000106
ENDEREÇO: EST AEROPORTO, Nº S/N CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 14-J/A - KM 02 - GLEBA 12 JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 69

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 5/6-E - JARDIM ANTARTICA - N.º: S/Nº - LOTE Nº 5/6-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5/6, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 5 E 6**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCELO GOMES DO VALE CPF/CNPJ: 12099646864
CADASTRO: 6615500 QUADRA: 0010 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 69 / 2149 / 2025
SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS S.A. CPF/CNPJ: 45258768000106
ENDEREÇO: EST AEROPORTO, Nº S/N CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 14-J/A - KM 02 - GLEBA 12 JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2152 / 2025
SEQUENCIA: 65

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0008 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THIAGO SANTANA FARRAREZE CPF/CNPJ: 08245245941
CADASTRO: 6893510 QUADRA: 0004 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA AMÉLIA TOMIKO YWANAGA, 3462 CEP: 87507000
BAIRRO: JARDIM ISAURA COMPLEMENTO: LOTE Nº 2-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 15 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 65 / 2152 / 2025
MARCELO GOMES DO VALE CPF/CNPJ: 12099646864
ENDEREÇO: AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 4672 , ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 210

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 002A - JARDIM ISAURA - N.º: 3462 - LOTE Nº 2-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THIAGO SANTANA FARRAREZE CPF/CNPJ: 08245245941
ENDEREÇO: RUA URIAS VIEIRA DA SILVA, Nº S/N CASA 03, CENTRO, PEROLA/PR-PR, CEP: 87.54-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 097/2025
Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência nº 005/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71, da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 096/2025, datada de 11 de abril de 2025, emitida pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, demandante do certame;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 530/2025, datado de 14 de abril de 2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO que a licitação se encontra suspensa desde 01 de abril de 2024.
CONSIDERANDO que a licitação foi suspensa antes da data prevista para sua realização, portanto não houve participantes, motivo pela qual não foi oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos possíveis proponentes.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência nº 005/2024 – PMU, que tem por objeto a concessão onerosa para prestação e exploração do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros, no âmbito do Município de Umuarama, Estado do Paraná, conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 15 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – FCU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 392/2025 de 14/03/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para impermeabilização com Manta Asfáltica da cobertura do Centro Cultural Vera Schubert, com dimensão total de 1.294,40 metros quadrados, localizado na Avenida Rio Branco, nº 3633 do Município de Umuarama/PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 09/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/05/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 119.571,77 (cento e dezenove mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 16 de abril de 2025.
RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário da Fundação Cultural de Umuarama
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N º 295/2025.
SÚMULA: Concede FG ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor GELLEARD AMERICO DALA BERNARDINA, portador da carteira de identidade RG: 6.899.440-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, designado para assinar toda e qualquer documentação da qual corresponde ao G.T.A – GUIA DE TRANSPORTE ANIMAL, Função Gratificada (FG), no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 02 de abril de 2025.
Art. 2º - Revogam- se as disposições em contrario e em especial a portaria de nº 058/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Republicado por Incorreção
EDITAL DE RESULTADO
REF: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035-2025
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 21/2/2025 às 09h00m, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "LOCAÇÃO DE TRAJES ADULTO DE GALA PARA RAINHA, PRINCESA E MADRINHA E FORNECIMENTO DE FAIXA PARA RAINHA, PRINCESA E MADRINHA DO RODEIO 2025 DO MUNÍCIPIO DE ALTO PARAÍSO/PR.
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).
PROPOSTAS
EMPRESA SITUAÇÃO
ALINE ALVES CASTRUCHI BARROS; CNPJ: 31.207.555/0001-32 CLASSIFICADA
CLASSIFICAÇÃO
EMPRESA VLR. PROPOSTA
ALINE ALVES CASTRUCHI BARROS; CNPJ: 31.207.555/0001-32 R$ 10.700,00
HABILITAÇÃO
EMPRESA SITUAÇÃO
ALINE ALVES CASTRUCHI BARROS; CNPJ: 31.207.555/0001-32 HABILITADA
RESULTADO
EMPRESA SITUAÇÃO
ALINE ALVES CASTRUCHI BARROS; CNPJ: 31.207.555/0001-32 VENCEDOR
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 10 dias do mês de Abril de 2025.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 294/2025.
SÚMULA: Concede FG a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora DAYANE APARECIDA LOUREÇO FERREIRA MANCINI, portadora da carteira de identidade RG: 13.522.893-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, designada para desempenhar a função de COORDENADORA DO CRÁS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNÇÃO Gratificada (FG), no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 17 de abril de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 028/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador REGINALDO DE SOUZA FREIRE, viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 22, 23, 24, 25 de Abril de 2025 para participar do curso: FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL - Realização: Pública Treinamentos e Assessoria em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Abril de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE Presidente
JANETE APARECIDA FRISON 1ª. Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 029/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador PAULO SÉRGIO DA SILVA, viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 22, 23, 24, 25 de Abril de 2025 para participar do curso: FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL - Realização: Pública Treinamentos e Assessoria em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Abril de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE Presidente
JANETE APARECIDA FRISON 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 09/2025
DISPENSA Nº 04/2025
Processo n° 18/2025
Contratante: Contratação da empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.320.176/000191, para prestação de serviços especializados Aquisição de Moveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cafezal do Sul.
Valor total: R$ 5.189,90 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos),
Vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANU8C81	279350T000092991	28/01/2025	67690	
AQI4220	279350T000086858	29/01/2025	73400	
ARI5218	279350T000094731	27/01/2025	73232	
AYL4A05	279350T000094752	28/01/2025	73662	
BDP7D48	279350T000095263	25/01/2025	73580	03095797294
SDS8E92	279350T000092999	28/01/2025	52070	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFZ6622	116100T002012291	16/01/2025	54521	R$ 195,23
AML8465	116100T002012292	16/01/2025	54521	R$ 195,23
FME8E46	116100T002012290	16/01/2025	54521	R$ 195,23
KDU7G92	116100T002265504	16/01/2025	54521	R$ 195,23
NRO5F70	116100T002265505	16/01/2025	54521	R$ 195,23
PMH2B69	116100T002012294	16/01/2025	76251	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
FPC0C82	279350NIC0039440	10/01/2025	50020	R$ 586,94
SIU5D75	279350NIC0039439	10/01/2025	50020	R$ 586,94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKB9778	279350S000224599	24/01/2025	56732	
ALV1I88	279350T000102069	21/01/2025	54600	
ANX0336	279350S000224502	23/01/2025	56732	
AOM6C69	279350T000092927	20/01/2025	67690	
APO5006	279350S000224347	21/01/2025	56732	
ARM9326	279350S000224023	18/01/2025	56732	
ASY9552	279350T000102080	23/01/2025	73400	
ATA8923	279350S000224426	22/01/2025	56732	
ATP0G79	279350S000224271	21/01/2025	56732	
AUM7G33	279350S000224028	18/01/2025	56732	
AUX3122	279350S000224252	20/01/2025	56732	
AWO2J43	279350S000224445	23/01/2025	56732	
AXE9707	279350S000224317	21/01/2025	56732	00335447070
AXK9487	279350S000224302	21/01/2025	56732	00601907532
AYJ6I89	279350S000224594	24/01/2025	56732	
AZJ1F57	279350S000224299	21/01/2025	56732	
BAC9E13	279350S000224030	18/01/2025	56732	
BAM3D12	279350S000224487	23/01/2025	56732	
BBQ9F63	279350S000224593	24/01/2025	56732	
BBS1505	279350T000099267	22/01/2025	58511	
BCC6540	279350S000224057	18/01/2025	56732	
BCY9C83	279350S000224345	21/01/2025	56732	
BDF7I26	279350T000094712	22/01/2025	73580	
BTI2721	279350S000224340	21/01/2025	56732	
MKH8I84	279350S000224389	22/01/2025	56732	
NEG5H63	279350S000224180	20/01/2025	56732	
PUV7H88	279350S000224006	17/01/2025	56732	07054783109
QWO2G38	279350S000224436	22/01/2025	56732	
RTA1I58	279350S000224267	21/01/2025	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ4352	279350T000087335	29/03/2025	51930
ACG8273	279350T000095540	26/03/2025	55090
ACZ4B04	279350T000102454	29/03/2025	55414
AFR2C56	279350T000099629	28/03/2025	51930
AGK6197	279350T000105539	28/03/2025	51851
AGQ9551	279350T000101316	29/03/2025	51851
AGW8F41	279350T000097629	29/03/2025	54521
AHE7055	279350T000099603	26/03/2025	51851
AHP4404	279350T000087336	29/03/2025	73580
AIE1E74	279350T000101284	25/03/2025	66531
AIL3596	279350T000065492	28/03/2025	75790
AIL3596	279350T000065491	28/03/2025	65992
AIM4475	279350T000095555	28/03/2025	51851
AIX8J19	279350T000105515	26/03/2025	51852
AJS9582	279350T000102457	29/03/2025	51851
AKE9E25	116100T002258417	22/03/2025	54522
AKP9143	279350T000095569	28/03/2025	51851
AKW2I71	279350T000097628	29/03/2025	54521
AMA2G34	279350T000101311	29/03/2025	51851
AMY9191	279350T000099601	25/03/2025	51851
ANC6C56	279350T000095538	26/03/2025	60175
ANC9315	279350T000087332	29/03/2025	54521
ANK3E63	279350T000097625	29/03/2025	76252
ANY3E96	279350T000101308	29/03/2025	51851
ANY5B56	279350T000105570	29/03/2025	51851
AOD2212	279350T000086993	28/03/2025	54522
AOD7H04	279350T000065493	29/03/2025	65992
APH1E11	279350T000095566	28/03/2025	76331
APH1E11	279350T000095567	28/03/2025	51851
APH1E11	279350T000095568	28/03/2025	66020
API6I39	279350T000105523	27/03/2025	51851
APW6288	279350T000105569	29/03/2025	51851
APY1513	279350T000101300	28/03/2025	51851
APY4B95	279350T000101301	28/03/2025	51851
APY6108	279350T000086991	28/03/2025	66531
AQB2859	279350T000099613	28/03/2025	68580
AQH5F18	279350T000101302	28/03/2025	51851
AQH7777	279350T000095539	26/03/2025	60175
AQQ8079	279350T000097623	29/03/2025	51851
AQQ8079	279350T000097624	29/03/2025	76332
AQZ9221	279350T000095564	28/03/2025	51851
ARH7241	279350T000066610	28/03/2025	51930
ARI8E09	279350T000066607	25/03/2025	57380
ARJ2838	279350T000105534	28/03/2025	51852
ARR4G48	279350T000105559	29/03/2025	51851
ARY1H41	279350T000095583	29/03/2025	51851
ASF6389	279350T000066612	28/03/2025	76331
ASJ6890	279350T000095563	28/03/2025	51851
ASO0236	279350T000105535	28/03/2025	51851
ASO6A46	279350T000099627	28/03/2025	51851
ASO8D38	279350T000066614	29/03/2025	51930
ATA8985	279350T000099622	28/03/2025	51851
ATF4429	279350T000095584	29/03/2025	51851
ATG3G09	279350T000097614	27/03/2025	76332
ATK2735	279350T000097620	29/03/2025	61300
ATY2C86	279350T000105571	29/03/2025	51852
AUF6819	279350T000101305	29/03/2025	76331
AUJ2378	279350T000105507	26/03/2025	51851
AUK9572	279350T000101283	25/03/2025	54526
AUR5F67	279350T000095561	28/03/2025	51851
AUU3366	279350T000102449	27/03/2025	55680
AVG9F14	279350T000099624	28/03/2025	76331
AVP1602	279350T000105556	29/03/2025	51851
AVW5I55	279350T000097631	29/03/2025	51851
AVY3857	279350T000101288	26/03/2025	54521
AWC7E74	279350T000105557	29/03/2025	51851
AWG6B20	279350T000099621	28/03/2025	51851
AWG7983	279350T000099615	28/03/2025	56222
AWH9I23	279350T000105540	28/03/2025	51851
AWM2E74	279350T000105530	28/03/2025	51852
AWQ3B88	279350T000095553	28/03/2025	51851
AWU0219	279350T000086999	28/03/2025	55414
AWU1166	279350T000095542	27/03/2025	54870
AWX0E02	279350T000105548	28/03/2025	76331
AXA6B10	279350T000095552	28/03/2025	51851
AXA7J54	279350T000105513	26/03/2025	51851
AXD9F19	279350T000099605	26/03/2025	54600
AXH5117	279350T000105555	28/03/2025	51851
AXI3I28	279350T000097632	29/03/2025	66372
AXM9J82	279350T000065490	27/03/2025	76332
AXR0B87	279350T000105510	26/03/2025	51851
AXX4F85	279350T000105564	29/03/2025	51930
AXX8C96	279350T000099608	27/03/2025	60175
AXY8510	279350T000105541	28/03/2025	76332
AXZ7779	279350T000087329	27/03/2025	54521
AYT8599	279350T000101318	29/03/2025	54521
AYU3432	279350T000095554	28/03/2025	76331
AYX7C84	279350T000087325	27/03/2025	76251
AZA7G37	279350T000101317	29/03/2025	54521
AZB1389	279350T000099623	28/03/2025	51851
AZM9A69	279350T000099614	28/03/2025	57200
AZO7944	279350T000095582	29/03/2025	76331
AZP2C25	279350T000087321	26/03/2025	60501
AZR0468	279350T000105520	27/03/2025	51851
BAA3788	279350T000087320	26/03/2025	54870
BAB3262	279350T000102450	27/03/2025	76331
BAG5505	279350T000095557	28/03/2025	51852
BAH6824	279350T000105549	28/03/2025	51851
BAR3A80	279350T000105568	29/03/2025	51851
BBI6G95	279350T000095550	28/03/2025	52070
BBN8701	279350T000097622	29/03/2025	51851
BBZ0364	279350T000086995	28/03/2025	51851
BBZ0364	279350T000086994	28/03/2025	76331
BCD8103	279350T000105558	29/03/2025	51851
BCJ4986	279350T000105543	28/03/2025	76332
BCJ4I87	279350T000099604	26/03/2025	76332
BCM6655	279350T000099626	28/03/2025	51851
BCM6882	279350T000101314	29/03/2025	51851
BCQ7F54	279350T000101287	26/03/2025	73400
BCR3F10	279350T000101315	29/03/2025	51851
BDK8I35	279350T000105547	28/03/2025	51851
BDO5C32	279350CND0001053	04/02/2025	50292
BDU2E50	279350T000101312	29/03/2025	51930
BEE8F76	279350T000105525	27/03/2025	76331
BEK1C66	279350T000105517	27/03/2025	51851
BEV0J65	279350T000097615	27/03/2025	76332
BEX8I06	279350T000095571	28/03/2025	51851
BEX8I06	279350T000095572	28/03/2025	66020
BEX9I04	279350T000095536	26/03/2025	76331
BJA7475	279350T000105516	27/03/2025	51851
BMW2I69	279350T000095547	28/03/2025	66371
BPO9D83	279350T000099619	28/03/2025	76332
CDZ1I68	279350T000105526	27/03/2025	51851
CGH4774	279350T000099625	28/03/2025	51851
CHR2A59	279350T000101306	29/03/2025	51851
CPZ5572	279350T000105560	29/03/2025	76331
CZD3163	279350T000105528	27/03/2025	51851
CZL9J07	279350T000099610	27/03/2025	54521
DAQ4592	279350T000095578	29/03/2025	76332
DBJ5J61	279350T000101310	29/03/2025	51851
DIY8C48	279350T000097627	29/03/2025	54521
DLP9508	279350T000101294	27/03/2025	76251
DNE5E31	279350T000105524	27/03/2025	51851
DSB0873	279350T000095580	29/03/2025	51851
DSB0873	279350T000095579	29/03/2025	76331
DXY8051	279350T000105562	29/03/2025	51851
DZB9A05	279350T000066611	28/03/2025	51851
EAI2E29	279350T000101304	29/03/2025	51851
EDC6F86	279350T000102456	29/03/2025	51851
EDD8J81	279350T000095570	28/03/2025	51851
EIF4H00	279350T000105552	28/03/2025	51851
EPC2816	279350T000102451	29/03/2025	76251
FDL7E84	279350T000099630	29/03/2025	73232
FGA4J10	279350T000095560	28/03/2025	51851
FGZ6A98	279350T000105503	26/03/2025	51851
FIP4026	279350T000105504	26/03/2025	51851
FKV1I04	279350T000102462	29/03/2025	54521
FOC9F97	279350T000087333	29/03/2025	76251
FUU1A43	279350T000105550	28/03/2025	51851
FXQ6H40	279350T000099602	26/03/2025	76332
GUB3302	279350T000105551	28/03/2025	51851
HMJ8E15	279350T000095581	29/03/2025	60175
HRH3194	279350T000105567	29/03/2025	51852
HRI5361	279350T000095577	29/03/2025	54521
HRL9B49	279350T000095559	28/03/2025	51851
HSM1E95	279350T000066613	29/03/2025	66371
HSQ1E89	279350T000087326	27/03/2025	65992
HSQ1E89	279350T000087327	27/03/2025	50100
HSQ1E89	279350T000087328	27/03/2025	51180
HTI3D07	279350T000102459	29/03/2025	67000
IJD0355	279350T000095544	27/03/2025	55680
IST7F71	279350T000087337	29/03/2025	56221
IZY0B38	279350T000099611	27/03/2025	54521
JEH3016	279350T000095573	28/03/2025	76331
JEH3016	279350T000095574	28/03/2025	51851
JIY3805	279350T000102455	29/03/2025	51852
JUI9254	279350T000099612	27/03/2025	54521
KPN4J67	279350T000095565	28/03/2025	55417
KYZ7C72	279350T000099616	28/03/2025	51851
MAN3E25	279350T000105508	26/03/2025	51851
MEG8C30	279350T000105533	28/03/2025	51852
MKZ8D32	279350T000102460	29/03/2025	76331
MKZ8D32	279350T000102461	29/03/2025	51851
MLB7I00	279350T000066608	26/03/2025	76331
MUX8580	279350T000101307	29/03/2025	51851
NPA7H32	279350T000101309	29/03/2025	51851
NSB3J15	279350T000097618	29/03/2025	51851
OAF6H08	279350T000101289	26/03/2025	66020
OLD0728	279350T000095575	29/03/2025	76332
OLW4B30	279350T000095558	28/03/2025	51851
OOL7B95	279350T000105519	27/03/2025	51851
OON3E77	279350T000097616	27/03/2025	54521
PBX0B88	279350T000066606	25/03/2025	76331
QAV7D08	279350T000105563	29/03/2025	51851
QCW8G63	279350T000101290	26/03/2025	76331
QMD6D50	279350T000087324	27/03/2025	76332
QQZ4E00	279350T000102453	29/03/2025	76332
RDY4A96	279350T000105514	26/03/2025	51851
RGA1D78	279350T000105522	27/03/2025	51851
RHA1E16	279350T000095543	27/03/2025	55680
RHE2J84	279350T000105566	29/03/2025	76331
RHI8D79	279350T000095546	28/03/2025	70722
RHN8I00	279350T000099618	28/03/2025	56222
RHO2F21	279350T000099617	28/03/2025	51851
RHS5J35	279350T000095549	28/03/2025	76331
RIA0I00	279350T000101298	28/03/2025	60501
SDY6B49	279350T000097619	29/03/2025	76251
SEB5E98	279350T000066609	28/03/2025	52070
SED9B56	279350T000101297	27/03/2025	76332
SEJ4G45	279350T000105544	28/03/2025	76332
SEJ4I37	279350T000095551	28/03/2025	60412
SEK1I11	279350T000095548	28/03/2025	76331
SES7F78	279350T000099607	26/03/2025	76332
SEU8A67	279350T000087323	27/03/2025	76331
SEU9E72	279350T000101295	27/03/2025	55414
SEV8E97	279350T000105531	28/03/2025	51852
SEW2D71	279350T000086998	28/03/2025	66531
SFH2I79	279350T000099628	28/03/2025	76331
SFH8D05	279350T000105545	28/03/2025	76331
SFI0E53	279350T000095537	26/03/2025	66531
SFM5J66	279350T000086989	25/03/2025	66531
SPE1I22	279350T000097617	29/03/2025	76251
TAQ9F84	279350T000095576	29/03/2025	76332
TBE0D78	279350T000101244	18/03/2025	55417

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4H89	279350S000229752	25/03/2025	60503
AAI2I16	279350S000229643	24/03/2025	56732
AAJ2255	279350S000229420	21/03/2025	60503
AAM4392	279350S000229465	22/03/2025	60503
ABJ9D60	279350S000229572	23/03/2025	60503
ABL5161	279350S000229491	22/03/2025	60503
ABL8E31	279350S000229793	25/03/2025	60503
ABM2F34	279350S000229687	24/03/2025	60503
ABM8E49	279350S000229381	21/03/2025	60503
ABW7D55	279350S000229841	26/03/2025	60503
ABX4591	279350S000229763	25/03/2025	60503
ACA7261	279350S000229858	26/03/2025	60503
ACJ1C11	279350S000229983	27/03/2025	60503
ACL4B69	279350S000229657	24/03/2025	60503
ADD9570	279350S000229566	23/03/2025	60503
ADI3382	279350S000229518	22/03/2025	60503
ADY0049	279350S000229522	22/03/2025	60503
AEF4996	279350S000229970	27/03/2025	60503
AEK5508	279350S000229606	23/03/2025	60503
AFC8E63	279350S000229520	22/03/2025	60503
AFH4146	279350S000229359	21/03/2025	56732
AFH4146	279350S000229988	27/03/2025	56732
AFH4146	279350S000229415	21/03/2025	56732
AFZ4I17	279350S000229843	26/03/2025	56732
AGC9760	279350S000230006	27/03/2025	60503
AGE1394	279350S000229981	27/03/2025	60503
AGE1394	279350S000229917	26/03/2025	60503
AGM2A97	279350S000229965	27/03/2025	60503
AGO0C25	279350S000229670	24/03/2025	60503
AGV2C64	279350S000229374	21/03/2025	60503
AGV4853	279350S000229617	23/03/2025	60503
AGW9008	279350S000229997	27/03/2025	60503
AGY5660	279350S000230015	28/03/2025	56732
AGZ1248	279350S000229349	20/03/2025	60503
AHB7G32	279350S000229807	25/03/2025	60503
AHB7G32	279350S000229375	21/03/2025	60503
AHB7G32	279350S000229705	24/03/2025	60503
AHD7942	279350S000229692	24/03/2025	60503
AHO8G68	279350S000229702	24/03/2025	60503
AHQ8E30	279350S000229912	26/03/2025	60503
AHR0245	279350S000229521	22/03/2025	60503
AHW8I18	279350S000229338	20/03/2025	60503
AIB7J82	279350S000229832	25/03/2025	60503
AIF4216	279350S000229979	27/03/2025	60503
AIM7387	279350S000229549	23/03/2025	60503
AIO0210	279350S000229711	24/03/2025	60503
AIQ7543	279350S000229876	26/03/2025	60503
AIS7332	279350S000229893	26/03/2025	60503
AIU1016	279350S000229384	21/03/2025	60503
AIW7887	279350S000229825	25/03/2025	60503
AIX5603	279350S000229974	27/03/2025	60503
AIZ4048	279350S000229362	21/03/2025	60503
AJB8H37	279350S000229581	23/03/2025	60503
AJJ1273	279350S000229709	24/03/2025	60503
AJK8220	279350S000229414	21/03/2025	60503
AJO5987	279350S000229586	23/03/2025	60503
AJO5987	279350S000229621	23/03/2025	60503
AJS7212	279350S000229344	20/03/2025	60503
AJU8638	279350S000229710	24/03/2025	60503
AJW4476	279350S000229966	27/03/2025	60503
AJY1879	279350S000229719	24/03/2025	60503
AJY7234	279350S000229720	24/03/2025	60503
AJY7234	279350S000229352	20/03/2025	60503
AJY7234	279350S000229941	27/03/2025	60503
AKA8588	279350S000229593	23/03/2025	60503
AKB0579	279350S000229553	23/03/2025	60503
AKC3340	279350S000229397	21/03/2025	60503
AKC3340	279350S000229910	26/03/2025	60503
AKF6F07	279350S000229718	24/03/2025	60503
AKG3899	279350S000229703	24/03/2025	60503
AKI1F90	279350S000229474	22/03/2025	60503
AKI6D95	279350S000229438	21/03/2025	60503
AKI7I93	279350S000229995	27/03/2025	60503
AKJ3F61	279350S000229685	24/03/2025	60503
AKK4138	279350S000229929	27/03/2025	56732
AKQ0E95	279350S000229668	24/03/2025	60503
AKR2426	279350S000229885	26/03/2025	60503
AKS8284	279350S000229492	22/03/2025	60503
AKX5D60	279350S000229746	25/03/2025	56732
AKX5D67	279350S000229554	23/03/2025	56732
AKY5B89	279350CND0001054	04/02/2025	50450
ALB0523	279350S000229393	21/03/2025	60503
ALB1C25	279350S000229962	27/03/2025	60503
ALI7F97	279350S000229797	25/03/2025	60503
ALK7966	279350S000229932	27/03/2025	60503
ALK7966	279350S000229729	25/03/2025	60503
ALO4G58	279350S000229398	21/03/2025	60503
ALO7238	279350S000229845	26/03/2025	56732
ALP5903	279350S000229598	23/03/2025	60503
ALP5903	279350S000229571	23/03/2025	60503
ALU1789	279350S000229333	20/03/2025	60503
ALU3614	279350S000229958	27/03/2025	60503
ALW8651	279350S000229412	21/03/2025	60503
ALY7056	279350S000229856	26/03/2025	60503
ALZ9410	279350S000229799	25/03/2025	60503
AMA1F42	279350S000229590	23/03/2025	60503
AMA1F42	279350S000229494	22/03/2025	60503
AMA7134	279350S000229695	24/03/2025	60503
AMA7884	279350S000229675	24/03/2025	60503
AMA7884	279350S000229956	27/03/2025	60503
AMD8358	279350S000229390	21/03/2025	60503
AMF4487	279350NIC0040263	11/03/2025	50020
AMI2G36	279350S000229730	25/03/2025	56732
AML2136	279350S000229556	23/03/2025	60503
AML5106	279350S000229938	27/03/2025	60503
AML5106	279350S000229425	21/03/2025	60503
AML8289	279350S000229667	24/03/2025	60503
AML8289	279350S000229857	26/03/2025	60503
AMM3H33	279350S000229614	23/03/2025	60503
AMR3H39	279350S000229399	21/03/2025	60503
AMU2J40	279350S000229948	27/03/2025	60503
AMZ7A62	279350S000229330	20/03/2025	60503
ANC6G51	279350S000229445	22/03/2025	60503
ANF2344	279350S000229863	26/03/2025	60503
ANH0637	279350S000229992	27/03/2025	56732
ANH0J68	279350S000229627	23/03/2025	60503
ANL1600	279350S000229789	25/03/2025	56732
ANM5F81	279350S000229894	26/03/2025	60503
ANN6960	279350NIC0040271	11/03/2025	50020
ANQ1D73	279350S000229886	26/03/2025	60503
ANQ2811	279350S000229950	27/03/2025	60503
AOC8328	279350S000229596	23/03/2025	60503
AOD0152	279350S000229652	24/03/2025	60503
AOD0152	279350S000229637	23/03/2025	60503
AOD5E19	279350S000229909	26/03/2025	60503
AOG1G09	279350S000229569	23/03/2025	60503
AOJ4H45	279350S000229982	27/03/2025	60503
AOL7D16	279350S000229963	27/03/2025	60503
AOM2778	279350S000229933	27/03/2025	60503
AOM2778	279350S000229424	21/03/2025	60503
AOM2778	279350S000229537	22/03/2025	60503
AON9H46	279350S000229347	20/03/2025	60503
AOP6E16	279350S000229568	23/03/2025	60503
AOS4155	279350S000229861	26/03/2025	60503
AOT1974	279350NIC0040304	11/03/2025	50020
AOT1974	279350S000229543	22/03/2025	60503
AOT4F64	279350S000229733	25/03/2025	60503
AOT4F64	279350S000229583	23/03/2025	60503
AOU3711	279350S000229829	25/03/2025	60503
APD2E60	279350S000229936	27/03/2025	60503
APF6794	279350S000229681	24/03/2025	60503
APF6945	279350S000229664	24/03/2025	60503
APG1997	279350S000229783	25/03/2025	60503
API9898	279350S000229400	21/03/2025	56732
APK5486	279350S000229669	24/03/2025	60503
APL7344	279350S000229498	22/03/2025	60503
APO2I09	279350NIC0040296	11/03/2025	50020
APO3254	279350S000229662	24/03/2025	60503
APO3254	279350S000229536	22/03/2025	60503
APO3254	279350S000229869	26/03/2025	60503
APS9740	279350S000229322	20/03/2025	60503
APX3F78	279350S000229854	26/03/2025	60503
APZ0E69	279350S000229527	22/03/2025	60503
AQD6178	279350S000229659	24/03/2025	60503
AQG2605	279350S000229778	25/03/2025	60503
AQG8692	279350S000229395	21/03/2025	60503
AQI2893	279350S000229464	22/03/2025	60503
AQI4263	279350S000230014	27/03/2025	60503
AQJ5H66	279350S000229421	21/03/2025	60503
AQJ5H66	279350S000229902	26/03/2025	60503
AQK3A36	279350S000229403	21/03/2025	60503
AQK3A36	279350S000229653	24/03/2025	60503
AQL5881	279350S000229696	24/03/2025	60503
AQL5881	279350S000229502	22/03/2025	60503
AQL5881	279350S000229777	25/03/2025	60503
AQL5881	279350S000229805	25/03/2025	60503
AQM5198	279350S000229786	25/03/2025	60503
AQP9370	279350S000229973	27/03/2025	60503
AQR3H78	279350S000229811	25/03/2025	60503
AQV2018	279350S000229565	23/03/2025	60503
AQV2725	279350S000230005	27/03/2025	60503
AQV3293	279350S000229408	21/03/2025	60503
AQX7131	279350S000229937	27/03/2025	60503
ARA8E86	279350S000229459	22/03/2025	60503
ARD4698	279350S000229771	25/03/2025	56732
ARD8F18	279350S000229722	24/03/2025	60503
ARE2249	279350S000229453	22/03/2025	60503
ARE8291	279350S000229852	26/03/2025	56732
ARF3974	279350S000229386	21/03/2025	60503
ARK1A14	279350S000229348	20/03/2025	60503
ARK7547	279350S000229450	22/03/2025	60503
ARK8340	279350S000229738	25/03/2025	60503
ARL8H59	279350S000229796	25/03/2025	60503
ARN6829	279350NIC0040289	11/03/2025	50020
ARN6829	279350S000229880	26/03/2025	60503
ARO0351	279350S000229441	22/03/2025	60503
ART3I99	279350S000229321	20/03/2025	60503
ASA5421	279350S000229870	26/03/2025	56732
ASA5I19	279350S000229341	20/03/2025	60503
ASQ0A37	279350NIC0040275	11/03/2025	50020
ASQ4565	279350S000229755	25/03/2025	60503
ASR5228	279350NIC0040300	11/03/2025	50020
ASR7146	279350S000229790	25/03/2025	60503
AST2702	279350S000229903	26/03/2025	56732
AST4354	279350S000229972	27/03/2025	60503
AST7925	279350S000229369	21/03/2025	60503
ASY7349	279350S000229610	23/03/2025	60503
ASZ8241	279350S000229496	22/03/2025	60503
ATB2H79	279350S000229836	25/03/2025	60503
ATB5H56	279350S000230016	28/03/2025	60503
ATB8799	279350S000229971	27/03/2025	60503
ATE5580	279350NIC0040253	11/03/2025	50020
ATH1284	279350S000229756	25/03/2025	60503
ATH1284	279350S000229919	26/03/2025	60503
ATJ0J32	279350S000229391	21/03/2025	60503
ATO3249	279350S000229757	25/03/2025	60503

Publicações legais

ATO7971	279350S000229501	22/03/2025	56732
ATT8G55	279350S000229385	21/03/2025	60503
ATY4018	279350S000229379	21/03/2025	60503
ATZ1286	279350NIC0040274	11/03/2025	50020
ATZ1729	279350NIC0040268	11/03/2025	50020
AUB3544	279350S000229462	22/03/2025	60503
AUB8470	279350S000229991	27/03/2025	60503
AUB8470	279350S000229795	25/03/2025	60503
AUB8470	279350S000229517	22/03/2025	60503
AUB8470	279350S000229707	24/03/2025	60503
AUC0073	279350S000229428	21/03/2025	60503
AUG1025	279350S000229423	21/03/2025	60503
AUI2E51	279350S000229821	25/03/2025	60503
AUJ8206	279350NIC0040286	11/03/2025	50020
AUK9572	279350S000229875	26/03/2025	60503
AUP5608	279350S000229644	24/03/2025	60503
AUS4A51	279350S000229700	24/03/2025	60503
AUS4F86	279350S000229538	22/03/2025	60503
AUT7I26	279350S000229635	23/03/2025	60503
AUX4188	279350S000229645	24/03/2025	60503
AUY0591	279350S000229690	24/03/2025	60503
AUY0591	279350S000229999	27/03/2025	60503
AUY0591	279350S000229500	22/03/2025	56732
AUZ2775	279350S000229552	23/03/2025	60503
AVF6J31	279350S000229762	25/03/2025	60503
AVI9152	279350S000229499	22/03/2025	60503
AVJ9G12	279350S000229697	24/03/2025	60503
AVK2B70	279350S000229964	27/03/2025	60503
AVL8J18	279350S000229830	25/03/2025	60503
AVM7G29	279350S000229817	25/03/2025	60503
AVR5D29	279350S000229792	25/03/2025	60503
AVS8318	279350S000229392	21/03/2025	60503
AVT2780	279350S000229737	25/03/2025	56732
AVY5581	279350S000229446	22/03/2025	56732
AVZ8C37	279350S000229684	24/03/2025	60503
AWB7828	279350S000229655	24/03/2025	60503
AWH7F30	279350S000229800	25/03/2025	60503
AWJ5A54	279350S000229865	26/03/2025	60503
AWN2E61	279350NIC0040284	11/03/2025	50020
AWN3266	279350S000229967	27/03/2025	60503
AWR5H69	279350S000229866	26/03/2025	60503
AWR5H69	279350S000229508	22/03/2025	60503

AWS9776	279350NIC0040273	11/03/2025	50020
AXD3973	279350NIC0040299	11/03/2025	50020
AXE9205	279350S000229892	26/03/2025	60503
AXM0595	279350S000229487	22/03/2025	60503
AXM7G96	279350S000229735	25/03/2025	56732
AXP9E51	279350S000229434	21/03/2025	60503
AXR4B36	279350S000229429	21/03/2025	60503
AXR7H61	279350S000229905	26/03/2025	60503
AXT0229	279350S000229801	25/03/2025	60503
AXV7J28	279350NIC0040251	11/03/2025	50020
AXV8D03	279350S000229931	27/03/2025	56732
AXV9735	279350S000229511	22/03/2025	60503
AXX5H22	279350S000229589	23/03/2025	60503
AXZ1530	279350S000229698	24/03/2025	60503
AXZ1530	279350S000229454	22/03/2025	60503
AXZ1530	279350S000229524	22/03/2025	60503
AXZ7779	279350NIC0040287	11/03/2025	50020
AYD4629	279350S000229920	26/03/2025	60503
AYD4629	279350S000229619	23/03/2025	60503
AYD7G27	279350S000229842	26/03/2025	60503
AYI4641	279350S000229402	21/03/2025	60503
AYL1A38	279350NIC0040254	11/03/2025	50020
AYL7D62	279350S000229509	22/03/2025	60503
AYL7D62	279350S000229642	24/03/2025	60503
AYP5J76	279350NIC0040270	11/03/2025	50020
AYP9936	279350S000229890	26/03/2025	60503
AYQ0H89	279350S000229472	22/03/2025	60503
AYR5D92	279350S000229577	23/03/2025	60503
AYU7E29	279350S000230004	27/03/2025	60503
AYX8745	279350S000229770	25/03/2025	60503
AZA2962	279350S000229819	25/03/2025	60503
AZD1C45	279350S000229332	20/03/2025	60503
AZI3E44	279350NIC0040272	11/03/2025	50020
AZI5866	279350S000229620	23/03/2025	60503
AZJ6675	279350S000229846	26/03/2025	60503
AZM3913	279350S000229827	25/03/2025	60503
AZO7746	279350S000229984	27/03/2025	60503
AZP2E00	279350S000229740	25/03/2025	56732
AZP6155	279350S000229764	25/03/2025	60503
AZP6155	279350S000229457	22/03/2025	60503
AZS2885	279350S000229580	23/03/2025	60503
AZS6H29	279350S000229714	24/03/2025	60503

AZU2G96	279350S000229372	21/03/2025	60503
AZX4B38	279350S000229816	25/03/2025	60503
AZX4C64	279350S000230013	27/03/2025	60503
AZY4570	279350S000229881	26/03/2025	60503
AZY6550	279350NIC0040269	11/03/2025	50020
AZZ5D54	279350S000229625	23/03/2025	60503
AZZ9D91	279350S000229612	23/03/2025	60503
BAA8828	279350S000230009	27/03/2025	60503
BAB8720	279350NIC0040281	11/03/2025	50020
BAE0324	279350S000229389	21/03/2025	60503
BAF9407	279350NIC0040303	11/03/2025	50020
BAI4B86	279350S000229455	22/03/2025	60503
BAI4D58	279350S000229409	21/03/2025	60503
BAJ5130	279350S000229468	22/03/2025	60503
BAM6F36	279350S000229473	22/03/2025	60503
BAN0529	279350NIC0040290	11/03/2025	50020
BAR9542	279350S000229760	25/03/2025	60503
BAZ5391	279350S000229444	22/03/2025	60503
BAZ6B64	279350S000229507	22/03/2025	60503
BBE6812	279350NIC0040279	11/03/2025	50020
BBF3D88	279350S000229916	26/03/2025	60503
BBH8858	279350NIC0040297	11/03/2025	50020
BBK4H76	279350S000230017	28/03/2025	56732
BBL4A39	279350S000229495	22/03/2025	60503
BBQ1G55	279350S000229324	20/03/2025	60503
BBS6927	279350NIC0040257	11/03/2025	50020
BBT8J72	279350NIC0040302	11/03/2025	50020
BBT8J72	279350S000229514	22/03/2025	56732
BCA3D04	279350S000229490	22/03/2025	60503
BCA9156	279350S000229808	25/03/2025	60503
BCC5G87	279350S000229519	22/03/2025	60503
BCE1869	279350S000230000	27/03/2025	60503
BCG3A83	279350S000229907	26/03/2025	60503
BCH1B76	279350S000229525	22/03/2025	60503
BCI2119	279350S000229987	27/03/2025	56732
BCI4029	279350NIC0040267	11/03/2025	50020
BCK6J40	279350S000229435	21/03/2025	60503
BCM9G14	279350S000229360	21/03/2025	56732
BCO3B63	279350S000229680	24/03/2025	60503
BCQ6H64	279350S000229448	22/03/2025	60503
BCR8J85	279350S000229725	25/03/2025	56732
BCT2J67	279350S000229503	22/03/2025	60503

BCT9F65	279350S000229326	20/03/2025	60503
BCU6I29	279350S000230003	27/03/2025	60503
BCU7F17	279350S000229689	24/03/2025	60503
BCW1E54	279350S000229809	25/03/2025	60503
BCW7D36	279350S000229882	26/03/2025	56732
BCY1D79	279350S000229810	25/03/2025	60503
BDB6969	279350S000229383	21/03/2025	60503
BDE7D89	279350NIC0040307	11/03/2025	50020
BDF8H27	279350S000229526	22/03/2025	60503
BDH2E31	279350S000229839	25/03/2025	56732
BDH6B75	279350S000229877	26/03/2025	60503
BDH8I41	279350S000229641	24/03/2025	56732
BDJ1A23	279350S000229853	26/03/2025	56732
BDJ3C66	279350S000229479	22/03/2025	60503
BDL4B19	279350S000229485	22/03/2025	60503
BDL9G45	279350S000229622	23/03/2025	60503
BDR8A15	279350S000229749	25/03/2025	60503
BDS8C36	279350S000229632	23/03/2025	56732
BDT4B03	279350S000229512	22/03/2025	56732
BDT5H38	279350S000229558	23/03/2025	60503
BDX0I59	279350S000229761	25/03/2025	60503
BEB4F11	279350NIC0040252	11/03/2025	50020
BEC1A33	279350S000229346	20/03/2025	60503
BEC2F32	279350S000229493	22/03/2025	60503
BEC8B10	279350S000229449	22/03/2025	60503
BEE5H19	279350S000229840	25/03/2025	60503
BEE6G34	279350S000230010	27/03/2025	60503
BEI0F47	279350S000229567	23/03/2025	60503
BEI9I78	279350NIC0040285	11/03/2025	50020
BEJ4H73	279350S000229851	26/03/2025	60503
BEK8E63	279350S000229699	24/03/2025	60503
BEN5B01	279350S000229715	24/03/2025	60503
BEO9C29	279350S000229609	23/03/2025	60503
BER7I12	279350S000229879	26/03/2025	60503
BEY5J94	279350S000229432	21/03/2025	60503
BEZ7J71	279350S000229329	20/03/2025	56732
BIW1863	279350S000229411	21/03/2025	60503
BJZ1805	279350S000229483	22/03/2025	60503
BJZ1805	279350S000229953	27/03/2025	60503
BJZ1805	279350S000229897	26/03/2025	60503
BJZ1805	279350S000229477	22/03/2025	60503
BLR7468	279350S000229656	24/03/2025	60503

BOF4F46	279350S000229806	25/03/2025	60503
BTU6868	279350S000229413	21/03/2025	60503
BXJ4600	279350S000229551	23/03/2025	56732
BXK8407	279350S000229960	27/03/2025	60503
BZX6934	279350S000229849	26/03/2025	60503
CDM9B03	279350S000229597	23/03/2025	56732
CJJ0A09	279350S000229679	24/03/2025	56732
CKV3036	279350S000229559	23/03/2025	60503
CLJ7061	279350NIC0040258	11/03/2025	50020
CLN6A92	279350S000229768	25/03/2025	60503
CLT1E63	279350NIC0040305	11/03/2025	50020
CMA3I74	279350S000229989	27/03/2025	60503
CMB3J44	279350S000229867	26/03/2025	60503
CNL2D33	279350S000229616	23/03/2025	56732
CQB3I81	279350S000229443	22/03/2025	60503
CSH0125	279350S000229977	27/03/2025	60503
CSH0125	279350S000229934	27/03/2025	60503
CXX2H65	279350S000229419	21/03/2025	60503
CZE8449	279350S000229868	26/03/2025	60503
CZZ2547	279350S000229439	22/03/2025	60503
DAX0010	279350S000229744	25/03/2025	56732
DCF0J09	279350S000229570	23/03/2025	60503
DCQ8808	279350S000229535	22/03/2025	60503
DDG9F21	279350S000229469	22/03/2025	60503
DFY3H39	279350S000229447	22/03/2025	60503
DGO4B98	279350NIC0040262	11/03/2025	50020
DIH2913	279350S000229529	22/03/2025	60503
DJO1927	279350S000229633	23/03/2025	56732
DLO7129	279350S000229750	25/03/2025	60503
DMK8245	279350S000229489	22/03/2025	60503
DMU0I10	279350S000229523	22/03/2025	60503
DNE8A50	279350S000229772	25/03/2025	60503
DPE0F10	279350S000229928	27/03/2025	56732
DPQ3166	279350S000229661	24/03/2025	60503
DVO1J48	279350S000229878	26/03/2025	56732
DWP4C04	279350S000229564	23/03/2025	60503
DWT2G16	279350S000229591	23/03/2025	60503
DYL5B18	279350S000229820	25/03/2025	60503
DZN0680	279350S000229955	27/03/2025	60503
EDG2272	279350S000229532	22/03/2025	60503
EDT8F25	279350S000229688	24/03/2025	60503
EFX9B00	279350S000229515	22/03/2025	60503

EFX9B00	279350S000229335	20/03/2025	60503
EGE0C04	279350S000230018	28/03/2025	60503
EIC3151	279350S000229600	23/03/2025	60503
ELZ6E93	279350S000229323	20/03/2025	60503
ENM3A93	279350S000229356	20/03/2025	60503
EPY6C01	279350NIC0040283	11/03/2025	50020
EQY5B95	279350S000229660	24/03/2025	60503
ERB2C63	279350S000229754	25/03/2025	60503
EVP5626	279350S000229587	23/03/2025	56732
EVV9E37	279350S000229407	21/03/2025	60503
EXW6B22	279350S000229358	21/03/2025	60503
EXW6B22	279350S000229354	20/03/2025	60503
EXW6B22	279350S000229343	20/03/2025	60503
EYH3026	279350S000229682	24/03/2025	60503
FAP8D31	279350S000229366	21/03/2025	60503
FAX0A25	279350S000229727	25/03/2025	56732
FEF7B43	279350NIC0040259	11/03/2025	50020
FEG9196	279350S000229887	26/03/2025	60503
FFH4B93	279350S000229939	27/03/2025	60503
FHI0G60	279350NIC0040260	11/03/2025	50020
FLK6G09	279350S000229588	23/03/2025	60503
FOW1J31	279350S000229608	23/03/2025	60503
FPH1J51	279350S000229913	26/03/2025	56732
FSC5F07	279350NIC0040293	11/03/2025	50020
FSR3E23	279350S000229585	23/03/2025	60503
FST9C86	279350NIC0040291	11/03/2025	50020
FSU2C80	279350S000229859	26/03/2025	60503
FUR4B08	279350S000229426	21/03/2025	56732
FUT4E27	279350S000229639	24/03/2025	56732
GDK3C52	279350S000229540	22/03/2025	60503
GDL3B48	279350S000229599	23/03/2025	60503
GDX2J91	279350S000229926	27/03/2025	60503
GGE2G76	279350S000229828	25/03/2025	60503
GIB8E48	279350S000229767	25/03/2025	60503
GOB5G39	279350NIC0040301	11/03/2025	50020
GTO3F24	279350S000229387	21/03/2025	60503
GVE7H43	279350S000229946	27/03/2025	60503
GVE7H43	279350S000229666	24/03/2025	60503
GVV3568	279350S000229850	26/03/2025	56732
HIS0847	279350S000229482	22/03/2025	60503
HRK7615	279350S000229804	25/03/2025	60503
HRL9B49	279350S000229701	24/03/2025	60503

HSK3606	279350S000229998	27/03/2025	60503
HSR2050	279350S000229342	20/03/2025	60503
HSS4117	279350S000229624	23/03/2025	60503
HSS4117	279350S000229611	23/03/2025	60503
HTD5463	279350S000229550	23/03/2025	60503
HTJ3J06	279350S000229651	24/03/2025	60503
HTQ0H53	279350S000229717	24/03/2025	60503
HTQ7190	279350S000229406	21/03/2025	60503
HTR1496	279350S000229952	27/03/2025	60503
IAT7650	279350NIC0040306	11/03/2025	50020
IJK7C46	279350S000229548	23/03/2025	60503
IMT3197	279350S000229442	22/03/2025	60503
IRX7J50	279350S000229924	27/03/2025	60503
IST7F71	279350S000229516	22/03/2025	60503
IUB0H91	279350S000229584	23/03/2025	60503
IUF4C61	279350S000229976	27/03/2025	60503
IUG2H52	279350S000229461	22/03/2025	60503
IYY2704	279350NIC0040276	11/03/2025	50020
JBR4J63	279350S000229488	22/03/2025	60503
JBW7H55	279350S000229327	20/03/2025	60503
JCE1J44	279350S000229908	26/03/2025	60503
JIZ4E48	279350S000229458	22/03/2025	60503
JYB1494	279350S000229691	24/03/2025	60503
KFC7888	279350S000229476	22/03/2025	60503
KHA0D35	279350S000229798	25/03/2025	60503
KYQ8J69	279350S000229911	26/03/2025	60503
LVB4F29	279350S000229823	25/03/2025	60503
LZL4D48	279350S000229394	21/03/2025	60503
MAY3J84	279350S000229555	23/03/2025	56732
MBI2D96	279350S000229731	25/03/2025	56732
MCR9107	279350S000229978	27/03/2025	56732
MDE1E01	279350S000229996	27/03/2025	60503
MDQ0935	279350S000229388	21/03/2025	60503
MED5953	279350S000229602	23/03/2025	60503
MED7902	279350S000229901	26/03/2025	60503
MFC0726	279350NIC0040298	11/03/2025	50020
MFF7502	279350S000229758	25/03/2025	60503
MFV1A07	279350S000229726	25/03/2025	60503
MGT8A88	279350S000229345	20/03/2025	60503
MHR5164	279350S000229787	25/03/2025	60503
MHU8510	279350S000229404	21/03/2025	60503
MJN7H99	279350NIC0040264	11/03/2025	50020

MKW9D76	279350S000229672	24/03/2025	56732
MMD8724	279350S000229871	26/03/2025	60503
MMH4J43	279350S000229573	23/03/2025	60503
MML7088	279350S000229544	23/03/2025	56732
MQB1282	279350S000229638	23/03/2025	60503
NBS6B19	279350S000229734	25/03/2025	56732
NCE9I76	279350NIC0040277	11/03/2025	50020
NCG2A63	279350S000229368	21/03/2025	60503
NCG6B34	279350S000229673	24/03/2025	60503
NCW8B60	279350S000229380	21/03/2025	60503
NID0656	279350S000229545	23/03/2025	60503
NJU7I06	279350S000229914	26/03/2025	60503
NLB7F18	279350S000229802	25/03/2025	60503
NPJ2533	279350S000229874	26/03/2025	60503
NPN3039	279350S000229331	20/03/2025	60503
NRG1H89	279350S000229456	22/03/2025	60503
NRV6E18	279350S000229993	27/03/2025	60503
NSC2657	279350S000229370	21/03/2025	60503
NSC3F27	279350S000229969	27/03/2025	56732
OOI9E16	279350S000229618	23/03/2025	60503
OPK9J69	279350S000229595	23/03/2025	60503
OQL4873	279350S000229769	25/03/2025	60503
OTT9H87	279350S000229844	26/03/2025	60503
OXP9G58	279350S000229975	27/03/2025	60503
PJT6G09	279350S000229563	23/03/2025	60503
PKM3F01	279350S000229328	20/03/2025	60503
PMG1I02	279350S000229686	24/03/2025	60503
PMR5J15	279350S000229891	26/03/2025	56732
PWQ1I01	279350S000229781	25/03/2025	60503
PZP1A62	279350S000229814	25/03/2025	60503
QAN2F97	279350S000229418	21/03/2025	60503
QAU0F42	279350S000229860	26/03/2025	60503
QAU1C72	279350S000229364	21/03/2025	56732
QCZ2J77	279350S000229574	23/03/2025	60503
QHE3H40	279350S000229747	25/03/2025	56732
QIM4F36	279350NIC0040282	11/03/2025	50020
QOY0C36	279350S000229430	21/03/2025	60503
QPN1H31	279350S000229357	21/03/2025	60503
QUU3E83	279350S000229460	22/03/2025	60503
QWS7A61	279350S000229547	23/03/2025	56732
QYL3A78	279350S000229943	27/03/2025	60503
RHA4C92	279350S000229427	21/03/2025	56732

RHA9J22	279350S000229704	24/03/2025	60503
RHB1C00	279350S000229780	25/03/2025	60503
RHB3H69	279350NIC0040280	11/03/2025	50020
RHC2A85	279350S000230008	27/03/2025	60503
RHG4A32	279350S000229742	25/03/2025	56732
RHH9F07	279350S000229451	22/03/2025	60503
RHI5C96	279350S000229838	25/03/2025	56732
RHI5G69	279350NIC0040288	11/03/2025	50020
RHJ0H11	279350S000229864	26/03/2025	60503
RHN0F67	279350S000229646	24/03/2025	56732
RHN5C90	279350S000229510	22/03/2025	60503
RHN6G71	279350S000229785	25/03/2025	60503
RHN7J75	279350NIC0040295	11/03/2025	50020
RHO9J17	279350S000229949	27/03/2025	60503
RHP9C91	279350S000229834	25/03/2025	60503
RHT5A18	279350S000229440	22/03/2025	60503
RHT6J08	279350S000229671	24/03/2025	60503
RHU5A84	279350S000229775	25/03/2025	60503
RHX9F24	279350S000229557	23/03/2025	60503
RHY8H28	279350S000229918	26/03/2025	60503
RJO4G65	279350NIC0040292	11/03/2025	50020
RLO1A88	279350S000229736	25/03/2025	56732
RNV5I60	279350S000229382	21/03/2025	60503
RRJ2B57	279350S000229713	24/03/2025	60503
RRJ2B57	279350S000229822	25/03/2025	60503
RRJ2B57	279350S000229837	25/03/2025	60503
RRJ2B57	279350S000229904	26/03/2025	60503
RRR4F58	279350NIC0040278	11/03/2025	50020
RVZ4J49	279350S000229367	21/03/2025	56732
RWD6G70	279350S000229592	23/03/2025	60503
RWF4C12	279350NIC0040266	11/03/2025	50020
RWG6B04	279350S000229615	23/03/2025	56732
RWG6B04	279350S000229560	23/03/2025	56732
SDP3E86	279350S000229467	22/03/2025	60503
SDR2J61	279350S000229782	25/03/2025	60503
SDR5A28	279350S000229350	20/03/2025	60503
SDS6A96	279350S000229640	24/03/2025	60503
SDV3H05	279350S000229471	22/03/2025	60503
SDY5B47	279350S000229582	23/03/2025	60503
SDY8B63	279350S000229376	21/03/2025	56732
SDY9J32	279350S000229895	26/03/2025	60503
SED3F44	279350S000229927	27/03/2025	60503

SEE1D57	279350S000229433	21/03/2025	60503
SEE4I50	279350S000229723	25/03/2025	60503
SEE9C96	279350S000230007	27/03/2025	60503
SEF1H59	279350S000229339	20/03/2025	60503
SEG9D68	279350S000229794	25/03/2025	60503
SEH4J91	279350S000229708	24/03/2025	60503
SEL3G77	279350S000229847	26/03/2025	60503
SEL6E24	279350S000229728	25/03/2025	60503
SEM2A60	279350S000229818	25/03/2025	56732
SEO7I96	279350S000229604	23/03/2025	60503
SEU4B44	279350S000229623	23/03/2025	60503
SEU8A67	279350NIC0040255	11/03/2025	50020
SEV6E81	279350S000229753	25/03/2025	60503
SFA0D28	279350S000229371	21/03/2025	60503
SFC3H31	279350S000229452	22/03/2025	60503
SFD5B14	279350S000229431	21/03/2025	60503
SFF1G80	279350S000229940	27/03/2025	60503
SFG1C03	279350NIC0040256	11/03/2025	50020
SFG3A47	279350S000229815	25/03/2025	60503
SFH2A47	279350S000229848	26/03/2025	60503
SFI4I12	279350S000229748	25/03/2025	60503
SFL5C31	279350S000229986	27/03/2025	56732
SFL8B80	279350S000229401	21/03/2025	60503
SFN0D96	279350S000229663	24/03/2025	60503
SIN9I73	279350S000229416	21/03/2025	60503
SIR4A14	279350S000229884	26/03/2025	56732
SMC2E25	279350S000229899	26/03/2025	56732
SMD3E11	279350NIC0040261	11/03/2025	50020
SXJ0H74	279350S000229957	27/03/2025	60503
TAI7F89	279350S000229613	23/03/2025	60503
TAJ0E29	279350NIC0040294	11/03/2025	50020
TAJ1I73	279350S000229683	24/03/2025	60503
TAL5E70	279350S000229562	23/03/2025	56732
TAL6D11	279350S000229437	21/03/2025	60503
TAL9H12	279350NIC0040265	11/03/2025	50020
TAS2I08	279350S000229533	22/03/2025	60503
TAT3G63	279350S000229812	25/03/2025	60503
TAT3G63	279350S000229774	25/03/2025	60503
TAT3G63	279350S000229779	25/03/2025	60503
TAT6D80	279350S000229513	22/03/2025	56732
TAY5C95	279350S000229377	21/03/2025	60503
TAZ2I93	279350CND0001055	07/02/2025	50371

TBB6I67	279350S000230002	27/03/2025	60503
TKJ1I37	279350S000229706	24/03/2025	56732

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABN9917	279350T000097637	01/04/2025	58191
ABN9917	279350T000097638	01/04/2025	58350
ACG3A77	279350NIC0040319	14/03/2025	50020
AFR9D80	279350T000105575	31/03/2025	51851
AFU5350	279350T000095587	01/04/2025	51851
AFU5350	279350T000095586	01/04/2025	66020
AGL4969	279350T000066622	01/04/2025	51851
AGQ7F93	279350T000099633	01/04/2025	66531
AHG5F44	279350T000105595	01/04/2025	51851
AHG5F44	279350T000105594	01/04/2025	76332
AHH6B48	279350T000101325	31/03/2025	52070
AIK6F09	279350T000101329	31/03/2025	67690
AIO5415	279350T000101333	31/03/2025	72340
AIT9I40	279350T000066629	01/04/2025	60412
ALC9192	279350T000097640	01/04/2025	66531
ALY4894	279350T000101319	31/03/2025	66371
ALY4894	279350T000101320	31/03/2025	67690
ANO7I20	279350T000105603	01/04/2025	76331
AOZ0G50	279350NIC0040313	14/03/2025	50020
APL8520	279350T000105585	31/03/2025	51851
APM2735	279350NIC0040314	14/03/2025	50020
AQA8890	279350T000066621	01/04/2025	51851
AQM6160	279350T000105576	31/03/2025	51851
AQV2C54	279350T000087349	01/04/2025	55090
ARP2B50	279350T000066618	31/03/2025	57380
ASG6I80	279350T000066625	01/04/2025	51851
ASM7181	279350T000066623	01/04/2025	61220
AUC8I66	279350T000087340	31/03/2025	51851
AUE7H72	279350T000105586	31/03/2025	76331
AVV1B24	279350T000066620	01/04/2025	51851
AWX6E14	279350T000105597	01/04/2025	51851
AWZ3A24	279350T000087342	31/03/2025	51851
AYA0I28	279350T000097639	01/04/2025	76332
AYH3205	279350T000105588	31/03/2025	51851
AYQ6126	279350T000066615	31/03/2025	76332
AZC0D94	279350T000105598	01/04/2025	51851
AZU6B41	279350T000105583	31/03/2025	51851
BAM5D09	279350T000101328	31/03/2025	66020
BAR3A80	279350T000102464	01/04/2025	76332
BBL3116	279350NIC0040316	14/03/2025	50020
BBQ9E69	279350NIC0040326	14/03/2025	50020
BCE5A94	279350NIC0040322	14/03/2025	50020
BCV0909	279350T000066626	01/04/2025	51851
BCV4F81	279350NIC0040310	14/03/2025	50020
BCX5E07	279350NIC0040318	14/03/2025	50020
BDD2B53	279350NIC0040315	14/03/2025	50020
BDD5H98	279350NIC0040317	14/03/2025	50020
BDN7B18	279350T000101335	01/04/2025	54521
BDT9E57	279350T000087344	31/03/2025	51851
BEI4J72	279350NIC0040328	14/03/2025	50020
BEI6I35	279350T000087341	31/03/2025	51851
BLA8138	279350NIC0040311	14/03/2025	50020
CBL4B54	279350NIC0040324	14/03/2025	50020
CYQ5535	279350T000101327	31/03/2025	58512
DAZ9329	279350T000097635	01/04/2025	54600
DOC4031	279350T000105580	31/03/2025	51851
DPP3474	279350T000105572	31/03/2025	51851
EHN7H10	279350T000101321	31/03/2025	52070
EMC2546	279350T000095585	31/03/2025	54521
ETI3C00	279350T000087348	01/04/2025	55411
ETP5I23	279350T000105582	31/03/2025	76331
EUZ9H57	279350T000099632	31/03/2025	76332
EVS6G65	279350T000105578	31/03/2025	51851
FEH1G34	279350NIC0040323	14/03/2025	50020
FJT9A67	279350T000101332	31/03/2025	67690
FTP0A77	279350T000066624	01/04/2025	51851
GBM2F30	279350NIC0040320	14/03/2025	50020
GJV4I00	279350T000105587	31/03/2025	76331
HTJ3J06	279350T000105592	01/04/2025	51851
IWG5I19	279350T000066617	31/03/2025	76332
IWG5I19	279350T000101322	31/03/2025	76332
IZZ8F66	279350NIC0040325	14/03/2025	50020
LWT3J52	279350T000105593	01/04/2025	51851
MJA4394	279350T000087343	31/03/2025	51851
NRS5B62	279350T000105601	01/04/2025	51851
OAF6H08	279350T000101334	31/03/2025	66020
QAD8J11	279350NIC0040321	14/03/2025	50020
QCR7E49	279350T000087339	29/03/2025	51851
QHO4C13	279350T000105591	01/04/2025	51851
RHV5F98	279350T000099634	01/04/2025	66531
RRM8D00	279350NIC0040312	14/03/2025	50020
SEJ6D60	279350T000097641	01/04/2025	67690
SEM1A84	279350T000065496	31/03/2025	57380
SET3H43	279350T000101330	31/03/2025	66531
SEV8J07	279350T000101326	31/03/2025	52070
SFE1G67	279350NIC0040327	14/03/2025	50020
SFN6J08	279350T000101323	31/03/2025	76251
TAK9H51	279350T000097634	31/03/2025	76252
TBA6B31	279350T000099636	01/04/2025	76251
TBB5J58	279350T000101331	31/03/2025	73400

Publicações legais

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL7278	279350T000097671	04/04/2025	51852
ABL8F72	279350T000095622	04/04/2025	76332
ACS4I82	279350T000095613	03/04/2025	54600
ACZ9A40	279350T000101344	02/04/2025	67690
AEA6H29	279350T000099649	05/04/2025	76331
AEU4763	116100T002792101	29/03/2025	54521
AFA3753	279350T000101347	02/04/2025	54521
AFN7481	279350T000097673	05/04/2025	51851
AFQ6939	279350T000095611	03/04/2025	55417
AFU0114	279350T000101340	02/04/2025	76251
AGF1209	279350T000101342	02/04/2025	76332
AGG9G93	279350T000095625	05/04/2025	51851
AHC8426	279350T000105614	03/04/2025	51930
AHP2B93	279350T000097652	03/04/2025	54790
AIG0601	279350T000101345	02/04/2025	51930
AJK3H75	279350T000100038	05/04/2025	54521
AJK6398	279350T000095626	05/04/2025	66020
AJN4B17	279350T000100020	03/04/2025	76332
AJY5842	279350T000087359	05/04/2025	51851
AKI1443	279350T000105609	03/04/2025	51851
AKK4J83	279350T000101343	02/04/2025	54521
AKS0191	279350T000097654	03/04/2025	51851
AKS8008	279350T000097646	02/04/2025	54521
AKX5D60	279350T000097648	02/04/2025	76332
ALH6891	279350T000101336	01/04/2025	51851
ALI4J84	279350T000099637	02/04/2025	51851
ALJ4I77	279350T000100029	04/04/2025	55413
ALL8642	279350T000101348	02/04/2025	54521
ALP1373	279350T000100007	03/04/2025	51851
ALY4894	279350T000102482	05/04/2025	66020
ALY4894	279350T000102481	05/04/2025	66372
AMH4025	279350T000100030	04/04/2025	51852
AMV0899	279350T000102476	03/04/2025	51851
ANE7536	279350T000101350	03/04/2025	66531
ANE7536	279350T000101353	03/04/2025	65992
ANE7536	279350T000101352	03/04/2025	51180
ANE7536	279350T000101351	03/04/2025	50100
ANF0763	279350T000095607	02/04/2025	60501
ANZ0H75	279350T000101341	02/04/2025	67690
AOQ4H22	279350T000100001	02/04/2025	51851
AOR0621	279350T000097650	02/04/2025	54521
APF4696	279350T000100015	03/04/2025	76332
APG4E10	279350T000087356	03/04/2025	70481
APL4504	279350T000102477	05/04/2025	51930
APR3669	279350T000095623	04/04/2025	76332
APY5751	279350T000095604	02/04/2025	59670
AQK3A36	279350T000102475	03/04/2025	57200
AQN1F64	279350T000066639	04/04/2025	76331
AQV8279	279350T000095596	02/04/2025	70722
ARJ4617	279350T000100014	03/04/2025	51930
ARL2161	279350T000087351	02/04/2025	66531
ARV3600	279350T000095597	02/04/2025	76331
ASC1G53	279350T000095610	03/04/2025	54526
ASO3I17	279350T000095603	02/04/2025	52070
ASO3I17	279350T000095602	02/04/2025	66371
ASW8H52	279350T000100003	03/04/2025	76332
ATP2644	279350T000097649	02/04/2025	54521
ATT0C81	279350T000095617	04/04/2025	76331
AUN3J72	116100T000562843	29/03/2025	54600
AUP6000	279350T000097677	05/04/2025	51852
AUV8D00	279350T000095593	02/04/2025	76331
AUW1C88	279350T000105608	03/04/2025	51851
AUZ2842	279350T000097674	05/04/2025	51851
AVF8E80	279350T000097675	05/04/2025	51851
AVN0193	279350T000097644	01/04/2025	51851
AVN6482	279350T000095620	04/04/2025	76332
AVT5789	279350T000101363	03/04/2025	55090
AVU6573	279350T000105623	04/04/2025	51851
AWJ0947	279350T000100004	03/04/2025	51851
AWK2J06	279350T000105615	03/04/2025	73662
AWS5A55	279350T000105624	05/04/2025	51851
AWX6C59	279350T000100005	03/04/2025	51851
AWX9A59	279350T000097647	02/04/2025	51851
AXG6878	279350T000097645	01/04/2025	66020
AXL0E47	279350T000097665	04/04/2025	57380
AXT0A61	279350T000097667	04/04/2025	73400
AXV9735	279350T000097643	01/04/2025	73400
AYE3D35	279350T000097655	03/04/2025	51851
AYI0434	279350T000097678	05/04/2025	76252
AYK3C81	279350T000101368	05/04/2025	54600
AYO9B72	279350T000095595	02/04/2025	60175
AYQ0609	279350T000101355	03/04/2025	54521
AYQ6960	279350T000100010	03/04/2025	76331
AYT2F23	279350T000100019	03/04/2025	76332
AYV5743	279350T000105605	01/04/2025	76331
AYV9C26	279350T000066635	02/04/2025	54521
AZA7G37	279350T000087357	04/04/2025	54521
BAF7A32	279350T000097672	05/04/2025	76332
BAH6897	279350T000102468	02/04/2025	54600
BAW4B44	279350T000097659	03/04/2025	76332
BBD0F19	279350T000105626	05/04/2025	76331
BBJ1G88	279350T000087360	05/04/2025	51930
BBL1C27	279350T000097656	03/04/2025	76251
BBN5I59	279350T000100037	05/04/2025	54521
BBU3237	279350T000095614	03/04/2025	55417
BCB2381	279350T000101367	05/04/2025	54521
BCE0J15	279350T000087000	02/04/2025	51851
BCG8615	279350T000100025	03/04/2025	76331
BCK4A02	279350T000100013	03/04/2025	61220
BCK6491	279350T000095601	02/04/2025	51851
BCL7B15	279350T000100026	03/04/2025	76332
BCL9D95	279350T000099648	04/04/2025	51851
BDA0D31	279350T000097661	03/04/2025	76332
BDT8I15	116100T002797801	31/03/2025	54870
BED6E79	279350T000097653	03/04/2025	51930
BEG5E72	279350T000102469	02/04/2025	76331
BEP4A53	279350T000101339	02/04/2025	76332
BEU7G19	279350T000066632	02/04/2025	76251
BEY2I23	279350T000099645	03/04/2025	76331
BOJ9001	279350T000100002	02/04/2025	51851
COX0547	279350T000101366	04/04/2025	76251
CSD3106	279350T000097664	03/04/2025	76331
CWX8443	279350T000066631	02/04/2025	76252
CYY1815	279350T000102478	05/04/2025	59910
CZY4I63	279350T000102466	02/04/2025	66531
DEI4B19	279350T000095608	02/04/2025	54521
DHV4331	279350T000095598	02/04/2025	76331
DQA0C84	279350T000066638	04/04/2025	51930
DQB0149	279350T000100036	05/04/2025	76251
DWO2J58	279350T000105631	05/04/2025	51852
EAY4G48	279350T000100031	04/04/2025	51851
EAZ0E23	279350T000100017	03/04/2025	76331
EBS9B60	279350T000095592	02/04/2025	76332
ECP2H65	279350T000095599	02/04/2025	73400
ENS1485	279350T000105632	05/04/2025	51851
EPO3D40	279350T000105629	05/04/2025	51851
EPT4B12	279350T000100009	03/04/2025	51851
EQF7130	279350T000101346	02/04/2025	68580
EUZ5A95	279350T000066634	02/04/2025	54521
EVN1I30	279350T000100032	04/04/2025	76331
EXZ0E99	279350T000097642	01/04/2025	67690
EYT5H05	279350T000100008	03/04/2025	51852
EZA9F21	279350T000087355	03/04/2025	51851
FAH3J94	279350T000099643	03/04/2025	55417
FMK1H37	279350T000087353	02/04/2025	66531
FQN4I87	279350T000100006	03/04/2025	51851
FQU7H07	279350T000087354	02/04/2025	73662
FZB4C16	279350T000102480	05/04/2025	76331
GBM2F30	279350T000102473	03/04/2025	51851
GQV4E38	279350T000087358	05/04/2025	51851
HSU3E78	279350T000087352	02/04/2025	66531
HTC3D06	279350T000100035	05/04/2025	73400
HZZ5I70	116100T002791256	29/03/2025	55411
HZZ5I70	116100T002598412	31/03/2025	54521
HZZ5I70	116100T002791254	29/03/2025	54521
HZZ5I70	116100T002791257	29/03/2025	54790
INU0F01	279350T000095591	02/04/2025	76332
JFY7229	279350T000097679	05/04/2025	54521
JGT7476	279350T000101337	02/04/2025	54521
JNM0902	279350T000105607	01/04/2025	51851
KOO8F08	279350T000105625	05/04/2025	51852
LSY7G09	279350CND0001056	23/02/2025	50292
NOH4B35	279350T000105617	04/04/2025	76332
NWC3D99	279350T000105612	03/04/2025	55411
PIP9J65	279350T000105610	03/04/2025	76331
QAF5A94	279350T000105620	04/04/2025	76332
QAN2A92	279350T000100034	05/04/2025	76252
QAS5A67	279350T000105622	04/04/2025	51852
QPC3I44	279350T000102470	02/04/2025	76332
QSK7D80	279350T000097658	03/04/2025	76332
QXG0A51	279350T000100024	03/04/2025	76332
RAG7G31	279350T000101360	03/04/2025	70721
RAG7G31	279350T000101361	03/04/2025	50100
RAG7G31	279350T000101362	03/04/2025	65992
RHA1E16	279350T000097669	04/04/2025	54525
RHJ4C35	279350T000100016	03/04/2025	76331
RLK5C00	279350T000087350	02/04/2025	61300
RUU2E42	279350T000100018	03/04/2025	51930
RWI0B24	279350T000100022	03/04/2025	76332
RWI0B24	279350T000105619	04/04/2025	76331
SDP2C01	279350T000102472	03/04/2025	60502
SDP3E86	279350T000101357	03/04/2025	66531
SDP3E86	279350T000101358	03/04/2025	50100
SDP3E86	279350T000101359	03/04/2025	51180
SDR7H83	279350T000097663	03/04/2025	76332
SEB7C10	116100T002792102	29/03/2025	54521
SES2E53	279350T000102467	02/04/2025	76332
SFG2D74	279350T000101371	05/04/2025	54521
SFI8H61	279350T000105606	01/04/2025	76331
SFO2A74	279350T000095606	02/04/2025	76332
SLX8F91	279350T000101369	05/04/2025	54521
TAI1J58	279350T000100028	04/04/2025	76252
TAL7J01	279350T000100012	03/04/2025	76332
TAT1H43	279350T000102483	05/04/2025	76251
TAW1J66	279350T000105616	04/04/2025	70301
TAX5B91	279350T000097666	04/04/2025	76331
TBA1D02	279350T000099640	02/04/2025	73400

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA8942	279350S000224537	24/01/2025	60503	R$ 293,47
AAB3799	279350S000224304	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AAG3050	279350T000094679	22/01/2025	55417	R$ 195,23
AAW5766	279350S000224595	24/01/2025	60503	R$ 293,47
ABM3767	279350NIC0039397	08/01/2025	50020	R$ 586,94
ABN0243	279350S000224048	18/01/2025	60503	R$ 293,47
ABW5205	279350T000102078	22/01/2025	51851	R$ 195,23
ABX4591	279350S000224574	24/01/2025	60503	R$ 293,47
ACA7261	279350S000224565	24/01/2025	60503	R$ 293,47
ACV2552	279350T000098593	23/01/2025	76331	R$ 293,47
ACZ3172	279350S000224560	24/01/2025	60503	R$ 293,47
ADF5E48	279350S000224046	18/01/2025	60503	R$ 293,47
ADN0A98	279350S000224632	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AEJ8594	279350S000224413	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AEK5508	279350S000224575	24/01/2025	60503	R$ 293,47
AEU5H20	279350NIC0039403	08/01/2025	50020	R$ 586,94
AEZ0922	279350T000099247	21/01/2025	51851	R$ 195,23
AFU5386	279350S000224254	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AFV4A46	279350S000224549	24/01/2025	60503	R$ 293,47
AFZ7086	279350S000224449	23/01/2025	60503	R$ 293,47
AGE0665	279350S000224175	20/01/2025	56732	R$ 130,16
AGK4721	279350S000224542	24/01/2025	60503	R$ 293,47
AGP4I61	279350T000099259	22/01/2025	51852	R$ 195,23
AGV4853	279350S000224545	24/01/2025	60503	R$ 293,47
AGX5C25	279350NIC0039388	08/01/2025	50020	R$ 260,32
AGY4845	279350S000224148	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AGY6524	279350T000102081	23/01/2025	55417	R$ 195,23
AHD6673	279350S000224039	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AHF6C01	279350S000224439	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AHK8884	279350S000224318	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AHP3157	279350S000224062	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AHP9880	279350S000224360	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AHR6C99	279350S000224518	23/01/2025	56732	R$ 130,16
AHR9600	279350T000092949	21/01/2025	76332	R$ 293,47
AHR9600	279350S000224616	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AHR9600	279350S000224307	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AIB4263	279350T000099255	21/01/2025	76331	R$ 293,47
AIG0601	279350T000092960	22/01/2025	51851	R$ 195,23
AIG1157	279350S000224063	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AIO5415	279350S000224135	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AIQ0A35	279350T000098594	23/01/2025	76331	R$ 293,47
AIV2272	279350S000224622	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AIX5603	279350S000224591	24/01/2025	60503	R$ 293,47
AIX5603	279350S000224425	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AIY9350	279350S000224588	24/01/2025	60503	R$ 293,47
AIZ4048	279350S000224331	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AJA6G57	279350S000224118	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AJH7D97	279350S000224600	24/01/2025	60503	R$ 293,47
AJR5520	279350T000092954	21/01/2025	76332	R$ 293,47
AJT9073	279350T000099256	22/01/2025	76331	R$ 293,47
AJT9073	279350S000224227	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AJU9C51	279350NIC0039407	08/01/2025	50020	R$ 586,94
AJV3622	279350S000224065	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AJV5A62	279350S000224394	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AJX3427	279350S000224338	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AJX3427	279350S000224165	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AJX3427	279350S000224333	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AJX3427	279350S000224004	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AKC3906	279350S000224485	23/01/2025	60503	R$ 293,47
AKF2124	279350S000224329	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AKG7297	279350S000224497	23/01/2025	56732	R$ 130,16
AKH8150	279350S000224111	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AKR0D02	279350T000099264	22/01/2025	51851	R$ 195,23
AKS0471	279350S000224515	23/01/2025	60503	R$ 293,47
AKS7C18	279350S000224229	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AKS8441	279350S000224226	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AKS9104	279350S000224597	24/01/2025	60503	R$ 293,47
AKV8B05	279350T000094716	23/01/2025	51851	R$ 195,23
AKW2069	279350S000224253	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AKW2069	279350S000224516	23/01/2025	60503	R$ 293,47
AKW2069	279350S000224094	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AKX7H44	279350NIC0039308	07/01/2025	50020	R$ 586,94
ALI5G76	279350S000224561	24/01/2025	60503	R$ 293,47
ALL7G83	279350T000094706	22/01/2025	52070	R$ 88,38
ALL7G83	279350T000094705	22/01/2025	73400	R$ 130,16
ALO5225	279350S000224529	24/01/2025	60503	R$ 293,47
ALQ3J70	279350T000094683	22/01/2025	51851	R$ 195,23
ALW6447	279350S000224491	23/01/2025	60503	R$ 293,47
ALX7B22	279350T000095251	22/01/2025	66531	R$ 195,23
ALX9J21	279350S000224200	20/01/2025	60503	R$ 293,47
ALY4855	279350T000086830	24/01/2025	55417	R$ 195,23
ALZ1823	279350S000224428	22/01/2025	60503	R$ 293,47
ALZ1823	279350S000224337	21/01/2025	60503	R$ 293,47
ALZ1823	279350S000224007	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AMA0H23	279350T000099271	23/01/2025	76251	R$ 293,47
AME7436	279350S000224243	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AMG3307	279350S000224214	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AMJ5328	279350S000224136	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AMJ5328	279350S000224489	23/01/2025	60503	R$ 293,47
AMK8271	279350S000224378	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AML5106	279350S000224422	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AML5106	279350S000224087	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AML5106	279350S000224161	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AMR5879	279350S000224230	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AMS0354	279350S000224142	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AMS0354	279350S000224109	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AMS0354	279350S000224618	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AND6384	279350S000224313	21/01/2025	60503	R$ 293,47
ANK0482	279350S000224344	21/01/2025	60503	R$ 293,47
ANL3B63	279350T000099239	20/01/2025	55417	R$ 195,23
ANM2E91	279350S000224468	23/01/2025	60503	R$ 293,47
ANO6B08	279350S000224034	18/01/2025	56732	R$ 130,16
ANP0631	279350S000224121	19/01/2025	60503	R$ 293,47
ANP8J12	279350T000092926	20/01/2025	51851	R$ 195,23
ANR7404	279350S000224315	21/01/2025	60503	R$ 293,47
ANU5J97	279350S000224255	20/01/2025	56732	R$ 130,16
ANW7D37	279350T000095242	21/01/2025	55414	R$ 195,23
ANX2B74	279350S000224408	22/01/2025	60503	R$ 293,47
ANZ2087	279350NIC0039319	07/01/2025	50020	R$ 2.934,70
AOA7175	279350S000224117	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AOB3535	279350T000095258	24/01/2025	51851	R$ 195,23
AOB3549	279350S000224429	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AOB6655	279350NIC0039297	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AOD0152	279350S000224508	23/01/2025	60503	R$ 293,47
AOG5B70	279350NIC0039332	08/01/2025	50020	R$ 586,94
AOI1109	279350NIC0039318	07/01/2025	50020	R$ 390,46
AON6598	279350S000224310	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AOO0I33	279350T000092928	21/01/2025	51851	R$ 195,23
AOO0I33	279350T000092931	21/01/2025	51851	R$ 195,23
AOO0I33	279350T000095239	21/01/2025	76332	R$ 293,47
AOO0I33	279350T000092930	21/01/2025	76331	R$ 293,47
AOO1174	279350S000224163	19/01/2025	56732	R$ 130,16
AOP8625	279350S000224054	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AOP9367	279350S000224067	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AOQ4C35	279350S000224558	24/01/2025	60503	R$ 293,47
AOQ7898	279350S000224181	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU1H50	279350S000224143	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000224467	23/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000224296	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000224386	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000224372	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000224033	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000224319	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000224306	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AOX2030	279350S000224223	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AOY0I50	279350S000224410	22/01/2025	60503	R$ 293,47
APE6I28	279350T000094710	22/01/2025	76331	R$ 293,47
APG4E10	279350S000224159	19/01/2025	60503	R$ 293,47
APH5F43	279350S000224478	23/01/2025	60503	R$ 293,47
APH6A36	279350T000094714	22/01/2025	76331	R$ 293,47
APH6A36	279350T000094715	22/01/2025	51851	R$ 195,23
APJ4219	279350S000224232	22/01/2025	60503	R$ 293,47
APJ4219	279350S000224419	21/01/2025	60503	R$ 293,47
APO0E41	279350S000224354	22/01/2025	60503	R$ 293,47
APO1E01	279350S000224129	19/01/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000224397	22/01/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000224423	21/01/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000224234	22/01/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000224349	22/01/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000224231	22/01/2025	60503	R$ 293,47
APP6915	279350S000224399	22/01/2025	56732	R$ 130,16
APS4H65	279350T000098595	23/01/2025	51852	R$ 195,23
APV7J31	279350S000224418	21/01/2025	56732	R$ 130,16
APZ3411	279350S000224444	23/01/2025	60503	R$ 293,47
APZ6C29	279350NIC0039347	08/01/2025	50020	R$ 260,32
APZ8849	279350NIC0039351	08/01/2025	50020	R$ 586,94
AQF9A36	279350T000099276	23/01/2025	51930	R$ 293,47
AQG2E34	279350T000094717	23/01/2025	51851	R$ 195,23
AQI4J81	279350T000097343	24/01/2025	70991	R$ 195,23
AQJ7431	279350S000224365	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AQL8034	279350S000224005	17/01/2025	56732	R$ 130,16
AQM0754	279350T000092952	21/01/2025	76331	R$ 293,47
AQM4540	279350S000224193	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AQM8A24	279350S000224093	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AQQ4E63	279350S000224395	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AQX9G88	279350S000224583	24/01/2025	60503	R$ 293,47
AQY3902	279350S000224218	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AQY3902	279350S000224466	23/01/2025	60503	R$ 293,47
ARB1192	279350S000224503	23/01/2025	60503	R$ 293,47
ARB1J87	279350T000094711	22/01/2025	51852	R$ 195,23
ARB3G66	279350S000224169	19/01/2025	60503	R$ 293,47
ARE7F89	279350S000224342	21/01/2025	56732	R$ 130,16
ARF1D21	279350T000092970	23/01/2025	55250	R$ 130,16
ARF1F98	279350NIC0039307	07/01/2025	50020	R$ 586,94
ARG5888	279350S000224170	19/01/2025	56732	R$ 130,16
ARI5C19	279350S000224608	25/01/2025	60503	R$ 293,47
ARK7547	279350S000224420	21/01/2025	60503	R$ 293,47
ARK7547	279350S000224327	20/01/2025	60503	R$ 293,47
ARK7547	279350S000224084	18/01/2025	60503	R$ 293,47
ARK7547	279350S000224235	22/01/2025	60503	R$ 293,47
ARL4G17	279350S000224624	25/01/2025	60503	R$ 293,47
ARM1I49	279350S000224427	22/01/2025	56732	R$ 130,16
ARO2734	279350S000224533	24/01/2025	60503	R$ 293,47
ARP2557	279350S000224162	19/01/2025	60503	R$ 293,47
ARQ1087	279350S000224279	21/01/2025	60503	R$ 293,47
ART8271	279350S000224601	24/01/2025	60503	R$ 293,47
ARU9A32	279350S000224257	20/01/2025	60503	R$ 293,47
ARV4C80	279350S000224368	22/01/2025	60503	R$ 293,47
ARW8E58	279350T000092940	21/01/2025	51851	R$ 195,23
ARZ1415	279350NIC0039366	08/01/2025	50020	R$ 260,32
ASB0J41	279350S000224112	19/01/2025	60503	R$ 293,47
ASB6B87	279350NIC0039375	08/01/2025	50020	R$ 260,32
ASD9636	279350S000224097	18/01/2025	60503	R$ 293,47
ASF4G09	279350NIC0039310	07/01/2025	50020	R$ 586,94
ASG8E07	279350S000224336	21/01/2025	56732	R$ 130,16
ASH5952	279350S000224371	22/01/2025	60503	R$ 293,47
ASJ3492	279350S000224187	20/01/2025	60503	R$ 293,47
ASL1388	279350S000224206	20/01/2025	60503	R$ 293,47
ASQ0A37	279350S000224242	20/01/2025	60503	R$ 293,47
ASQ4565	279350S000224554	24/01/2025	60503	R$ 293,47
ASQ4565	279350S000224002	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ASR9168	279350S000224609	25/01/2025	60503	R$ 293,47
ASV9F26	279350S000224262	20/01/2025	56732	R$ 130,16
ASY5D33	279350S000224512	23/01/2025	60503	R$ 293,47
ASY7349	279350S000224156	19/01/2025	60503	R$ 293,47
ATA6576	279350NIC0039315	07/01/2025	50020	R$ 390,46
ATG5583	279350T000095245	21/01/2025	55417	R$ 195,23
ATH1284	279350S000224576	24/01/2025	60503	R$ 293,47
ATH8H26	279350S000224568	24/01/2025	56732	R$ 130,16
ATI7592	279350S000224364	22/01/2025	60503	R$ 293,47
ATQ6C69	279350S000224335	21/01/2025	60503	R$ 293,47
ATQ9920	279350S000224636	25/01/2025	60503	R$ 293,47
ATR2D52	279350S000224184	20/01/2025	60503	R$ 293,47
ATR2D52	279350S000224060	18/01/2025	60503	R$ 293,47
ATR2D52	279350S000224194	20/01/2025	60503	R$ 293,47
ATR2D52	279350S000224281	21/01/2025	60503	R$ 293,47
ATS6A82	279350S000224435	22/01/2025	60503	R$ 293,47
ATT6456	279350S000224472	23/01/2025	60503	R$ 293,47
ATW7104	279350S000224219	20/01/2025	60503	R$ 293,47
ATY4E60	279350S000224387	22/01/2025	60503	R$ 293,47
ATY7F98	279350S000224183	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AUA8993	279350S000224634	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AUB1B15	279350S000224606	25/01/2025	56732	R$ 130,16
AUC3426	279350T000092945	21/01/2025	51930	R$ 293,47
AUD5D06	279350T000094674	20/01/2025	76332	R$ 293,47
AUE6232	279350S000224573	24/01/2025	60503	R$ 293,47
AUF6F04	279350T000092956	21/01/2025	54521	R$ 195,23
AUI2E51	279350S000224192	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AUI2E51	279350S000224270	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AUI2E51	279350S000224363	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AUI2E51	279350S000224356	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AUI2E51	279350S000224289	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AUJ8206	279350S000224421	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AUL2374	279350S000224454	23/01/2025	60503	R$ 293,47
AUL3632	279350S000224086	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AUM7350	279350S000224316	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AUM7I51	279350S000224525	23/01/2025	60503	R$ 293,47
AUO4F98	279350S000224240	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AUO9843	279350S000224120	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AUQ3208	279350S000224357	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AUT4B92	279350S000224383	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AUW5G02	279350S000224066	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000224535	24/01/2025	60503	R$ 293,47
AUZ0561	279350S000224517	23/01/2025	56732	R$ 130,16
AUZ5B83	279350S000224441	22/01/2025	56732	R$ 130,16
AVA2F63	279350T000099258	22/01/2025	51851	R$ 195,23
AVA4J56	279350S000224157	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AVE4B97	279350S000224236	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AVG0574	279350T000092947	21/01/2025	76251	R$ 293,47
AVJ9J50	279350S000224105	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AVK7787	279350T000092981	24/01/2025	67690	R$ 130,16
AVK9G23	279350S000224603	24/01/2025	60503	R$ 293,47
AVL3D38	279350T000099273	23/01/2025	76331	R$ 293,47
AVL3D38	279350T000099272	23/01/2025	51851	R$ 195,23
AVM1589	279350NIC0039361	08/01/2025	50020	R$ 586,94
AVT3395	279350S000224018	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AVU4562	279350S000224276	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AVW4B56	279350S000224493	23/01/2025	60503	R$ 293,47
AVX0472	279350T000095254	23/01/2025	55414	R$ 195,23
AVZ2I24	279350S000224095	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AWA7982	279350S000224264	21/01/2025	56732	R$ 130,16
AWF6G20	279350T000098581	22/01/2025	51851	R$ 195,23
AWG6846	279350S000224073	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AWN2E61	279350NIC0039401	08/01/2025	50020	R$ 260,32
AWN3266	279350NIC0039377	08/01/2025	50020	R$ 260,32
AWR3D27	279350T000098580	22/01/2025	76331	R$ 293,47
AWR5612	279350T000098579	22/01/2025	51851	R$ 195,23
AWT9I40	279350S000224539	24/01/2025	60503	R$ 293,47
AWU7250	279350S000224437	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AWV6643	279350NIC0039313	07/01/2025	50020	R$ 390,46
AWW3F55	279350T000094694	22/01/2025	76332	R$ 293,47
AWW5B50	279350NIC0039358	08/01/2025	50020	R$ 586,94
AWW8D14	279350T000098598	24/01/2025	51852	R$ 195,23
AWX0E02	279350T000094691	22/01/2025	76331	R$ 293,47
AWZ7I22	279350S000224013	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AWZ8H44	279350T000098590	23/01/2025	76332	R$ 293,47
AXE0F47	279350NIC0039399	08/01/2025	50020	R$ 586,94
AXF6388	279350T000098596	24/01/2025	51851	R$ 195,23
AXF8478	279350NIC0039426	08/01/2025	50020	R$ 586,94
AXK9487	279350S000224220	20/01/2025	56732	R$ 130,16
AXL8D07	279350S000224500	23/01/2025	60503	R$ 293,47
AXL9809	279350T000086825	24/01/2025	76251	R$ 293,47
AXS8345	279350S000224041	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AXT0A61	279350S000224359	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AXT9A75	279350S000224432	22/01/2025	60503	R$ 293,47
AXU3434	279350T000094682	22/01/2025	51851	R$ 195,23
AXV9A33	279350NIC0039415	08/01/2025	50020	R$ 586,94
AXW8059	279350NIC0039378	08/01/2025	50020	R$ 260,32
AXX4F85	279350S000224323	20/01/2025	56732	R$ 130,16

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AXX4H75	279350S000224602	24/01/2025	60503	R$ 293,47
AXZ5321	279350S000224584	24/01/2025	60503	R$ 293,47
AYB7D13	279350T000094686	22/01/2025	51851	R$ 195,23
AYD3540	279350S000224171	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AYF9979	279350S000224611	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AYG3090	279350NIC0039410	08/01/2025	50020	R$ 586,94
AYK1H44	279350S000224483	23/01/2025	56732	R$ 130,16
AYK2799	279350S000224199	20/01/2025	56732	R$ 130,16
AYP3E44	279350NIC0039317	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AYR5D92	279350T000092958	22/01/2025	76332	R$ 293,47
AYT9474	279350S000224592	24/01/2025	56732	R$ 130,16
AYZ1A86	279350S000224456	23/01/2025	60503	R$ 293,47
AZB7D48	279350S000224274	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AZB7E51	279350S000224265	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AZC6285	279350S000224590	24/01/2025	60503	R$ 293,47
AZD3726	279350S000224294	21/01/2025	60503	R$ 293,47
AZG5D30	279350S000224021	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AZG7G67	279350T000094708	22/01/2025	76332	R$ 293,47
AZH0681	279350S000224106	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AZH2368	279350S000224481	23/01/2025	60503	R$ 293,47
AZI5E01	279350T000092964	22/01/2025	55414	R$ 195,23
AZI6I73	279350T000095250	22/01/2025	58191	R$ 880,41
AZK0G64	279350NIC0039417	08/01/2025	50020	R$ 586,94
AZK0G64	279350NIC0039362	08/01/2025	50020	R$ 586,94
AZP0972	279350S000224620	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AZU6B41	279350T000098576	21/01/2025	76331	R$ 293,47
AZU6F98	279350NIC0039402	08/01/2025	50020	R$ 586,94
AZV5G12	279350T000094709	22/01/2025	51851	R$ 195,23
AZY6I54	279350S000224153	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AZZ2G72	279350T000098588	23/01/2025	51851	R$ 195,23
BAA1245	279350S000224074	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BAB5H82	279350T000099275	23/01/2025	51851	R$ 195,23
BAE5D06	279350T000097341	24/01/2025	55417	R$ 195,23
BAF5I84	279350NIC0039304	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BAF8060	279350T000099251	21/01/2025	51852	R$ 195,23
BAF8I10	279350S000224225	20/01/2025	56732	R$ 130,16
BAH1957	279350S000224415	22/01/2025	60503	R$ 293,47
BAH3923	279350NIC0039374	08/01/2025	50020	R$ 260,32
BAH4C66	279350NIC0039321	07/01/2025	50020	R$ 390,46
BAH9J17	279350S000224203	20/01/2025	60503	R$ 293,47
BAI9F47	279350T000102084	23/01/2025	76331	R$ 293,47
BAJ8H92	279350NIC0039302	07/01/2025	50020	R$ 586,94

BAK7F23	279350T000092974	24/01/2025	58350	R$ 195,23
BAK7F23	279350T000092979	24/01/2025	67261	R$ 195,23
BAK8F84	279350S000224501	23/01/2025	60503	R$ 293,47
BAO3F48	279350S000224151	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BAO9C29	279350S000224245	20/01/2025	60503	R$ 293,47
BAP9848	279350NIC0039395	08/01/2025	50020	R$ 586,94
BAQ1000	279350S000224207	20/01/2025	56732	R$ 130,16
BAR7E99	279350S000224531	24/01/2025	60503	R$ 293,47
BAT1I61	279350S000224579	24/01/2025	60503	R$ 293,47
BAV6698	279350S000224166	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BAW0580	279350S000224440	22/01/2025	60503	R$ 293,47
BBC6818	279350S000224292	21/01/2025	60503	R$ 293,47
BBD9369	279350T000102083	23/01/2025	76252	R$ 293,47
BBF3D43	279350T000099268	22/01/2025	55414	R$ 195,23
BBI7A24	279350T000094702	22/01/2025	76332	R$ 293,47
BBK1366	279350T000098574	20/01/2025	76331	R$ 293,47
BBL3790	279350S000224582	24/01/2025	60503	R$ 293,47
BBN4H85	279350S000224623	25/01/2025	60503	R$ 293,47
BBN8385	279350T000092962	22/01/2025	55417	R$ 195,23
BBN9282	279350NIC0039404	08/01/2025	50020	R$ 586,94
BBQ4502	279350S000224043	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BBQ8714	279350S000224339	21/01/2025	60503	R$ 293,47
BBS8J11	279350S000224287	21/01/2025	60503	R$ 293,47
BBU9A79	279350NIC0039357	08/01/2025	50020	R$ 586,94
BBW3455	279350S000224572	24/01/2025	60503	R$ 293,47
BBX2F53	279350S000224469	23/01/2025	60503	R$ 293,47
BBX5475	279350T000086829	24/01/2025	55417	R$ 195,23
BCA7342	279350T000092925	20/01/2025	52070	R$ 88,38
BCB2406	279350T000099252	21/01/2025	51852	R$ 195,23
BCB4043	279350S000224233	22/01/2025	60503	R$ 293,47
BCC6540	279350S000224042	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BCD6F32	279350T000099243	20/01/2025	55417	R$ 195,23
BCD7389	279350S000224038	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BCD8601	279350S000224286	21/01/2025	60503	R$ 293,47
BCG8A19	279350S000224358	22/01/2025	60503	R$ 293,47
BCJ6487	279350NIC0039316	07/01/2025	50020	R$ 390,46
BCK6J40	279350S000224523	23/01/2025	60503	R$ 293,47
BCQ3H91	279350T000092967	22/01/2025	76332	R$ 293,47
BCR5D37	279350S000224548	24/01/2025	60503	R$ 293,47
BCS8D88	279350S000224285	21/01/2025	60503	R$ 293,47
BCT9C95	279350T000094680	22/01/2025	76332	R$ 293,47
BCT9F65	279350NIC0039371	08/01/2025	50020	R$ 586,94

BCV1B05	279350T000092953	21/01/2025	55414	R$ 195,23
BCV2A60	279350NIC0039406	08/01/2025	50020	R$ 260,32
BCV2A60	279350NIC0039314	07/01/2025	50020	R$ 390,46
BCW6J14	279350T000092963	22/01/2025	55417	R$ 195,23
BCW9J59	279350S000224123	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BCX1B61	279350NIC0039330	08/01/2025	50020	R$ 586,94
BCX1I23	279350S000224273	21/01/2025	60503	R$ 293,47
BCY2B63	279350NIC0039360	08/01/2025	50020	R$ 586,94
BCY5G72	279350S000224443	23/01/2025	60503	R$ 293,47
BCY6E95	279350NIC0039370	08/01/2025	50020	R$ 586,94
BCY9E07	279350S000224640	25/01/2025	60503	R$ 293,47
BCZ2C86	279350T000102076	22/01/2025	51851	R$ 195,23
BCZ4A76	279350NIC0039392	08/01/2025	50020	R$ 586,94
BCZ5I49	279350S000224140	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BDA2060	279350NIC0039365	08/01/2025	50020	R$ 260,32
BDA8E04	279350T000098587	23/01/2025	76332	R$ 293,47
BDB3D25	279350S000224083	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BDE8D16	279350S000224367	22/01/2025	60503	R$ 293,47
BDG1F63	279350S000224544	24/01/2025	60503	R$ 293,47
BDK0I67	279350S000224412	22/01/2025	60503	R$ 293,47
BDM5J95	279350S000224115	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BDO7J32	279350T000094672	20/01/2025	55417	R$ 195,23
BDP8A63	279350T000066559	22/01/2025	59670	R$ 1.467,35
BDP8A63	279350S000224312	21/01/2025	60503	R$ 293,47
BDQ8A94	279350S000224400	22/01/2025	60503	R$ 293,47
BDS2I54	279350S000224130	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BDU1040	279350S000224071	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BDX1G17	279350S000224471	23/01/2025	60503	R$ 293,47
BDZ1E95	279350S000224373	22/01/2025	60503	R$ 293,47
BEC2B20	279350S000224035	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BEC6I61	279350T000102085	23/01/2025	55417	R$ 195,23
BEC7H35	279350S000224587	24/01/2025	60503	R$ 293,47
BED3J94	279350S000224536	24/01/2025	60503	R$ 293,47
BED7B65	279350S000224504	23/01/2025	60503	R$ 293,47
BEF1120	279350NIC0039405	08/01/2025	50020	R$ 586,94
BEF2G35	279350S000224464	23/01/2025	56732	R$ 130,16
BEF3E80	279350T000098573	20/01/2025	51851	R$ 195,23
BEF6D78	279350T000097338	24/01/2025	55414	R$ 195,23
BEH4A47	279350S000224459	23/01/2025	60503	R$ 293,47
BEH6D60	279350S000224374	22/01/2025	60503	R$ 293,47
BEI6I32	279350S000224291	21/01/2025	60503	R$ 293,47
BEJ1G34	279350T000086827	24/01/2025	76331	R$ 293,47

BEN4G44	279350NIC0039382	08/01/2025	50020	R$ 260,32
BEO0D39	279350T000102087	23/01/2025	76332	R$ 293,47
BEO5J99	279350S000224499	23/01/2025	60503	R$ 293,47
BEP5C52	279350S000224571	24/01/2025	60503	R$ 293,47
BER5J13	279350T000099274	23/01/2025	76331	R$ 293,47
BER6H18	279350S000224557	24/01/2025	60503	R$ 293,47
BET4D04	279350NIC0039411	08/01/2025	50020	R$ 586,94
BET6J09	279350S000224198	20/01/2025	60503	R$ 293,47
BEU3C60	279350S000224348	21/01/2025	56732	R$ 130,16
BEW4G50	279350T000102070	21/01/2025	60412	R$ 195,23
BEX0F17	279350S000224407	22/01/2025	60503	R$ 293,47
BEX2B45	279350T000097345	24/01/2025	55414	R$ 195,23
BEX5B95	279350NIC0039359	08/01/2025	50020	R$ 586,94
BEY0C05	279350S000224178	20/01/2025	60503	R$ 293,47
BEY2H35	279350NIC0039298	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BEZ4J18	279350NIC0039334	08/01/2025	50020	R$ 586,94
BEZ4J60	279350T000092965	22/01/2025	76332	R$ 293,47
BEZ8C68	279350S000224509	23/01/2025	56732	R$ 130,16
BIG5212	279350S000224251	20/01/2025	56732	R$ 130,16
BJP9G39	279350T000094677	21/01/2025	51851	R$ 195,23
BJZ1805	279350S000224139	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BJZ1805	279350S000224144	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BVZ2826	279350NIC0039342	08/01/2025	50020	R$ 586,94
BWK7E75	279350S000224197	20/01/2025	60503	R$ 293,47
CBL4204	279350S000224581	24/01/2025	60503	R$ 293,47
CHR2A59	279350S000224625	25/01/2025	60503	R$ 293,47
CHT1446	279350S000224160	19/01/2025	60503	R$ 293,47
CIM7312	279350S000224431	22/01/2025	60503	R$ 293,47
CIN2C74	279350S000224182	20/01/2025	60503	R$ 293,47
CLJ7061	279350S000224416	21/01/2025	60503	R$ 293,47
CLM8F38	279350S000224096	18/01/2025	60503	R$ 293,47
COI1237	279350S000224642	25/01/2025	60503	R$ 293,47
CPW5B94	279350T000099266	22/01/2025	51851	R$ 195,23
CRY4J87	279350S000224247	20/01/2025	60503	R$ 293,47
CSH0125	279350S000224258	20/01/2025	60503	R$ 293,47
CSH0125	279350S000224430	22/01/2025	60503	R$ 293,47
CSH0125	279350S000224559	24/01/2025	60503	R$ 293,47
CWJ2770	279350S000224403	22/01/2025	60503	R$ 293,47
CZC2114	279350NIC0039328	07/01/2025	50020	R$ 586,94
CZK4296	279350S000224610	25/01/2025	60503	R$ 293,47
CZL4826	279350S000224107	19/01/2025	60503	R$ 293,47
DGH1B77	279350S000224068	18/01/2025	60503	R$ 293,47

DGY7458	279350S000224305	21/01/2025	60503	R$ 293,47
DHK9C01	279350NIC0039322	07/01/2025	50020	R$ 586,94
DIA9F68	279350S000224221	20/01/2025	56732	R$ 130,16
DJN7C39	279350S000224164	19/01/2025	56732	R$ 130,16
DKB4251	279350S000224332	21/01/2025	56732	R$ 130,16
DKE6361	279350S000224150	19/01/2025	60503	R$ 293,47
DMF2954	279350S000224133	19/01/2025	60503	R$ 293,47
DMV8C27	279350T000094678	22/01/2025	54525	R$ 195,23
DMW2080	279350S000224260	20/01/2025	60503	R$ 293,47
DMW2F42	279350S000224473	23/01/2025	60503	R$ 293,47
DMY4C53	279350S000224311	21/01/2025	60503	R$ 293,47
DOC4031	279350NIC0039345	08/01/2025	50020	R$ 586,94
DON3C31	279350T000094684	22/01/2025	51851	R$ 195,23
DON9B08	279350T000095260	24/01/2025	51851	R$ 195,23
DPI7467	279350S000224168	19/01/2025	60503	R$ 293,47
DPL6C07	279350S000224385	22/01/2025	56732	R$ 130,16
DPM6299	279350T000094707	22/01/2025	51852	R$ 195,23
DPP9I29	279350S000224075	18/01/2025	60503	R$ 293,47
DQP4H60	279350T000098586	23/01/2025	76332	R$ 293,47
DRO6679	279350S000224131	19/01/2025	60503	R$ 293,47
DTT9990	279350S000224244	20/01/2025	60503	R$ 293,47
DTV2A88	279350S000224186	20/01/2025	60503	R$ 293,47
DTW6780	279350NIC0039295	07/01/2025	50020	R$ 586,94
DUJ1F78	279350S000224463	23/01/2025	60503	R$ 293,47
DVI6I28	279350T000097342	24/01/2025	76251	R$ 293,47
DWK6D97	279350S000224527	24/01/2025	60503	R$ 293,47
DXA6E82	279350S000224434	22/01/2025	60503	R$ 293,47
DYA5F97	279350NIC0039337	08/01/2025	50020	R$ 260,32
DYP7447	279350S000224361	22/01/2025	60503	R$ 293,47
DYT4869	279350S000224380	22/01/2025	60503	R$ 293,47
DYT4869	279350S000224116	19/01/2025	60503	R$ 293,47
DYT4869	279350S000224132	19/01/2025	60503	R$ 293,47
EAG5C43	279350S000224215	20/01/2025	60503	R$ 293,47
EDA7874	279350T000097346	24/01/2025	55417	R$ 195,23
EEE6J19	279350S000224293	21/01/2025	60503	R$ 293,47
EEE6J19	279350T000094698	22/01/2025	51851	R$ 195,23
EFZ7686	279350S000224563	24/01/2025	60503	R$ 293,47
EJW6I16	279350NIC0039396	08/01/2025	50020	R$ 586,94
ELH9A45	279350T000092951	21/01/2025	58512	R$ 130,16
ELT9A86	279350S000224290	21/01/2025	60503	R$ 293,47
EME3E08	279350S000224538	24/01/2025	60503	R$ 293,47
EPJ6F97	279350S000224282	21/01/2025	60503	R$ 293,47

EPJ9A44	279350S000224330	20/01/2025	60503	R$ 293,47
EPT4B12	279350S000224185	20/01/2025	60503	R$ 293,47
EPX6E04	279350NIC0039379	08/01/2025	50020	R$ 260,32
ERN0J36	279350S000224401	22/01/2025	60503	R$ 293,47
ERQ1984	279350S000224081	18/01/2025	60503	R$ 293,47
ETL5F66	279350S000224044	18/01/2025	60503	R$ 293,47
ETV1839	279350T000099261	22/01/2025	51851	R$ 195,23
EYB6I64	279350T000099250	21/01/2025	76252	R$ 293,47
EZH2468	279350S000224567	24/01/2025	60503	R$ 293,47
FAM0J92	279350NIC0039296	07/01/2025	50020	R$ 390,46
FCG3A45	279350T000094693	22/01/2025	51851	R$ 195,23
FCK4C88	279350T000099249	21/01/2025	76252	R$ 293,47
FCR2I53	279350S000224092	18/01/2025	56732	R$ 130,16
FDN1H63	279350S000224237	20/01/2025	60503	R$ 293,47
FDN6A34	279350T000099263	22/01/2025	51851	R$ 195,23
FEP1J64	279350S000224607	25/01/2025	56732	R$ 130,16
FHM4A92	279350S000224146	19/01/2025	60503	R$ 293,47
FIP8D58	279350S000224366	22/01/2025	60503	R$ 293,47
FLD6B46	279350T000098589	23/01/2025	76331	R$ 293,47
FME3I89	279350S000224179	20/01/2025	60503	R$ 293,47
FNK7B72	279350S000224099	19/01/2025	60503	R$ 293,47
FOE4547	279350S000224003	17/01/2025	60503	R$ 293,47
FQI1G71	279350T000095240	21/01/2025	76251	R$ 293,47
FQZ8608	279350NIC0039305	07/01/2025	50020	R$ 390,46
FSH7J17	279350NIC0039364	08/01/2025	50020	R$ 586,94
FTM0530	279350S000224269	21/01/2025	60503	R$ 293,47
FUA2H67	279350S000224314	21/01/2025	60503	R$ 293,47
FUI4878	279350S000224149	19/01/2025	60503	R$ 293,47
FVR9C43	279350S000224138	19/01/2025	60503	R$ 293,47
FWG1847	279350NIC0039354	08/01/2025	50020	R$ 586,94
FXL2F58	279350S000224396	22/01/2025	60503	R$ 293,47
FXT3A51	279350T000098597	24/01/2025	51851	R$ 195,23
FYT3H98	279350NIC0039300	07/01/2025	50020	R$ 586,94
FYW4E59	279350NIC0039369	08/01/2025	50020	R$ 586,94
FZE6C67	279350S000224551	24/01/2025	60503	R$ 293,47
GBK0J07	279350S000224079	18/01/2025	60503	R$ 293,47
GFZ5129	279350S000224376	22/01/2025	60503	R$ 293,47
GIB0B41	279350NIC0039335	08/01/2025	50020	R$ 586,94
GKI5I80	279350T000099270	23/01/2025	60501	R$ 293,47
GSM1092	279350S000224381	22/01/2025	60503	R$ 293,47
GWA0099	279350S000224324	20/01/2025	60503	R$ 293,47
HBM7I82	279350T000095246	21/01/2025	55417	R$ 195,23

HFD6539	279350T000094675	21/01/2025	54870	R$ 195,23
HHS6C29	279350S000224246	20/01/2025	60503	R$ 293,47
HQR3C80	279350S000224001	17/01/2025	60503	R$ 293,47
HQT0792	279350S000224216	20/01/2025	60503	R$ 293,47
HRG7B80	279350S000224334	21/01/2025	56732	R$ 130,16
HRU2037	279350S000224091	18/01/2025	60503	R$ 293,47
HRU8614	279350S000224155	19/01/2025	60503	R$ 293,47
HSD5I20	279350S000224377	22/01/2025	60503	R$ 293,47
HSQ8C51	279350T000092961	22/01/2025	73400	R$ 130,16
HSR1409	279350S000224263	21/01/2025	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000224089	18/01/2025	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000224050	18/01/2025	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000224284	21/01/2025	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000224283	21/01/2025	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000224009	17/01/2025	60503	R$ 293,47
HTI4332	279350S000224078	18/01/2025	60503	R$ 293,47
HTI4332	279350S000224641	25/01/2025	60503	R$ 293,47
HYR1754	279350NIC0039333	08/01/2025	50020	R$ 586,94
ILT0A70	279350S000224566	24/01/2025	60503	R$ 293,47
IMS2F98	279350S000224321	20/01/2025	60503	R$ 293,47
IQK0806	279350S000224382	22/01/2025	60503	R$ 293,47
IUQ7B80	279350S000224480	23/01/2025	60503	R$ 293,47
IXR6717	279350S000224110	19/01/2025	60503	R$ 293,47
IXR6717	279350S000224080	18/01/2025	60503	R$ 293,47
IXR6717	279350S000224012	18/01/2025	60503	R$ 293,47
IYF1J12	279350S000224484	23/01/2025	60503	R$ 293,47
IYY2704	279350NIC0039309	07/01/2025	50020	R$ 586,94
JTI7H74	279350S000224577	24/01/2025	60503	R$ 293,47
KAI2464	279350S000224631	25/01/2025	60503	R$ 293,47
KDU8008	279350S000224596	24/01/2025	60503	R$ 293,47
KJI3100	279350S000224392	22/01/2025	60503	R$ 293,47
KLC5913	279350T000099262	22/01/2025	51852	R$ 195,23
KMD6B00	279350S000224052	18/01/2025	60503	R$ 293,47
LRV1C04	279350S000224070	18/01/2025	60503	R$ 293,47
LVA3255	279350S000224351	22/01/2025	60503	R$ 293,47
MAG5286	279350S000224546	24/01/2025	60503	R$ 293,47
MBY1983	279350S000224085	18/01/2025	60503	R$ 293,47
MCE6882	279350T000092968	23/01/2025	65800	R$ 293,47
MCO6147	279350S000224628	25/01/2025	60503	R$ 293,47
MCX6C93	279350S000224637	25/01/2025	60503	R$ 293,47
MDP0185	279350S000224024	18/01/2025	60503	R$ 293,47
MDQ3I49	279350S000224029	18/01/2025	60503	R$ 293,47

MDZ2783	279350S000224196	20/01/2025	60503	R$ 293,47
MDZ2783	279350S000224077	18/01/2025	60503	R$ 293,47
MEL6106	279350S000224249	20/01/2025	60503	R$ 293,47
MEL6106	279350S000224209	20/01/2025	60503	R$ 293,47
MEO0321	279350T000094718	23/01/2025	55414	R$ 195,23
MFA6D80	279350S000224417	21/01/2025	56732	R$ 130,16
MFL3B69	279350S000224125	19/01/2025	60503	R$ 293,47
MFQ7A85	279350S000224211	20/01/2025	60503	R$ 293,47
MGZ9J05	279350S000224393	22/01/2025	60503	R$ 293,47
MHC1I42	279350S000224297	21/01/2025	60503	R$ 293,47
MIB4B12	279350S000224090	18/01/2025	60503	R$ 293,47
MIG3F92	279350T000094688	22/01/2025	51851	R$ 195,23
MJI5001	279350S000224019	18/01/2025	60503	R$ 293,47
MLU5E80	279350S000224174	19/01/2025	56732	R$ 130,16
MMH4I27	279350S000224540	24/01/2025	60503	R$ 293,47
MOG0106	279350S000224580	24/01/2025	60503	R$ 293,47
MRF4995	279350S000224051	18/01/2025	56732	R$ 130,16
MUU8183	279350T000095247	21/01/2025	55417	R$ 195,23
NIZ4502	279350S000224202	20/01/2025	60503	R$ 293,47
NKR9E88	279350S000224278	21/01/2025	60503	R$ 293,47
NOL8459	279350S000224167	19/01/2025	60503	R$ 293,47
NWJ0E59	279350S000224388	22/01/2025	56732	R$ 130,16
ODH3568	279350T000092959	22/01/2025	76332	R$ 293,47
ODP5308	279350NIC0039344	08/01/2025	50020	R$ 260,32
OHK9B48	279350NIC0039420	08/01/2025	50020	R$ 586,94
OHQ3C44	279350NIC0039346	08/01/2025	50020	R$ 586,94
ONW3G26	279350S000224455	23/01/2025	60503	R$ 293,47
OOJ5G42	279350S000224122	19/01/2025	60503	R$ 293,47
OZW4J30	279350S000224124	19/01/2025	60503	R$ 293,47
PQG8H74	279350S000224564	24/01/2025	60503	R$ 293,47
PQM9A41	279350NIC0039424	08/01/2025	50020	R$ 260,32
PUK2592	279350S000224152	19/01/2025	60503	R$ 293,47
PWG5E88	279350S000224036	18/01/2025	60503	R$ 293,47
PXK8B87	279350T000092946	21/01/2025	76251	R$ 293,47
PYD1C08	279350T000094697	22/01/2025	76332	R$ 293,47
PYS7986	279350T000092933	21/01/2025	54521	R$ 195,23
PYY4292	279350S000224102	19/01/2025	60503	R$ 293,47
PZK1C02	279350S000224496	23/01/2025	60503	R$ 293,47
QAE0808	279350NIC0039348	08/01/2025	50020	R$ 260,32
QAG4004	279350NIC0039311	07/01/2025	50020	R$ 586,94
QAH5H20	279350S000224578	24/01/2025	60503	R$ 293,47
QAN9D63	279350S000224586	24/01/2025	56732	R$ 130,16

QAR1D65	279350S000224494	23/01/2025	60503	R$ 293,47
QAR9B97	279350NIC0039386	08/01/2025	50020	R$ 586,94
QAR9B97	279350NIC0039412	08/01/2025	50020	R$ 260,32
QAU0741	279350S000224639	25/01/2025	60503	R$ 293,47
QBE6A50	279350T000095257	24/01/2025	51851	R$ 195,23
QBG2C23	279350S000224458	23/01/2025	60503	R$ 293,47
QBT2964	279350NIC0039393	08/01/2025	50020	R$ 586,94
QCA2D05	279350S000224212	20/01/2025	60503	R$ 293,47
QCO4330	279350S000224505	23/01/2025	60503	R$ 293,47
QCO4330	279350S000224476	23/01/2025	60503	R$ 293,47
QCZ2J60	279350NIC0039414	08/01/2025	50020	R$ 260,32
QDE2J03	279350NIC0039398	08/01/2025	50020	R$ 586,94
QDX6F59	279350S000224213	20/01/2025	60503	R$ 293,47
QIC6A14	279350T000094673	20/01/2025	55417	R$ 195,23
QIZ5H02	279350T000098582	23/01/2025	51851	R$ 195,23
QLX9540	279350S000224301	21/01/2025	60503	R$ 293,47
QNA8J77	279350S000224448	23/01/2025	60503	R$ 293,47
QNB4D44	279350S000224069	18/01/2025	60503	R$ 293,47
QOR9I73	279350T000094704	22/01/2025	51851	R$ 195,23
QOR9I73	279350T000102077	22/01/2025	76332	R$ 293,47
QPT7A46	279350NIC0039349	08/01/2025	50020	R$ 260,32
QPT9F58	279350T000099244	20/01/2025	76332	R$ 293,47
QQQ6E58	279350S000224100	19/01/2025	60503	R$ 293,47
QTQ9J10	279350S000224056	17/01/2025	60503	R$ 293,47
QUM9G99	279350T000092943	21/01/2025	76331	R$ 293,47
RAD3D28	279350S000224452	23/01/2025	60503	R$ 293,47
RAN5C75	279350T000086828	24/01/2025	51930	R$ 293,47
RFD7C46	279350T000094700	22/01/2025	76332	R$ 293,47
RFE1G87	279350NIC0039320	07/01/2025	50020	R$ 390,46
RFW9D14	279350NIC0039435	07/01/2025	50020	R$ 260,32
RHB4A93	279350NIC0039301	07/01/2025	50020	R$ 586,94
RHE3G08	279350S000224208	20/01/2025	60503	R$ 293,47
RHE8G68	279350T000102082	23/01/2025	55417	R$ 195,23
RHI2C91	279350NIC0039368	08/01/2025	50020	R$ 586,94
RHJ5D12	279350S000224177	20/01/2025	60503	R$ 293,47
RHL0D27	279350S000224241	20/01/2025	60503	R$ 293,47
RHL2H99	279350S000224541	24/01/2025	60503	R$ 293,47
RHM3B35	279350S000224190	20/01/2025	60503	R$ 293,47
RHM8F31	279350T000098575	20/01/2025	76331	R$ 293,47
RHQ6D60	279350S000224402	22/01/2025	60503	R$ 293,47
RHR1A61	279350T000092936	21/01/2025	76331	R$ 293,47
RHR1F57	279350S000224113	19/01/2025	60503	R$ 293,47

RHT6J87	279350S000224424	22/01/2025	60503	R$ 293,47
RHT8B95	279350S000224238	20/01/2025	60503	R$ 293,47
RHU0F62	279350S000224369	22/01/2025	60503	R$ 293,47
RHV2B17	279350S000224370	22/01/2025	60503	R$ 293,47
RHV6B36	279350S000224064	18/01/2025	60503	R$ 293,47
RHV6B36	279350T000066558	20/01/2025	51930	R$ 293,47
RHW6A16	279350T000092937	21/01/2025	51930	R$ 293,47
RHW9H03	279350T000092948	21/01/2025	76251	R$ 293,47
RHY5I86	279350S000224061	18/01/2025	60503	R$ 293,47
RHZ1D91	279350S000224275	21/01/2025	60503	R$ 293,47
RMI9J90	279350S000224353	22/01/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000224457	23/01/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000224272	21/01/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000224462	23/01/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000224016	18/01/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000224532	24/01/2025	60503	R$ 293,47
RTP2D32	279350T000099246	21/01/2025	76332	R$ 293,47
RUD1A53	279350S000224145	19/01/2025	60503	R$ 293,47
RUU8B03	279350S000224176	20/01/2025	60503	R$ 293,47
RUU8B03	279350NIC0039331	08/01/2025	50020	R$ 260,32
RVF0C89	279350S000224188	20/01/2025	60503	R$ 293,47
RVY7D74	279350S000224362	22/01/2025	60503	R$ 293,47
RWG5A89	279350S000224619	25/01/2025	60503	R$ 293,47
RWH1B19	279350S000224629	25/01/2025	60503	R$ 293,47
RXS4G77	279350S000224520	23/01/2025	56732	R$ 130,16
RYR3J95	279350NIC0039384	08/01/2025	50020	R$ 586,94
SDD1D72	279350S000224058	18/01/2025	60503	R$ 293,47
SDP2D50	279350NIC0039389	08/01/2025	50020	R$ 586,94
SDQ0B32	279350S000224320	20/01/2025	60503	R$ 293,47
SDT3B01	279350S000224446	23/01/2025	60503	R$ 293,47
SDU4G04	279350S000224014	18/01/2025	56732	R$ 130,16
SDV9H80	279350T000102071	21/01/2025	76332	R$ 293,47
SDX1B74	279350T000094695	22/01/2025	51851	R$ 195,23
SEA3E47	279350NIC0039312	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SEB4D02	279350T000092939	21/01/2025	76331	R$ 293,47
SEC6E20	279350S000224621	25/01/2025	60503	R$ 293,47
SEE0D84	279350S000224406	22/01/2025	60503	R$ 293,47
SEE1A66	279350T000092935	21/01/2025	76331	R$ 293,47
SEE3J28	279350NIC0039381	08/01/2025	50020	R$ 586,94
SEE9C96	279350S000224341	21/01/2025	56732	R$ 130,16
SEF3D10	279350S000224433	22/01/2025	60503	R$ 293,47
SEG8D89	279350T000092934	21/01/2025	66371	R$ 195,23

SEI1J76	279350T000097340	24/01/2025	55417	R$ 195,23
SEI1J87	279350NIC0039327	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SEJ4B75	279350NIC0039413	08/01/2025	50020	R$ 586,94
SEL3I98	279350S000224414	22/01/2025	60503	R$ 293,47
SEL3I98	279350S000224352	22/01/2025	60503	R$ 293,47
SEM9J23	279350S000224513	23/01/2025	60503	R$ 293,47
SEO2H14	279350NIC0039329	07/01/2025	50020	R$ 260,32
SEO7B30	279350S000224570	24/01/2025	60503	R$ 293,47
SEO8F60	279350S000224453	23/01/2025	60503	R$ 293,47
SEO9G01	279350S000224022	18/01/2025	60503	R$ 293,47
SEQ1I77	279350T000098591	23/01/2025	51852	R$ 195,23
SES2E53	279350T000099240	20/01/2025	55417	R$ 195,23
SES4D34	279350NIC0039419	08/01/2025	50020	R$ 260,32
SES4D34	279350NIC0039418	08/01/2025	50020	R$ 260,32
SES8E53	279350S000224010	17/01/2025	60503	R$ 293,47
SES9F88	279350S000224479	23/01/2025	60503	R$ 293,47
SEU2I18	279350NIC0039416	08/01/2025	50020	R$ 586,94
SEW1A98	279350NIC0039383	08/01/2025	50020	R$ 586,94
SEW6I85	279350NIC0039336	08/01/2025	50020	R$ 586,94
SEX0E35	279350NIC0039326	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SEX0E35	279350NIC0039380	08/01/2025	50020	R$ 586,94
SEX0I64	279350NIC0039352	08/01/2025	50020	R$ 586,94
SEZ0E11	279350NIC0039355	08/01/2025	50020	R$ 260,32
SEZ2G45	279350NIC0039409	08/01/2025	50020	R$ 260,32
SFA5C23	279350S000224103	19/01/2025	60503	R$ 293,47
SFB3I47	279350NIC0039390	08/01/2025	50020	R$ 586,94
SFD1E50	279350NIC0039325	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SFD2F38	279350S000224101	19/01/2025	56732	R$ 130,16
SFF2H31	279350T000097339	24/01/2025	76252	R$ 293,47
SFG2H54	279350T000095252	22/01/2025	76252	R$ 293,47
SFG3F74	279350S000224355	22/01/2025	60503	R$ 293,47
SFH5G56	279350T000099245	20/01/2025	76252	R$ 293,47
SFI3J04	279350S000224154	19/01/2025	60503	R$ 293,47
SFJ2F94	279350S000224025	18/01/2025	60503	R$ 293,47
SFK0H60	279350S000224172	19/01/2025	60503	R$ 293,47
SFK3E53	279350S000224250	20/01/2025	56732	R$ 130,16
SFM6A19	279350S000224615	25/01/2025	60503	R$ 293,47
SFM7G25	279350NIC0039341	08/01/2025	50020	R$ 586,94
SFM7G70	279350NIC0039427	08/01/2025	50020	R$ 586,94
SFM8B22	279350S000224037	18/01/2025	60503	R$ 293,47
SFM8C74	279350NIC0039408	08/01/2025	50020	R$ 586,94
SFO6H44	279350NIC0039350	08/01/2025	50020	R$ 586,94

SHQ6D38	279350S000224266	21/01/2025	60503	R$ 293,47
SIR3J09	279350S000224461	23/01/2025	60503	R$ 293,47
SIU8E48	279350NIC0039433	07/01/2025	50020	R$ 260,32
SIV2B74	279350S000224158	19/01/2025	60503	R$ 293,47
SLX1H46	279350S000224147	19/01/2025	60503	R$ 293,47
SPI0H00	279350S000224222	20/01/2025	56732	R$ 130,16
STK1D51	279350S000224108	19/01/2025	60503	R$ 293,47
SUP6D29	279350NIC0039363	08/01/2025	50020	R$ 586,94
SVK2F26	279350S000224604	24/01/2025	56732	R$ 130,16
TAJ2D51	279350T000092938	21/01/2025	76331	R$ 293,47
TAJ8I06	279350T000094713	22/01/2025	51851	R$ 195,23
TAM3H49	279350S000224191	20/01/2025	60503	R$ 293,47
TAQ8J77	279350S000224530	24/01/2025	60503	R$ 293,47
TAQ9F85	279350NIC0039340	08/01/2025	50020	R$ 586,94
TAS6E42	279350T000095241	21/01/2025	76251	R$ 293,47
TAV9I78	279350S000224256	20/01/2025	60503	R$ 293,47
TAX7H19	279350S000224114	19/01/2025	56732	R$ 130,16
TAZ8E88	279350NIC0039385	08/01/2025	50020	R$ 260,32
TBB8B40	279350NIC0039299	07/01/2025	50020	R$ 586,94
TKK5J35	279350S000224032	18/01/2025	60503	R$ 293,47

Publicações legais

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM8081	279350NIC0039449	11/01/2025	50020	R$ 586,94
AAX2152	279350T000095271	27/01/2025	51851	R$ 195,23
AAZ7C45	279350T000099279	24/01/2025	51851	R$ 195,23
ABM4C33	279350T000086842	27/01/2025	76331	R$ 293,47
ACK6740	279350T000099296	24/01/2025	60175	R$ 293,47
ACZ3H13	279350T000098646	29/01/2025	76331	R$ 293,47
ADQ2B71	279350T000092985	25/01/2025	54600	R$ 130,16
AEQ1855	279350T000094729	25/01/2025	76252	R$ 293,47
AFM8854	279350T000092992	28/01/2025	66371	R$ 195,23
AFR2C56	279350T000092997	28/01/2025	51930	R$ 293,47
AFW5H00	279350T000092987	27/01/2025	55411	R$ 195,23
AGC6C54	279350T000099319	28/01/2025	51930	R$ 293,47
AGC6C54	279350T000099318	28/01/2025	51851	R$ 195,23
AGC9760	279350T000094739	28/01/2025	51851	R$ 195,23
AGE9274	279350T000094732	27/01/2025	55417	R$ 195,23
AGP4I61	279350T000099327	29/01/2025	51851	R$ 195,23
AGY7C12	279350T000094726	25/01/2025	51851	R$ 195,23
AHV5707	279350T000098599	24/01/2025	51851	R$ 195,23
AHY0H17	279350NIC0039456	11/01/2025	50020	R$ 586,94
AHY3C46	279350T000095280	29/01/2025	76331	R$ 293,47
AIK0I33	279350T000086849	28/01/2025	55417	R$ 195,23
AIX9I46	279350T000099325	29/01/2025	76331	R$ 293,47
AJA7288	279350T000066564	28/01/2025	59670	R$ 1.467,35
AJC3972	279350T000086853	29/01/2025	51851	R$ 195,23
AJK6398	279350T000086833	24/01/2025	76332	R$ 293,47
AJL1D97	279350T000102107	28/01/2025	51851	R$ 195,23
AJU9158	279350T000099300	24/01/2025	51851	R$ 195,23
AJY4449	279350T000098635	27/01/2025	51852	R$ 195,23
AJY7887	279350NIC0039484	11/01/2025	50020	R$ 586,94
AKL7714	279350T000094744	28/01/2025	51851	R$ 195,23
AKN6J89	279350T000098640	28/01/2025	76331	R$ 293,47
ALA5173	279350T000098604	26/01/2025	51930	R$ 293,47
AMH1052	116100T002293354	23/01/2025	54521	R$ 195,23
AMH9D22	279350T000095267	27/01/2025	51851	R$ 195,23
AMY9191	279350T000099330	29/01/2025	51851	R$ 195,23
ANL5A43	279350T000099331	29/01/2025	76332	R$ 293,47
ANP9014	279350T000092988	27/01/2025	66371	R$ 195,23
ANU6513	279350T000094736	28/01/2025	76251	R$ 293,47
AOG7D53	279350T000086856	29/01/2025	51851	R$ 195,23
AOG7D53	279350T000102112	29/01/2025	55417	R$ 195,23
AOG7H73	279350T000094747	28/01/2025	55417	R$ 195,23
AOM2J99	279350T000086840	27/01/2025	51930	R$ 293,47
AOU1H03	279350T000102099	28/01/2025	76332	R$ 293,47
AOU1H03	279350T000102100	28/01/2025	51851	R$ 195,23
APA8240	279350T000086857	29/01/2025	55417	R$ 195,23
APS6497	279350T000086854	29/01/2025	51851	R$ 195,23
APZ6H18	279350T000086841	27/01/2025	76331	R$ 293,47
AQF9B99	279350T000098612	26/01/2025	73662	R$ 130,16
AQQ2464	279350T000092983	25/01/2025	76251	R$ 293,47
ARF8360	279350T000095275	27/01/2025	51851	R$ 195,23
ART2F67	279350T000095273	27/01/2025	66531	R$ 195,23
ART3A24	279350T000097356	27/01/2025	51851	R$ 195,23
ARU7J49	279350T000099322	29/01/2025	76331	R$ 293,47
ASC3085	279350NIC0039461	11/01/2025	50020	R$ 586,94
ASK7G87	279350T000099312	27/01/2025	51851	R$ 195,23
ASL9444	279350T000097358	27/01/2025	66531	R$ 195,23
ASO8913	279350T000098609	26/01/2025	51930	R$ 293,47
ASQ8911	279350T000102098	28/01/2025	51851	R$ 195,23
AST9A24	279350T000097352	27/01/2025	51851	R$ 195,23
ASY8823	279350T000095278	29/01/2025	51851	R$ 195,23
ASZ5I08	279350NIC0039445	11/01/2025	50020	R$ 586,94
ATD0112	279350T000102111	29/01/2025	76331	R$ 293,47
ATL6B89	279350T000086839	27/01/2025	51851	R$ 195,23
ATS1D59	279350T000092989	27/01/2025	76251	R$ 293,47
AUT1I20	279350T000097350	27/01/2025	51851	R$ 195,23
AUZ5I00	279350T000098627	27/01/2025	76332	R$ 293,47
AVN8137	279350T000099292	24/01/2025	51851	R$ 195,23
AWA2290	279350T000095269	27/01/2025	76331	R$ 293,47
AWB9F20	279350NIC0039477	11/01/2025	50020	R$ 586,94
AWD4E55	279350T000098620	27/01/2025	76332	R$ 293,47
AWJ3229	279350T000098626	27/01/2025	51851	R$ 195,23
AWJ5917	279350T000065424	28/01/2025	76331	R$ 293,47
AWU2G86	279350T000095268	27/01/2025	51851	R$ 195,23
AXH5260	279350T000098639	28/01/2025	51851	R$ 195,23
AXH6384	279350NIC0039481	11/01/2025	50020	R$ 586,94
AXO2E76	279350T000086846	28/01/2025	55417	R$ 195,23
AXR0B87	279350T000098619	27/01/2025	76331	R$ 293,47
AXU2541	279350T000099285	24/01/2025	51851	R$ 195,23
AXU6G65	279350S000221171	18/12/2024	56732	R$ 130,16
AXV1A98	279350NIC0039479	11/01/2025	50020	R$ 586,94
AXV9740	279350T000086848	28/01/2025	51851	R$ 195,23
AXW8059	279350NIC0039467	11/01/2025	50020	R$ 586,94
AYC0507	279350T000094723	25/01/2025	51851	R$ 195,23
AYC2B30	279350T000102090	24/01/2025	76332	R$ 293,47
AYF5628	279350T000099311	27/01/2025	76332	R$ 293,47
AYG3464	279350T000094737	28/01/2025	51851	R$ 195,23
AYH3205	279350T000102110	29/01/2025	51851	R$ 195,23
AYH3205	279350T000102109	29/01/2025	76331	R$ 293,47
AYM6I42	279350T000094742	28/01/2025	51851	R$ 195,23
AYP3E44	279350T000099294	24/01/2025	76251	R$ 293,47
AYU7H32	279350T000098636	28/01/2025	51852	R$ 195,23
AYW0C90	279350T000099289	24/01/2025	51851	R$ 195,23
AYW7J15	279350T000099332	29/01/2025	76332	R$ 293,47
AYX3539	279350T000066563	28/01/2025	59670	R$ 1.467,35
AZD2H21	279350T000099281	24/01/2025	76332	R$ 293,47
AZP0H91	279350T000098607	26/01/2025	51930	R$ 293,47
AZR1522	279350T000099329	29/01/2025	51851	R$ 195,23
AZR8C21	279350T000102094	27/01/2025	55417	R$ 195,23
AZS5C28	279350NIC0039475	11/01/2025	50020	R$ 586,94
BAA4C14	279350T000097353	27/01/2025	51851	R$ 195,23
BAF3C31	279350T000097347	27/01/2025	51852	R$ 195,23
BAN1B80	279350NIC0039474	11/01/2025	50020	R$ 586,94
BAP5274	279350NIC0039460	11/01/2025	50020	R$ 586,94
BAW8A33	279350T000094749	28/01/2025	76332	R$ 293,47
BAZ4I30	279350T000094724	25/01/2025	76331	R$ 293,47
BBB0E71	279350S000221231	19/12/2024	56732	R$ 130,16
BBB3A94	279350T000099284	24/01/2025	51851	R$ 195,23
BBD9320	279350NIC0039446	11/01/2025	50020	R$ 586,94
BBZ7I64	279350T000099328	29/01/2025	51851	R$ 195,23
BCB5653	279350NIC0039464	11/01/2025	50020	R$ 260,32
BCM6655	279350T000099305	24/01/2025	51851	R$ 195,23
BCU6J12	279350T000086860	29/01/2025	66371	R$ 195,23
BCW6F96	279350NIC0039483	11/01/2025	50020	R$ 586,94
BCY2F36	279350T000102117	29/01/2025	73400	R$ 130,16
BDC5J99	279350NIC0039480	11/01/2025	50020	R$ 586,94
BDM2G33	279350T000099299	24/01/2025	76331	R$ 293,47
BDN6A89	279350T000099295	24/01/2025	76331	R$ 293,47
BDQ4J56	279350T000098644	29/01/2025	76331	R$ 293,47
BDW4C83	279350T000098631	27/01/2025	51852	R$ 195,23
BDY6I10	279350T000086847	28/01/2025	55417	R$ 195,23
BEC4H53	279350T000098601	25/01/2025	60681	R$ 195,23
BED5I18	279350T000095272	27/01/2025	51851	R$ 195,23
BEH2B88	279350NIC0039485	11/01/2025	50020	R$ 586,94
BEM6G09	279350NIC0039465	11/01/2025	50020	R$ 260,32
BER7C30	279350T000094734	27/01/2025	55417	R$ 195,23
BEU0I66	279350T000094727	25/01/2025	76331	R$ 293,47
BEW6B11	279350NIC0039457	11/01/2025	50020	R$ 260,32
BOD7F32	279350NIC0039458	11/01/2025	50020	R$ 586,94
CDM8455	279350NIC0039473	11/01/2025	50020	R$ 586,94
CDR5G33	279350T000102091	27/01/2025	55417	R$ 195,23
CEK7F39	279350T000102104	28/01/2025	51851	R$ 195,23
CFA2D74	279350T000099323	29/01/2025	51851	R$ 195,23
CFZ7H72	279350NIC0039447	11/01/2025	50020	R$ 260,32
CJS4941	279350T000098600	25/01/2025	51930	R$ 293,47
CKM6891	279350T000094721	25/01/2025	51851	R$ 195,23
CON7085	279350T000102116	29/01/2025	55417	R$ 195,23
CVM5B38	279350T000098642	29/01/2025	51851	R$ 195,23
DEX8I56	279350T000094720	25/01/2025	51851	R$ 195,23
DHG6C72	279350T000099286	24/01/2025	51851	R$ 195,23
DHG6C72	279350T000099287	24/01/2025	76332	R$ 293,47
DIM5F95	279350T000098648	29/01/2025	51851	R$ 195,23
DLM0D29	279350T000102096	28/01/2025	51851	R$ 195,23
DSB0873	279350T000098632	27/01/2025	51851	R$ 195,23
DSD1A12	279350T000098603	26/01/2025	73662	R$ 130,16
DSL9C66	279350T000097360	27/01/2025	76332	R$ 293,47
DUH8F45	279350T000102105	28/01/2025	51851	R$ 195,23
DUP7876	279350T000098634	27/01/2025	51930	R$ 293,47
DVI6I28	279350T000099301	24/01/2025	51851	R$ 195,23
DXC3F23	279350T000099315	27/01/2025	52070	R$ 88,38
DYJ3I38	279350T000098630	28/01/2025	51851	R$ 195,23
DYU5531	279350NIC0039469	11/01/2025	50020	R$ 586,94
EAV3J66	279350T000102103	28/01/2025	51851	R$ 195,23
EDA9G38	279350T000098647	29/01/2025	76332	R$ 293,47
ELS5H49	279350NIC0039476	11/01/2025	50020	R$ 586,94
ETA3854	279350T000094743	28/01/2025	51851	R$ 195,23
EUF1B64	279350T000099317	28/01/2025	76331	R$ 293,47
EVI9997	279350T000102093	27/01/2025	55417	R$ 195,23
FDW4H89	279350T000094722	25/01/2025	51851	R$ 195,23
FHX9918	279350T000086831	24/01/2025	76252	R$ 293,47
FMH7G94	279350T000102088	24/01/2025	51851	R$ 195,23
FZC4B78	279350T000099288	24/01/2025	51851	R$ 195,23
GGC7C31	279350T000094748	28/01/2025	55417	R$ 195,23
GHH1F10	279350T000099324	29/01/2025	76332	R$ 293,47
GHI6D78	279350T000098618	26/01/2025	51930	R$ 293,47
GJG8H35	279350NIC0039448	11/01/2025	50020	R$ 586,94
GTI9F83	279350T000098623	27/01/2025	51851	R$ 195,23
HBE0J98	279350NIC0039452	11/01/2025	50020	R$ 586,94
HJH0I86	279350T000098608	26/01/2025	73662	R$ 130,16
IEK5G10	279350T000095262	25/01/2025	51851	R$ 195,23
ILA6E34	279350T000102101	28/01/2025	51851	R$ 195,23
IZZ8F66	279350T000092995	28/01/2025	76332	R$ 293,47
JCA1B00	279350T000098611	26/01/2025	51930	R$ 293,47
JDD4F14	279350NIC0039459	11/01/2025	50020	R$ 586,94
JIA7076	279350T000086844	28/01/2025	55417	R$ 195,23
KAN8C26	279350T000099297	24/01/2025	51851	R$ 195,23
KFH9941	279350T000094741	28/01/2025	51851	R$ 195,23
KIN8161	279350T000094728	25/01/2025	76331	R$ 293,47
MCI2860	279350T000086859	29/01/2025	51851	R$ 195,23
MCI2860	279350T000099282	24/01/2025	51851	R$ 195,23
MDJ2647	279350T000066561	25/01/2025	51930	R$ 293,47
MEZ4583	279350T000086855	29/01/2025	51851	R$ 195,23
MHH4I70	279350T000098622	27/01/2025	76332	R$ 293,47
MJK2A82	279350T000086850	28/01/2025	55417	R$ 195,23
MKS9964	279350T000102102	28/01/2025	51851	R$ 195,23
MLH2C48	279350NIC0039462	11/01/2025	50020	R$ 586,94
MVS6G31	279350T000099310	27/01/2025	76332	R$ 293,47
NES5F32	279350NIC0039471	11/01/2025	50020	R$ 586,94
NHT6D08	279350T000102106	28/01/2025	51851	R$ 195,23
NOX0D07	279350T000098617	26/01/2025	51930	R$ 293,47
NPE8I90	279350T000099283	24/01/2025	51851	R$ 195,23
NPI6118	279350T000094740	28/01/2025	60501	R$ 293,47
NPJ8719	279350T000097355	27/01/2025	51851	R$ 195,23
NRH3425	279350T000097349	27/01/2025	51851	R$ 195,23
OBO7714	279350T000099304	24/01/2025	51851	R$ 195,23
OBO7714	279350T000099303	24/01/2025	51930	R$ 293,47
OPZ3I09	279350T000094750	28/01/2025	76331	R$ 293,47
PWX4J94	279350T000099291	24/01/2025	51852	R$ 195,23
PXV8I38	279350T000099306	24/01/2025	51851	R$ 195,23
QAD8J11	279350NIC0039451	11/01/2025	50020	R$ 586,94
QAD8J11	279350NIC0039486	11/01/2025	50020	R$ 586,94
QAD8J11	279350NIC0039478	11/01/2025	50020	R$ 586,94
QHV3H61	279350T000099307	24/01/2025	76331	R$ 293,47
QUC9G78	279350NIC0039468	11/01/2025	50020	R$ 586,94
QUC9G78	279350NIC0039489	11/01/2025	50020	R$ 586,94
QVU3A68	279350T000098616	26/01/2025	73662	R$ 130,16
RDY4A96	279350T000099277	24/01/2025	76331	R$ 293,47
RFL2A05	279350T000098633	27/01/2025	51851	R$ 195,23
RHP7D65	279350T000095276	27/01/2025	66531	R$ 195,23
RHP7D65	279350T000095277	27/01/2025	66020	R$ 293,47
RHT8I53	279350T000098621	27/01/2025	76332	R$ 293,47
RHU3E70	279350NIC0039450	11/01/2025	50020	R$ 260,32
RHV7C73	279350NIC0039453	11/01/2025	50020	R$ 586,94
RHW1B30	279350T000099313	27/01/2025	76251	R$ 293,47
RHW9C20	279350S000218841	24/11/2024	56732	R$ 130,16
RUV2D79	279350T000098625	27/01/2025	51851	R$ 195,23
RWB1D55	279350NIC0039487	11/01/2025	50020	R$ 586,94
RYR6F93	279350T000098645	29/01/2025	76332	R$ 293,47
SDS1G50	279350T000092993	28/01/2025	67690	R$ 130,16
SEK8F11	279350T000098624	27/01/2025	76332	R$ 293,47
SEN5I16	279350T000086838	24/01/2025	76332	R$ 293,47
SEO1H58	279350T000102115	29/01/2025	55417	R$ 195,23
SER2E05	279350NIC0039454	11/01/2025	50020	R$ 586,94
SES9C06	279350T000102113	29/01/2025	55417	R$ 195,23
SEU7D12	279350T000092998	28/01/2025	73400	R$ 130,16
SEY9F17	279350NIC0039482	11/01/2025	50020	R$ 586,94
SEZ1F64	279350T000098629	28/01/2025	51851	R$ 195,23
SFA4D78	279350T000086834	24/01/2025	55417	R$ 195,23
SFD1E50	279350NIC0039455	11/01/2025	50020	R$ 586,94
SFD2B24	279350T000098649	29/01/2025	76331	R$ 293,47
SFF1G80	279350NIC0039466	11/01/2025	50020	R$ 586,94
SFJ9A00	279350T000102095	27/01/2025	55417	R$ 195,23
SFM1D16	279350T000095266	27/01/2025	61220	R$ 293,47
SIQ7C91	279350T000102114	29/01/2025	55417	R$ 195,23
SWD7E33	279350NIC0039488	11/01/2025	50020	R$ 586,94
TAP3B65	279350S000221203	18/12/2024	56732	R$ 130,16
TAQ7D87	279350S000219056	27/11/2024	56732	R$ 130,16
TAT3D65	279350NIC0039472	11/01/2025	50020	R$ 586,94
TAX3C78	279350T000092982	25/01/2025	55414	R$ 195,23
TBG1J86	279350T000095270	27/01/2025	76332	R$ 293,47
TLI7A70	279350NIC0039463	11/01/2025	50020	R$ 586,94

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N.º 001/2025
Súmula: Estabelece a proposta parcial do Plano Plurianual da Câmara Municipal de Alto Piquiri para o exercício de 2026/2029 e dá outras providências.
Art. 1º. Fica aprovada a proposta parcial do Plano Plurianual (PPA) do Poder Legislativo do Município de Alto Piquiri, para o exercício financeiro de 2026/2029, que trata das prioridades da Câmara Municipal, em conformidade com o anexo I que acompanha a presente Resolução.
Art. 2º. A proposta parcial do Plano Plurianual (PPA) de que trata a presente resolução será encaminha ao Poder Executivo para inclusão na proposta da Lei Plano Plurianual (PPA) do Município de Alto Piquiri, para os exercícios de 2026/2029.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente PAULO SERGIO DA SILVA
Vice-Presidente
JANETE APARECIDA FRISON
Primeira-Secretária
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS
Segundo-Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DO PRESIDENTE Nº 005/2025.
Súmula: Suspende as atividades da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, no dia 17 e 18 de abril de 2025.
AILTON DE SOUZA FREIRE – Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafezal do Sul;
CONSIDERANDO, O feriado Nacional de Sexta feira Santa no dia 18 de abril e Tiradentes no dia 21 de abril de 2025;
R E S O L V E
Suspender as atividades da administração da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, no dia 17 (Quinta Feira) e 18 de abril (Sexta Feira), retornando as atividades normais no dia 22 de abril de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
Intime-se.
AILTON DE SOUZA FREIRE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131, Centro , Cep: 87580-000

ANEXO I
PROPOSTA PARCIAL DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2026 A 2029
META PLURIANUAL DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO DE ALTO PIQUIRI

Órgão: 01 - Legislativo Municipal
Unidade: 01 - Câmara dos Vereadores
Natureza Apoio Administrativo
Programa: 0001- Gestão Legislativa Municipal
Objetivo: Compreende as ações institucionais da Câmara Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri.

Ações:

Código da Ação	Título e Descrição da Ação	Função	Sub Função	Natureza da Ação	Tipo de Execução	Tipo de Ação	Produto	Unidade de Medida	Valores Estimados/Anos - R$ 2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.200	**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal** Dar manutenção as atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal; Efetuar o pagamento dos subsídios aos Vereadores Municipais conforme valores fixados em Lei Municipal, bem como dos encargos previdenciários incidentes sobre os subsídios em conformidade com a legislação previdenciária, Efetuar o pagamento da remuneração e encargos previdenciários do pessoal administrativo e de despesas operacionais tais como: energia elétrica, água, telefone, publicidade oficial e outros; custear as despesas com viagens oficiais dos vereadores e dos servidores municipais; dar manutenção do prédio da Câmara Municipal; adquirir equipamentos e materiais permanente; custear os demais encargos instittucionais e administrativos	1	31	99	1	2	4	999	3.030.000,00	3.400.000,00	3.570.000,00	3.748.500,00	13.748.500,00
Total Estimado do Programa									**3.030.000,00**	**3.430.000,00**	**3.570.000,00**	**3.750.000,00**	**13.780.000,00**
Total Estimado da Unidade									**3.030.000,00**	**3.430.000,00**	**3.570.000,00**	**3.750.000,00**	**13.780.000,00**
Total Estimado do Órgão									**3.030.000,00**	**3.430.000,00**	**3.570.000,00**	**3.750.000,00**	**13.780.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.148/2023, decorrente de DISPENSA n°37/2023 de Contratação de empresa de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento dos projetos executivos e a documentação técnica para a revitalização, reurbanização e requalificação da Avenida Brasil, Calçadão Da Avenida Brasil e Praça Ney Braga no Município De Alto-Piquiri conforme orçamento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.372.189/0001-50, com sede no endereço AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4998, CENTRO, ZONA II UMUARAMA-PR neste ato representada por **ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO,** portador do RG n° 9.978.732-5, portador do CPF sob n° 069.653.799-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais). Fica o presente contrato aditado em 25% conforme o protocolo nº 508/2025, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME
CNPJ:203.721.890-00150

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO
RG:9.978.732-5
CPF:069.653.799-01
REPRESENTANTE LEGAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 019/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 13/05/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 13/05/2025.
Objeto: Contratação de uma empresa habilitada e especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continua, de limpeza em geral, conservação, recepção, vigia, zelador, manutenção geral, varrição e demais atividades afins, ao bom funcionamento da Capela Mortuária de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 16 de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 017/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 09/05/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 09/05/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, destinados a atender a Secretaria de Esportes do Município de Cidade Gaúcha – PR, bem como os eventos esportivos e atividades correlatas, realizados por esta secretaria.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 16 de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 020/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 14/05/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 14/05/2025.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de redes esportivas, destinado a atender a secretaria de esporte da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 16 de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 018/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 12/05/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 12/05/2025.
Objeto: Aquisição de uniformes para a fanfarra municipal de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 16 de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 021/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 15/05/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 15/05/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ARBITRAGEM para campeonatos esportivos (diversas modalidades), para atender demanda da Secretaria de Esportes de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 16 de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 023/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 21/05/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 21/05/2025.
Objeto: Aquisição de produtos e serviços de floricultura para atender a demanda das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 16 de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 022/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 16/05/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 16/05/2025.
Objeto: Contratação de profissional de fonoaudiologia para prestação de serviços especializados, com dedicação exclusiva de mão de obra, atuando no atendimento de crianças com dificuldades na fala, leitura e escrita, nos estabelecimentos de ensino da rede municipal do município de Cidade Gaúcha - PR e, quando necessário, em domicilio, desempenhando suas funções com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 16 de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(44) 3655-1258 FONE/watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2025
PARTES: Câmara Municipal de Cafezal do Sul e Supra-Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de capacitação aos agentes públicos, tendo como tema o curso: **"TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO LEGISLATIVO: COMO A IA E O CHATGPT PODEM MODERNIZAR CAMARAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS, AUTOMATIZAR PROCESSOS E ENGAJAR A SOCIEDADE,** no período de 22 a 25 de Abril de 2025, em Foz do Iguaçu-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 02/2025
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.1000.2001-3.3.90.39.00.00
Vigência: 30 dias
ASSINAM: AILTON DE SOUZA FREIRE – Câmara e YOHAN FURLAN DE FARIA - Supra-Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública
Perfazendo um montante de R$ 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais).
Data: 16 de Abril de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

1DOC 609

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em intermediação de mão de obra para fornecer profissionais que desempenharão as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (com foco em limpeza) e Merendeira, visando atender às necessidades operacionais da administração municipal.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.391.460,90 (um milhão, trezentos e noventa e um mil quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 16/04/2025
ABERTURA: 13/05/25 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.gov.br.

Altônia-PR, aos 16/04/25.
PREGOEIRO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2021
Pregão Presencial nº 14/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: TURBOVIP TELECOM LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGENCIA), do contrato, por mais 03 (três) meses, **findando 16/07/2025**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de **R$ 14.255,76 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, sendo parcelado em **03 (três) meses** ficando um valor mensal de **R$ 4.751,92 (quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)** conforme a solicitação da empresa e o Comunicado interno da secretaria Solicitante, sobre o valor contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos Humanos
Red. 586 — 03.002.04.128.1006.2.107.3.3.90.40.00.00 – FONTE 1000
Saúde
Red. 482 — 07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.40.00.00 – FONTE 303
Educação
Red. 323 — 06.002.12.361.1012.2.114.3.3.90.40.00.00 – FONTE 103
Red. 324 — 06.002.12.361.1012.2.114.3.3.90.40.00.00 – FONTE 104
Agricultura
Red. 252 — 05.002.20.122.1025.2.176.3.3.90.40.00.00 – FONTE 1000
Assistência Social
Red. 178 — 03.009.08.243.1018.6.001.3.3.90.40.00.00 – FONTE 1000
Red. 209 — 03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.40.00.00 – FONTE 1000

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data: 16/04/2025.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
Processo Administrativo Nº 041/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 27/03/2025 13:36:41

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/04/2025 10:40:37
POÇO TUBULAR PROFUNDO COMPLETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: Perfuração de poços tubulares profundos completos, com vazão mínima variando de 5 de 10 m³/hora, para atender Comunidades Rurais do Município de Altônia, conforme especificado nas tabelas do Anexo-I do Edital (Termo de Referencia).
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 41.400,00 **Valor Total:** 82.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	HIDROCAIUÁ POÇOS ARTESIANOS	994	03.234.973/0001-83	102.200,00	82.800,00		Sim
2	HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS	904	06.019.646/0001-05	102.240,00	83.000,00	0.24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 024/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 22/05/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 22/05/2025.
Objeto: Aquisição futura e parcelada de rede de proteção devidamente instalada, destinada a atender a secretaria de esportes da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 16 de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 025/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 20/05/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 20/05/2025.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de uniformes esportivos destinados aos atletas da Secretaria Municipal de Esportes de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 16 de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025 – FORMA ELETRÔNICA

O Município de Cidade Gaúcha – PR torna público que realizará Concorrência na forma eletrônica, sob critério "Menor Preço Global", sob regime Contratação Semi-Integrada, objetivando o(a) Contratação de empresa visando o fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares, art, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária de energia, de acordo com o instrumento de repasse entre o município de Cidade Gaúcha - PR e a Caixa Econômica Federal.

O prazo para recebimento das propostas, encerrará às 08:20h do dia 19 de Maio de 2025, bem com a abertura e julgamento das propostas, fica previsto seu início para às 08:30h do dia 19 de Maio de 2025, na plataforma eletrônica de licitação, site: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O inteiro teor do edital e seus anexos, podem ser obtidos gratuitamente no Portal de Transparência do Município de Cidade Gaúcha - PR, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, assim como, no site da prefeitura, www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba "licitações", podendo ainda, ser solicitado através do e-mail: licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br, ou ser examinado no endereço do órgão licitante.

Informações adicionais, serão prestadas no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-4300, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, nomeado pela Portaria n.º 076/2025, para conduzir o presente certame.

Cidade Gaúcha – PR; aos 16 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o recesso no dia 02 de maio de 2025.

Considerando que o Dia do Trabalhador, a ser comemorado no dia 1° de maio de 2025, é considerado Feriado Nacional nos termos da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. RECESSO no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), não havendo expediente de trabalho na Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR.

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo Municipal

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 752 **Protocolo Data:** 16/04/2025
Documento Nº: 11/2025 **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 15/04/2025 às 13:37

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
266ZC-LYB2C-RJEYZ-CV8JT-LTFPG

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Carlos Roberto Alegria
Data 15/04/2025 13:41
CPF/CNPJ 555.XXX.XXX-04

Nome Nelson Toth
Data 15/04/2025 13:42
CPF/CNPJ 200.XXX.XXX-01

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO nº 09/2024

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor **ELITON ALEX DA SILVA**, quando a necessidade de aditamento do contrato administrativo Nº 36/2024, a necessidade é continuada, DEFIRO o pedido e determino o aditamento do contrato administrativo nº **36/2024**, com prorrogação do mesmo período contratual de 12 meses e do valor contratual, cuja necessidade é continuada, conforme art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Confeccionado o aditivo convoque a empresa contratada para firmá-lo, já que por Lei é obrigada a fornecer os produtos/serviços nas mesmas condições do contrato primitivo.

Cumpra-se!

Cafezal do Sul/PR., 16 de abril de 2025

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 – E-mail: coordenadoria@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 03 de 14 de abril de 2025.

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora da 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – CMDPI, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N° 038/2008 e Lei N° 038/2017; considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste, realizada em 14 de abril de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os conselheiros abaixo selecionados para compor a Comissão Organizadora da 4° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste, que será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste:

Juliana Santos da Silva
Regiani Resende da Silva
Edileza Almodovar Rodrigues
Adalgisa Martins Rigon

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON DE JESUS ALMEIDA
PRESIDENTE DO CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3543/2025
DATA: 16/04/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 042/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 014/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sra. Fabiane Cardoso Zagoto.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 12 em favor da empresa URGEX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 41.605.701/0001-31, o resultado do processo licitatório nº 042/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 014/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 042/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 014/2025, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 12 em favor da empresa: URGEX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 41.605.701/0001-31, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 16 dias do mês de Abril de 2025.
LUIS ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

PORTARIA N.º 290/2025

EMENTA: Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente as parcerias voluntárias celebradas com as organizações da sociedade civil, através de termo de colaboração ou fomento, e, dá outras providências.

PREÂMBULO: Eu, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de minhas atribuições legais, e com base nas normas legais pertinentes á matéria,

CONSIDERANDO a necessidade de criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, na forma que dispõe o artigo 2, inciso XI, artigo 35, alínea h e, artigos 58, 59 e 60, todos da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

CONSIDERANDO assim a necessidade da formalização legal, para execução da fiscalização, avaliação e monitoramento das atividades administrativas e operacionais, com a criação da equipe de trabalho, encarregada da Avaliação do Plano de Trabalho e Termos de Colaboração e Termos Fomentos, firmados.

DETERMINO:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Cidade Gaúcha – PR, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação, será composta pelos seguintes servidores:
- Duane Christofari Viero, CPF n.º 089.466.919-21
- Janaina Xavier de Lima, CPF n.º 050.534.419-01
- Marli Schwengber, CPF n.º 0018.341.379-09

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias funcionará sob a presidência do primeiro servidor acima relacionado, sendo secretariado pelo segundo, atuando o terceiro, como membro.

Art. 4º Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar, homologar, os relatórios técnicos de monitoramento, expedidos pelo Gestor das parcerias.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo, ou na pessoa de seus responsáveis legais, acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 5º O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, ao 16 dia do mês de abril do ano de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

PORTARIA N.º 291/2025

Dispõe sobre a cessão dos agentes públicos, para condução de processos e procedimentos licitatórios, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, bem como, dá outras providências.

Alexandre Lucena, Prefeito Municipal do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,

Considerando o princípio contido no caput do artigo 5°, bem como, aqueles inerentes à administração pública, descritos também no caput do artigo 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando a edição da Lei Federal n.° 14.133, de 01/04/2021 e, Decreto Municipal n.° 180/2021 de 26/10/2021 que, dispõe sobre as licitações contratos no âmbito do Município de Cidade Gaúcha/PR;

Considerando a edição Decreto Municipal n.° 181/2021 de 26/10/2021 que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 2.387/2021 que, dispõe sobre a cessão da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de apoio da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal de Vereadores:

Considerando contido na Portaria n.° 076/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam cedidos os agentes públicos responsáveis pela condução de processos e procedimentos licitatórios, à Câmara de Vereadores de Cidade Gaúcha, Paraná.
designados pela Portaria n.° 076/2025.

§ 1º. A cessão dos citados agentes públicos terá início com a publicação deste ato e término em 31 de dezembro de 2028.

§ 2º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 3°, caput e § 1°, do Decreto Municipal n.°181, de 26/10/2021, e seguindo a composição elencada na
Portaria n.º 076/2025.

Art. 2º. As disposições deste ato administrativo se aplicam aos processos licitatório e de contratação direta amparados pela Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01/04/2021, bem como, nas demais leis federais vigentes que disciplinam as licitações, observado o artigo 1°,e, seus parágrafos do Decreto Municipal n.º 180/2.021 de 26/10/2021.

Art. 3º. A Comissão, ora cedida, executará as suas ações para o bom cumprimento do objeto do presente ato administrativo, somente mediante estrutura operacional, por meio de softwares, a qual deverá ser oportunizada pelo Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique- se, Registre-se, cumpra-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 16 de abril de 2025

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 07 de maio de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://bnc.org.br/ realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 07 (sete) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 836.564,99 (oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Brasilândia do Sul - PR, 16 de abril de 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A **Prefeitura Municipal de Alto Piquiri**, Estado do Paraná, através do prefeito municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, CONVOCA para as provas do Processo Seletivo Nº 001/2025 que **serão realizadas no dia 04 de maio de 2025**, conforme informações abaixo:

1º Período

Prova dia 04/05/2025 – Fechamento dos portões as 09h00min

Agente Comunitário de Saúde
Agente de Endemias
Assistente Social
Atendente de Consultório Dentário
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais
Cirurgião Dentista
Cuidador Social
Enfermeiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Médico
Motorista "C"
Motorista "D"
Professor
Professor de Educação Infantil
Psicólogo
Técnico de Enfermagem

Locais de prova:

- **Escola Municipal Governador Parigot de Souza,** localizada na Avenida Curitiba, nº 701, Vila Operária, Alto Piquiri/PR.
- **Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura,** localizada na Rua Santos Dumont, nº 441 - Centro, Alto Piquiri – PR.
- **Colégio Estadual Papa João XXIII,** localizada na Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1163, Centro, Alto Piquiri/PR.
- **Escola Estadual Manuel Bandeira,** localizada na Rua Generino Delfino Coelho, nº 323, Centro, Alto Piquiri/PR.

Para realização das provas o candidato deverá observar atentamente as informações constantes no Edital de Abertura das Inscrições. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.

Conforme item 4.13.3: **Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.**

Confira na lista anexa, os locais e salas para realização da prova.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Piquiri, 16 de abril de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

LISTA DE INSCRITOS LOCAL/SALA

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Governador Parigot de Souza - Sala 01

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0170171	ADAIDES XAVIER DOS SANTOS	Motorista "D"
0170132	ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA	Professor
0168021	ADRIANA APARECIDA SCANDOLHERO ARANHA	Técnico de Enfermagem
0170304	ADRIANA CREMONEZI OLMO	Assistente Social
0169869	ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
0168012	ADRIANA NECO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
0168166	ADRIANA PIM DA SILVA PIAGENTINI	Professor de Educação Infantil
0168872	ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES	Técnico de Enfermagem
0168500	ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO	Professor
0170361	ADRIANO MOREIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem
0170073	ADRIANO PANARO OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem
0170597	AFONSO HENRRIQUE DA SILVA	Motorista "D"
0169713	AGNO DOUGLAS RICARDO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
0169589	ALESSANDRA DA COSTA	Professor de Educação Infantil
0168758	ALESSANDRA DA SILVA TORRES	Professor
0168369	ALESSANDRA DE JESUS DA ROCHA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais
0168822	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	Professor
0167957	ALESSANDRO CARMONA ORLANDINE	Motorista "D"
0168552	ALEXANDRE RICARDO DE MORAIS	Agente Comunitário de Saúde
0168208	ALEXANDRE RODRIGUES D ALARME FILHO	Motorista "C"
0170001	ALEX SANDRO MACEDO	Motorista "D"
0169254	ALFREDO HERBERT ZIELKE FILHO	Médico

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Governador Parigot de Souza - Sala 01

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168026	ALINE COSTA BRAVO BERTANI	Agente de Endemias

Qtd. Candidatos: 23

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Governador Parigot de Souza - Sala 02

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0169973	ALINE FRANCIELE MAZZI	Professor de Educação Infantil
0168475	ALINE FRANCIELI VICTOR	Professor
0170028	ALINE PATRICIA PASSARELI BECEGATO	Professor
0167940	ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
0168538	ALISSON FELIPE DA SILVA	Motorista "D"
0168363	ALLINE SILVA OLIVEIRA	Farmacêutico
0170623	ALTAIR DA GRAÇA	Agente de Endemias
0167887	AMABILY EDUAR GONÇALVES PERES	Agente Comunitário de Saúde
0168268	AMANDA DE MORAIS CAPOCI GONÇALVES	Professor de Educação Infantil
0169264	AMANDA RAYANA TOSCO TORRES CRISTIANINI	Auxiliar de Serviços Gerais
0170150	AMANDA SIQUEIRA VELOSO	Professor
0169753	AMELIA TERESA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
0168544	ANA BEATRIZ CIDADE OLIVEIRA	Professor
0167793	ANA BEATRIZ DERRENUSSON NELLI MARGATTO NUNES	Médico
0168975	ANA BEATRIZ MEDEIROS FERREIRA	Psicólogo
0168331	ANA CAROLINA DA SILVA MORO	Auxiliar Administrativo
0169768	ANA CLARA DOS SANTOS RICHARD	Agente Comunitário de Saúde
0168310	ANA CLARA TRUJILIO DA SILVA	Professor
0168830	ANA CLAUDIA FREIRES ROCHA	Agente Comunitário de Saúde
0169680	ANA CLÁUDIA LEITE DA SILVA	Agente de Endemias
0170520	ANA CRISTINA DA SILVA	Professor de Educação Infantil
0169801	ANA CRISTINA ZALUCHI GIROTO DO COUTO	Psicólogo

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Governador Parigot de Souza - Sala 02

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0170083	ANA JULIA DOS SANTOS MEDEIROS	Auxiliar Administrativo

Qtd. Candidatos: 23

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Governador Parigot de Souza - Sala 03

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168683	ANA LAURA PEREIRA LOSADA	Fisioterapeuta
0168404	ANA MARIA MAGALHÃES DE ARAUJO	Professor
0168442	ANA MARIA MIYAWAKI PAULINO	Médico
0170032	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Farmacêutico
0168215	ANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde
0168405	ANA MARIA SILVA LIMA	Médico
0168796	ANANDA RENATA MIAN	Médico
0168782	ANANDA VALQUIRIA MOURA DOS SANTOS	Médico
0168700	ANA PAULA BINATTI	Agente de Endemias
0170030	ANA PAULA CAOBIANCO TREVISAN ULIAN	Cirurgião Dentista
0168272	ANA PAULA MUCHIUTTI	Médico
0168932	ANDERSON CEZAR COLHADO	Auxiliar Administrativo
0169822	ANDERSON MENEZES SILVA	Auxiliar Administrativo
0167825	ANDREA ANGELO DOS SANTOS MAGALHÃES	Auxiliar de Serviços Gerais
0168358	ANDREA DA COSTA CAETANO	Professor de Educação Infantil
0170544	ANDREA DA COSTA CAETANO	Agente de Endemias
0168476	ANDRÉA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	Professor
0170662	ANDREIA MIEKO ENDO TATUGAWA	Cirurgião Dentista
0168694	ANDRESSA CUNICO DOS SANTOS	Agente de Endemias
0167831	ANDRESSA DODS REIS FERREIRA	Enfermeiro
0170549	ANDRESSA MIRANDOLLA	Professor
0167904	ANDRESSA SILVA DE ARAUJO	Agente Comunitário de Saúde

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Governador Parigot de Souza - Sala 03

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0170160	ANGELA MARIA COSTA NASCIMENTO	Cuidador Social

Qtd. Candidatos: 23

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Governador Parigot de Souza - Sala 04

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0170674	ANGELA MARIA PIVATELLI	Agente Comunitário de Saúde
0170532	ANGELICA FERNANDES DA COSTA	Técnico de Enfermagem
0167889	ANNA CLÁUDIA DA SILVA BARBOSA	Professor
0168632	ANNA LAURA TABARINI DOS SANTOS	Professor
0170061	ANNA LUIZA SABOYA PERUZZO	Médico
0168112	ANNA THEREZA MROSK BIAVATI	Médico
0169906	ANSELMA PATRICIA SOUZA	Professor
0169820	APARECIDO CAMBUI DA SILVA	Agente de Endemias
0170052	APARECIDO FERNANDO DE CASTRO DIAS	Motorista "D"
0168309	ARISTIDES MANOEL VIEIRA RODRIGUES	Motorista "D"
0168098	ASHLEY SANTOS DE JESUS	Agente Comunitário de Saúde
0167986	AUGUSTO CESAR MORIOKA BRESSANIM	Médico
0168375	AUGUSTO FERNANDES CHAVES	Médico
0167905	AUGUSTO JOSE MARQUES ALVES	Agente Comunitário de Saúde
0168175	AYRTON SENNA VAN DAL LIMA	Agente Comunitário de Saúde
0169203	AZÉLIA MARTNS	Agente Comunitário de Saúde
0168555	BARBARA ELIAS DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais
0169803	BARBARA SAMANTA LANG DA SILVA	Farmacêutico
0169507	BEATRIS MANTOVANI MOREIRA	Auxiliar Administrativo
0169465	BEATRIZ BIBIANO DA ROCHA	Enfermeiro
0168336	BEATRIZ CORREIA GONÇALVES	Agente Comunitário de Saúde
0167834	BEATRIZ HELOIZE BROGIATO	Agente Comunitário de Saúde

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Governador Parigot de Souza - Sala 04

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168158	BEATRIZ SATI FERREIRA	Professor

Qtd. Candidatos: 23

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Governador Parigot de Souza - Sala 05

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0170009	BEATRIZ SOUZA BINATI	Agente de Endemias
0170018	BIANCA EMANOELI SOUZA	Farmacêutico
0168349	BRAYAN FELIPE ROMBALDO SANCHES	Auxiliar Administrativo
0170615	BRENDA LEONARDA DE ALCANTARA ALDRIGUE	Cirurgião Dentista
0170177	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	Médico
0168630	BRUNA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem
0167798	BRUNA DA SILVA FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde
0170014	BRUNA LARISSA DE OLIVEIRA	Assistente Social
0168164	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS GUERRA	Professor de Educação Infantil
0169229	BRUNA SACCHET	Médico
0170650	BRUNA VALÉRIA MARTINS	Agente de Endemias
0168376	BRUNO REBELLO RAMOS	Motorista "D"
0170683	BRUNO RICARDO DE FARIAS	Atendente de Consultório Dentário
0168341	CAIRO VINÍCIUS WEBER SANTOS	Médico
0167830	CAMILA BEGUI DO NASCIMENTO PETECK	Médico
0168053	CAMILA BRAZ LIMA	Enfermeiro
0170036	CAMILA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde
0169362	CAMILA LEAL CONCEIÇÃO	Agente Comunitário de Saúde
0169700	CAMILA PATRICIA DA SILVA	Professor
0167963	CAMILLE EDUARDA DOS SANTOS GALLO	Professor
0170338	CAMILY VITORIA MARQUES GONÇALVES	Psicólogo
0168580	CARINA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Governador Parigot de Souza - Sala 05

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0169832	CARLA BATISTA MATTANO	Técnico de Enfermagem

Qtd. Candidatos: 23

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura - Sala 01

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168163	CARLA GABRIELE DE ALMEIDA	Auxiliar Administrativo
0168388	CARLA GUEDES SAMPAIO DA SILVA	Professor
0169101	CARLOS ANDREI MARTINS ELIAS	Professor
0170004	CARLOS DANIEL DA SILVA RISSO	Auxiliar Administrativo
0168101	CARLOS DANILO CONSCELI DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
0168481	CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA	Agente Comunitário de Saúde
0168353	CAROLAINE PINHEIRO LEITE	Enfermeiro
0169895	CAROLINA BONIFÁCIO GOMES	Médico
0168092	CAROLINA CAOBELI DA GRAÇA	Professor
0170690	CAROLINE DE ALMEIDA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
0167786	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA	Professor
0167789	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA	Professor de Educação Infantil
0169235	CAROLINE ZAURA	Médico
0168361	CASSIA BORGES ROSA	Professor
0167896	CASSIA THAUANA DE OLIVEIRA ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais
0168220	CASSIO MURILO MENDES DELELLI	Motorista "D"
0168273	CATIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA	Professor
0170702	CATIAMARA BUENO COELHO	Auxiliar de Serviços Gerais
0169666	CAUAN GABRIEL DOS SANTOS VALENTIM	Auxiliar Administrativo
0170332	CÉLIA MARIA SIMÕES MEDEIROS	Auxiliar de Serviços Gerais
0169426	CELIA REGINA DE FRANÇA	Agente Comunitário de Saúde
0167917	CEZAR FARIA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura - Sala 01

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0169537	CINTIA SOARES DO ROZARIO	Enfermeiro

Qtd. Candidatos: 23

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura - Sala 02

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168629	CLARA DE SOUZA COSTA	Professor de Educação Infantil
0170635	CLARICE MINE GONÇALVES LODI	Professor de Educação Infantil
0168465	CLAUDECI FERNANDO DO CARMO	Agente Comunitário de Saúde
0170017	CLAUDIA BORDIN ROCHA	Técnico de Enfermagem
0168210	CLAUDILENE BATISTA LEONÇO SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais
0168532	CLAUDINEI PEREIRA	Enfermeiro
0167870	CLEIA DE OLIVA CONCEICAO	Cuidador Social
0169811	CLÉVERTON CAMILO DE ASSIS	Médico
0169393	COSME GABRIEL CARLOS DA COSTA	Motorista "D"
0168257	COSMO APARECIDO DE OLIVIERA	Motorista "D"
0167926	CRISTIANE APARECIDA DA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais
0167875	CRISTIANE FERREIRA DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais
0168228	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	Professor
0170138	DAIANA DA SILVA OLIVEIRA	Agente de Endemias
0168304	DAIANA ZAGO LUPEPSA	Psicólogo
0169553	DAIANE ALVES MARTINS FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
0168450	DAIANE CRISTINA SOARES	Agente Comunitário de Saúde
0168009	DAIANE LESSI DE AQUINO	Professor de Educação Infantil
0168516	DAIANE SANTOS DE SOUZA GONCALVES	Professor
0168678	DANIELA APARECIDA SARRACINO	Professor de Educação Infantil
0169399	DANIELA DA SILVA DE AZEVEDO	Assistente Social
0169942	DANIELA DOS SANTOS VALERIO	Médico

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura - Sala 02

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168962	DANIELE ALVES FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais

Qtd. Candidatos: 23

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura - Sala 03

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0169883	DANIELE CERQUEIRA DA ROCHA LOURENCONI	Agente de Endemias
0169957	DANIELE CRISTINA ONESKO	Professor
0169884	DANIELE LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	Médico
0168633	DANIELY ALVES SILVA	Professor
0168329	DÉBORA FERNANDES DOS SANTOS LEITE	Técnico de Enfermagem
0170306	DEBORA MARIA LIMA	Professor de Educação Infantil
0168227	DEIVIDY LUIZ ALVES GONÇALVES	Professor
0167805	DEMILSON LÍBERO DA SILVA	Motorista "D"
0170473	DENILSA DOS SANTOS SILVA	Professor
0170589	DIEGO DE OLIVEIRA LINO	Auxiliar Administrativo
0170681	DIEGO MAURÍCIO SILVA SANTOS	Médico
0170210	DIEGO RODRIGUES SANTOS COUTO	Auxiliar Administrativo
0167826	DIENE PATRICIA ARCE RAMOS	Professor de Educação Infantil
0167955	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	Agente Comunitário de Saúde
0167840	DIRCE APARECIDA BRITO PEYERL	Professor de Educação Infantil
0168294	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	Professor
0169827	DOUGLAS LOPES DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo
0169527	DULCILEIA ALVES VIEIRA	Assistente Social
0170189	EBER TEODORO FERREIRA	Motorista "D"
0168638	EDINALVA BENEDITO	Técnico de Enfermagem
0167815	EDINALVA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
0168603	EDSON MEDINE SEREJO NETO	Médico

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura - Sala 03

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168596	EDUARDA CASQUETE DE OLIVEIRA	Médico

Qtd. Candidatos: 23

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura - Sala 04

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168389	EDUARDA LIANDRA DE ARAUJO	Agente de Endemias
0170478	EDUARDA PIVETTA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde
0169339	EDUARDA SANTOS RODRIGUES DE ARAUJO	Técnico de Enfermagem
0168945	EDUARDO FICAGNA	Médico
0169446	EDUARDO GOMES GONÇALVES	Motorista "D"
0168082	ELAINE VALÉRIA DA SILVA	Agente de Endemias
0169453	ELDER SOARES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde
0168077	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	Professor
0167969	ELIANA FUMIKO KOWATA	Professor
0168536	ELIANDRA CAMILO DA SILVA	Professor de Educação Infantil
0168556	ELIANDRA CAMILO DA SILVA	Professor
0168719	ELIANE FRANCIANELE DOS SANTOS	Professor
0168015	ELIANE GOMES DOS SANTOS	Professor
0170305	ELIANE HASKEL DA GRACA	Agente Comunitário de Saúde
0169080	ELIETE NASCIMENTO SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
0168031	ELIO MARTINS	Motorista "D"
0168136	ELISANGELA CABRAL	Auxiliar de Serviços Gerais
0168367	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
0168123	ELISÂNGELA PEREIRA BORGES DE FÁTIMA	Professor
0168050	ELIZANDRA SILVA FERNANDES	Professor
0167953	ELIZANGELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
0168047	ELLEN MARIANY FERRAZ DE CAMPOS	Farmacêutico

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura - Sala 04

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0167903	ELLEN VITORIA DE OLIVEIRA CRUZ	Auxiliar Administrativo

Qtd. Candidatos: 23

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura - Sala 05

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168269	ELOARA DA SILVA FRAILE	Médico
0168323	ELOISA DE SOUZA JORGE	Técnico de Enfermagem
0170625	EMANUELLE DA SILVA FRANCISCO	Agente Comunitário de Saúde
0170299	EMANUELLI MORO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
0169776	EMANUELY AHUENDRYA DA SILVA DOS SANTOS	Cirurgião Dentista
0168689	EMÍDIO BERALDO	Auxiliar de Serviços Gerais
0170515	EMIILY MATHEUS DUARTE	Auxiliar de Serviços Gerais
0169789	EMILLY KAUANE FIRMO DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
0168501	EMILLY KAUANY PEREIRA	Técnico de Enfermagem
0168035	EMILLY MARCELI SEVERINO ROMANO	Atendente de Consultório Dentário
0167816	EMILLY MICHAELE BRUNO CORRÊA SILVA	Professor
0167943	EMILLY VITÓRIA DE SOUZA MANTOVANI	Agente Comunitário de Saúde
0169209	ENÉAS DE ALMEIDA FIGUEIREDO	Motorista "D"
0170435	ÉRICA DAYANE ALBUQUERQUE	Professor
0168618	ERICA LUANA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
0169913	ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	Professor
0169969	EVELYN CRISTINA DA CRUZ MARCIANO	Agente Comunitário de Saúde
0167949	EVELYN EVANGELISTA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo
0168339	FABIANA CRISTINA DO CARMO DE SOUZA	Agente de Endemias
0168635	FABIANA DE LIMA OLIVEIRA	Professor
0168612	FABIO APARECIDO SANTANA	Motorista "D"
0167952	FABIOLA COSTA TAKAKUA	Médico

Local/Sala 1º Período - Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura - Sala 05

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0167829	FABRICIO JARENKO ZILIOTTO	Médico

Qtd. Candidatos: 23

Local/Sala 1º Período - Colégio Estadual Papa João XXIII - Sala 01

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0167920	FATIMA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
0168572	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	Médico
0168571	FELIPE JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS	Professor
0168434	FELIPE PARDIN DOS SANTOS	Motorista "D"
0167785	FERNANDA APARECIDA VELOSO	Professor
0169925	FERNANDA BRASIL ZUIEWSKIY	Médico
0169816	FERNANDA CRUZ GUIMARÃES	Cirurgião Dentista
0169616	FERNANDA FAGUNDES NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde
0168548	FERNANDA PEREIRA LIRA	Assistente Social
0168028	FERNANDA VITAL DA SILVA	Técnico de Enfermagem
0167989	FERNANDO CAMILO	Cuidador Social
0168595	FERNANDO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
0170517	FLÁVIA RENATA ROPELATTO PIRES	Médico
0168122	FRANCIELE DA SILVA ANDRADE	Professor
0168799	FRANCIELE FERRAZ	Psicólogo
0169877	FRANCIELE MARIA DOS SANTOS	Professor
0168570	FRANCIELE SANTANA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
0168568	FRANCIELE SANTANA DOS SANTOS	Professor
0170698	FRANCISCA OLIVEIRA DA COSTA SOUZA	Professor
0168005	FRANCISCO EMANUEL DA SILVA EVANGELISTA	Auxiliar Administrativo
0169549	GABRIELA ARAÚJO DEL GREGO	Auxiliar de Serviços Gerais
0168499	GABRIELA ATHAYDE NASCIMENTO PISELO	Médico

Local/Sala 1º Período - Colégio Estadual Papa João XXIII - Sala 01

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168342	GABRIELA ENGERS LUNARDI	Médico
0170591	GABRIELA LARSSEN	Médico
0167883	GABRIEL FILIPE STRASSACAPA	Agente de Endemias

Qtd. Candidatos: 25

Local/Sala 1º Período - Colégio Estadual Papa João XXIII - Sala 02

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168262	GABRIELI JANKE RIGHEZ	Cirurgião Dentista
0168223	GABRIELLA CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES	Auxiliar Administrativo
0169367	GABRIELLY OLIVEIRA DE ARAUJO	Agente Comunitário de Saúde
0168739	GABRIEL PEREIRA TOSSIN	Médico
0168728	GEAN CARLOS COSTA	Médico
0169848	GEANDREA GABRIELA LOPES PEREIRA	Professor de Educação Infantil
0167912	GEDIANE VIANA RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde
0170069	GEORGETE CLAUDIA DA SILVA BRITO	Cuidador Social
0169356	GEOVANA BARBOSA DA SILVA	Auxiliar Administrativo
0168459	GEOVANA PIRASSOL ROQUE	Médico
0167821	GEOVANNA FERREIRA TINETTI	Cirurgião Dentista
0168430	GERSON DA SILVA	Motorista "D"
0170024	GEVERSON ALVES DOS SANTOS	Motorista "D"
0168330	GISLAINE APARECIDA ALARCON	Auxiliar de Serviços Gerais
0168871	GISLAINE ARAUJO DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde
0167919	GISLAYNE DA SILVA MARCELINO BOREAN	Farmacêutico
0170019	GLEICIELE ANTUNES DOS SANTOS	Professor
0168447	GLORIA MARIA FERNANDES DE PAULA	Agente de Endemias
0169552	GRACIELI MARIA MORO PUGA	Professor
0168600	GREICIANI APARECIDA DE OLIVEIRA CORREIA	Professor de Educação Infantil
0168821	GUILHERME NASCIMENTO BEZERRA	Médico
0168395	GUILHERME OLIVEIRA CRISTIANINI	Auxiliar de Serviços Gerais

Local/Sala 1º Período - Colégio Estadual Papa João XXIII - Sala 02

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0170397	GUILHERME RODRIGUES DESTEFANI	Professor de Educação Infantil
0169557	GUSTAVO BOTELHO ABE	Médico
0169764	GUSTAVO ESQUARCINI MACEDO	Cirurgião Dentista

Qtd. Candidatos: 25

Local/Sala 1º Período - Colégio Estadual Papa João XXIII - Sala 03

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0170264	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
0168155	GUSTAVO SANTIAGO CHARLOTO	Médico
0168020	GUSTAVO VICTOR DOS SANTOS	Motorista "C"
0169379	HAIOLLY EDUARDA MAGALHAES BROTTO	Professor
0168682	HEITOR FORINI BELGAMASCO	Médico
0167818	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	Psicólogo
0168702	HELOISA DA COSTA BARROS	Professor
0169926	HEMILLEN DA SILVA PEREIRA RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde
0168301	HENDERSON LUIZ DE OLIVEIRA LOPES	Agente Comunitário de Saúde
0167836	HEVILLA KETRINNY BRAUNA NUNES	Professor de Educação Infantil
0168093	HIGOR DIAS DO PRADO	Médico
0170453	HUGO DA SILVA	Agente de Endemias
0168036	IGOR DA SILVA BRCHMZ	Motorista "D"
0170655	IGOR JOSE MOREIRA MONTANHER	Médico
0167893	IGOR JUNIOR DE FREITAS	Agente Comunitário de Saúde
0167822	INEZ BAPTISTA MORO	Técnico de Enfermagem
0168008	IONE PEREIRA DIONIZIO	Assistente Social
0170352	IRONE MENDES REAL	Auxiliar de Serviços Gerais
0169914	ISABELA CRISTINA COSTA SILVA	Professor
0169544	ISABELA EDUARDA GREGHI	Auxiliar Administrativo
0168743	ISABELA MARQUES DA SILVA	Atendente de Consultório Dentário
0168280	ISABELLA LUIZA DOSSO MARTINS DA COSTA	Enfermeiro

Local/Sala 1º Período - Colégio Estadual Papa João XXIII - Sala 03

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0167820	ISABELLA THAISSA FRANZOIA	Enfermeiro
0168374	JAINE SILVA VASCONCELOS REBELLO	Auxiliar Administrativo
0168396	JAÍNE THAIS GABRIEL PEDRON	Médico

Qtd. Candidatos: 25

Local/Sala 1º Período - Colégio Estadual Papa João XXIII - Sala 04

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0167976	JAMILE DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
0168319	JANAÍNA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
0167908	JANAINE LEILA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde
0167871	JAQUELINE DA SILVA PINTO	Técnico de Enfermagem
0168786	JAQUELINE DOS SANTOS NUNES PEREIRA	Professor
0167784	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	Professor
0168242	JAQUELINE FRANCIELI BALKO ALFONSO RAMOS	Professor de Educação Infantil
0168473	JAQUELINI DUARTE FRANCHINI	Médico
0168479	JAYME MUNIZ E SILVA	Cirurgião Dentista
0169901	JEAN CARLOS BEZ FONTANA	Médico
0168274	JEFERSON RODRIGO DA SILVA	Motorista "D"
0169930	JEISE CARLA MANTOVANI DA SILVA	Auxiliar Administrativo
0167971	JEISIANE APARECIDA SANTOS FERREIRA	Professor
0168370	JEKISSON DA SILVA ARAUJO FARIA	Motorista "C"
0168109	JENIFFER DA SILVA TEIXEIRA FORESTAL	Professor de Educação Infantil
0170253	JENNIFER PALOMA DA SILVA	Professor
0168230	JENNIFFER CENNE PEREIRA	Professor
0168126	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	Professor
0169299	JESSICA FREITAS MIRANDOLLA	Agente Comunitário de Saúde
0168097	JESSICA LIALU DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde
0170297	JESSICA NAIADI DE MENDONÇA	Psicólogo
0169711	JÉSSICA NAYARA DE MORAIS FREIRE	Professor

Local/Sala 1º Período - Colégio Estadual Papa João XXIII - Sala 04

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0167860	JÉSSICA NAYARA RODRIGUES TEIXEIRA	Professor de Educação Infantil
0168178	JÉSSICA RODRIGUES OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem
0168713	JÉSSICA SALES DOS SANTOS	Professor

Qtd. Candidatos: 25

Local/Sala 1º Período - Colégio Estadual Papa João XXIII - Sala 05

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0170474	JÉSSICA SANTOS DA SILVA	Professor
0170606	JHONATTAN REINALDO GOMES DA SILVA	Fisioterapeuta
0170395	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	Agente Comunitário de Saúde
0170063	JOÃO BATISTA DE LIMA	Motorista "D"
0170527	JOAO FELIPE GRANEMANN AKAMATSU	Médico
0167939	JOÃO GABRIEL KOVAL SANT'ANA	Médico
0168340	JOÃO MURILO GONCALVES GAZOLA	Cirurgião Dentista
0169645	JOÃO PAULO ALMEIDA MACHADO	Médico
0167855	JOAO PAULO MORO	Agente Comunitário de Saúde
0168563	JOÃO PAULO WUERZLER DE CARVALHO	Agente de Endemias
0168860	JOÃO VICTOR GIACOMELI MIRANDA	Médico
0169580	JOÃO VITOR MARTINS TOLENTINO	Médico
0169722	JOCILLY STHEFANI RODRIGUES DE BARROS	Professor
0168641	JOEL JAIR ROMANOSKI	Motorista "D"
0168407	JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
0169315	JOEL VIEIRA DE LIMA	Motorista "D"
0170574	JOICY FERNANDA AZARIAS	Atendente de Consultório Dentário
0170542	JORGE LUIZ MIRANDA	Motorista "C"
0169018	JORGE MASSACHI KIMURA	Motorista "D"
0167932	JOSÉ CARLOS DE MOURA LEITE	Motorista "D"
0168533	JOSÉ HELVECIO SALES JUNIOR	Médico
0170648	JOSE LUIZ CORREIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais

Local/Sala 1º Período - Colégio Estadual Papa João XXIII - Sala 05

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168831	JOSE LUIZ LIMA VALES	Motorista "D"
0168631	JOZELI TEIXEIRA DA CAMARA	Auxiliar de Serviços Gerais
0168344	JUAN PABLO ALVES DE SOUZA	Agente de Endemias

Qtd. Candidatos: 25

Local/Sala 1º Período - Colégio Estadual Papa João XXIII - Sala 06

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0170562	JULCEIA CORREIA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais
0169637	JULHA SILVA	Professor de Educação Infantil
0168471	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	Professor
0169734	JULIA MARTINS XIMENES	Médico
0168781	JULIANA MÓDENA	Professor
0167993	JULIANA RIBEIRO DOS ANJOS	Cuidador Social
0168659	JULIANA ROSA BOSSE DA SILVA	Professor
0169569	JULIA PACHEGA DA CRUZ	Professor de Educação Infantil
0167890	JURACI LOPES DA SILVA	Motorista "D"
0167803	KAIQUE EDUARDO DIAS CARDOSO	Agente de Endemias
0168942	KAMILA ALVES MOREIRA DOS REIS	Professor
0168935	KAMILA SALOMÃO GALDINO	Cirurgião Dentista
0169167	KAMILLA RAFAELE VILELA TURRA	Médico
0167979	KAMYLLY CRISTINA PACHECO ASSUNÇÃO	Agente Comunitário de Saúde
0168628	KARINE CAMARGO	Agente Comunitário de Saúde
0170349	KARLA GABRIELLE LOURENÇONI D'ÁVILA	Professor
0167839	KATIELLY CAROLINE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
0167967	KATIELLY LOANNE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
0168622	KATILLY FERNANDA SILVA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
0167950	KAUÊ HENRIQUE DA COSTA ORLANDINE	Agente de Endemias
0170657	KELLY TARDIM	Técnico de Enfermagem
0168738	KEMILLY RAISSA SAMPAIO DOS REIS	Professor

Local/Sala 1º Período - Colégio Estadual Papa João XXIII - Sala 06

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0169941	KEMMILLY KAUANY LIMA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
0168411	KENGO MATSUGUMA JUNIOR	Médico
0170502	LAIANNE NEVES DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	Médico

Qtd. Candidatos: 25

Local/Sala 1º Período - Colégio Estadual Papa João XXIII - Sala 07

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0169974	LARA YUKARI LENZONI TAKAHASHI	Cirurgião Dentista
0167945	LARIANI APARECIDA DA SILVA CRUZ	Técnico de Enfermagem
0168415	LARISSA ANDRÉE DE OLIVEIRA MATOUTE	Psicólogo
0168898	LARISSA BAUZA	Motorista "D"
0167924	LARISSA CAMBUI DA SILVA	Professor
0168378	LARISSA FURLAN DE ANDRADE	Agente Comunitário de Saúde
0170596	LARISSA GALVÃO MARTINS	Professor
0168565	LAURA CARLESSI ZANETTE	Médico
0167973	LEANDRO MOREIRA CARDOSO	Motorista "D"
0169427	LEANDRO TOBALDINI	Médico
0168905	LEILIANE RODRIGUES FERNANDES PAULIQUE	Professor
0170610	LEONARDO DE FREITAS CARDOSO	Médico
0170680	LEONARDO DE MELLO FREIRE	Cirurgião Dentista
0167974	LEONARDO TEIXEIRA DA SILVA	Agente de Endemias
0168074	LEONICE CONTI DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais
0169461	LESANDRA CORBARI DE MORAIS	Professor
0169835	LETICIA CAMILA JORIS	Médico
0169735	LETÍCIA YUMI WATANABE VEQUIATO	Médico
0168061	LETÍCIA ZANATTI PLEUL	Psicólogo
0170409	LIA AGUIAR DA SILVA	Médico
0169689	LILIAN DOS SANTOS	Professor
0168445	LINDAMAR APARECIDA LOURENÇO	Professor de Educação Infantil

Local/Sala 1º Período - Colégio Estadual Papa João XXIII - Sala 07

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0167966	LISSANDRA BEATRIZ MIRANDOLLA	Auxiliar de Serviços Gerais
0168381	LORENA APARECDIA COSTA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
0168667	LORENA DE SOUZA CORREIA	Agente Comunitário de Saúde

Qtd. Candidatos: 25

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Local/Sala: 1º Período - Colégio Estadual Papa João XXIII - Sala 08

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168137	LORENA GIOVANA DE SOUZA	Professor
0167929	LORENNA DE SOUSA BARBOSA	Farmacêutico
0170398	LOURDES ALVINA DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
0168183	LUANA DOS SANTOS MORGAN	Assistente Social
0168266	LUANA ISABELA BACARIN	Médico
0168788	LUANA MAYARA RIBEIRO BOCON	Cirurgião Dentista
0167790	LUANA MOREIRA BARBIERI	Médico
0168320	LUANA REGINA CANEI	Médico
0168392	LUAN LEITE LOURENCO	Agente Comunitário de Saúde
0168103	LUAN PEREIRA SANTOS	Médico
0168333	LUAN ZACARIAS NUNES	Médico
0168286	LUCAS APARECIDO DA SILVA	Motorista "D"
0168057	LUCAS GOMES DOS SANTOS	Motorista "C"
0167916	LUCAS REZENDE	Médico
0168184	LUCAS TEIXEIRA PEIOTO	Agente de Endemias
0169311	LUCAS WERNECK MOURÃO	Médico
0168684	LUCIANA DE FÁTIMA ALVES	Professor
0168010	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem
0170573	LUCIANA SOUZA CORDEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais
0168083	LUCIANO BORGES	Agente de Endemias
0167797	LUCIANO JOSE DE JESUS	Motorista "D"
0168087	LUCIANO RAIMUNDO RAMOS	Motorista "D"

Local/Sala: 1º Período - Colégio Estadual Papa João XXIII - Sala 08

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0167844	LUCIENE MARIA DE JESUS	Auxiliar Administrativo
0167894	LUCILENE DOURADO	Professor de Educação Infantil
0170333	LUCIMARA DE CASTRO RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais

Qtd. Candidatos: 25

Local/Sala: 1º Período - Colégio Estadual Papa João XXIII - Sala 09

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0170378	LUCIMEIRE APARECIDA SENA	Auxiliar de Serviços Gerais
0170198	LUIZA MORANDINI GASPAR DA SILVA	Médico
0169273	LUIZ ANTONIO OLIVEIRA DA COSTAA TEODORO	Auxiliar Administrativo
0168681	LUIZA QUEIROZ PETTINATE	Médico
0168469	LUIZ CARLOS DE MOURA JUNIOR	Agente Comunitário de Saúde
0167810	LUIZ EDUARDO APARECIDO CONTINI	Motorista "C"
0170008	LUIZ RICARDO GEREMIAS DE OLIVEIRA	Motorista "D"
0169672	MAIARA REGINA BINATTI FERREIRA	Auxiliar Administrativo
0168802	MAICO LAU CIBILS FERREIRA	Médico
0168661	MAIRA BOSSE DA SILVA	Enfermeiro
0167888	MARCELA MACHADO DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais
0168233	MARCIA ALVES SILVA	Professor de Educação Infantil
0170586	MARCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS	Enfermeiro
0169626	MARCO AURELIO MAGALHAES BORTOLETI	Agente Comunitário de Saúde
0169255	MARCOS ELIAS GONÇALVES WUADEN	Motorista "D"
0170665	MARCOS MANOEL FELIPE DA SILVA	Médico
0168594	MARCOS PAULO ALVES	Médico
0167799	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA TOLOMEOTTI	Farmacêutico
0170649	MARCOS PEREIRA MIORINI	Motorista "C"
0168181	MARCOS VINÍCIOS CARDOSO	Médico
0168299	MARCOS VINICIUS DA COSTA BRITO	Médico
0167881	MARIA ADRIANA PIRES DECIO	Cuidador Social

Local/Sala: 1º Período - Colégio Estadual Papa João XXIII - Sala 09

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168418	MARIA APARECIDA RAMOS BELUCI	Auxiliar Administrativo
0167813	MARIA CAROLINE SANTOS DA SILVA	Cuidador Social
0168429	MARIA CELIA DA SILVA VIEIRA	Enfermeiro

Qtd. Candidatos: 25

Local/Sala: 1º Período - Escola Estadual Manuel Bandeira - Pavilhão 1 - Sala 01

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0169206	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
0168833	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	Professor
0170479	MARIA EDILEIDE DE BARROS PIOLA	Professor de Educação Infantil
0168413	MARIA EDUARDA BARBOSA GALVÃO	Professor
0168289	MARIA EDUARDA DIAS BERGAMO	Médico
0167819	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo
0168834	MARIA EDVANIA BACKES WAMMES	Auxiliar de Serviços Gerais
0168362	MARIA ELOIZA SANTOS DE FREITAS	Professor
0170064	MARIA FERNANDA CANASSA	Enfermeiro
0170692	MARIA FERNANDA OLIVIERO NOVAIS	Cirurgião Dentista
0168444	MARIA GILMARA BATISTA NEGRISOLI	Auxiliar de Serviços Gerais
0170023	MARIA JAMILE LOPES SILVA	Agente Comunitário de Saúde
0168041	MARIA JOSE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
0168174	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	Agente Comunitário de Saúde
0170396	MARIA JOSE DE SOUZA FRANCA	Agente Comunitário de Saúde
0170462	MARIA LUIZA GONÇALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
0169335	MARIANA DE ALMEIDA LIMA	Professor de Educação Infantil
0169344	MARIANA DE ALMEIDA LIMA	Professor
0168863	MARIANA PIANO VARGAS	Médico
0167873	MARIANA SANTOS MONTEIRO	Professor
0167872	MARIANNE BATISTA MATTANO	Cuidador Social
0169856	MARIA VITÓRIA CARDOSO RICARDO	Agente Comunitário de Saúde

Local/Sala: 1º Período - Escola Estadual Manuel Bandeira - Pavilhão 1 - Sala 01

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0170334	MARIA VITÓRIA MICHELONI DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo
0168540	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	Médico
0168531	MARILIA HONÓRIO CRISPIM	Auxiliar de Serviços Gerais
0167853	MARÍLIA MARQUES PEQUENA DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais

Qtd. Candidatos: 26

Local/Sala: 1º Período - Escola Estadual Manuel Bandeira - Pavilhão 1 - Sala 02

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0169240	MARILZA PAIÃO LEMES	Professor de Educação Infantil
0168441	MARINÊS ROSA	Professor
0168708	MARIO MARQUES PEREIRA FILHO	Médico
0168410	MARISA GONÇALVES DE OLIVEIRA BRANDÃO	Médico
0169606	MARLEI RENILDES BINATTI BALERONI	Professor
0168619	MARLENE DE SOUZA	Enfermeiro
0167938	MARTIANE APARECIDA OLIVEIRA ALVES	Médico
0168919	MATEUS GONÇALVES DA SILVA	Professor de Educação Infantil
0168474	MATHEUS FERNANDES GOMES PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde
0168969	MATHEUS HENRIQUE FERNANDES PEREIRA	Psicólogo
0169231	MATHEUS MENNA	Médico
0170045	MATHEUS NOZOMI TSUTUMI	Médico
0168054	MAURICIO EDUARDO CATELAN	Cuidador Social
0168784	MAYARA DANUSA ALVES SAMPAIO	Farmacêutico
0170439	MAYCON DE OLIVEIRA	Motorista "D"
0170053	MEIRIELLE STUK DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde
0168754	MELQUISEDEQUE LISBOA DOS SANTOS	Cirurgião Dentista
0169421	MEYRE DAIANE SPADIM	Médico
0168490	MICHELE AYUMI CHAVES	Médico
0169603	MICHELLE CASTILHO FROES	Agente de Endemias
0168292	MIGUEL GARCIA DE OLIVEIRA	Agente de Endemias
0168795	MILENA DE FREITAS COELHO SIMÃO	Cirurgião Dentista

Local/Sala: 1º Período - Escola Estadual Manuel Bandeira - Pavilhão 1 - Sala 02

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0169935	MILENE DA CRUZ VIANA	Agente Comunitário de Saúde
0168291	MILENE KAMILA GARCIA	Professor de Educação Infantil
0167935	MIRIAN SILVA DE SOUZA	Auxiliar Administrativo
0170499	MIRNA ISABEL CANO AQUINO	Médico

Qtd. Candidatos: 26

Local/Sala: 1º Período - Escola Estadual Manuel Bandeira - Pavilhão 1 - Sala 03

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0167987	MONICA CANUTO BRANDÃO DA CRUZ	Agente Comunitário de Saúde
0168218	MÔNICA SANTOS CRUZ	Agente Comunitário de Saúde
0168168	MONICA VERISSIMO PEDROSO DELANHESE	Professor de Educação Infantil
0167842	MURILLO ZANOLO NASCIMENTO	Enfermeiro
0168511	MURILO GODOY KLEIN	Médico
0169788	NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO	Professor
0169122	NATÁLIA COLCETTA	Médico
0170688	NATALIA FURLAN DE MOURA	Auxiliar Administrativo
0169274	NATANY DOS SANTOS BORGES	Auxiliar de Serviços Gerais
0168539	NATHALIA FRASSON CORDEIRO	Médico
0169888	NATHALIA ROBERTA GIANOTO	Médico
0168356	NATHALY IVY PUGA AMORIM	Professor de Educação Infantil
0168566	NATHIELY ALVES DE OLIVEIRA	Agente de Endemias
0169310	NOEL DA SILVA MELLO	Motorista "D"
0168651	NUBIA DOS SANTOS GOMES	Professor
0169939	ODILO GARCIA OLIVEIRA NETO	Médico
0167892	ORLANDO FERREIRA DA CRUZ FILHO	Motorista "C"
0170500	PAMELA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
0167801	PAOLA BERNARDI DA SILVA	Médico
0168328	PATRICIA ALCIDES DA SILVA	Professor
0168673	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
0168433	PATRÍCIA APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	Agente de Endemias

Local/Sala: 1º Período - Escola Estadual Manuel Bandeira - Pavilhão 1 - Sala 03

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0169885	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde
0167882	PATRICIA DE SOUZA SAMPAIO	Auxiliar de Serviços Gerais
0167921	PATRICIA OLIVEIRA CALISTO	Agente Comunitário de Saúde
0168334	PAULA FERNANDA MORO PUGA	Cirurgião Dentista

Qtd. Candidatos: 26

Local/Sala: 1º Período - Escola Estadual Manuel Bandeira - Pavilhão 1 - Sala 04

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168627	PAULA KAROLAINE ALVES MUNIZ	Técnico de Enfermagem
0168060	PAULA MAYARA DOS SANTOS GOULART ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais
0169057	PAULO HENRIQUE LOPES DA CRUZ HAUER	Auxiliar Administrativo
0167990	PEDRO HENRIQUE DE LIMA MARCHETTI	Farmacêutico
0170193	POLLYANA ADRIELY ROSA	Agente de Endemias
0168316	PRISCILA CAR DE CASTRO WIEZEL	Médico
0167817	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar Administrativo
0168857	PRISCILA STEPHANIE DA SILVA LEITE	Cirurgião Dentista
0168790	QUELIANE TEIXEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
0167841	RAFAELA CANDIDO	Médico
0168579	RAFAELA DA SILVA EVANGELISTA	Professor de Educação Infantil
0168605	RAFAEL HENRIQUE MÁRIO DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo
0168247	RAFAEL JOSE ALTERO MACHADO	Agente de Endemias
0168176	RAFAEL LOBO SANCHES SOLLER	Agente Comunitário de Saúde
0169521	RAISSA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
0169471	RANDHALL FELIPE CONTI DE ANDRADE	Motorista "D"
0170622	RAYSSA PADILHA GERMANO	Agente Comunitário de Saúde
0167891	RAYSSA SILVA DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
0169823	REGIMARA CORREIA DA SILVA GRANZOTO	Professor de Educação Infantil
0168157	REGINALDO NUNES DA SILVA	Farmacêutico
0168918	RENAN BENICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Médico
0170431	RENATA APARECIDA RODRIGUES KONDRATOSKI	Professor de Educação Infantil

Local/Sala: 1º Período - Escola Estadual Manuel Bandeira - Pavilhão 1 - Sala 04

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0169619	RENATA YUMI VADA	Médico
0168185	RENATO PEREIRA	Motorista "D"
0167854	RHAYARA GABRIELA CONTI DE ANDRADE	Auxiliar Administrativo
0168371	RHUANY WOICIECHOWSKI LOPES	Médico

Qtd. Candidatos: 26

Local/Sala: 1º Período - Escola Estadual Manuel Bandeira - Pavilhão 1 - Sala 05

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0169211	RICARDO FERREIRA MARTINS	Professor
0167951	RICARDO PEREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde
0169632	RICKELM NASCIMENTO COGO	Auxiliar Administrativo
0167981	RITA DE CASSIA APARECIDA NERI GUELSI	Cuidador Social
0170639	ROBSON LUIZ GONCALVES	Agente Comunitário de Saúde
0169292	ROGER DA SILVA ROCHA	Motorista "D"
0168357	ROGERIO DA SILVA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais
0170668	ROGÉRIO FLORIANO DE SOUZA	Agente de Endemias
0170578	ROMILDO MUNIZ	Motorista "D"
0167972	ROMULO MEDEIROS GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais
0167942	RONALDO ANDRÉ ALVES	Agente de Endemias
0168295	ROSANA DE FÁTIMA NEZIO BRITO	Médico
0169743	ROSANA FELIX DE BRITO MICHELIN	Enfermeiro
0168245	ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	Enfermeiro
0168676	ROSELI MARTINS DA SILVA	Professor
0170320	ROSELI SAMARA SILVA DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais
0170223	ROSIANE MATHEUS DUARTE	Cuidador Social
0168311	ROSILDA BRUNO LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais
0168127	ROSILENE ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
0168530	RUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Psicólogo
0170048	RUTTE FABIANE TENÓRIO FERREIRA AQUINO	Professor de Educação Infantil
0168390	SABRINA BEZERRA FURLAN	Professor

Local/Sala: 1º Período - Escola Estadual Manuel Bandeira - Pavilhão 1 - Sala 05

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0167956	SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA	Técnico de Enfermagem
0168199	SAL PEREIRA DA SILVA	Professor de Educação Infantil
0168072	SAMUEL GUARNIERI GRANERO	Médico
0167847	SANDRA ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais

Qtd. Candidatos: 26

Local/Sala: 1º Período - Escola Estadual Manuel Bandeira - Pavilhão 2 - Sala 01

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168069	SANDRA DA SILVA PEREIRA MENEZES	Auxiliar Administrativo
0168438	SANDRA ROMILDA GARCIA	Técnico de Enfermagem
0169955	SANDRA SILVEIRA URBANO PEREIRA	Agente de Endemias
0170213	SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA	Professor de Educação Infantil
0168466	SARA DOS SANTOS MARTINS	Professor
0168805	SARA EMANOELE POMBO	Médico
0170054	SARA OHANA SILVA DE ALENCAR	Auxiliar Administrativo
0168150	SHEILA GONCALVES GOMES	Professor
0168002	SIDINÉIA RICARDO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
0170044	SILVANA DE JESUS DOS SANTOS BORGES	Auxiliar de Serviços Gerais
0167807	SILVANA MONTEIRO SCARLASSARE RIBEIRO	Técnico de Enfermagem
0168773	SILVANA PEREIRA	Farmacêutico
0168737	SILV FERRE MENEZES BONIFÁCIO	Cuidador Social
0168711	SILVIA ALCIDES	Agente Comunitário de Saúde
0168296	SILVIO HAWERROTH	Motorista "D"
0169989	SIMONE BERNARDO DOS SANTOS	Cuidador Social
0170280	SIMONE MAYUMI HANADA	Médico
0169783	SIRLENE APARECIDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
0168091	SIRLENE SIQUEIRA PAIAO	Auxiliar de Serviços Gerais
0167978	SIRLETE ASSIS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
0169770	SOLANGE DERCILIO	Agente Comunitário de Saúde
0168079	SÓNIA APARECIDA DINIZ	Auxiliar de Serviços Gerais

Local/Sala: 1º Período - Escola Estadual Manuel Bandeira - Pavilhão 2 - Sala 01

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168001	SÔNIA APARECIDA LEMES	Auxiliar de Serviços Gerais
0170599	STEFANI DA SILVA SANTOS	Técnico de Enfermagem
0167910	SUELI BORGES CIUSZ	Farmacêutico
0170546	SUSANE GAUTO GONCEBATT	Médico

Qtd. Candidatos: 26

Local/Sala: 1º Período - Escola Estadual Manuel Bandeira - Pavilhão 2 - Sala 02

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168173	SUSIMERI FRANCISCATO DE SOUZA VILELA	Professor
0168483	SUZANA ROBERTA NASCIMENTO DA SILVA MUNIZ	Farmacêutico
0168620	SYLVANA PENA VILA GASQUES	Técnico de Enfermagem
0169932	TAILINE ALVES SARAIVA	Agente Comunitário de Saúde
0169838	TAINARA DIAS SEIDENSTUCKER	Agente Comunitário de Saúde
0167906	TAIZA DE CARVALHO CORREA	Agente Comunitário de Saúde
0168607	TALIA KEMILLY DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
0170510	TALITA FERREIRA DA SILVA VICENTE	Auxiliar Administrativo
0167877	TALITA MAYARA DIAS DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais
0168577	TAMARA CRISTINA PEREIRA	Cuidador Social
0168078	TAMIRES SANTOS PINHEIRO	Médico
0168841	TANIA GABRIELI	Professor de Educação Infantil
0168774	TASSIA ISIS DOS SANTOS SEVERINO ROMANO	Cuidador Social
0169853	TATIANA DENISE SCHAKOFSKI	Médico
0169360	TATIANA LEPPER REGENTE	Fisioterapeuta
0167838	TATIANE SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais
0168855	TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES	Professor
0168606	TAUANE PEREIRA DA SILVA	Professor
0168231	THAIS BEATRIZ DE PAULA SCUTERI	Técnico de Enfermagem
0168391	THAIS DAIANE GONCALVES DE MORAIS	Agente Comunitário de Saúde
0170575	THAIS DA SILVA MORAIS	Técnico de Enfermagem
0167859	THAIS DOS SANTOS GONÇALVES	Agente de Endemias

Local/Sala: 1º Período - Escola Estadual Manuel Bandeira - Pavilhão 2 - Sala 02

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0167936	THAIS FERREIRA ROSA LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais
0168019	THALIA	Professor
0170025	THALITA PALIOTO GONÇALVES	Agente de Endemias
0170405	THAYANI TEODORO	Professor de Educação Infantil

Qtd. Candidatos: 26

Local/Sala: 1º Período - Escola Estadual Manuel Bandeira - Pavilhão 2 - Sala 03

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168991	THAYNA CRISTINE DE SOUZA	Médico
0168508	THAYNÁ PROENÇA DE OLIVEIRA	Professor
0168439	THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES	Professor
0169947	THIAGO DE CARVALHO IOCOHAMA	Médico
0168660	THIAGO RENAN DOS SANTOS COUTO	Motorista "D"
0167994	THIAGO SAMUEL GUEDES DE ANDRADE	Agente de Endemias
0168398	TIAGO ALVES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais
0168436	VALDENICE MOREIRA SANTOS	Professor de Educação Infantil
0167867	VALDINEI DE OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
0170318	VALDIR ALVES DA CONCEIÇÃO	Motorista "D"
0167907	VALDIRENE NERI EVANGELISTA	Professor de Educação Infantil
0168384	VANDERLEIA FRANCISCO CLAUDINO	Auxiliar de Serviços Gerais
0168000	VANDERLEIA PEREIRA SALVADOR	Auxiliar de Serviços Gerais
0167850	VANDERLEI PENACHIO	Auxiliar de Serviços Gerais
0168394	VANESSA ANDREASSI	Professor
0167846	VANESSA APARECIDA DA SILVA	Técnico de Enfermagem
0168154	VANESSA APARECIDA SEMENSATO FANTIN	Professor de Educação Infantil
0170654	VANESSA DE SOUZA SAMPAIO	Auxiliar de Serviços Gerais
0169984	VANESSA GONCALVES BARBOSA	Agente de Endemias
0167806	VANESSA PAIVA ALVES	Agente de Endemias
0168024	VANESSA RAQUEL DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
0168545	VANIA BISPO MARTINEZ	Professor de Educação Infantil

Local/Sala: 1º Período - Escola Estadual Manuel Bandeira - Pavilhão 2 - Sala 03

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0168337	VANUZA GUEDES DE MENEZES	Auxiliar de Serviços Gerais
0167874	VERA CAMBUI DA SILVA RODRIGUES	Professor
0168023	VERA LUCIA SOARES BRITO	Professor
0170215	VICTOR LUCAS PLACIDO DOS SANTOS	Agente de Endemias

Qtd. Candidatos: 26

Local/Sala: 1º Período - Escola Estadual Manuel Bandeira - Pavilhão 2 - Sala 04

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0167804	VILIAN RIBEIRO	Motorista "D"
0169423	VINÍCIUS ALVES DA SILVA SOUZA	Auxiliar Administrativo
0170468	VINICIUS DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde
0168657	VINICIUS DE SOUZA QUEIROS	Auxiliar Administrativo
0168687	VINICIUS DIVINO FOSSE	Agente de Endemias
0169854	VINICIUS ESQUARCINI MACEDO	Cirurgião Dentista
0167977	VINÍCIUS KEIDI TANAKA	Médico
0169881	VITOR HUGO BERTON DE SOUZA	Agente de Endemias
0168221	VITOR HUGO MENESES FEITOSA	Auxiliar Administrativo
0167918	VITOR KAUAN DOS SANTOS	Agente de Endemias
0168366	VITOR MIGUEL DA SILVA MOREIRA	Professor de Educação Infantil
0168133	VIVIAN DIONIZIO DA SILVA	Farmacêutico
0168044	VIVIANE COSTA VIEIRA	Professor
0169489	VYCTOR EMANUEL DA SILVA REIS	Agente de Endemias
0167964	WAGNER DA CRUZ GALLO	Agente Comunitário de Saúde
0167965	WAGNER DA CRUZ GALLO	Motorista "D"
0168727	WELLINGTON FELIPE DOS PASSOS	Agente de Endemias
0169165	WELLINTON CLARINDO DA SILVA	Motorista "D"
0168839	WESLEY NANDI BELEM DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
0169928	WESLEY NEVES ZUIEWSKIY	Médico
0169095	WILLIAN PINHEIRO DA SILVA	Motorista "D"
0170005	YNGRID DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde

Local/Sala: 1º Período - Escola Estadual Manuel Bandeira - Pavilhão 2 - Sala 04

Nº Inscrição	Nome	Cargo
0167923	YNGRIDE PACHECO ASSUNÇÃO	Agente Comunitário de Saúde
0167975	YSABELA FERNANDA VESCO CARDOSO	Auxiliar Administrativo
0168219	YSTÉFANNI LORRAINE LIMA DA SILVA	Professor

Qtd. Candidatos: 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: V. R. DE A. GOMES

O objeto desta ATA é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios de panificação, destinados a atender diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total R$ 226.289,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais).
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota fiscal.

CIDADE GAÚCHA - PR, 14 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

VICTOR RAIMUNDO DE AQUINO GOMES
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: MAÇANEIRO & GONZALA LTDA

O objeto do presente contrato é a aquisição de PAVERS visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha - PR.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total R$ 64.386,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais).
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota fiscal.

CIDADE GAÚCHA - PR, 16 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO
Representante Legal
Contratado

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 – E-mail: coordenadoria@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 04 de 14 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – CMDPI, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N° 038/2008 e Lei N° 038/2017; considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste, realizada em 14 de abril de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste - Paraná, com a finalidade de avaliar a politica voltada aos idosos e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste realizar-se-á no formato presencial no dia 25 de junho de 2025 das 13:00 as 17:00 hs.

Art. 3º - 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste terá como tema "Envelhecimento Multicultural e Democratico: Urgência por Equidade, Direito e Participação.

Art. 4º - A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMDPI, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, será responsável pela organização da 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste.

Art. 5º - As orientações, regulamentação, programação de realização da 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste serão divulgadas posteriormente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON DE JESUS ALMEIDA
PRESIDENTE DO CMDPI

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 47/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **M A DAL POZZO – VICTOR PNEUS**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE.** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA a empresa **M A DAL POZZO – VICTOR PNEUS**, com sede a Rua Manoel Ramires, 1680, Parque Industrial I, CEP: 87.507-011,**CNPJ: 13.871.403/0001-58, na cidade de Umuarama - PR, e- mail: victor_pneus@hotmail.com** Representado por seu administrador o senhor **MILTON ANDREASSA DAL POZZO,** portador do RG: 5.187.655-5/SSP-PR E CPF: 778.788.509-25, residente e domiciliado a Rua Waldemar Evaristo da Silva, 1948, jardim Alto da Boa Vista na cidade de Umuarama – PR, denominada CONTRATADA.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 25/2022 Pregão Presencial nº 12/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO,** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO"
- Fica prorrogado por mais doze meses o respectivo contrato, sendo de 17 de abril de 2025 a 17 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 16 de abril de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

M A DAL POZZO – VICTOR PNEUS
MILTON ANDREASSA DAL POZZO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2025
Base legal – Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Locação de salão comercial, citado na Matricula 27.445, na data 29 de novembro de 1.997, Livro 2 – Registro Geral, Ficha 01, situado na Rua Antônio Lustosa, sendo Proprietários Orlando Rodrigues Alves e Helena Delgado Alves, brasileiros casados, residente e domiciliados na Rua Antônio Lustosa, Saída para Nova Olímpia km 01, para funcionamento da Central de armazenamento temporário de pneus, visando atender à solicitação da Regional de Saúde e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.
Contrato de Locação de Imóvel nº. 033/2025
ID: nº. 3160
Data do Contrato 10/04/2025
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
ORLANDO RODRIGUES ALVES, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade civil RG n°. 712.535- SSP/PR, inscrito no CPF n°. 203.925.839-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Lustosa, nº, Km 01, Jardim Progresso, CEP. 87.485-000, no Município de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) Meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco(10/04/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2025
Base legal – Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto deste contrato a Contratação de serviços de Levantamento Planialtimétrico de Área e Estradas Rurais e projeto de Recape asfáltico, Eng. 03 e 12 , do anexo de procedimento da Engenharia e Arquitetura (da Lei Municipal nº 2.095, alterada pela Lei nº 2.315 de 02 de setembro de 2022), pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 05/2024.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 034/2025
ID: nº. 3161
Data do Contrato 14/04/2025
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
EDER DOS SANTOS – AS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.870.989/0001-71, estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, nº 800, Centro, CEP 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, Inscrição Estadual sob nº. Isento, telefone (44) 9.9814-9385, e-mail: ederarq2014@g.mail.com, representada neste ato pelo Senhor EDER DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C. I. R. G. sob n.º 9.542.692-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 073.733.859-82, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 245, Centro, CEP. 85.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$ 58.274,71 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) Meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco(14/04/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2025
Base legal – Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto deste contrato a Contratação de serviços de Levantamento Planialtimétrico de Área e Estradas Rurais e projeto de Recape asfáltico, Eng. 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 , do anexo de procedimento da Engenharia e Arquitetura (da Lei Municipal nº 2.095, alterada pela Lei nº 2.315 de 02 de setembro de 2022), pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 05/2024.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 035/2025
ID: nº. 3162
Data do Contrato 14/04/2025
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
RODRIGUES TEZOLIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.121.730/0001-81, estabelecida à Rua Antônio Munhoz, s/nº, Lote 03 e 04 Expansão Urb. Gleba Altônia, CEP 87.550-000, na Cidade de Altônia, Estado do Paraná, Inscrição Estadual sob nº. Isento, telefone (44) 9.9838-4020, e-mail: ENG.CIVILRAFAEL@OUTLOOK.COM, representada neste ato pelo Senhor Rafael Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, portador da C. I. R. G. sob n.º 10.475.791-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 065.458.429-00, residente e domiciliado na Rua Vereador Rubino Pasquetti, nº 779, Bairro São Lucas, CEP. 85.840-000, na Cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, no valor de R$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) Meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco(14/04/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 231
De 16 de abril 2025
DESÍGNA O SERVIDOR FLAVIO MARCIO LIMA MACHADO PARA EXERCER A FUNÇÃO CHEFE DA DIVISÃO DE UBS JARDIM DO IVAI DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
RESOLVE
DESIGNAR o servidor FLAVIO MARCIO LIMA MACHADO, portador do CPF- 809.960.009-68 e do RG- 5.721.836-3-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer a função de Chefe de Divisão de UBS Jardim do Ivaí, do município de Douradina Paraná.
CONCEDER-LHE Gratificação por Função-FG no percentual de 59% (cinqüenta e nove por cento) do vencimento base do cargo efetivo.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (16/04/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº.188/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **J. ARAÚJO ENGENHARIA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 35.561.928/0001-20**, com estabelecimento à Rua Ministro Salazar, 4699, Zona III na cidade de Umuarama - PR, endereço eletrônico: engenhariaj.araujo@gmail.com denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33e a CONTRATADA o senhor **JOSÉ PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR** portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.721.710-6 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 099.881.809-77, residente e domiciliado a avenida Rio Grande do Norte, 3254, Zona V, na cidade de Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 82/2023**, **Tomada de preço nº 03/2023.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA"
_ fica prorrogado de 8 de maio de 2025 até 08 de maio de 2026, para conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 16 de abril de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA
JOSÉ PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 48/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **DIAUTO – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE.** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA a empresa **DIAUTO – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ,** com sede a Avenida Dona Pérola Bayton, 718, centro,**CNPJ: 15.435.908/0002-86,e- mail:** diautoperola@outlook.com **na cidade de Pérola - PR,** Representado por seu administrador o senhor **EMERSON APARECIDO DA SILVA**, portador do RG: 1.354.527-2/SSP-MT E CPF: 971.878.871-91, residente e domiciliado a Avenida Marcionilio Pereira Santos, 437, fundos, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio – PR,, denominada CONTRATADA.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 25/2022 Pregão Presencial nº 12/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO,**- passando a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO"**
- Fica prorrogado por mais doze meses o respectivo contrato, sendo de 17 de abril de 2025 a 17 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 16 de abril de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

DIAUTO – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
EMERSON APARECIDO DA SILVA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 50/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP,**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE.** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a empresa **PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP,** com sede a Rua Jamil Helu, 5763, Parque Industrial, **CNPJ: 10.948.417/0001-34, e- mail:** gerevinipneus@gerecvinipneus.com.br na cidade de Umuarama - PR, Representado por seu administrador o senhor **SIDNEI CARLOS GEREVINI**, portador do RG: 4.046.498-0/SSP-PR E CPF: 614.556.289-72, residente e domiciliado a rua mato Grosso, 5520, Zona II, na cidade de Umuarama – PR, denominada CONTRATADA.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 25/2022 Pregão Presencial nº 12/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO,** - passando a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO"**
- Fica prorrogado por mais doze meses o respectivo contrato, sendo de 17 de abril de 2025 a 17 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 16 de abril de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP.
SIDNEI CARLOS GEREVINI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 36/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ***CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA***

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Urutau, 272, vila Cascata – CEP: 86.801450 na cidade de Arapongas no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 49.999.622/0001-64, endereço eletrônico: henryconsultec@gmail.com neste ato representada por seu sócio Administrador: **HENRY ALLAN DA SILVA** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º001463493 SSP/MS inscrito no CPF/MF sob n.º 024.356.651-48 residente e domiciliado à Rua Venceslau Horonio da Silva, 1133-Jardim dos Ipês CEP: 79.970-000 na cidade de Eldorado – M/S

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 20/2024, Pregão presencial nº 09/2024**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DA VIGÊNCIA. , CLÁUSULA SEXTA :DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA."

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026.

"CLÁUSULA SEXTA :DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO"
_ Fica prorrogado o respectivo contrato, pelo mesmo valor contratual **22,080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). referente ao seguinte item:

Item	Descrição	Und.	Qt	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços de cessão de uso de software para auxilio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste Município, em conformidade com as especificações constantes em Termo Referência.	Mês	12	R$ 1.840,00	R$ 22.080,00

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA."

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 16 de abril de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA
HENRY ALLAN DA SILVA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 49/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **L C DA SILVA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE.** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA a empresa **L C DA SILVA ,** com sede a RUA Jamil Helu, 2363, centro, **CNPJ: 29.438.648/0001-26,e-mail:** lojao.pneus@hotmail.com na cidade de Umuarama - PR, Representado por seu administrador o senhor **LUIZ CARLOS DA SILVA**, portador do RG: 5261826-6-/SSP-PR E CPF: 713.326.779-91, residente e domiciliado a Edson Duarte Lopes, 2670, jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Umuarama – PR, denominada CONTRATADA.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 25/2022 Pregão Presencial nº 12/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO,** passando a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO"**

- Fica prorrogado por mais doze meses o respectivo contrato, sendo de 17 de abril de 2025 a 17 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 16 de abril de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

L C DA SILVA
LUIZ CARLOS DA SILVA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 50/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP,**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE.** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a empresa **PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP,** com sede a Rua Jamil Helu, 5763, Parque Industrial, **CNPJ: 10.948.417/0001-34, e- mail:** gerevinipneus@gerecvinipneus.com.br na cidade de Umuarama - PR, Representado por seu administrador o senhor **SIDNEI CARLOS GEREVINI**, portador do RG: 4.046.498-0/SSP-PR E CPF: 614.556.289-72, residente e domiciliado a rua mato Grosso, 5520, Zona II, na cidade de Umuarama – PR, denominada CONTRATADA.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 25/2022 Pregão Presencial nº 12/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO,** - passando a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO"**
- Fica prorrogado por mais doze meses o respectivo contrato, sendo de 17 de abril de 2025 a 17 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 16 de abril de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP.
SIDNEI CARLOS GEREVINI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 070/2023 ID: 2716, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná., firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Quantidade e Valor) nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de R$- 33.036,90 (trinta e três mil, trinta seis reais noventa centavos), no Item abaixo relacionados, , oriundo do Edital de Chamamento Público nº 01/2.023 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, na Lei Municipal nº 2.095/2.017, alterada pela 2.307/2022 e respectivas alterações, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 36/2024 Modalidade Inexigibilidade nº. 12/2024 de 04/04/2024 e homologado em 04/04/2024, com fundamento no artigo 65 inciso I, alínea B, da lei Federal nº. 14.133/2021.

Ordem	Descrição	Quant. Aditivo	Valor Unit.	Valor Total
1	Consultas Nutricionista	1.290	R$ 25,61	R$ 33.036,90

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 12/2024.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (15/04/2025).
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr — TSS Clínica Médica Ltda.
Oberdam Jose de Oliveira — Marcel Menon da Silva
Contratante — Contratada
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 230/2025
DE 15 DE ABRIL DE 2.025
"REVOGA A PORTARIA Nº 229 DE 14/04/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR a portaria nº 229 de 14/04/2025 que disponibilizou ao servidor Municipal, MARIN MITSUYOCHI HAMADA, para buscar equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para participar da conferencia estadual do esporte etapa 4 em Maringá.
Art. 2° - Em razão da Revogação prevista nesta portaria, fica canceladas a diárias concedida ao servidor.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze de abril de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2025
Base legal – Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto deste contrato a Contratação de serviços de Levantamento Planialtimétrico de Área e Estradas Rurais e projeto de Recape asfáltico, Eng. 03, 05, 07, 08 e 10 , do anexo de procedimento da Engenharia e Arquitetura (da Lei Municipal nº 2.095, alterada pela Lei nº 2.315 de 02 de setembro de 2022), pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 05/2024.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 036/2025
ID: nº. 3163
Data do Contrato 14/04/2025
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
WGA XAVIER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.686.999/0001-02, estabelecida à Rua Adélia Baldon Buzelli, nº 2226, Parque Residencial Itália, CEP: 87.506-650, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 98814-2733, E-mail: wellington_aguiar@engenhariawga.com.br, neste ato representada por Wellington Gabriel Aguiar Xavier, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 129492082 SESP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 111.120.549-36, residente e domiciliado na Rua Adélia Baldon Buzelli, nº 2226, Parque Residencial Itália, CEP: 87.506-650, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no valor de R$ 42.605,32 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) Meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco(14/04/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 003/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 72.540.529/0001-09, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 88, em Douradina – Paraná, neste ato representada por seu Presidente Rodrigo Martins, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7793149-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 039.400.259-84, residente e domiciliado na Rua Carmona Perez, nº 187, Parque Ana Laura, CEP 87.485-000, em Douradina-PR, de ora em diante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado BEATRIZ DE LIMA GONZAGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.931.595/0001-06, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 166, centro, em Mandaguari-PR, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Colombo, portador do RG nº 5.013.626-4, inscrito no CPF nº 931.741.959-34, neste ato denominada de CONTRATADA, têm justos e contratados o presente 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução, nos termos da proposta de preços da contratada constante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022, bem como pela legislação vigente, em especial o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2022 por mais 12 (doze) meses, ou seja, para o período compreendido entre 26/04/2025 a 26/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: 2.1 Fica reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente do aumento dos custos operacionais, especialmente devido ao impacto inflacionário verificado no período de 2024.
2.2. Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes acordam a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do ano de 2024, no percentual de 4,83%, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/1993.
2.3. O valor do contrato, atualmente fixado em R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) será reajustado para R$ 21.385,32 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), considerando a variação percentual do IPCA acumulado no período (4,83%).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 003/2022 que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Douradina-PR, 14 de abril de 2025
Rodrigo Martins — Beatriz de Lima Gonzaga
Contratante — Contratada
TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS MÓVEL
N° 001/2025
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MOVEIS QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA EO SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara.
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, brasileiro, casado, e agropecuarista, portador do RG N° 7.253.715-7 SSP/PR, CPF N° 030.460.669-37, residente e domicilio Avenida João Ceccon, Lote 156, Sitio São Luís, em Tapejara PR, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA (SAME), pessoa jurídica de direito publico inscrita no CNPJ do MF n° 80.907.835/0001-69 com sede na Rua Prefeito Carlito Shimdt Vilela, 376, por meio de seu Diretor o Sr João Zanotto RG N° 626.535 SSP/SP, CPF N° 208.854.589-15, firmam o presente termo de cessão de uso nos seguintes termos.
CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente veículo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, tipo veículo marca VW/14.190 CRM4X2 Carga Caminhão Tanque Prod. Perigoso/Cab. Esten cor Branca á Diesel Chassi n° 9536E7238NR038084, Placa rhu-4g72 ano de fab.2021/22 de propriedade do Município devidamente cadastrado no setor de Patrimonio sob n° 14.247, plaqueta afixada no bem, ora CEDENTE em favor da CESSIONARIA: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA (SAMAE), CNPJ 80.907.835/000169.
CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA
2.1 A vigência do presente Termo terá início dia 16/04/2025 é término previsto para 16/04/2029.
2.2 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
2.3 A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem devera ser devolvido pela CESSIONÀRIA, no prazo de 30 (trinta) dias após comunicado por escrito.
2.4 O presente Termo poderá ser revogado por interesse das partes
CLASSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 Constituem obrigações da CESSIONARIA.
3.1.1 Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, responsabilizando o pela manutenção do veículo, preferencialmente em estabelecimentos comerciais especializados e autorizados pelo fabricante.
3.1.2 Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem, bem como pagar Impostos e Taxas do veículo objeto deste Termo de Cessão de Uso;
3.1.3 Zelar pela integridade dos bens cedido, conservando-o em perfeito estado;
3.1.4 Trocar informações com a CEDENTE a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no Equipamentos cedido;
3.1.5 Prestar quaisquer informações pelo CEDENTE sobre os bem cedidos;
3.1.6 Devolver o bem móvel em perfeita condição, ao final do presente instrumento, ou solicitar a prorrogação de prazo de cessão se houver interesse das partas, mediante Termo Aditivo;
3.2 Constituem obrigações da CEDENTE
3.2.1 Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município.
CLAAUSULA QUARTA-DO DISTRATO
4.1 Fica ressalvado que a Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONARIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso o que se obrigam a cumprir por si e/ou por sucessores.
CLÁUSULA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
5.1 Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 01 abril de 2021 e suas alterações.
CLAUSSULA SEXTA DA TRANSFERENCIA OU CESSÃO
6.1 É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.
CLAUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO
7.1 O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONARIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.
7.2 A revogação da Cessão não importara ao CESSIONARIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.
CLAUSULA OITAVA DO PREÇO E DO REAJUSTE
8.1 A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.
CLAUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO
10.1 Este Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma juntamente com as testemunhas presentes.
Tapejara- PR 16 de abril de 2025.
João Zanotto — Diretor Cessionária
Ronaldo Adriano Vilas Boas — Prefeito Municipal Cedente
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI Nº 635/2025
Súmula: Dispõe sobre a proibição, no Município de Alto Paraíso-PR, da fabricação, comércio, transporte, manuseio e uso de fogos de artifício de estampido ou de qualquer outro artefato pirotécnico que produza estampidos.
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam proibidos, no Município de Alto Paraíso-PR, o manuseio e o uso de fogos de artifício de estampido ou de qualquer outro artefato pirotécnico que produza estampidos, excetuando-se o dia 12 de outubro de cada ano, quando será permitido, de forma controlada, o uso desses artefatos, exclusivamente no contexto das comemorações tradicionais da referida data.
§ 1º A autorização excepcional prevista no caput dependerá de comunicação prévia ao Poder Executivo Municipal, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, e deverá observar normas de segurança, horários pré-definidos e áreas previamente autorizadas para a queima dos fogos.
§ 2º Mantém-se a proibição do uso de fogos de estampido em quaisquer outras datas do ano, em áreas públicas ou privadas, recintos fechados ou ambientes abertos, sob pena de aplicação da multa prevista nesta Lei.
Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa no valor correspondente a meio salário-mínimo vigente, sem prejuízo da apreensão dos artefatos e da apuração de eventual crime de maus-tratos a animais, quando cabível.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR, 16 de abril de 2025.
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI Nº 637/2025
Súmula: Dá nova redação ao Artigo 1° da Lei nº 605/2024 de 13 de março de 2024, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o Artigo 1° da Lei nº 605/2024 de 13 de março de 2024, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1°. Ficam criadas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso as seguintes funções gratificadas:
I. 01 função gratificada para agente de contratação;
II. 01 função gratificada para Pregoeiro;
III. 03 funções gratificadas para Equipe de Apoio;
IV. 05 funções gratificadas para Fiscal de Contratos."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR, 16 de abril de 2025.
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO– Nº 021/2025
PROCESSO N° 042/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nos serviços de Saúde Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto e fechado"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/05/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 846.199,65 (oitocentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 16 de abril de 2025.
ALETHEIA PATRICIA BUSH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2025

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
Processo Administrativo Nº 14/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 19/03/2025 08:25:35

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/04/2025 15:39:28
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HRS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instrutor de Fanfarra, profissional com Ensino Médio concluído, para orientar, atividades de Fanfarra Municipal de Cidade Gaúcha, denominada " FAMUCIGA " reconhecida como patrimônio Cultural do município de Cidade Gaúcha -PR atendendo alunos da rede municipal, estadual, particular e comunidade, com idade a partir dos (08 anos) de idade. Que desenvolvam habilidades em instrumentos de percussão, (bumbo, surdos, pratos, repiques, caixas, quadritom, quintotom, liras, escaletas, entre outros).
Quantidade: 432 **Valor Unit.:** 184,00 **Valor Total:** 79.488,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KEITY PRISCILA FRANCA CALABREZI	820	13.904.969/0001-39	184,14	184,00		Sim
2	INSTITUTO MAKRO MARKETING	369	05.501.153/0001-36	184,14	184,14	0,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO nº 3542/2025, de 16 de Abril de 2025.
Regulamenta o art. 27 da Lei Municipal nº 033/2025, que institui o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar e dispõe sobre a concessão da Bolsa-Auxílio às famílias acolhedoras.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 27 da Lei Municipal nº 033/2025,
DECRETA:
Art. 1º A concessão da Bolsa-Auxílio mensal às famílias acolhedoras, instituída pelo art. 27 da Lei Municipal nº 033/2025, será efetivada por meio de depósito bancário direto, em conta corrente indicada pelo responsável legal da família acolhedora, conforme disposto no Termo de Guarda e Responsabilidade.
Art. 2º O valor da Bolsa-Auxílio será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por criança ou adolescente acolhido.
§ 1º Em caso de acolhimento de grupos de irmãos, o valor da Bolsa-Auxílio será multiplicado pela quantidade de crianças ou adolescentes acolhidos, sem prejuízo de outros benefícios.
§ 2º Em caso de acolhimento de crianças ou adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, dependência química ou transtornos mentais, o valor da Bolsa-Auxílio poderá ser majorado em até 50%, mediante laudo técnico emitido por profissional habilitado e aprovação da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.
Art. 3º O pagamento da Bolsa-Auxílio será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de acolhimento, mediante apresentação do relatório mensal pela Coordenação do Serviço à Secretaria Municipal de Promoção Social, contendo as informações descritas no inciso III do art. 15 da Lei nº 033/2025.
Art. 4º A família acolhedora não está obrigada à prestação formal de contas dos valores recebidos, nos termos do § 5º do art. 27 da Lei nº 033/2025, sendo considerada a confiança institucional e a fiscalização regular da Equipe Técnica como meios de controle e acompanhamento do uso dos recursos.
Art. 5ºA inobservância das responsabilidades da família acolhedora, especialmente quanto ao zelo pelo bem-estar e direitos da criança ou adolescente acolhido, poderá implicar em:
I – Advertência formal;
II – Suspensão temporária da Bolsa-Auxílio;
III – Desligamento do programa, conforme previsto no art. 26 da Lei nº 033/2025;
IV – Reavaliação dos valores pagos, quando houver indício de má-fé ou dolo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Promoção Social expedirá normas complementares para o controle, registro e acompanhamento da concessão da Bolsa-Auxílio, observando a legislação federal, estadual e municipal pertinente.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2025.
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito do Município de Alto Paraiso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI Nº 636/2025
Súmula: Institui diárias para custeio de despesas com viagens empreendidas por vereadores e servidores e revoga a Lei Municipal nº 558/2022, dando outras providências.
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Viagens para outras localidades fora da cidade de Alto Paraíso, limitadas a 3 (três) diárias mensais para viagens dentro do Estado do Paraná e 4 (quatro) diárias mensais para fora do Estado, empreendidas pelo Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, para tratarem de interesses do Poder Legislativo Municipal e/ou da comunidade de Alto Paraíso.
§1º. Os valores das diárias de que trata este artigo destinam-se a custear despesas com refeições e pernoites realizadas pelo beneficiário, cujos valores serão os seguintes:
a) Em localidades situadas entre 81 e 220 quilômetros do Município de origem: R$ 325,00 (Trezentos e vinte cinco reais);
b) Em localidades situadas acima de 221 quilômetros do Município de origem: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e que sejam dentro do Estado do Paraná;
c) Para viagens acima de 221 quilômetros do Município e que sejam fora do Estado do Paraná, com exceção de Brasília-DF: R$ 800,00 (oitocentos reais);
d) Para a Capital Federal em Brasília: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
§2º. As viagens destinadas para realização de curso de aperfeiçoamento, cuja cidade se encontre em até 220 km (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância do município de origem, sendo possível a ida no dia do início e a volta no dia do fim do curso, serão custeadas mediante concessão de diárias em quantidade suficiente pelo período de duração do curso.
§3º. Quando a viagem para a realização de curso de aperfeiçoamento ocorrer em cidade situada a mais de 400 km (quatrocentos quilômetros) do município de origem e exigir deslocamento de carro, os custos serão cobertos por meio da concessão de diárias referentes ao período de deslocamento.
Art. 2º. As viagens em que não ocorram pernoite serão custeadas como meio-diária, conforme valores discriminados a seguir:
a) Em localidades situadas acima de 200 quilômetros do Município de origem: R$ 200,00 (duzentos reais).
Parágrafo único: Em localidades situadas à distância de 81 até 200 quilômetros do Município de origem não serão custeadas, caso não necessitem pernoite.
Art. 3º. Os vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal terão direito a no máximo 6 (seis) viagens durante o ano com o custeio por parte da Câmara Municipal de Alto Paraíso.
Art. 4º. As viagens para realização de cursos, cuja inscrição inclua as despesas de hospedagem e refeições, não serão indenizadas pela Câmara Municipal de Alto Paraíso.
Art. 5º. As viagens serão autorizadas por Ato da Mesa da Câmara Municipal, mediante solicitação e especificação detalhada do local, dia e razões do deslocamento.
Art. 6°. As despesas de locomoção serão reembolsadas mediante apresentação de recibo ou nota fiscal correspondente à despesa.
§ 1º. As passagens aéreas ou terrestres poderão ser pagas antecipadamente à viagem.
§ 2º. Nos recibos de taxi deverá constar obrigatoriamente o trecho percorrido.
§ 3º. Os documentos comprobatórios das despesas com locomoção deverão ser emitidos em nome da Câmara Municipal de Alto Paraíso.
§ 4º. Os demais documentos referentes a refeições, lanches e pernoites, etc., deverão estar emitidos em nome do beneficiário, apenas para fins de comprovação da viagem.
Art. 7°. Os documentos comprobatórios da realização da viagem deverão ser apresentados no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do retorno da viagem, sob pena do valor das diárias ser descontado diretamente na folha de pagamento do beneficiário.
Parágrafo único: A não apresentação dos documentos referidos no Artigo 3° desta Lei, implicará no débito, na conta do beneficiário, do valor das diárias recebidas.
Art. 8°. As despesas de viagens empreendidas por vereadores e servidores, para localidades fora do Município de Alto Paraíso, devidamente solicitadas, justificadas e autorizadas pela Mesa Diretora, serão reembolsadas pela Câmara Municipal à conta da dotação orçamentária: 330000.00.00.00 – outras despesas correntes.
Art. 9°. O veículo de uso e guarda do Poder Legislativo Municipal, seja próprio ou cedido, somente poderão ser utilizados em horário fora do expediente normal, sábados, domingos e feriados, mediante prévia autorização da Mesa Diretora, com especificação do local e finalidade da sua utilização.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR, 16 de abril de 2025.
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 228
DE 14 DE ABRIL DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula n° 1529, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Viação e Obras, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
15/04/2025 07h00min/ 18h00min Terra Boa - Pr Levar carga de EPS
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 16 abril de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 265/2025
Data: 16.04.2025
Ementa: homologa a avaliação dos Servidores Públicos Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal dos Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;
Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, Artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;
Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;
Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 150/2025;
Considerando o §1º do Artigo 32 da Lei n° 1.246/2003, que estabelece que o servidor estável, ao ser investido em novo cargo público, não está dispensado de cumprir o estágio probatório, salvo se a nomeação for para o mesmo cargo e com as mesmas atribuições;
Considerando o parecer exarado no memorando nº 150/2025, que versou sobre a dispensa de cumprimento de estágio probatório para servidor efetivado e posteriormente nomeado para o mesmo cargo,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público deste Poder Executivo os Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2o Fica concedido aos Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no Artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
Ref. DECRETO Nº 265/2025 DE 16.04.2025
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS – PROFESSORES DE 20 HORAS

Funcionário	/Contrato		Descrição Funcionário DE	PARA	Data Admissão	Classe
25194	03	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA	17/03/2025		C1	C2
29997	02	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES	17/03/2025		C1	C2
29984	02	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA	17/03/2025		C1	C2
29881	02	KAUANA FRANCINE MACHADO GONÇALVES SANTOS MIRANDA			17/03/2025	D1 D2
29883	02	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	17/03/2025		C1	C2
29751	03	WELLINGTON RAMOS DE CARVALHO	17/03/2025		C1	C2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.402/2025
Data: 15.04.2025
Ementa: disciplina e estabelece preceitos para a implantação de campanhas destinadas ao desenvolvimento das potencialidades de educandos com altas habilidades ou superdotação na rede pública e particular de ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Estabelece orientações e preceitos para a implantação de campanhas destinadas ao desenvolvimento das potencialidades de educandos com altas habilidades ou superdotação na rede pública e particular de ensino do Município de Guaíra.
Art. 2º As campanhas indicadas no art. 1.º desta Lei compreendem as seguintes fases:
I - Capacitar profissionais da rede pública e particular de ensino do Município para identificar e atender estudantes com altas habilidades ou superdotados desde a educação infantil até o ensino médio, promovendo a integração de estudantes com altas habilidades ou superdotação nas classes comuns do ensino regular;
II - Promover:
a) a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação a partir da educação infantil até o ensino médio, com base em critérios e procedimentos validados por evidências científicas;
b) o encaminhamento para atendimento dos educandos com altas habilidades ou superdotação em ambiente apropriado para o desenvolvimento de suas múltiplas potencialidades.
Art. 3º Constituem-se preceitos para implementação dos objetivos de que trata o art. 1º desta Lei:
I - a possibilidade de promoção da formação inicial e continuada para os docentes da rede pública e particular de ensino do Município poderem identificar e trabalhar com educandos com altas habilidades/superdotação;
II - a possibilidade de se firmar parcerias para a realização de avaliação e atendimento educacional especializado oferecido por universidades públicas e particulares, centros de pesquisa, instituições especializadas, privadas e do terceiro setor;
III - a formulação:
a) de programas especiais de enriquecimento curricular;
b) de planos de desenvolvimento individual, que serão elaborados, acompanhados, avaliados em ação conjunta entre a escola, a família e profissionais do serviço de atendimento educacional especializado, quando existente para acompanhar a evolução dos educandos;
IV - o incentivo para que as escolas inscrevam seus alunos nas seguintes olimpíadas do conhecimento oferecidas pelas diferentes sociedades científicas, visando identificar as altas habilidades ou superdotação nos estudantes que receberem medalhas e menções honrosas:
a) Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP;
b) Competição Brasileira de Robótica;
c) Olimpíada Brasileira de Robótica;
d) Torneio Juvenil de Robótica (TJR);
e) Olimpíada Brasileira de Astronomia;
f) Olimpíada Brasileira de Biologia;
g) Olimpíada Brasileira de Química;
h) Olimpíada Brasileira de Física na Escola Pública;
i) Olimpíada Nacional de Ciências;
j) Olimpíada Nacional em História do Brasil;
k) Olimpíada Brasileira de Física;
l) Olimpíada Brasileira de Geografia (Viagem do Conhecimento);
m) Olimpíada Brasileira de Linguística.
Art. 4º O Poder Público poderá estabelecer convênio com instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial para atendimento de estudantes com altas habilidades ou superdotação no contraturno, em áreas de seus interesses, com o devido registro no Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira - INEP.
Art. 5º Fica instituído o Dia Municipal das Altas Habilidades e Superdotação, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.
Parágrafo único. Na ocasião da data ora instituída, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações que visem à conscientização da sociedade sobre o tema, conferindo a visibilidade das ações desenvolvidas no âmbito da rede pública e particular de ensino do Município, e intensificar a realização de campanhas para identificação de educandos com altas habilidades/superdotação.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO 070/2023 ID: 2716, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE e **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **23.325.328/0001-83**, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representado por **MARCEL MENON DA SILVA** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **9.600.895-3**-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº **055.671.839-92**, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, firma o presente **TERMO ADITIVO UNILATERAL,** de (**Quantidade e Valor)** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor original contratado, o montante de **R$ 335.130,50** (trezentos e trinta cinco mil, cento trinta reais, Cinquenta centavos), nos Itens abaixo relacionados, mediante ao Edital de Chamamento Público nº **01/2023,** Processo Licitatório nº. **69/2023** Modalidade Inexigibilidade nº. **16/2023** de **05/09/2023,** alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordem	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Plantões presencial de **profissional técnico em enfermagem** de 12h00min, no **período diurno**, de **segunda a sexta-feira (exceto feriados)**	750	R$ 230,46	R$ 172.845,00
4	Plantões **presencial de profissional técnico em enfermagem** de 12h00min, no **período noturno**, de **segunda a sexta-feira (exceto feriados)**	650	R$ 249,67	R$ 162.285,50

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 16/2023.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (15/04/2025).

Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante

TSS Clínica Médica Ltda.
Marcel Menon da Silva
Contratada

Testemunhas

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

ATO DA MESA N.°014/2025

De 16 de abril de 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Autorizar os vereadores **Devanir Dias de Oliveira, Gilmar Trevizanoto, Márcia Cristina Florenço Silva e Rodrigo Martins** a viajarem para Curitiba - PR nos dias 22 a 25 de abril de 2025, para participarem do curso "ATUAÇÃO AVANÇADA NO PODER PÚBLICO LEGISLATIVO MUNICIPAL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS." promovido pela empresa ICAP, cabendo-lhe o pagamento de 03 diárias, conforme previsto na Lei n° 2.277 de 09 de abril de 2021.

As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório n° 010/2025, Inexigibilidade de licitação n° 07/2025.

O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa:AYA-1415/Renavan: 284262803)

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 16/04/2025.

RODRIGO MARTINS
Presidente

ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Esperança Nova - Paraná (CNPJ: 01.612.269/0001-91) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 31/ 01/ 2027 sob nº 340795, para atividade de - Edificações, Conjuntos Habitacionais de Interesse Social – Jardim Conquista II, a ser implantada nos lotes nº 01 da quadra 4-A e Lote nº 01 da quadra 4 – B do Jardim Conquista, Esperança Nova – Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Esperança Nova - Paraná (CNPJ: 01.612.269/0001-91) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para atividade de - Edificações, Conjuntos Habitacionais de Interesse Social – Jardim Conquista II a ser implantada nos lotes nº 01 da quadra 4-A e Lote nº 01 da quadra 4-B do Jardim Conquista, Esperança Nova – Paraná.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2253/2025, de 16 de Abril de 2025.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 778/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
167 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
193 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
226 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
240 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Suplementação:	**710.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
169 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
196 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
228 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
242 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total:	**710.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Abril de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2254/2025, de 16 de Abril de 2025.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ R$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 7792025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.003.08.243.0005.5.207. INCENTIVO E APOIO DA CÇA E ADOLESCENTE - DELIB. 89 CEDCA/FIA	
497 - 3.3.90.93.00.00 - 846 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	125,07
498 - 3.3.90.93.00.00 - 846 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
08.003.08.243.0005.5.209. Delib. nº 024/21- FIA/CEDCA IMPACTO COVID	
499 - 3.3.90.93.00.00 - 865 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	208,49
500 - 3.3.90.93.00.00 - 865 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
Total Suplementação:	**353,56**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3846 PROGRAMA FIA ATENÇÃO CCA - Exercícios Anteriores 846	125,07
3865 PROGRAMA FIA IMPACTO COVID - TERMO DE ADESÃO - Exercícios Anteriores 865	208,49
Total:	**333,56**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRA	20,00
Total:	**20,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Abril de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Contratada: **ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 08.813.556/0001-09.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de estruturas para eventos (tenda, banheiros químicos, palco, som, iluminação e afins) incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para evento que será realizado conforme Termo de Convênio nº 015/2025 entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o município de Francisco Alves, Estado do Paraná
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 37.400,000 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1.	Estrutura Barracão de treliças q 30 linha pesada no tamanho de 16.5 MTS por 50 MTS pés direito de 7 metros.	Und.	01	R$ 37.400,00	R$ 37.400,00	PRÓPRIA
Valor total do Lote				**R$ 37.400,00**		

Francisco Alves - PR, 16 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 98/2025 DE 16 DE ABRIL
SÚMULA: Exclui as candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. 93/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 11/04/2025, e Edital de Convocação nº 96/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/04/2025.
Abdicam, por motivo estritamente de ordem particular das candidatas, desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-40h

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4867	TALITA PILAR DA SILVA	106.xxx.xxx-38	125º
4160	NATALIA VITORIA LOPEZ DE LIMA	120.xxx.xxx-11	127º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Contratada: **LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953,** inscrita no CNPJ sob nº 13.501.973/0001-56.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de estruturas para eventos (tenda banheiros químicos, palco, som, iluminação e afins) incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para evento que será realizado conforme Termo de Convênio nº 015/2025 entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o município de Francisco Alves, Estado do Paraná
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 44.675,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	MARCA
1.	Som: contendo: 24 lines LS Áudio ou Taigar, 2 falantes de 10 polegadas e dois drivers Titaneo de 1 polegada por caixa, 22 caixas de grave duplo LS Áudio, 2 mesas PM5D ou Digico, 24 amplificadores Labgrounp. 2 processador xta, multicabo 56 canais, 4 monitoras sm400, site de palco duplo mesmo do PA, corpo de bateria Tama, pearl,8 microfone sm 57 shure, 6 microfones 604,4 Mic c1000 akg, 8 microfone sm 58 shure, 2 microfone sem 52,2 microfone sm 81 ,dois kits de bateria senheiser, 4 mic sem fio shure originais, 16 pedestais, 100 cabos XLR, cubo de quitarra frontier, cubo de baixo bugera, ac de palco 20 amperes 30 pontos, man Power para o palco separado, 12 praticáveis pés de 30 a 60 cm. Luzes: 40 Beans, 12 Strobos Atomic LED DMX, 20 Par LED, 8 COB 200 watts, 20 Mac Aura, 4 Mini Brut, mesa Comad MA 2 telas com 2 Splinter DMX com multicabo de 12 vias 50 metros, Man Power com Steck e três pinos padrão.	UN.	01	R$ 14.417,90	R$ 14.417,90	PRÓPRIA
2.	House Mix 5×3 com dois piso	Und	01	R$ 497,10	R$ 497,10	PRÓPRIA
Valor total do Lote					**R$ 14.915,00**	

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1.	Palco 12 por 8 em treliças de alumínio q 30 e 50 tablados de 1,80 MT com compensado naval antiderrapante, escada, e rampa de acessibilidade, cobertura antichamas, pés direito com 7 MTS, guarda corpo de acordo com as normas do corpo de bombeiros, ART e engenheiro responsável.	Und	01	R$ 8.919,00	R$ 8.919,00	PRÓPRIA
2.	Gradil fechamento 20 MTS	Und	01	R$ 495,50	R$ 495,50	PRÓPRIA
3.	20 Metros de gradil	Unid	01	R$ 495,50	R$ 495,50	PRÓPRIA
Valor total do Lote					**R$ 9.910,00**	

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1.	Painéis de led: 16 metros de painel de led p5 outdoor com duas processadoras, 30 metros de treliças q 30 linha pesada, 4 talhas.	Und	01	R$ 2.507,10	R$ 2.507,10	PRÓPRIA
2.	Painel de Led externo , painéis de led: um painel medindo 3 MTS por 2 MTS, dois painéis de 3 MTS por 3 MTS ,com transmissão ao vivo, com 3 processadoras e filmadora pra transmissão ao vivo na configuração de p 2.9 outdoor.	Und	01	R$ 9.192,90	R$ 9.192.90	PRÓPRIA
Valor total do Lote					**R$ 11.700,00**	

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1.	Portal de entrada com lona inclusa em treliças de 1.50 por 6 MTS pé direito com 5 MTS	Und	01	R$ 4.962,90	R$ 4.962,90	PRÓPRIA
2.	Portal de 4 MTS por 7 metros com treliças em alumínio q 30 ,com lona impressa inclusa.	Und	01	R$ 3.187,10	R$ 3.187,10	PRÓPRIA
Valor total do Lote					**R$ 8.150,00**	

Francisco Alves - PR, 16 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 780/2025, de 16 de Abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, junto ao orçamento do Poder Legislativo do Município de Alto Piquiri, relativo ao Exercício de 2025, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova a presente Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar na importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), que obedecerá a seguinte ordem classificatória:

01.00 PODER LEGISLATIVO

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.200 Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal

3.3.90.14- Diárias - Civil.....R$ 230.000,00

Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Total.....R$ 230.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, é utilizado como recurso o proveniente da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentária:

01.00 PODER LEGISLATIVO

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.200 Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal

3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal civil .....R$ 50.000,00

3.1.90.13- Contribuições Patronais.....R$ 100.000,00

3.3.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 40.000,00

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 10.000,00

3.3.90.46- Auxílio- Alimentação..... R$ 25.000,00

3.3.90.49- Auxílio- Transporte..... R$ 5.000,00

Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Total.....R$ 230.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigo 1º e 2º desta Lei, no PPA –Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 606/2021 com vigência nos exercícios de 2021 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei municipal Nº 740/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Abril de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 99/2025 DE 16 DE ABRIL
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público n° 01/2023 – Efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final n° 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 97/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/04/2025, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL - 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
893	ANA THAÍS TAVARES DE MATOS	003.xxx.xxx-95	15°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 778/2025, de 16 de Abril de 2025.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
167 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
193 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
226 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
240 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Suplementação:	**710.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
169 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
196 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
228 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
242 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total:	**710.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Abril de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 779/2025, de 16 de Abril de 2025.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ R$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.003.08.243.0005.5.207. INCENTIVO E APOIO DA CÇA E ADOLESCENTE - DELIB. 89 CEDCA/FIA	
497 - 3.3.90.93.00.00 - 846 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	125,07
498 - 3.3.90.93.00.00 - 846 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
08.003.08.243.0005.5.209. Delib. nº 024/21- FIA/CEDCA IMPACTO COVID	
499 - 3.3.90.93.00.00 - 865 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	208,49
500 - 3.3.90.93.00.00 - 865 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
Total Suplementação:	**353,56**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3846 PROGRAMA FIA ATENÇÃO CCA - Exercícios Anteriores 846	125,07
3865 PROGRAMA FIA IMPACTO COVID - TERMO DE ADESÃO - Exercícios Anteriores 865	208,49

Total:	**333,56**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRA	20,00
Total:	**20,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Abril de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 100/2025 DE 16 DE ABRIL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n° 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-40h

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4322	HUGO GUSTAVO DOS SANTOS PERES FERNANDES	119.xxx.xxx-02	128º
4069	DANIELA CAMPOS DA SILVA	456.xxx.xxx-00	129º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme edital do processo seletivo simplificado nº 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 040/2025

CONTRATA VILMAR VERGILIO DURÃES, PARA O EMPREGO PUBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, EM VIRTUDE DA HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público realizado pelo CISA, em 24 de novembro de 2024, fornecido pela Comissão Especial, homologado em data de 13 de dezembro de 2024, através do Edital Nº 011/2024.

RESOLVE:

I – Contratar **VILMAR VERGILIO DURÃES**, portador do RG. n.º 001.667.910 SSP/MS e do CPF 031.958.071-73, no Emprego Público de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais em virtude da habilitação em Concurso Público, a partir de 14 de abril de 2025.

II – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama-PR, 16 de abril de 2025.

Eliana de Lima Beraldo
Coordenadora

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 041/2025

Dispõe sobre demissão, de Empregado Público, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

A COORDENADORA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Demitir, a Empregada Pública ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG nº 6.804.278-0 – SSP- PR e do CPF nº 001.401.969-86, ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnico de Enfermagem a partir de 15 de abril de 2025.

II – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Resolução nº 034/2023.

Umuarama - PR, 16 de abril de 2025.

Eliana de Lima Beraldo
Coordenadora

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 042/2025

Dispõe sobre demissão, de Empregado Público, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

A COORDENADORA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Demitir, a Empregada Pública SIRLEY DE OLIVEIRA FREITAS, portadora do RG nº 10.018.958-5 – SESP- PR e do CPF nº 060.987.799-29, ocupante do emprego público por prazo determinado de Assistente Administrativo a partir de 16 de abril de 2025.

II – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Resolução nº 036/2023.

Umuarama - PR, 16 de abril de 2025.

Eliana de Lima Beraldo
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 101/2025 DE 16 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
3196	IONE APARECIDA VIEIRA LINO	101.xxx.xxx.-55	26º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA Nº. 02 ao CONTRATO Nº.203/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **O.S. L. INFRAESTRUTURA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 27.943.728/0001-03** com estabelecimento à Rodovia PR 580 Km 01, Rua Marginal, 4393 – PQ Industrial na cidade de 1º de maio, CEP: 87509-685, Umuarama - PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor **OTÁVIO URBANSKI LAMAS**, sócio administrador, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Adolfo Garcia, 2701, Pq cidade Jardim, na cidade de Umuarama – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 089.006.629-96, CREA: PR 153.790/D.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 99/2023**, **Tomada de preço nº 09/2023.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** a alteração da – **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA:** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA:

_ Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de **29/04/2025** a **29/04/2026**, para conclusão da reforma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 16 de abril de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA
OTÁVIO URBANSKI LAMAS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 40/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ***PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS .MÉDICO HOSPITALARES EIRELLI EPP***

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS .MÉDICO HOSPITALARES EIRELLI EPP,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Lopes Trovão,. 266, Zona 4, CEP:87.114.-080 na cidade de Maringá no Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ sob n.º 09.396.523/0001-73,** endereço eletrônico: casadasaudepr@hotmail.com neste ato representada por sua sócia Administradora **AGATHA KELLY BRAVO FAGAN** brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.483.016-8 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 081.216.699-01 residente e domiciliado à Rua Princesa Izabel, 1451, Zona 4 na cidade de Maringá – PR denominada **CONTRATADA.**

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 18/2024, Pregão presencial nº 08/2024**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA."

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 7 de maio de 2025 a 7 de maio de 2026.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA."

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 16 de abril de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELLI EPP
AGATHA KELLY BRAVO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 102/2025 DE 16 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: MERENDEIRO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
279	REGIANE SABIÁ	386.xxx.xxx-94	8º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 34/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ***V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA***

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Inglaterra, 123, na cidade de Londrina no Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ sob n.º 38.007.920/0001-04,** endereço eletrônico: pedidos.empenhos@gmail.com neste ato representada por sua sócia Administradora **VANESSA PEREIRA DA SILVA** brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.607.023-9 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 005.865.669-37 residente e domiciliado à Rua Ruy Neves Ribas, 143, Parque Residencial Alcantara na cidade de Londrina – PR denominada **CONTRATADA**

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 18/2024, Pregão presencial nº 08/2024**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA."

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 7 de maio de 2025 a 7 de maio de 2026.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA."

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 16 de abril de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

V& V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
VANESSA PEREIRA DA SILVA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 103/2025 DE 16 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL - 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
591	PAULO DE SOUSA COSTA	002.xxx.xxx-25	18°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicações legais

RECRUTAMENTO BRASIL — PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

A Prefeitura Municipal de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, por seu atual Prefeito, Alirio José Mistura, que subscreve, FAZ SABER que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, as seguintes funções de: **Agente de Combate à Endemias; Agente de Saúde, Assistente Administrativo I, Monitor Social, Auxiliar de Educação Infantil, Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista Categoria "D", Vigia, Assistente Social, Dentista, Enfermeiro Padrão, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil, , nos termos da Lei nº 8.745/1993 e artigos 212 a 215, da Lei Municipal nº 17, de 30 de março de 2001.**

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL**, supervisionada pela Comissão de **PROCESSO SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, nomeada pela PORTARIA N° 106 de 24 de fevererio de 2025.**

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente **PROCESSO SELETIVO** estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de **FRANCISCO ALVES** e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de **FRANCISCO ALVES.** Os princípios, fundamentos, administração e execução do PROCESSO SELETIVO serão regidos por este Edital e executado pelo **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES** o acompanhamento.

1.2. O **PROCESSO SELETIVO** destina-se a selecionar candidatos e formação de cadastro reserva previsto neste Edital, no que se refere à escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, e salários, bem que, por necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES** precisarem ser preenchidos, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecida na legislação federal, dentro do prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**.

1.3. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a necessidade da Administração e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada pela Internet nos endereços https://franciscoalves.pr.gov.br/ e *https://portal.recrutamentobrasil.com.br*.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. As atividades inerentes às VAGAS serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências e órgãos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES,** visando atender ao restrito interesse público.

1.6. A remuneração para todas as VAGAS é aquela constante do **QUADRO DE VAGAS**, além de eventuais benefícios assegurados por lei e regidos pelo contrato.

1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
b) **ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS** – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos CARGOS;
c) **ANEXO III – CRONOGRAMA** – Data de início das inscrições até a data de homologação;
d) **ANEXO IV – DETALHAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS** – Pontuação dos títulos;
e) **ANEXO V – DETALHAMENTO DA PROVA PRÁTICA.**

QUADRO DE CARGOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
Agente de Combate à Endemias	01+CR	40H	R$ 3.066,00	Ensino Médio Completo – Residir no municipio
Agente de Saúde	01+CR	40H	R$ 3.066,00	Ensino Médio Completo – Residir no municipio
Assistente Administrativo I	CR	40H	R$ 2.034,17	Ensino Médio Completo
Assistente Social	01	30H	R$ 3.981,14	Ensino Superior com registro no órgão regulador.
Auxiliar de Serviços Gerais	13	40H	R$ 1.518,00	Fundamental
Dentista	01	40H	R$ 6.175,59	Ensino Superior com registro no órgão regulador.
Enfermeiro Padrão	01+CR	40H	R$ 3.981,14	Ensino Superior com registro no órgão regulador.
Farmacêutico	01	40H	R$ 3.980,16	Ensino Superior com registro no órgão regulador.
Fonoaudiólogo	02	30H	R$ 1.990,54	Ensino Superior com registro no órgão regulador.
Monitor Social	01+CR	40H	R$ 1.537,43	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Educação Infantil	10	40H	R$ 1961,07	Ensino Médio Completo
Motorista Categoria "D"	02+CR	40H	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental e Carteira de Motorista Equivalente.
Nutricionista	01	40H	R$ 3.981,16	Ensino Superior com registro no órgão regulador.
Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil	20+CR	20H	R$ 2.159,57	Ensino Superior em Pedagogia e/ou Magistério (Médio ou Superior).
Recepcionista	04	40H	R$ 1.518,00	Ensino Médio e Noções de Informática.
Técnico em Enfermagem	10	40H	R$ 1.795,54	Ensino Técnico equivalente com registro no órgão regulador.
Vigia	05	40H	R$ 1.518,00	Alfabetizado

OBSERVAÇÕES
Por **CR***, deve-se entender Cadastro Reserva.
Por **habilitação legal para o exercício da profissão,** deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão, registro, inscrição, dentre outros, de forma que a contratação só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.

TAXA DE INSCRIÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL R$ 20,00
ENSINO MÉDIO R$ 30,00
ENSINO SUPERIOR R$ 50,00

1.8. Para preenchimento dos Cargos surgidos dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo VI**, deste Edital.

1.9. O candidato deverá se inscrever para **APENAS UM CARGO**, pois as provas serão realizadas no mesmo dia e horário. Se o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição realizada, eliminando as demais.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio, tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site portal.recrutamentobrasil.com.br, no período descrito conforme cronograma no **ANEXO III**.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.portal.recrutamentobrasil.com.br e clicar em **"+ Mais Detalhes"** na área destinada ao PROCESSO SELETIVO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**.
b) Em seguida clicar em "**Realizar inscrição**". Após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** e posteriormente realizar a inscrição para a VAGA desejada, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido.**
c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento. Caso necessite de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site portal.recrutamentobrasil.com.br e realizar a impressão através da Área do candidato.
d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe referente a VAGA desejada e em seguida realizar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento.
e) Três dias após o pagamento do Boleto, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, o candidato deverá acessar a ***Área do candidato*** no site portal.recrutamentobrasil.com.br, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo IV** deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.3.2. São requisitos obrigatórios para a contratação e aproveitamento do candidato:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado ou ser estrangeiro com igualdade de direitos;
b) O gozo dos direitos políticos e quitação com as obrigações eleitorais;
c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) Preencher os requisitos exigidos para o exercício do cargo público em que irá substituir temporariamente, de acordo com o item **2.3.2** deste edital;
e) Possuir 18 anos completos na data da contratação;
f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo público;
g) Não ter sido demitido em processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos;
h) Não ter sido exonerado por reprovação no estágio probatório da Prefeitura do Municipio de FRANCISCO ALVES nos últimos 05 (cinco) anos;
i) Ser aprovado em todas as etapas do presente Processo Seletivo.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. **NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no **Anexo III.** As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição *online*.

2.8. O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; alteração de VAGA ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) no site portal.recrutamentobrasil.com.br e no site https://www.franciscoalves.pr.gov.br/ conforme **Cronograma (Anexo III)**.

3.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site portal.recrutamentobrasil.com.br, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.

3.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item **3.1**. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme **Cronograma (Anexo III),** através do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** no site portal.recrutamentobrasil.com.br acessando a "Área do Candidato".

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 3.3** deste Edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site portal.recrutamentobrasil.com.br, acessando a "Área do Candidato".

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

3.7.1. não recolher o valor da inscrição;
3.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
3.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
3.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;
3.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme **Cronograma (Anexo III)** após a publicação da lista preliminar de inscritos.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos **NÃO** poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO IV – Das Disposições Gerais sobre a Inscrição no Processo Seletivo

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do Cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** do direito de excluir do certame aquele que não preencher formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**.

4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

4.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site portal.recrutamentobrasil.com.br.

4.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

CAPÍTULO V – Das condições Especiais e Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1 O candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2 Para solicitar a condição especial os candidatos com deficiência ou lactantes, deverão indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Condição Especiais" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** portal.recrutamentobrasil.com.br, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme **Cronograma (Anexo III),** os seguintes documentos:

5.2.1 Laudo Médico original expedido no prazo máximo de 1 ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

5.2.2 a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação. c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação. d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc. e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

5.2.3 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 22.

5.2. 4 As candidatas lactantes:

a) Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
b) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
c) O menor, obrigatoriamente, deverá estar acompanhado por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pelo Recrutamento e Seleção Brasil;
d) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
e) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
f) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante.

5.2.5 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem solicitação de condições especiais, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.2.6 O candidato com deficiência ou lactante, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.2.7 O candidato com deficiência ou lactante, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com solicitações especiais.

5.2.8 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.12 letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".

5.2.9 O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimentodo formulário de inscrição, no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2.10 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições deste edital.

5.3 O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.4 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para o dia de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

5.5 O candidato que, no ato de inscrição, solicitar CONDIÇÕES ESPECIAIS, se DEFERIDO no certame, terá seu nome publicado em lista à parte.

Da Inscrição para Pessoas com Deficiência:

5.6 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são possuidoras seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida. Em obediência aos dispostos no art. 37, § 1º e 2º da Constituição Federal, bem como na Lei Federal n° 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 9.508/2018, será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das convocações para o cargo ao qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Processo Seletivo.

5.7 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.8 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.9 O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao CARGO para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando- se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros EMPREGOS do PROCESSO SELETIVO.

5.10 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site do RECRUTAMENTO BRASIL https://portal.recrutamentobrasil.com.br/, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

5.10.1 O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do RECRUTAMENTO BRASIL, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade

5.10.2 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item 5.10.

5.11 O laudo médico, original, terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.12 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

5.13 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.14 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, poderá ser convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo Município de FRANCISCO ALVES, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo CARGOS e que terá decisão determinativa e excludente sobre a qualificação, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alteradso pelo Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

5.15 O candidato mencionado no item **5.14** deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

5.16 A inobservância do disposto nos itens **5.10 a 5.15** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, bem como ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo.

5.17 A conclusão da junta médica referida no item **5.15** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do CARGO elimina o candidato da lista em separado, do PROCESSO SELETIVO.

5.18 Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

5.19 A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no item **5.16**

5.20 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

5.21 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

5.22 A compatibilidade entre as atribuições do CARGO e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período do contrato.

5.23 O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do CARGO pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4o do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n o 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do PROCESSO SELETIVO.

5.24 As vagas definidas no Quadro de CARGOS deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS AFRODESCENDENTES

5.25. No ato da inscrição, o candidato afrodescendentes que assim desejar, deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas reservadas nos termos **da Lei n° 12.990, de 09 DE JUNHO DE 202 E LEI MUNICIPAL N° 1.174/2023** através do site www.portalrecrutamentobrasil.com.br encaminhando sua **AUTODECLARAÇÃO** com foto que será disponibilizada em anexo apartado deste.

5.26. Os candidatos negros, pardos e indígenas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no quê diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação do certame.

5.27. Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos afrodescendentes aprovados neste Concurso Público, conforme regulamentado em Lei, a qual autoriza reservar 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, aos candidatos negros, pardos e indígenas.

5.28. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Concurso Público ou aprovação de candidatos negros e pardos.

5.29. O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar no ato da admissão, cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor, ração ou etnia.

5.30. Não sendo constatada a condição de afrodescendentes através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal das Relações Étnico-Raciais de Ibaté, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.

5.31. Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, afrodescendentes, será eliminado do Concurso e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados nos sites portal.recrutamentobrasil.com.br e https://www.franciscoalves.pr.gov.br/.

6.2 É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados.

6.3 A lista geral do Processo Seletivo (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites portal.recrutamentobrasil.com.br e no https://www.franciscoalves.pr.gov.br/ atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VII – Da Convocação para as Provas

7.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital, no Município de FRANCISCO ALVES/SP, para todos os Cargos deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, **única e exclusivamente** por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, pelo seguinte meio:

7.3. Pela internet no endereço, portal.recrutamentobrasil.com.br e no https://www.franciscoalves.pr.gov.br/.

7.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.2.**

7.5. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

7.1.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

7.1.2. Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);

7.1.3. Documento original de IDENTIDADE (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos, boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva e documentos digitais os quais necessitam do uso de aparelhos eletrônicos para sua visualização.

CAPÍTULO VIII – Das Fases do Processo Seletivo

8.1 DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE Agente de Combate à Endemias; Agente de Saúde, Assistente Administrativo I, Monitor Social, Auxiliar de Educação Infantil, Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista Categoria "D", Vigia, Assistente Social, Dentista, Enfermeiro Padrão, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil.

8.1.1. Primeira Fase – Classificatória.

8.1.2. O Processo Seletivo de Provas e Títulos constará de prova objetiva, de caráter classificatório, com questões de múltipla escolha, visando a capacitação para o Cargo.

8.2. A Prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.

8.2.1. A duração das Provas objetivas será de 3h. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva, exceto quando acompanhado de um fiscal.

8.2.2. Após o término do prazo previsto para a duração o certame, NÃO será concedido tempo adicional para o candidato terminar a prova e preencher o gabarito.

8.3. **DA PROVA DE TÍTULOS** (Instruções no ANEXO IV) para os **CARGOS de Assistente Social, Dentista, Enfermeiro Padrão, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil.**

8.3.1 SEGUNDA FASE - Fase classificatória.

8.4. **DA PROVA PRÁTICA** (Instruções no ANEXO V) para os **CARGOS de Motorista.**

8.5. **TERCEIRA FASE – Caráter eliminatório.**

8.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

8.7. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de **FRANCISCO ALVES**, Estado do Paraná.

8.7.1. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.8. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.8.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

8.8.2. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.8.3. São considerados documentos de identidade **ORIGINAL**: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, reconhecidas por Lei Federal como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).

8.8.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificado**s e documentos digitais de visualização por aparelhos eletrônicos em aplicativos.**

8.8.5. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.8.6. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.8.7. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.8.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

8.8.9. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. Durante a aplicação das provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.10. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 8.9.**

8.11. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O **Recrutamento e Seleção - Brasil** não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio**.

8.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.13. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.14. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

8.15. Sem a apresentação do documento de identificação, o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

8.16. Para o fechamento dos portões o **Recrutamento e Seleção - BRASIL** convocará até 02 (dois) candidatos que irão testemunhar o fechamento dos portões.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. A Prova Objetiva será constituída da forma que segue:

NÍVEL SUPERIOR:

CARGO PÚBLICO	Disciplina	Número de questões	Peso	Total
Assistente Social, Dentista, Enfermeiro Padrão, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil.	Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
	Matemática	07	2,5	17,50
	Conhecimentos Gerais	03	2,5	7,50
	Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,00
Total de Pontos: 100				

NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO:

CARGO PÚBLICO	Disciplina	Número de questões	Peso	Total
Agente de Combate à Endemias, Agente de Saúde, Assistente Administrativo I, Monitor Social, Auxiliar de Educação Infantil, Recepcionista, Técnico em Enfermagem.	Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
	Matemática	07	2,5	17,50
	Conhecimentos Gerais	03	2,5	7,50
	Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,00
Total de Pontos: 100				

NÍVEL FUNDAMENTAL:

CARGO PÚBLICO	Disciplina	Número de questões	Peso	Total
Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia.	Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
	Matemática	10	2,5	25,00
	Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,50
	Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,50
Total de Pontos: 100				

NÍVEL FUNDAMENTAL/ COM PROVA PRÁTICA:

CARGO PÚBLICO	Disciplina	Número de questões	Peso	Total
Motorista Categoria "D"	Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
	Matemática	10	2,5	25,00
	Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,50
	Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,50
Total de Pontos: 100				

9.2. Serão considerados aprovados/classificados os candidatos que obtiverem 30 (trinta) pontos na prova objetiva.

9.3. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.4. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

9.5. O candidato só poderá levar o seu caderno de questões, transcorrida 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.6. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

9.8. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.9. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.10. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.11. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.11.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.11.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.12. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** devidamente treinado.

9.14. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente ao CARGO TEMPORÁRIO diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.15. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao CARGO diferente do qual se candidatou, caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.16. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a anotação em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.17. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
b) não apresentar o documento de identidade exigido;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
h) não devolver a folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.18. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.19. Não será permitida vista de prova, salvo quando houver solicitação Judicial.

CAPÍTULO X– Da Classificação Final

10.1 O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, bem como a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

10.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente no valor da nota final, em lista de classificação por opção de CARGO.

10.3. DA PONTUAÇÃO FINAL

10.3.1. A pontuação final será obtida com a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva, para os cargos de **Agente de Combate à Endemias; Agente de Saúde, Assistente Administrativo I, Monitor Social, Auxiliar de Educação Infantil, Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia.**

10.3.2. Títulos, para os Cargos de **Assistente Social, Dentista, Enfermeiro Padrão, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil.**

10.3.3. A pontuação final será obtida com a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva e Prática, para os Cargos de **Motorista**.

10.4. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
e) Maior idade.

10.5. O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo VII deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

10.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.7. Serão publicados nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo VII, apenas os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

10.8 Não haverá recolocação de aprovados na lista de Classificação Final. Caso o candidato aprovado não tiver atendido aos requisitos no momento de sua admissão, será eliminado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XI – Dos Recursos

11.1 Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;
b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
d) Recurso Contra a Prova Prática;
e) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos;
f) Recurso Contra o Resultado Final.

11.1.1 Para fundamentação básica do recurso da alínea 'B' o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar cópia do boleto bancário pago, comprovante de pagamento e documento de identidade (RG ou CPF), caso contrário não será possível a comprovação de seu pagamento e consequentemente seu recurso será indeferido.

11.2 O prazo para interposição de recursos será conforme o **Cronograma (ANEXO III)**, contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item **11.1.** tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

11.3 O candidato interessado em interpor recurso, quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **item 11.1,** deverá proceder da seguinte maneira:

11.3.1 Acessar o site portal.recrutamentobrasil.com.br;
11.3.2 Clicar sobre o **PROCESSO SELETIVO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**;
11.3.3 Localizar o botão "RECURSO" (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
11.3.4 Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

11.4 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, empresa designada para realização do PROCESSO SELETIVO.

11.4.1 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

11.4.2 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas nas alíneas do item **11.1** deste edital serão indeferidos.

11.5 Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.6 Não serão aceitos recursos que:
11.6.1 Estejam em desacordo com este edital;
11.6.2 Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
11.6.3 Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
11.6.4 Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
11.6.5 Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.

11.7 Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.8 Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.9 Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na "Área do Candidato", no site portal.recrutamentobrasil.com.br, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

11.10 Em hipótese alguma haverá vista de Provas, revisão de recursos e recurso do recurso.

11.11 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do **Cronograma (Anexo III)** do PROCESSO SELETIVO.

11.12 Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

11.12.1 O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

11.12.2 O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

11.12.3 Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

CAPÍTULO XII – Da Convocação para o Cargo

12.1 As convocações obedecerão a classificação publicada no site da Prefeitura Municipal de FRANCISCO ALVES.

12.2. O candidato convocado deverá comparecer na data e horário estipulado no documento de convocação, para demonstrar interesse pela vaga, observada rigorosamente a ordem de classificação e o interesse público.

12.3. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, caso não atenda à convocação, estabelecida no item anterior, dentro do prazo determinado, sendo desclassificado do Processo Seletivo e podendo ser convocado o próximo candidato classificado.

12.4. É de responsabilidade do candidato manter seus dados (e-mail, endereço e telefone) atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos se necessário, por meio de protocolo junto ao Recursos Humanos.

12.5. Os candidatos, no ato da contratação temporária, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Diploma de Escolaridade (frente e verso) – aqueles que tiverem habilitação no curso do magistério em nível médio, deverão apresentar documentos comprobatório que estejam cursando pedagogia; Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipais, estadual ou federal; Certidão negativa de antecedentes criminais; RG, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor (com certidão de quitação eleitoral), certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento, certificado de reservista ou de quitação com o serviço militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) e a certidão de nascimento dos filhos, se possuir; Exame admissional com data de 2025.

12.5.1. Não será possível entregar documentos após atribuição e não será disponibilizado serviço de cópia.

12.6. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

12.6.1. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original. Semestralmente será solicitado a Declaração de qualificação profissional aos candidatos aprovados que estiverem cursando a Graduação, para constatação da efetividade na matrícula e permanência no curso.

12.7. A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal e rescisão por conveniência e interesse público.

12.8. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XIII – Das Disposições Finais

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo no site portal.recrutamentobrasil.com.br e/ou demais meios indicados.

13.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES e o RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

13.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

13.7. Caberá ao Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

13.8. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**, em caráter temporário, cuja homologação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração, não garantindo a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

13.9. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços portal.recrutamentobrasil.com.br e **https://www.franciscoalves.pr.gov.br/**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ALVES/SP, 14 de abril de 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ENSINO FUNDAMENTAL:

LÍNGUA PORTUGUESA
Sílaba; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Colocação Pronominal; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Leitura e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA
Conjuntos. Números naturais. Múltiplos e divisores. Números inteiros. Sistema de numeração decimal. Operações fundamentais. Sistema métrico decimal de medida de: comprimento, perímetro, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de primeiro grau. Razão de proporção. Regra de três. Média. Juros. Porcentagens.

CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades e Política: Estrutura e funcionamento do governo; cidadania, direitos e deveres; principais acontecimentos políticos no Brasil e no mundo. Economia e Sociedade: Noções básicas de economia, desigualdade social, empreendedorismo, e impactos econômicos recentes. Problemas sociais como violência, saúde pública e movimentos sociais. Educação e Tecnologia: Sistema educacional brasileiro, desafios e inovações na educação, impacto das tecnologias digitais e segurança cibernética. Meio Ambiente e Sustentabilidade: Desenvolvimento sustentável, conservação ambiental, impactos da atividade humana no clima, e práticas sustentáveis no dia a dia. Relações Internacionais e Globalização: Principais organizações internacionais, globalização e suas consequências econômicas e culturais, e relações diplomáticas atuais. Segurança e Ecologia: Noções de segurança pública e digital, prevenção de desastres, conceitos básicos de ecologia e problemas ambientais globais. História e Cultura: Principais eventos históricos do Brasil e do mundo, movimentos culturais, e formação da sociedade brasileira. Importância da diversidade cultural e seus impactos na sociedade atual.

ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO:

LÍNGUA PORTUGUESA
Ortografia. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras, substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Sintaxe: orações, orações coordenadas, orações subordinadas, concordância verbal, concordância nominal, regência, pontuação, figuras de linguagem e vícios de linguagem. Gêneros e tipos de texto. Divisão silábica. Pontuação. Colocação pronominal. Redação oficial: estrutura e organização de documentos oficiais. Leitura e interpretação de texto.

MATEMÁTICA
Conjuntos. Números naturais. Múltiplos e divisores. Números inteiros. Sistema de numeração decimal. Operações fundamentais. Sistema métrico decimal de medida de: comprimento, perímetro, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de primeiro e segundo grau. Razão de proporção. Regra de três. Média. Juros. Porcentagens. Potenciação. Função exponencial. Função logarítmica. Progressões. Probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades e Política: Estrutura e funcionamento do governo; cidadania, direitos e deveres; principais acontecimentos políticos no Brasil e no mundo. Economia e Sociedade: Noções básicas de economia, desigualdade social, empreendedorismo, e impactos econômicos recentes. Problemas sociais como violência, saúde pública e movimentos sociais. Educação e Tecnologia: Sistema educacional brasileiro, desafios e inovações na educação, impacto das tecnologias digitais e segurança cibernética. Meio Ambiente e Sustentabilidade: Desenvolvimento sustentável, conservação ambiental, impactos da atividade humana no clima, e práticas sustentáveis no dia a dia. Relações Internacionais e Globalização: Principais organizações internacionais, globalização e suas consequências econômicas e culturais, e relações diplomáticas atuais. Segurança e Ecologia: Noções de segurança pública e digital, prevenção de desastres, conceitos básicos de ecologia e problemas ambientais globais. História e Cultura: Principais eventos históricos do Brasil e do mundo, movimentos culturais, e formação da sociedade brasileira. Importância da diversidade cultural e seus impactos na sociedade atual.

ENSINO SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA
Conceitos básicos: Os sons da língua: vogais, semivogais e consoantes; Classificação das palavras quanto à sílaba tônica; Fenômenos fonológicos (síncope, epêntese, metátese, prótese, elisão); Processos de formação de palavras (composição, derivação, hibridismo); Classes gramaticais: revisão e características; Uso de pronomes, conjunções, preposições e interjeições em contextos avançados; Sintaxe: Funções sintáticas de termos da oração; Tipos de sujeito e predicado; Valores e usos do "se"; Orações subordinadas e coordenadas; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Colocação pronominal; Semântica: Polissemia e monossemia; Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; Denotação e conotação; Campos semânticos e lexicais; Semântica de tempos e modos verbais; Estilística: Figuras de linguagem (metáfora, metonímia, ironia, antítese, paradoxo, etc.); Funções da linguagem; Linguagem conotativa e denotativa.

MATEMÁTICA
Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º E 2º Graus; Medidas de Tempo e Monetária; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de Três: Simples e Composta; Geometria Plana: Retas, Ângulos, Polígonos, Circunferência, Círculo, Sólidos (Cubo, Paralelepípedo, Cilindro, Cone, Esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações Métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções De 1º e 2º Graus; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Análise Combinatória; Probabilidade; Sistemas.

CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades e Política: Estrutura e funcionamento do governo; cidadania, direitos e deveres; principais acontecimentos políticos no Brasil e no mundo. Economia e Sociedade: Noções básicas de economia, desigualdade social, empreendedorismo, e impactos econômicos recentes. Problemas sociais como violência, saúde pública e movimentos sociais. Educação e Tecnologia: Sistema educacional brasileiro, desafios e inovações na educação, impacto das tecnologias digitais e segurança cibernética. Meio Ambiente e Sustentabilidade: Desenvolvimento sustentável, conservação ambiental, impactos da atividade humana no clima, e práticas sustentáveis no dia a dia. Relações Internacionais e Globalização: Principais organizações internacionais, globalização e suas consequências econômicas e culturais, e relações diplomáticas atuais. Segurança e Ecologia: Noções de segurança pública e digital, prevenção de desastres, conceitos básicos de ecologia e problemas ambientais globais. História e Cultura: Principais eventos históricos do Brasil e do mundo, movimentos culturais, e formação da sociedade brasileira. Importância da diversidade cultural e seus impactos na sociedade atual.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE TODOS OS CARGOS:

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. COVID-19. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

AGENTE DE SAÚDE
Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Educação em Saúde; conceitos e instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família; Constituição da República Federativa do Brasil (Arts. 196 a 200); Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistências de saúde. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Doenças de notificação compulsória.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I
Noções de Administração Pública: Princípios da Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência – CF/88, art. 37); Organização administrativa: administração direta e indireta; Processo administrativo e tomada de decisão; Planejamento, coordenação, execução e avaliação de políticas públicas; Gestão por competências e trabalho em equipe; Ética no serviço público e atendimento ao público. Noções de Gestão Pública e Políticas Públicas Ciclo das políticas públicas: formulação, implementação e avaliação; Participação social e controle social; Princípios da cidadania ativa e mediação pública; Programas e ações públicas municipais: conceitos e práticas; Elaboração de relatórios e prestação de contas administrativas. Redação Oficial e Técnicas Administrativas. Redação de documentos oficiais e administrativos: ofícios, relatórios, memorandos e pareceres; Técnicas de arquivo: classificação, organização e conservação de documentos; Protocolo e tramitação de documentos; Técnicas de atendimento ao público (presencial, telefônico e digital); Técnicas de organização do trabalho; Planejamento e execução de tarefas administrativas.

ASSISTENTE SOCIAL
A reforma psiquiátrica no Brasil. Aspectos gerais das atividades cotidianas do Assistente Social: planejamento, supervisão e coordenação de programas e serviços sociais; mobilização, implantação e avaliação de programas sociais; encaminhamentos e orientações. Controle Social na saúde: Conselhos de saúde, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil. Família em seus diversos contextos sociais. O Serviço Social com indivíduos: procedimentos metodológicos. Intervenção e trabalho com famílias e grupos. Organização dos serviços de saúde. Participação Popular: Educação e Saúde. Política de saúde e saúde mental. Política pública de assistência e abordagem ao usuário de álcool e outras drogas. Políticas dos segmentos (Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Juventude e mulher). Políticas Públicas e Saúde. Programa de Saúde da Família. Promoção à Saúde e Qualidade de Vida. Serviço Social e a Justiça (Aspectos Legais e Encaminhamentos). Serviço Social e Saúde. Trabalho com grupos. Trabalho em equipe. Política Nacional de Assistência Social e o processo descentralizado e participativo. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Norma operacional básica da Assistência Social (NOAS) e o processo de monitoramento dos financiamentos e repasse fundo a fundo. Lei orgânica da Assistência Social (LOAS) e a política pública. Constituição Federal de 1988 e o processo democrático e participativo. Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social. Estatuto do Idoso. Política Nacional Para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Estatuto da Criança e do Adolescente e a definição de políticas e prioridades de planos, programas e projetos. Código de Ética da Assistente Social. Seguridade Social. Políticas Sociais Públicas.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Noções de Higiene e Segurança no Trabalho: Cuidados com a higiene pessoal e do ambiente; Equipamentos de proteção individual (EPIs) e sua utilização; Prevenção de acidentes no ambiente de trabalho; Noções básicas de primeiros socorros (situações comuns); Boas práticas de limpeza e conservação de ambientes; Higienização correta de utensílios e alimentos. Noções de Merenda Escolar e Manipulação de Alimentos Armazenamento correto de gêneros alimentícios; Condições adequadas para preparo e conservação de alimentos; Noções de higiene na manipulação de alimentos; Regras básicas de alimentação escolar (PNAN – Política Nacional de Alimentação e Nutrição); Evitar desperdício e contaminação de alimentos. Noções de Organização e Conservação do Ambiente: Limpeza e conservação de ambientes escolares e públicos; Uso correto de materiais de limpeza; Separação e acondicionamento de resíduos (coleta seletiva e meio ambiente); Organização e controle de estoque de materiais permanentes e de consumo.

DENTISTA
Restaurações dentárias com materiais restauradores diretos. Diagnóstico e tratamento da cárie dentária. Diagnóstico e tratamento da doença periodontal. Diagnóstico e tratamento de lesões bucais. Exame clínico e radiográfico. Educação em saúde bucal. Terapêutica medicamentosa em odontologia. Planejamento em odontologia. Urgências e emergências em odontologia. Reabilitação proteica. Preparo químico-mecânico dos canais radiculares, medicação intracanal e técnica obturadora. Manutenção periódica preventiva em odontologia.

ENFERMEIRO PADRÃO
Ética e legislação profissional. Conhecimentos sobre assistência a pacientes; curativos; vacinação e injeções; administração de medicamentos; esterilização de material de enfermagem; socorros de urgência; higienização de pacientes; elaboração de relatórios; legislação e regulamento da profissão. Sistema de informação da atenção básica. Processo Atuação do Enfermeiro nos programas Ministeriais: PNI; Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS, Pré-natal. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança e do RN (pré-termo, termo e pós termo). Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis. Tratamento de feridas no domicílio. Atenção da equipe de enfermagem na vigilância epidemiológica e Sanitária. Administração das assistências de enfermagem. Assistência de enfermagem nas doenças infectocontagiosas e parasitárias. Doenças endêmicas. Indicadores Básicos de Saúde. Controle da dor no domicílio. Intervenções de enfermagem na internação domiciliar e assistência de enfermagem em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Assistência de enfermagem aos pacientes em situações clínicas cirúrgicas relativas aos sistemas cardiovascular, gasto intestinal, respiratório, renal, músculo esquelético, neurológico e endócrino. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia a dia.

FARMACÊUTICO
Farmacologia Geral: Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária. Boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente. Controle de Qualidade de Medicamentos: Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Qualificação de Equipamentos e Instrumentos. Validação de Processos e Métodos Analíticos. Legislação pertinente. Bromatologia e Tecnologia de Alimentos: composição química dos alimentos, suas propriedades nutricionais e funcionais; Análise e controle de qualidade de alimentos; Tecnologia de alimentos industrializados; Métodos de conservação; Fiscalização realizada por órgãos competentes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; código de Ética do profissional Farmacêutico; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

FONOAUDIÓLOGO
Abordagem generalizada das áreas de atuação fonoaudiológica, com ênfase ao conhecimento histórico, regulamentação da profissão, formação profissional do fonoaudiólogo, inter-relacionamento da fonoaudióloga com as áreas afins e estudo da comunicação humana e seus distúrbios. Patologias da comunicação humana. Síndrome de down e autismo. Conceitos fundamentais da física aplicada a fonoaudióloga. Fenômenos ondulatórios. Natureza, dimensões e tipos de onda sonora. Intensidade sonora e os processos de medida. Propagação do som. Bases físicas da fonação. Psicoacústica. Bases físicas da audição. Percepção e processamento auditivo. Estudo das abordagens teóricas da aquisição da linguagem e do desenvolvimento pré -verbal e verbal correspondente a cada faixa etária. A definição e a caracterização dos aspectos lingüísticos no desenvolvimento normal. Diagnóstico e classificação do retardo e dos transtornos da aquisição e do desenvolvimento da linguagem oral. Voz: definição. Eufonia: definição. Disfonia: definição. Histórico. Dimensões da qualidade vocal. Desenvolvimento ontogenético da voz. Disfonias: funcionais; orgânico -funcionais e orgânicas; mau uso e abuso vocal. Qualidade vocal. Tipos vocais e treinamento auditivo. Avaliação perceptivo - auditiva da voz. Saúde vocal: higiene vocal - orientação vocal; psicodinâmica vocal. Disfonias: psicogênicas e infantis. Abordagens das disfo nias em deficiência auditiva, fissuras e disartrias. Paciente laringectomizado. Voz profissional. Atuação do fonoaudiólogo no âmbito da voz profissional. Consenso nacional sobre voz profissional.

MONITOR SOCIAL
Fundamentos da Assistência Social: Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS): princípios, diretrizes e organização; Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Proteção Social Básica: objetivos, público-alvo e serviços; Papel dos programas sociais federais, estaduais e municipais (ex: CRAS, PAIF, Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil, Cadastro Único). Desenvolvimento Humano: Criança e Adolescente: Noções de psicologia do desenvolvimento infantil e juvenil; Direitos da criança e do adolescente (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente); Mediação de conflitos e promoção da convivência; Inclusão, diversidade e respeito às diferenças; Acompanhamento do rendimento escolar e estímulo à permanência na escola. Oficinas Educativas, Culturais e Recreativas: Planejamento e execução de oficinas de artesanato (bordado, biscuit, pintura em tecido, petwork e outros); Organização de atividades lúdicas, esportivas e recreativas; Dinâmicas de grupo com enfoque no fortalecimento de vínculos; Noções de arte-educação e cultura popular.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Fundamentos da Educação Infantil: Concepções de infância e desenvolvimento infantil; Papel do Auxiliar de Educação Infantil na creche e na pré-escola; Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na infância; Interação, cuidado e aprendizagem como eixos da Educação Infantil (BNCC); Noções de planejamento e rotina pedagógica. Desenvolvimento Infantil: Etapas do desenvolvimento físico, motor, cognitivo, social e emocional da criança de 0 a 5 anos; A importância do brincar e das interações no processo educativo; Identificação de comportamentos atípicos ou alterações no desenvolvimento infantil; Vínculo afetivo, escuta sensível e observação. Higiene, Saúde e Alimentação na Educação Infantil: Cuidados com a higiene corporal e bucal das crianças; Procedimentos de higiene durante alimentação, trocas e repouso; Alimentação saudável e prevenção de doenças na infância; Primeiros socorros em situações escolares; Cuidados básicos com crianças doentes (mediante orientação da equipe de saúde). Legislação Educacional Básica: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96): Educação Infantil; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90); Parâmetros Legais para a organização da Educação Infantil; Deveres e direitos das crianças na escola.

MOTORISTA CATEGORIA "D"
Direção defensiva - distância de segurança, regras para evitar colisão com o veículo da frente, de trás, veículo em sentido contrário, no cruzamento, em ultrapassagem, nas curvas; Operação e direção de automóveis, utilitários, especialmente nos serviços de transporte de autoridades e serviços auxiliares e de apoio às atividades administrativas, educacionais, de saúde e outras precípuas da Administração Municipal; Conhecimento básico de regras de trânsito, segundo o Código Nacional de Trânsito, (incluindo habilitação, sinalização viária, infrações de trânsito, dentre outras aplicáveis aos motoristas de automóveis e utilitários); Manutenção/Mecânica básica e preventiva de veículos - conhecimentos elementares do funcionamento de motor, regulagem e revisão de freios, verificação da bomba d´água, troca e regulagem de tensão nas correias, análise e regulagem da embreagem, troca de óleo, suspensão. Serviços corriqueiros de eletricidade automotiva: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc.; Conhecimentos básicos de funcionamento mecânico, hidráulico e de motorização; Conhecimentos sobre equipamentos e acessórios de uso obrigatório; Conhecimentos sobre motorização, sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos; Conhecimentos sobre normas técnicas e de segurança aplicáveis ao exercício das atribuições do cargo, inclusive acerca dos equipamentos de proteção individual (EPI); Conhecimentos sobre o uso correto, manutenção e durabilidade dos pneus e outros produtos pneumáticos; Noções de mecânica e motorização; Conhecimentos básicos sobre primeiros-socorros no trânsito.

NUTRICIONISTA
Digestão, biodisponibilidade, absorção e metabolismo de macro e micronutrientes. Alimentos: propriedades físicoquímicas; tecnologia de alimentos; higiene dos alimentos; microbiologia dos alimentos; controle de qualidade; alimentos funcionais. Técnica Dietética: planejamento e aquisição de gêneros alimentícios; prépreparo e preparo de alimentos; planejamento de cardápios. Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição: planejamento do serviço de alimentação; organização operacional e de espaço físico; controle das etapas produtivas; recursos humanos. Legislação de Alimentos: boas práticas de fabricação; rotulagem geral de alimentos; informação nutricional obrigatória; informação nutricional complementar; normas regulamentadoras. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa Nacional de Alimentação do Escolar. Regulamentação Profissional. Bases epidemiológicas e científicas das diretrizes nacionais. Alimentação saudável: princípios; atributos e diretrizes para a população brasileira e para escolares; guia alimentar. Lei Orgânica do Município. Lei do SUS n 8080/90 e 8142/90.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
Educação e Sociedade - Planejamento de ensino - Projeto Político Pedagógico – Gestão Democrática - BNCC - Avaliação da aprendizagem/Portfólio de Aprendizagem - Educação Inclusiva – Alfabetização e Letramento nos anos iniciais - Educação Infantil e a importância do brincar no desenvolvimento da criança - Professor intelectual investigador da sua prática. Rotinas na Educação Infantil. Metodologias Ativas. Alfabetização: A Questão dos Métodos; Portfólio como Avaliação do Trabalho Pedagógico. Referência para Organização do Trabalho Administrativo Pedagógico da Unidades Escolares (Volumes I, II e III – documento do município). A prática educativa do professor na Educação Infantil: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; Os ambientes de aprendizagem na Educação Infantil: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; O desenvolvimento da linguagem oral; O trabalho com as múltiplas linguagens. As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. A matemática na Educação Infantil: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; O desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem.

RECEPCIONISTA
Noções de Atendimento ao Público: Comunicação verbal e não verbal; Atendimento presencial, telefônico e eletrônico com cortesia e clareza; Acolhimento e encaminhamento de visitantes; Recepção e mediação de conflitos em situações rotineiras; Postura ética e profissional no atendimento; Princípios da empatia, cordialidade e discrição. Noções de Administração Pública: Estrutura e funcionamento básico dos órgãos públicos municipais; Noções de protocolo e tramitação de documentos; Noções de serviços públicos e funções administrativas básicas; Organização de setores e hierarquia institucional; Função social do servidor público. Ética e Conduta no Serviço Público: Código de Ética do Servidor Público (Decreto nº 1.171/1994); Sigilo, responsabilidade e respeito no trato com o público; Relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho; Noções de cidadania e respeito à diversidade; Ética no uso de informações institucionais e pessoais.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Estratégia de Saúde da Família. Política Nacional de Humanização (PNH). Política Nacional de Atenção Básica à Saúde. Referência e contrarreferência no Sistema Único de Saúde (SUS). Promoção e prevenção de agravos à saúde. Processos de saúde-doença e seus condicionantes. Programa Nacional de Imunização (PNI). Vigilância em Saúde. Biossegurança: epidemiologia, prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) e a comunidade, limpeza, desinfecção e esterilização de produtos para a saúde; desinfecção de superfícies; higiene das mãos; uso de equipamento de proteção individual e coletiva; acidente com material biológico; manuseio e separação dos resíduos sólidos dos serviços de saúde; precauções padrões e isolamentos. Atendimento integral das necessidades de saúde de indivíduos, famílias e comunidade em todas as faixas etárias. Modelos conceituais de enfermagem: Modelo Calgary de Avaliação e Intervenção em Famílias, Teoria das Necessidades Humanas Básicas; Notas sobre Enfermagem de Florence Nightingale. Procedimentos de Enfermagem: curativos, cuidados com drenos cirúrgicos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, sondagem: gástrica, nasogástrica, vesical; mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Processo de trabalho em enfermagem e saúde e relação com o usuário. Gestão do trabalho de enfermagem. Bioética. Controle e participação social no Sistema Único de Saúde (SUS).

VIGIA
Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): regras gerais de circulação, sinalização, penalidades e infrações; Normas de conduta, responsabilidade do condutor; Documentação obrigatória do condutor e do veículo; Infrações e penalidades relacionadas à condução de veículos de carga; Direção defensiva e prevenção de acidentes. Direção Defensiva e Segurança no Trânsito: Conceitos de direção preventiva e defensiva; Técnicas para evitar acidentes; Condução segura em condições adversas (chuva, neblina, estradas de terra); Comportamento e atitudes do condutor responsável; Sinalização, uso de EPIs e procedimentos de embarque e desembarque com segurança. Mecânica Básica e Manutenção Preventiva: Noções básicas de funcionamento do motor, freios, embreagem e suspensão; Verificação de níveis (óleo, água, freio, bateria); Cuidados diários com o veículo (calibragem de pneus, limpeza, checklist); Procedimentos em caso de pane; Recolhimento do veículo para manutenção periódica. Transporte de Cargas e Logística: Normas de acondicionamento e movimentação de cargas; Conferência e controle de materiais transportados; Organização de rotas e cumprimento de itinerários; Emissão e recebimento de comprovantes de entrega/coleta; Responsabilidade pelo controle e zelo da carga.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES/SP

Agente de Combate à Endemias
Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde; Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Agente de Saúde
Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Assistente Administrativo I
Participar da formulação, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações públicas; Executar serviços correspondentes à sua habilitação, desenvolvendo análises, estudos, pesquisas, cálculos, processando dados e informações, elaborando laudos, pareceres, minutas de contratos e convênios, individualmente ou em equipes multidisciplinares; Desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da Administração Municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares; Prestar serviços públicos correspondentes à sua habilitação, observada a sua respectiva regulamentação profissional, individualmente ou em equipes multidisciplinares; Desempenhar funções de interação e mediação públicas, conforme especificado nas políticas da Administração Municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania; Redigir relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial; Realizar vistorias, perícias e avaliações de serviços técnico-administrativos, correspondentes à sua habilitação, observada sua respectiva regulamentação profissional, individualmente ou em equipes multidisciplinares. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Monitor Social
Acompanhar e avaliar o desenvolvimento de criança adolescente atendida nos programas sociais através de oficinas; Desenvolver junto as crianças e adolescentes cadastradas nos projetos noções básicas de internet, atividades esportivas e recreativas, artesanatos manuais como: bordados, biscuit, petwork, pintura em tecido e outros; Ajudar, as crianças e adolescentes participantes dos projetos, nas atividades escolares e extraescolares; Estimular as famílias das crianças e adolescentes atendidos nos programas a participarem das atividades oferecidas, sobre tudo no trabalho de grupo do Serviço de Vinculo Familiar e social. Executar outras tarefas correlatas ao desenvolvimento dos Programas Sociais das esferas Federais, Estaduais e Municipal.

Auxiliar de Educação Infantil
Auxiliar o Professor titular a planejar e desenvolver as atividades pedagógicas; Permanecer junto às crianças durante todas as atividades; Distribuir alimentação às crianças, respeitando as características do grupo, o ritmo alimentar das crianças, o gosto de cada uma, incentivando uma alimentação variada; Observar os procedimentos de higiene durante a alimentação e a postura correta das crianças; Respeitar o horário determinado para sua alimentação; Elaborar e cumprir a rotina diária de seu grupo; Comunicar ao responsável da creche/escola infantil e da criança as alterações de comportamento (biológicas, psicológicas e sociais) observadas na criança; Participar das reuniões pedagógicas e de pais, bem como das ações de formação continuada, sempre que solicitado; Manter organizado e limpo o local de trabalho; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar e seguir as normas de rotina e orientação estabelecidas pela creche/escola infantil (coordenador ou diretor) e pela Secretaria de Educação; Tratar com respeito, atenção, cordialidade pais e visitantes; Tratar as crianças com carinho, demonstrando afetividade; Promover um ambiente ético e profissional dentro da creche/escola infantil; Cuidar da higiene corporal das crianças, observando as condutas adequadas; Providenciar os primeiros socorros às crianças, quando necessário; Cumprir as orientações dadas por profissionais da área da saúde; Colaborar com todo o trabalho educativo, sob a coordenação do professor titular, do coordenador ou do diretor da instituição; Trabalhar com os professores a manter a comunicação com os pais e contatar os pais em situações de emergência; Auxiliar os professores na aplicação do planos de aula e manter um ambiente seguro de sala de aula; Desenvolver uma rotina de limpeza durante todo o dia que mantém todas as áreas interativas limpas e seguras.

Recepcionista
Recepcionar os visitantes; Dar-lhes informações e tirar dúvidas, encaminhar o público para Secretarias, Departamento e Setores. Atender telefonemas e transferir ligações para o setor competente; Controlar a entrada de visitantes e funcionários. Realizar atividades rotineiras da prefeitura; Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Técnico em Enfermagem
Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial; Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; Auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade; Executar tarefas de menor complexidade; Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Auxiliar de Serviços Gerais
Executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral; Atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados à merenda e materiais de uso escolar; Responsabilizar-se pelo preparo dos alimentos servidos na merenda escolar; Atuar nas tarefas de distribuição da merenda e higienização de cozinha; Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios; Observas as normas e instruções para prevenir acidentes; Efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios; Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Motorista Categoria "D"
Realizar Entregas e Coletas; Embarque e Retirada em diversas localidades; Atender roteiro de viagens; Cumprir com os destinos de acordo com os horários estabelecidos; Conferir Materiais; Conduzir o veículo conforme os padrões de seguranças, normas de trânsito e gerenciamento de risco; Conduzir veículo de carga, para execução de serviços, transporte de objetos, materiais, máquinas, e equipamentos utilizados nas obras de infra-estrutura; Manutenção, conservação e proteção dos veículos, caminhões ou equipamentos sob sua responsabilidade; Verificar e controlar o nível de óleo do cárter, comparar a ficha de óleo com quilometragem rodada e providenciar o reabastecimento ou a troca, conforme o caso; Fazer as verificações rotineiras das condições dos freios, faróis, pisca-piscas, pneus, níveis de água da bateria e do radiador, encaminhar os veículos às oficinas ou providenciar os reparos que não exigirem especialização; Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por não observância as normas de trânsito, tais como: dirigir acima da velocidade permitida, não manter a documentação pessoal do veículo em ordem, estacionar em local proibido, desrespeitar a sinalização, etc., Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Vigia
Realizar Entregas e Coletas; Embarque e Retirada em diversas localidades; Atender roteiro de viagens; Cumprir com os destinos de acordo com os horários estabelecidos; Conferir Materiais; Conduzir o veículo conforme os padrões de seguranças, normas de trânsito e gerenciamento de risco; Conduzir veículo de carga, para execução de serviços, transporte de objetos, materiais, máquinas, e equipamentos utilizados nas obras de infra-estrutura; Manutenção, conservação e proteção dos veículos, caminhões ou equipamentos sob sua responsabilidade; Verificar e controlar o nível de óleo do cárter, comparar a ficha de óleo com quilometragem rodada e providenciar o reabastecimento ou a troca, conforme o caso; Fazer as verificações rotineiras das condições dos freios, faróis, pisca-piscas, pneus, níveis de água da bateria e do radiador, encaminhar os veículos às oficinas ou providenciar os reparos que não exigirem especialização; Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por não observância as normas de trânsito, tais como: dirigir acima da velocidade permitida, não manter a documentação pessoal do veículo em ordem, estacionar em local proibido, desrespeitar a sinalização, etc., Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Assistente Social
Elaborar, programar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Dentista
Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; Manter registro dos pacientes examinados e tratados; Fazer perícia odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacidade física para admissão de pessoal na prefeitura; Efetuar levantamento que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população em geral; Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Enfermeiro Padrão
Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem; Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao cliente; Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente; Exercer funções de coordenador, encarregado da chefia, quando designado; Efetuar a previsão e provisão de material e equipamentos necessário às ações de enfermagem; Auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e, quando necessário, solicita concertos; Elaborar e atualizar procedimentos, rotinas e normas de enfermagem; Analisar e avalia a assistência prestada à comunidade; Planejar e executar atividades e cuidados de enfermagem de maior complexidade; Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Farmacêutico
Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionadas com atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de órgãos públicos, laboratórios, setores ou estabelecimentos, em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; Vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados de âmbito das respectivas atribuições; Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Fonoaudiólogo
Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala: Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Nutricionista
Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Nutrição; Elaborar o cardápio da merenda para as escolas públicas municipais; Fornecer lista dos produtos e alimentos a serem utilizados no preparo da merenda escolar; Prestar acompanhamento e orientações às cantineiras no preparo da merenda escolar; Ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e aos demais servidores das escolas públicas municipais e à população em geral; Elaborar e executar projetos em sua área de atuação; Orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura na aquisição de quais alimentos adquirir; Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo o Projeto Político-Pedagógico da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; procedendo continuamente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando quando necessário, registrando os avanços e as dificuldades; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade e manter atualizada toda a documentação de sua competência (diários, fichas de avaliação, relatório, etc.); Cumprir a carga horária exigida por lei, inclusive os horários destinados a planejamento e atividades pedagógicas; Atender às peculiaridades do mundo infantil, respeitando suas originais formas de expressão e linguagens no processo de aprender; organizar registros de observação dos alunos; Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

ANEXO III – CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES/SP

DA INSCRIÇÃO	DATA
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	16/04/2025
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	17/04/2025
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL - ENVIO DO LAUDO – PCD e AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTES	17/04 a 27/04/2025
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	27/04/2025
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	28/04/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR – GERAL, PCD e LISTA DE AFRODESCENDENTES	30/04/2025
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS GERAL, PCD e LISTA DE AFRODESCENDENTES	01/05/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL – GERAL, PCD e LISTA DE AFRODESCENDENTES	07/05/2025

DA PROVA OBJETIVA	DATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS/ LOCAIS DE PROVA	12/05/2025
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	18/05/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	19/05/2025
DETALHAMENTO DA PROVA PRÁTICA	19/05/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	20/05/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	27/05/2025
PUBLICAÇÃO PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	27/05/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	28/05/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA OFICIAL	30/05/2025

DA PROVA DE TÍTULOS	DATA
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS	30/05/2025
ENVIO DOS TÍTULOS	31/05/2025
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	04/06/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	05/06/2025
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA DE TÍTULOS	06/06/2025

DA PROVA PRÁTICA	DATA
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA	06/06/2025
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	08/06/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	10/06/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	11/06/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA PROVA PRÁTICA	12/06/2025

DA HOMOLOGAÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR (PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS + PROVA PRÁTICA)	12/06/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL	13/06/2025
HOMOLOGAÇÃO	17/06/2025

ANEXO IV – DETALHAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES/SP

DA PROVA DE TÍTULOS para os **CARGOS Assistente Social, Dentista, Enfermeiro Padrão, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil.**

1.1. Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, apenas os candidatos inscritos para as Funções com exigência de Nível Superior, e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no QUADRO DE FUNÇÕES, e ainda cumulativamente:

1.2. Todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

1.3. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site do RECRUTAMENTO nos dias indicados no **Anexo III (cronograma)**. O candidato irá acessar o site do RECRUTAMENTO *https://portal.recrutamentobrasil.com.br*, informando seu CPF e senha na Área do candidato, em Enviar Títulos clicar no link "Prova de Títulos" e anexar sua documentação.

1.4. Serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QTDE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutorado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do PROCESSO SELETIVO.	4,0	01	4,0
Mestrado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do PROCESSO SELETIVO.	3,0	01	3,0
Curso de pós-graduação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área específica de atuação da categoria funcional do PROCESSO SELETIVO.	1,0	03	3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			10

1.5. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

1.6. O candidato terá que anexar um título por tópico na área do candidato, caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

1.7. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do PROCESSO SELETIVO.

1.8. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pelo **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA.** de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

1.9. Os títulos serão anexados no site do **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA.** pelo próprio candidato, através de documentação original.

1.10. Os títulos originais serão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato será excluído deste PROCESSO SELETIVO, não tendo direito a assumir a vaga.

1.11. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

1.12. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

1.13. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS.

1.14. Outras informações sobre a Prova de Títulos.
a) Títulos de formação de nível médio não serão pontuados;
b) A duração mínima de 360 horas deverá constar em apenas um documento, não podendo ser somados vários documentos para atingir esse mínimo;
c) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função ou sua duração
d) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
e) Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
f) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
g) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
h) Não serão aceitos títulos obtidos com data de matrícula posterior a data da primeira publicação deste Edital, para essa verificação, nos títulos deverá constar a data de início do curso, caso contrário será considerada a data de expedição do documento.
i) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório.
j) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

ANEXO V – DETALHAMENTO DA PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES/SP

Serão considerados classificados e consequentemente serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos, dos cargos **MOTORISTA,** que obtiverem o mínimo de 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva e não tenham obtido nota zero em algumas das disciplina, e ainda, cumulativamente:

Serão publicadas 02 (duas) listas no Edital de Convocação para a Prova Prática: lista geral e lista de candidatos com deficiência.

Estar entre os 15 (quinze) candidatos com melhor nota da lista geral, incluídos os candidatos empatados na posição de nº 15.

Estar entre os 3 (três) candidatos com melhor nota da lista de candidatos com deficiência, incluídos os empatados na terceira colocação. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados na lista de pessoas com deficiência (PcDs), não haverá convocação adicional de candidatos da lista de ampla concorrência além do quantitativo originalmente previsto no edital.

1.2. A convocação para realização da prova prática será divulgada no site portal.recrutamentobrasil.com.br, conforme Anexo III – Cronograma do Processo.

1.3. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.

1.3.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

1.3.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

1.4. O candidato convocado para prova prática deve comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.

1.5. Durante a realização da Prova Prática os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

1.6. Serão desclassificados os candidatos que:

a) não se apresentarem para a realização da Prova Prática;
b) não apresentar documento ORIGINAL E COM FOTO (seguindo as regras do item 9.8);
c) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;
d) não possuir a condição de APTO na prova prática;
e) não apresentar a CNH, caso necessário.

1.7. Os materiais e equipamentos para realização das provas práticas serão fornecidos pela Prefeitura de FRANCISCO ALVES e, quando do encerramento da prova, deverão ser devolvidos pelo candidato e entregues ao avaliador.

1.8. A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes ao cargo de acordo com a atribuição do cargo e Conteúdo Programático – Anexo I do Edital.

1.9. O candidato que não obtiver 50 pontos ou mais na Prova Prática, será eliminado do Processo Seletivo.

1.10. Os detalhamentos para a avaliação da Prova Prática serão informados no dia indicado pelo Anexo III do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 445/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LETICIA MARIA DE SOUZA DONATI, CPF. nº 049.xxx.xxx-35, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Dengue, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 13/10/2024 a 12/10/2025, a contar do dia 27/05/2025 a 25/06/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16(DEZESSEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 446/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER, a servidora VANESSA DE SOUZA MADEIRO, CPF. nº 029.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo, 18/07/2022 a 17/07/2023 a contar do dia 05/05/2025 a 14/05/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16(DEZESSEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 447/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER, a servidora VANESSA DE SOUZA MADEIRO, CPF. nº 029.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 18/07/2023 a 17/07/2024 a contar do dia 15/05/2025 a 03/06/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16(DEZESSEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 448/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CRISTIANE DE BARROS KOVALSKI, CPF. nº 073.xxx.xxx-29, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 05/05/2025 a 19/05/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16(DEZESSEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 449/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CRISTIANE DE BARROS KOVALSKI, CPF. nº 073.xxx.xxx-29, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 20/05/2025 a 03/06/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16(DEZESSEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 450/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA LEILA DA SILVA GARCIA GUIMARÃES, CPF. nº 924.xxx.xxx-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 24/06/2023 a 23/06/2024, a contar do dia 19/05/2025 a 02/06/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16(DEZESSEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 451/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JAIR DE SOUZA, CPF. nº 614.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de Tratorista, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 90 (noventa) dias de licença premio regulamentares, referente ao quinquênio 10/03/2010 a 09/03/2015, a contar do dia 07/05/2025 a 04/08/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16(DEZESSEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 452/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora LUCILENE MOLINA CPF. nº 051.xxx.xxx-79, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade Básica de Saúde de São Silvestre, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/07/2022 a 15/07/2023, a contar do dia 19/05/2025 a 17/06/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16(DEZESSEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 453/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor OSMAR NOGUEIRA BATISTA, CPF. nº 942.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, a contar do dia 05/05/2025 à 03/06/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16(DEZESSEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 454/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ADILSON MIOTTI, CPF: 841.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de licença premio regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/05/2005 a 01/05/2010, a contar do dia 07/04/2025 a 06/05/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 455/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JOSIANE ALVES PAULINO, CPF. nº 062. XXX.XXX-43, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/04/2024 à 31/03/2025, a contar do dia 15/05/2025 a 13/06/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 456/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIANA DANTAS BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF. nº 025.XXX.XXX-65 , ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem no Centro de Saúde da Mulher e da Criança (AMAI), junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 22/02/2021 a 21/02/2022, a contar do dia 05/05/2025 a 19/05/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16(DEZESSEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 457/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIANA DANTAS BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF. nº 025.XXX.XXX-65 , ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem no Centro de Saúde da Mulher e da Criança (AMAI), junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/02/2022 a 21/02/2023, a contar do dia 20/05/2025 a 03/06/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16(DEZESSEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 458/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JESSICA APARECIDA ORTIZ DA SILVA, CPF. nº 422.xxx.xxx-78, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – 40H/12X36, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/01/2024 a 21/01/2025, a contar do dia 02/05/2025 a 31/05/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16(DEZESSEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 459/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF. nº 019.xxx.xxx-44, ocupante do cargo de Servente do Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 02/05/2025 a 31/05/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16(DEZESSEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de dispensa
Republicado por incorreção
O Poder Legislativo do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, a DISPENSA de licitação para contratação de empresa aquisição de passagens aéreas por meio de agência de viagens, com destino à Cidade de Brasília – DF, saindo de Maringá – PR, para ida no dia 01/06/2025 com horário de chegada antes 10:00 horas e volta no dia 06/06/2025 com horário saída de Brasília após as 14:00 horas e chegada no destino antes das 20:00 horas, que serão utilizadas por 3 (três) vereadores e 2 (dois) servidores, para participação do 15º ENGITEC - Legislativo Inteligente, na cidade de Brasília – DF, durante os dias 02,03,04,05 e 06 de junho de 2025, com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 4.439,86 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 22 de abril de 2025, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem presentados constam no Termo de Referência e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo,607, Centro, Icaraíma-PR, pelo fone (44) 36651339, ou e-mail camara@icaraima.pr.leg.br . Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 09/2025.
Icaraíma, 15 de abril de 2025.
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº254/2025
DATA – 15/04/2025
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Marlete Aparecida Bezerra Neves por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir de 22/04/25 a 11/05/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dia de Abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº254/2025
DATA – 15/04/2025
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Marlete Aparecida Bezerra Neves por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir de 22/04/25 a 11/05/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dia de Abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 441/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

Considerando, a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 004/2010 e Decreto nº 280/2018, que disciplina a metodologia e os procedimentos da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando que a Progressão Horizontal consiste na mudança do servidor estável da referência em que se encontra para o nível imediatamente superior, na mesma referência de seu cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Mediante a apresentação de títulos na área específica de atuação no cargo de concurso e após análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos, promover os servidores abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior, conforme o quadro abaixo:

Servidor	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
João Carlos Dutra Santana	Orientador Social	**Nível A**	**Nível A** *Indeferido conforme art. 2º do Decreto nº 280/2018*
Olcione Matheus Gonçalves	Servente	**Nível A**	**Nível B**
Viviane Lopes	Auxiliar Administrativo	**Nível A**	**Nível A** *Indeferido conforme art. 7-Vº do Decreto nº 280/2018*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.024.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 232
DE 16 DE ABRIL DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
16/04/2025 A 17/04/2025 13:00h 01:00h Curitiba-pr
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Centro Médico de Curitiba
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 16 de abril de 2025.
Oberdam José de Oliveira.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 233
DE 16 DE ABRIL DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal WELLINGTON MARTINS EREMITA, matrícula n° 1728, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento - PAM, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
17/04/2025 04:00h/15:00h
Cascavel - PR Conduzir paciente para tratamento de saúde na Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 16 de abril de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 088/2025
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso nº 124/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023
PERMITENTE: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
PERMISSIONÁRIA: IPM FINTECH LTDA, CNPJ Nº 44.104.389/0001-90
Objeto do Contrato: sistema informatizado de gestão de pagamentos (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE (Município de Guaíra) e da PERMISSIONÁRIA (Instituição licenciada) em caráter precário e gratuito, viabilizando aos munícipes/contribuintes, o pagamento de documentos de arrecadação municipal, por meio de cartão de crédito ou débito, disponibilizando aos munícipes alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização do tributo, conforme Decreto n° 390 de 07 de novembro de 2022 e demais legislações pertinentes, e nos termos das condições estabelecidas no presente termo.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso nº 124/2023.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Conforme previsto na Cláusula Sétima do Termo de Cooperação, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de abril de 2025 até 13 de abril de 2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso original.
Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 089/2025
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LAYLA KARINA DANTAS LTDA, CNPJ nº 40.637.722/0001-76
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos (entulhos) e destinação final, em caçambas estacionárias, nas estruturas de responsabilidades deste Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de abril de 2025 até 18 de abril de 2026.
Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 366.006,36 (trezentos e sessenta e seis mil, seis reais e trinta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 255/2025
DATA: 16/04/2025
SÚMULA: Torna Público a Desistência do candidato aprovado em Concurso Público.
Considerando, a convocação do candidato Srº. Maike Henrique Decosimo, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, para o cargo de Operador de Maquinas, através do Edital convocação nº 034/2025 de 19/02/2025, do Município de Icaraíma.
Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 034/2025 de 19/02/2025 e o candidato não compareceu nem apresentou nenhum tipo de manifesto,
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público a Desistência do candidato Maike Henrique Decosimo, Inscrição 182787, aprovado em 2º lugar para o cargo de Operador de Maquinas, no Concurso Público 001/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 28/02/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 16 dia do mês de Abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 016/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de programas sociais e outras necessidades da Administração Pública Municipal de Ivaté,pr, conforme as especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
VALOR MÁXIMO: R$ 889.665,09 (oitocentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME/EPP/Equiparadas.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2025 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 07 de maio de 2025
Mônica Machado Do Nascimento
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2025
CONTRATADA: JOSE CARLOS TRICHES - ME
CNPJ: 75.988.048/0001-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – PR, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 67.638,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 540/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora HELENA APARECIDA LIANDO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 16 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 541/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA PAULA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 16 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542/2025
EMENTA: COLOCA A SERVIDORA EM CEDÊNCIA À PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1936/2025 de 24 de fevereiro de 2025;
RESOLVE;
I – Colocar em Cedência pelo período de 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, à PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense, a Servidora ELIZABETH LOURDES DA SILVA BURGO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8169796-5- SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 027.809959-98, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, nomeada através da Portaria nº. 137/2025 de 10 de fevereiro de 2025, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 16 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 543/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANUSA PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de abril de 2025, 01 (um) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VANUSA PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.116.103-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.912.499-65, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 661/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 16 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 544/2025
DESIGNA A SERVIDORA LILIAN RENATA NAKASHIMA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE;
I – Designar, a partir de 01 de abril de 2025, LILIAN RENATA NAKASHIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.504.844-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.868.689-77, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, nomeada através da Portaria nº. 128/2008 de 12 de março de 2008, para exercer cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, lotada na Secretaria de Finanças, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 16 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ERRATA
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 15 de abril de 2025, foi publicado a ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, referente ao Processo 044/2025, Dispensa 007/2025.
Onde se lê:
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 01.328.535/0001-59, sendo o valor de R$19.402,00 (dezenove mil, quatrocentos e dois reais) e a empresa ILG Comercial LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, sendo o valor de R$5.973,20 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos).
Leia-se:
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 01.328.535/0001-59, sendo o valor de R$25.818,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezoito reais).
Iporã-PR, 16 de abril de 2025.
JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 243/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para a Secretária Municipal de Educação JODELE PAES MILANI LEME, portadora do CPF nº 050.691.449-60, matrícula funcional 52901, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para viagem até a cidade de Curitiba-PR, onde participará do Seminário UNDIME, que acontecerá nos dias 24 e 25 de abril de 2025.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para a Assessora Pedagógica FABIANA PAULA BIDOIA, portadora do CPF nº 025.608.029-10, matrículas funcionais 37511 e 63596, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para viagem até a cidade de Curitiba-PR, onde participará do Seminário UNDIME, que acontecerá nos dias 24 e 25 de abril de 2025.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para a Servidora LETICIA DE SOUZA PESTANA, portadora do CPF nº 043.455.799-45, matrícula funcional 34761, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para viagem até a cidade de Curitiba-PR, onde participará do Seminário UNDIME, que acontecerá nos dias 24 e 25 de abril de 2025.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 245/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para a servidora JALMERITA DE MEDEIROS MEIRELES, portadora do CPF nº 043.485.359-30, matrícula funcional 63443, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem até a cidade de Piraquara-PR, para acompanhar internamento de paciente no Hospital San Julian, saindo no dia 16/04/2025 retornando em 17/04/2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 03 e 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2023
DISPENSA Nº 019/2023
Aos 28 dias do mês de março de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADO o WELINGTON NASCIMENTO DE LIMA, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, nº 2602, Centro, na cidade de Ivaté/PR, CEP 87.525-000 portador do RG sob nº 10.815.312-1 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF sob nº 088.328.169-46, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 31 de março de 2025 e término em 30 de março de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo também tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da lei 8.666/93, a recomposição se dará pelo Índice IPCA, conforme definido em edital, acumulado no período, ou seja, 5,645950 % a partir do dia 31 de março de 2024.
CLÁUSULA QUARTA
Fica alterado o valor do saldo contratual do serviço de R$ 16.416,00 para R$ 17.342,84.
ITEM DESCRIÇÃOQUANT. UND VALOR UNIT. VALOR TOTAL
01 LOCAÇÃO DE BARRACÃO QUE SERÁ UTILIZADO COMO ALMOXARIFADO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. 12 SRÇ R$1.445,23 R$17.342,84
CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
WELINGTON NASCIMENTO DE LIMA
Contratado
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi CPF: 095.157.819-73
Patricia Tomain Mesquita CPF: 084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 048/2025
SÚMULA: Ratifica resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 009/2025, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE IVATÉ – AAI, inscrita no CNPJ n°11.505.504/0001-80, que tem como objeto a celebração de parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos para o repasse de valor, sendo os serviços a execução do transporte dos universitários e cursistas até o município de Umuarama/PR de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 16 de abril de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 127/2025
Exonera a Pedido
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E
Art. 1º. Exonera a pedido, a partir de 15 de abril de 2025, a servidora LUCIMEIRE FERNANDES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03X.XXX.XXX-62 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Zeladora (40 horas), com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data supracitada.
MARIA HELENA-PR, 15 de abril de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 128/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 16 de abril de 2025, LUCIMEIRE FERNANDES, portador(a) do RG nº 03X.XXX.XXX-62 SESP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo (40 horas), com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.
Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, 16 de abril de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ 74.015.611/0001-40
CONTRATADA: - ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 16.779.255/0003-04.
PROCESSO: LICITAÇÃO Nº 06/2025 – MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para a nova Sede do Samae, conforme especificações contidas no Termo de Referência e elementos instrutores do processo de dispensa nº 02/2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.875,00 (Vinte e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INICIO: 17/04/2025.
TÉRMINO: 15/04/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 140 DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Exonera a pedido, o servidor Rafael Fernando da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 093/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a contar de 23 de abril de 2025, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, o servidor Rafael Fernando da Silva, matrícula nº 202517.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 16 de abril de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 141, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Concede Licença Especial de 85 dias convertida em pecúnia ao servidor Soloir da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 1.349/05 o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 094/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Soloir da Silva, matrícula nº 1.836, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 85 (oitenta e cinco) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2005/2010.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 16 de abril de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 139 , DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Nomeia Augusto Luiz Tirado Ferraz, para exercer o cargo em comissão de Assessor III.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o anexo II da Lei nº14 de 30 de junho de 2022,
R E S O L V E:
Art.1º Nomear, a contar de 17 de abril de 2025, Augusto Luiz Tirado Ferraz, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.873.424-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.586.469-05, para exercer o cargo em comissão de Assessor III, e ocupar a função de chefia na divisão de Fiscalização Higiênico Sanitária.
Edifício do Paço Municipal, 16 de abril de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 139 , DE 16 DE ABRIL DE 2025.
Nomeia Augusto Luiz Tirado Ferraz, para exercer o cargo em comissão de Assessor III.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o anexo II da Lei nº14 de 30 de junho de 2022,
R E S O L V E:
Art.1º Nomear, a contar de 17 de abril de 2025, Augusto Luiz Tirado Ferraz, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.873.424-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.586.469-05, para exercer o cargo em comissão de Assessor III, e ocupar a função de chefia na divisão de Fiscalização Higiênico Sanitária.
Edifício do Paço Municipal, 16 de abril de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 062/2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a **Comissão Organizadora e Examinadora** do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos profissionais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na avaliação e análise dos Currículos, Títulos e Prova Prática do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.**

Presidente: ADRIANO HORN, Coordenador de Recursos Humanos, RG nº 8.101.274-1 SESP/PR - Graduação em Administração e Especialização em Gestão de Recursos Humanos;

Membro: KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO, Coordenadora de Enfermagem do CIUENP, COREN-PR nº 246951, RG nº 9.674.845-0 SESP/PR – Graduação em Enfermagem e Especializações em Urgência e Emergência e Enfermagem em UTI Neonatal e Pediátrica;

Membro: GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON, Coordenadora Financeiro/Administrativo, RG nº 10.105.725-9 SESP/PR – Graduação em Direito.

Membro: FELIPY FERREIRA SALVADOR, Coordenador de Almoxarifado e Frota, RG nº 12.339.392-9 SESP/PR – Graduação em Administração.

Membro: RICARDO DE OLIVEIRA, Coordenador Médico, CRM-PR nº 43661, RG nº 10.123.237-9 SESP/PR - Graduação em Medicina e Especializações em Auditoria Hospitalar e Auditoria em Saúde.

Art. 2º. Fica nomeado o **Sr. Adriano Horn** na função de Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, cabendo a ele a coordenação geral dos trabalhos.

Art. 3º. DELEGAR à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas durante a sua realização.

Art. 4º. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes desta Comissão, considerando-se unânimes tão somente as que contarem com a totalidade destes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, no site www.samunoroestepr.com.br e no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Umuarama/PR, 16 de abril de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

PORTARIA Nº 63/2025

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 09/2023 – *Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP*;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 071/2025, encaminhada pela Coordenação da Divisão de Recursos Humanos do CIUENP;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de descumprimento dos deveres mencionados na Resolução nº 09/2023, nos protocolos que regem o Serviço de Atendimento Móvel das Urgências – SAMU 192 e na Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades cometidas pelo(a) empregado(a) público(a) A. A. matrícula nº 44163, narradas por meio da Comunicação Interna nº 071/2025 - CIUENP, na qual consta: **FATO 01:** no dia 16/03/2025, o empregado público teria, em tese, assumido o plantão com 2 horas e 43 minutos de atraso, sem comunicar imediatamente a respectiva coordenação sobre a impossibilidade para assumir o plantão, infringindo dessa forma o art. 2º, inciso II e o art. 3º, inciso VII, da Resolução nº 09/2023 do CIUENP, e o art. 482, alíneas "*e*" e "*h*" da CLT; **FATO 02:** no dia 24/03/2025, o empregado público teria, em tese, assumido o plantão com 31 minutos de atraso, sem apresentar qualquer motivo ou justificativa legal, infringindo o art. 2º, inciso II e art. 3º, inciso VII, da Resolução nº 09/2023 do CIUENP, bem como o art. 482, alíneas "a" e "e", da CLT; **FATO 03:** No dia 02/04/2025 o empregado público teria, em tese, deixado de registrar o início do plantão no relógio ponto, infringindo dessa forma o art. 2º, inciso II e XI, da Resolução nº 09/2023 do CIUENP, e o art. 482, alíneas "*e*" e "*h*" da CLT; **FATO 04:** O empregado público teria, em tese, realizado a troca do plantão do dia 22/03/2025 pelo dia 15/03/2025, mesmo estando de plantão no dia 16/03/2025, em desconformidade com a Instrução Normativa nº 03/2024 do CIUENP, infringindo dessa forma o art. 2º, inciso II, da Resolução nº 09/2023 do CIUENP, e o art. 482, alíneas "*e*" e "*h*" da CLT e o art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2024 do CIUENP.

Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, matrícula nº 474, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

b) Membro: **LUCAS GABRIEL GOULARTE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, ocupante do emprego público de analista de recursos humanos, matrícula Nº 44817, lotado na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: **GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON**, brasileira, solteira, coordenadora administrativo/financeiro do CIUENP, matrícula Nº 44751, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

Comissão de Apoio:

a) REGINA APARECIDA RIBEIRO, Coordenadora de Regional de Goioerê, matrícula nº 44787, lotada na Base Descentralizada de Goioerê, situada na Av. Paraná, 30, Pronto Atendimento Municipal - Santa Casa, em Goioerê, Estado do Paraná.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias úteis para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, desde já admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Ao empregado público investigado fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, Constituição Federal), seguindo-se o rito processual previsto na Resolução n.º 09/2023 do CIUENP.

Art. 5º. Havendo qualquer alteração, pedido de demissão ou afastamento por atestado médico que possa ser apresentado pelo empregado público ora investigado, fica o Setor de Recursos Humanos do CIUENP responsável por comunicar imediatamente o(a) Presidente da Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 16 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO ADITIVO Nº 009
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **GENTE SEGURADORA S.A.,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, neste ato representada por **LEONARDO MASIERO DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 105138986, inscrito no CPF/MF sob n.º 024.265.067-84, residente na cidade de Maringá-PR, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo o **SUBSTITUIÇÃO** do seguinte veículo:
1.1.1. TOYOTA COROLLA XEI20FLEX, PLACA BDL0H32, Chassi n° 9brbd3he4k0446744, na apólice de nº 01.31.0133910, pelo veiculo TIGGO 7 SPORT, Chassi n° 95PEFL31DSB052107
1.2. O valor total para o período será de R$ 392,40 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
1.3. O presente termo aditivo é celebrado com fulcro no art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
1.4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.
1.5. Assim, e por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo.

Maria Helena, 07 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 037/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 033/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 033/2024.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 110/2025, de 16 de abril de 2025.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Edital n.º 001/2025 de 10 de janeiro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 033/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Professor 20 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
37º	6,0	06	Carolina Belchior Rodrigues	107.***.***-56

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deveram comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 22 de abril de 2025**, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 As Candidatas deveram comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 22 de abril de 2025.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **de 22 de abril de 2025.**

	Candidatas	Horário
01	Carolina Belchior Rodrigues	*09:00*

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
t) Declaração de bens se for o caso;
u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 16 de abril de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. N° 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 109/2025.

CONTRATA CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 034/2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Seletivo Simplificado n°. 034/2024 datado do dia 06 de Dezembro de 2024, do Edital n.º 002/2025 de 10 de janeiro de 2025 que se refere ao resultado final e, Edital de Convocação n°. 034/2025 do dia 08/04/2025, n°. 035/2025 do dia 10/04/2025.

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 14.2 do edital nº 034/2024 de 06 de dezembro de 2024, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados para o cargo de Monitor PSS – 40 horas, a partir de 16 de abril de 2025.

Cargo: Monitor - PSS – 40 horas

- Isabel Ribeiro Batista Soares
- Patrícia Aparecida dos Santos Oliveira

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 16 de abril de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 110/2025

Dispensa a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo, sob n° 296/2025 de 16/04/2025.

RESOLVE:

I – Dispensa a pedido da Servidora Pública Municipal, a senhora **Eliana Aparecida de Carvalho Borges**, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 067.***.***-90, Cargo de Provimento Temporário de Professor - PSS – 20 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, no registro nº 91191, a partir de 30 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 16 de abril de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de Profissional da Educação para ministrar curso de alfabetização com foco no desenvolvimento da consciência fonológica e fonêmica para os docentes do Município de Mariluz.

FORNECEDOR: GISELE APARECIDA DOSSENA – CPF: 880.573.309-10
VALOR TOTAL: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Mariluz, 16 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – prefeitura@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 111/2025.

Dispõe sobre disponibilização de veículo ao Legislativo Municipal dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício n.º 014/2025 PCM datado de 15 de abril de 2025.

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, o veículo Marca Renault Master placa SEU-9J73 com capacidade máxima para 09 (nove) passageiros, para se deslocarem ate a Cidade de Foz do Iguaçu, para participarem de Curso/Capacitação com o tema "Comunicação eficiente e postura dos Agentes Públicos e Políticos nos trabalhos do Executivo e Legislativo, Licitações e Contratos Administrativos – Princípios e orientações técnicas para a comissão de licitações", a se realizar nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025, com ônus para a Municipalidade.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 16 de abril de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA N.º 240/2025

SÚMULA: Nomeia novos conselheiros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ivaté - PR para o mandato de dois anos.

O Prefeito Municipal de Ivaté, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal N° 729, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e do FMAS do Município de Ivaté – Paraná;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os novos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o mandato de dois anos, de 13 de março de 2025 à 13 de fevereiro de 2027. Segue abaixo os nomes dos Conselheiros nomeados para compor este Conselho Municipal:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Gabriela Moreira Ribeiro
Suplente: Jaquicelia de Souza Bortoleto Brito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Jucélia Aparecida Fagundes Moreira Ribeiro
Suplente: Andreia Camiel da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Jodele Paes Milani Leme
Suplente: Vanessa Rúbia Milani de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Luiz Fernando Furlan Sossai
Suplente: Monica Machado do Nascimento

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS OU DEFESA DE DIREITOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Fatima dos Santos Andrade
Suplente: Fabiola Cristina de Lima da silva
Titular: Elaine Nascimento de Souza
Suplente: Ivonete Maria dos Santos Silva

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Silvana Zamian Paisca
Suplente: Fernanda Martins Rosa Cheron

III - REPRESENTANTES PRESTADORES DE SEVIÇOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE ATENDIMENTO APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ
Titular: Marta Aparecida Rosa Domingos
Suplente: Solange Tomé Felipe Quadreli

Art. 2.º - Fica atribuído aos Conselheiros do CMAS as competências previstas no Artigo 23º da Lei Nº 729/2018.

Art. 3.º - Os serviços prestados pelos Conselheiros do CMAS são considerados de relevância e interesse social, porém sem ônus ao Município.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 082/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 34/2025
Processo de Inexigibilidade nº 14/2025.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: LÓGICOS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.134.783/0001-57, situada na Rua Amapá, nº 1.318 – Centro – Paranavaí/PR.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de cálculos trabalhista para elaboração de pareceres técnicos voltados a impugnação de cálculos periciais judiciais para atender ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Umuarama/PR, 16 de Abril de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO Nº 055/2024
CONCORRENCIA Nº 002/2024

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 – Centro – Maria Helena - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 063.474.769-08, portador da Cédula de Identidade nº 10.183.853-5/SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Maria Helena, Paraná, e de outro lado a empresa **NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 41.171.531/0001-24, localizada na Avenida Marilia, 1808-B, centro, na cidade de Mariluz-PR, representada por **MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9522518-7, CPF nº 101.298.799-08, residente na cidade de Mariluz-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 055/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de VIGENCIA E EXECUÇÃO do Contrato nº 055/2024 nos termos da sua Cláusula sétima, item f, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: as partes resolvem mediante JUSTIFICATIVA, dilatar o prazo de EXECUÇÃO E VIGENCIA até o dia 11/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendencia de análise.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 025/202 4e 026/2024

Maria Helena – PR, 10 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049-2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014-2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 014-2025, refere-se à Contratação de Profissional da Educação para ministrar curso de alfabetização com foco no desenvolvimento da consciência fonológica e fonêmica para os docentes do Município de Mariluz. Considerando a necessidade de capacitar professores e demais profissionais da educação a compreenderem a aplicarem estratégias pedagógicas, fundamentadas em evidencias científicas, para o desenvolvimento da consciência fonológica e fonêmica que são a base do ensino, leitura e escrita nas turmas em processo de alfabetização. Tornar-se-á fundamental tal contratação, de modo que os profissionais reflitam a respeito do processo de ensino e aprendizagem, preparando os alunos para os desafios da alfabetização de forma lúdica e eficaz, através de sugestões com atividades e jogos que estimulem o desenvolvimento destas habilidades.

FORNECEDOR	CPF	VALOR
GISELE APARECIDA DOSSENA	880.573.309-10	R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 16 de abril de 2025.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Educação.

Mariluz, 16 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem referente a modalidade adulto masculino, referente a Copa Oeste de Handebol.

EMPRESA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL – CNPJ: 05.356.032/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais)

Mariluz, 16 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050-2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015-2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 015-2025, refere-se à Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem referente a modalidade adulto masculino, referente a Copa Oeste de Handebol. A presente contratação é necessária, para viabilizar que o município efetue o pagamento de Taxa de Arbitragem para participação no campeonato. Neste sentido, para garantia de participação se faz necessário a presente contratação, de modo a permitir a competição dos atletas do Município. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, sendo um serviço exclusivo presente no estado. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL	05.356.032/0001-48	R$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 16 de abril de 2025.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 16 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 848/2025

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 768/21, de 02 de junho de 2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias aos servidores públicos no âmbito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, dando outras providências.

*O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE** - Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:*

***Art. 1.º -** Os incisos I a III, do art. 18, da Lei Municipal n.º 768/21, de 02 de junho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:*

*"**Art. 18.** (...):*

***I-** Para viagem de Diretores, Chefes de Departamento e Controlador Interno, à Capital, bem como para outros Municípios do Estado do Paraná, será de R$350,00 (trezentos cinquenta reais); e, para viagem dos mesmos servidores à Capital Federal, bem como para Municípios de outros Estados da Federação, será de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);*

***II-** Para viagem de Servidores em Geral à Capital, bem como para outros Municípios do Estado do Paraná, será de R$300,00 (trezentos reais); e, para viagem dos mesmos servidores à Capital Federal, bem como para Municípios de outros Estados da Federação, será de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais);*

***III-** Para viagem de Membros dos Conselhos à Capital, bem como para outros Municípios do Estado do Paraná, será de R$300,00 (trezentos reais); e, para viagem dos mesmos servidores à Capital Federal, bem como para Municípios de outros Estados da Federação, será de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais).*

[...]".

Art. 2.º -** O art. 20, da Lei Municipal n.º 768/21, de 02 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: **[Alterado pela Emenda Modificativa nº. 002/2025]

*"**Art. 20.** Fica estabelecido como limite de diárias:*

***I-** Para o servidor do Município, ocupante do cargo de Motorista Profissional, que exclusivamente esteja lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o número de 8 (oito) mensais;*

***II-** Para os demais servidores do Município, o número de 5 (cinco) mensais e de 30 (trinta) anuais".*

[...]."

***Art. 3.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 16 de abril de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
IVATÉ – PR

RESOLUÇÃO CMDPI – Nº 001/2025 DE ABRIL DE 2025

Convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 767/2020 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Conferência e o Fundo e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 30 de maio das 13h às 17h, a ser realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Para a organização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo:
– Jaquicélia de Souza Bortoleto Brito
– Neusa Colatino Pestana Stela
– Maria Aparecida Bonato
– Luiz Fernando Furlan Sossai

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaté/PR, 16 de abril de 2.025.

Mércia Elaine da Silva Santos
Presidente do CMDPI

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 284/2025
Concede Auxilio Natalidade ao servidor MARLON FABRICIO SOUZA STOCHI, e da outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARLON FABRICIO SOUZA STOCHI, matricula nº 2987-4, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Auxílio Natalidade, pelo nascimento de sua filha, CLARA STOCHI, ocorrido em 07 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 16 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 285/2025
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora VANESSA FERNANDES DE CARVALHO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora VANESSA FERNANDES DE CARVALHO, matricula nº 2059-1, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da CLASSE-E para CLASSE-F, a partir de 01 de abril de 2025. (inclusive)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 16 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 066/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 006/2025, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para montagem de uma lavanderia hospitalar, com a finalidade de atender às necessidades de higienização e desinfecção de roupas e materiais utilizados nas unidades de saúde do Município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
EJB EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	R$60.730,00
LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME	R$81.879,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de Abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 067/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 022/2025, objetivando a Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de tintas e materiais de pintura é essencial para atender à necessidade de manutenção e conservação dos prédios e espaços públicos do Município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
VALVASSORI, VALVASSORI & TUNO LTDA	R$263.830,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 068/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2025, objetivando a aquisição de um Ultrassom, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	R$138.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de abril de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS**, com participação exclusiva de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

TIPO: Menor Preço – Por Item.

DATA DA ABERTURA: 07 de maio de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de aquisição, aplicação e instalação de Geomembrana em PEAD para impermeabilização de célula no aterro sanitário municipal com espessura 1,00mm, com o propósito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 16 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2025

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ** torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Prejulgado nº 27-TCE/PR, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Refeições Comerciais/Buffet Livre, com o propósito de atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

DATA DE ABERTURA: 07 de maio de 2025.

HORÁRIO: 14:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações – Av. Marília, nº 1.920 - Centro

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 16 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286/2025
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora ALINE VIEIRA DOS SANTOS e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ALINE VIEIRA DOS SANTOS, matricula nº 2061-3, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da CLASSE-E para CLASSE-F, a partir de 01 de abril de 2025. (inclusive)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 16 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PARTICIPATIVA
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício de 2026

O Prefeito do Município de Maria Helena, usando de suas atribuições convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para definir as metas e prioridades na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Maria Helena, para o exercício de 2026.
Local: Biblioteca Cidadã.
Data: 22 de Abril de 2025.
Horário: 16h30.
Contamos com a sua presença.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 087, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.645 de 16 de abril de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 243.817,48 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 3496) R$ 50.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3496) R$ 35.730,47
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3496) R$ 70.000,00

Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2.001 Manutenção de Gabinete
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3501) R$ 88.087,01

TOTAL R$ 243.817,48

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Exercícios Anteriores R$ 155.730,47
3501 – Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores - Exercícios Anteriores R$ 88.087,01

TOTAL R$ 243.817,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 16 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 088, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.646 de 16 de abril de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2.001 Manutenção de Gabinete
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 155.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0014.3.019 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 20.000,00

TOTAL R$ 175.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 175.000,00

TOTAL R$ 175.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 16 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 042/2025
Pregão Eletronico n.º 018/2025
Processo n.º 028/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ, CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: CASA GOMES RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA, CNPJ 41.930.062/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições no sistema self-service (autosserviço), destinadas aos funcionários da Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã-PR. As refeições serão fornecidas exclusivamente para os servidores que estiverem em exercício de suas funções ou a serviço na cidade de Umuarama-PR
Valor total: R$44.985,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 042/2025
Pregão Eletronico n.º 019/2025
Processo n.º 029/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ, CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: PANGONI DIAS TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 41.930.062/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pá carregadeira destinados as Secretaria de infraestrutura rural e infraestrutura urbana e limpeza pública do município de Iporã-PR
Valor total: R$585.600,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos reais).
Vigência: 10/04/2025 a 10/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 287/2025
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora RENATA DUARTE DE OLIVEIRA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora RENATA DUARTE DE OLIVEIRA, matricula nº 2070-2, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da CLASSE-E para CLASSE-F, a partir de 01 de abril de 2025. (inclusive)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 16 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 05/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2024, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **17/04/2025 a 25/04/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	021	Samuel Pasim do Nascimento	Médico Intervencionista	Ivaiporã

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 16 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 08/2025

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
1º	275736	JOEL BERGAMASCHI BARROS NETO	MÉDICO INTERVENCIONISTA	IVAIPORÃ

***O Candidato classificado em 1º lugar para o cargo de Médico Intervencionista para a Base de Ivaiporã está sendo convocado novamente, em 2ª chamada, conforme disposição editalícia.**

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 16 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 044/2025
Dispensa de Licitação n.º 006/2025
Processo n.º 036/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ, CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, CNPJ 11.175.340/0001-70
Objeto: contratação de empresa especializa em serviços de apoio técnico administrativos presencial buscando elevar os níveis de transparência em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009.
Valor total: R$35.760,00 (Trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais)
Vigência: 10/04/2025 a 10/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 25/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADO: LORIVAL SILVA CAMILO
CARGO:MOTORISTA
FUNÇÃO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: 3.38.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
PRAZO:12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO:16/04/2025
TÉRMINO DO CONTRATO: 15/04/2026
DATA DA CONTRATAÇÃO: 15/04/2025
FINALIDADE: ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL: 2.228,28
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI N° 3.645, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 243.817,48 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 3496) R$ 50.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3496) R$ 35.730,47
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3496) R$ 70.000,00
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2.001 Manutenção de Gabinete
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3501) R$ 88.087,01
TOTAL R$ 243.817,48

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

3496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Exercícios Anteriores R$ 155.730,47
3501 – Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores - Exercícios Anteriores R$ 88.087,01
TOTAL R$ 243.817,48

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 16 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI N° 3.646, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2.001 Manutenção de Gabinete
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 155.000,00
Órgão...............: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0014.3.019 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 175.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão...............: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 175.000,00
TOTAL R$ 175.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 16 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 288/2025

Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora ROZELI APARECIDA WIRGOSKI e da outras providencias.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ROZELI APARECIDA WIRGOSKI, matricula nº 1848-1, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da CLASSE-G para CLASSE-H, a partir de 01 de abril de 2025. (inclusive)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 16 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 289/2025

Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MIRIAN RODRIGUES DA SILVA e da outras providencias.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MIRIAN RODRIGUES DA SILVA, matricula nº 2076-1, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da CLASSE-E para CLASSE-F, a partir de 01 de abril de 2025. (inclusive)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 16 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 290/2025

Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MARISA BORJES COELHO GROTTO e da outras providencias.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MARISA BORJES COELHO GROTTO, matricula nº 2075-3, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da CLASSE-E para CLASSE-F, a partir de 01 de abril de 2025. (inclusive)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 16 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 291/2025

Concede Férias a servidora KAMILA WIRBWSKI SILVA, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KAMILA WIRBWSKI SILVA, matrícula nº 22381-7, ocupando o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 19/05/2025 a 02/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 16 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº. 217/2025 de 15 abril de 2025

CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, o Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025, instituído pelo Decreto Municipal nº. 06/2025, o Sr. LORIVAL SILVA CAMILO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a nomeação do Servidor Público Sr. Edmilson Cavicchioli Turato para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização conforme Portaria nº. 22/2025, gerando o afastamento sem vencimentos do Servidor do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Matrícula nº. 893-1,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho (CRES) a partir de 16 de abril de 2025 o Sr. LORIVAL SILVA CAMILO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.316.127-6 SSP/PR, para assumir temporariamente o Cargo de Provimento Temporário de Motorista, visando substituir o Servidor Público Sr. Edmilson Cavicchioli Turato, afastado da atividade decorrente de nomeação para o exercício de função comissionada, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; no qual o Candidato desempenhará as atividades do Cargo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período nos termos da Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE QUE SERÃO ENTREGUES À COMUNIDADE ESCOLAR EM ALUSÃO AO EVENTO FESTIVO TRADICIONAL DA PÁSCOA.
MODALIDADE: Dispensa n° 2/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: E. MAZETTO LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Sessenta dias
VALOR: R$-23.238,30 (vinte e três mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 09 de abril de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

EXTRATO DE CONTRATO N.º 16/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.247.345/0001-06.

LOCADOR: ROBERTO AKIRA FUNAYAMA, brasileiro, casado,portador da Carteira de Identidade RG nº 1.203.050 – SESP/PR e do CPF/MF nº 198785169-20, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, n° 205, Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21, e da Lei Municipal nº 2.013/2018, do Processo de inexigibilidade nº. 8/2025

OBJETO: AJUDA DE CUSTO EM ALUGUEL PARA FOMENTAR EMPREGOS NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA..

VALOR MENSAL: 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em todo o período locado.

PRAZO DE LOCAÇÃO: O prazo de locação será de 24 (vinte e quatro) meses.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Tapejara-Pr, em 15 de abril de 2025.
RONALDO ADRINO VILAS BOAS
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ESTEBON & MOURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.944.072/0001-46, com sede à , nº 4504, JARDIM ARITIMBÓ - CEP 87502-270 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). LEA MOURA ESTEBOM, portador (a) do RG. nº 93636813, e do CPF/MF Nº 081.126.959-03, residente e domiciliado à JOSÉ DIAS LOPES JARDIM ARITIMBÓ, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 3/2022, Processo n° 19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE DISPONIBILIZA DE PROFISSIONAL MÉDICO EM ANESTESIOLOGIA PARA CIRURGIAS ELETIVAS, RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER CIRURGIA ELETIVA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL AGUINALDO GOUVEIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

Clausula Segunda – do Prazo.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 026/2022. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado e reajuste dos valores em 4,17 % conforme INPC.

Lote Inicial	Item Descrição	Qtde	Qtde. Aditivada	Vl/Unitário	Vl/Total
1	1 SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGISTA EM CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE ELETIVAS, EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.	6,00	12,00	14.070,24	168.842,88

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 474.084,00	R$ 168.842,88	R$ 642.926,88

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-168.842,88- (cento e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 03/03/2025 e término previsto para 03/03/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quinta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 03/03/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 22/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADA: MARIA SILVANA MEIRELES
CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO:5.52.2.062MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PRAZO:12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO:14/04/2025
TÉRMINO DO CONTRATO:14/04/2025
DATA DA CONTRATAÇÃO:14/04/2025
FINALIDADE:ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL:1.682,54(UM KMIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 23/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADA: EULALIA MARCELINO MESSIAS LOPES
CARGO:PROFESSOR
FUNÇÃO:PROFESSOR
LOTAÇÃO:5.52.2.062 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PRAZO:12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO:14/04/2025
TÉRMINO DO CONTRATO:14/04/2025
DATA DA CONTRATAÇÃO:14/04/2025
FINALIDADE:ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL:2.433,89 (DOIS MIL, QUATROCENTSO E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.256.314/0001-60, com sede à SLJ SALA 02, nº 5195, ZONA III - CEP 87502-000 na cidade de UMUARAMA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MIGUEL AUGUSTO MARQUES, portador(a) do RG. nº 69812929, e do CPF/MF Nº 032.787.169-57, residente e domiciliado à PARANÁ ZONA III, UMUARAMA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 37/2024, Processo n° 93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SISTEMA COMPLETO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA E TAMBÉM SISTEMAS PARCIAIS PARA FINS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS JÁ INSTALADOS ATUALMENTE COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.

Clausula Segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 178/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021. Conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 85.435,00	R$ 8.099,90	R$ 93.534,90

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-8.099,90- (oito mil e noventa e nove reais e noventa centavos).

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 02/04/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº. 218/2025 de 16 abril de 2025

CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, o Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025, instituído pelo Decreto Municipal nº. 06/2025, o Sr. ADRIANO ANANIAS DOS REIS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Exoneração a Pedido apresentada pelo Servidor Público Sr. Emerson Leandro Godois, para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, matrícula nº. 550-9, formalizada mediante a Portaria nº. 166/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho (CRES) a partir de 22 de abril de 2025 o Sr. ADRIANO ANANIAS DOS REIS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 10.289.161-9 SSP/PR, para assumir temporariamente o Cargo de Provimento Temporário de Motorista, visando substituir o Servidor Público exonerado Sr. Emerson Leandro Godois, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; no qual o Candidato desempenhará as atividades do Cargo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período nos termos da Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 2/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de abril de 2025.

Fornecedor: E. MAZETTO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 24.290.889/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE - CHOCOLATE: AO LEITE - EMBALADO COM PAPEL PLASTIFICADO E AMARRADO COM LAÇO OU FITA - VALIDADE MÍNIMA 80 DIAS; ALTURA 15,00 CM - COM COPINHO LARGURA: 10,50 CM PESO: 150 GR	2.182	R$ 10,6500	R$ 23.238,3000

Valor Total Homologado - **R$ 23.238,30 (vinte e três mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 05 de abril de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
Inexigibilidade Nº 25/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA - DENOMINADO BARRAÇÃO C, MEDINDO 200M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO Á ESTRADA SÃO MANOEL, LOTE Nº. 422-A2-A1, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTDO DO PARANÁ, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 135/2025 do dia 20 de março de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

JOSE MANTOVANELI NETO

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 16/04/2025
RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Altera o artigo 93, da Resolução 001/2012, de 23/03/2012 (Regimento Interno).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ,

APROVA:

Art. 1º - O caput do artigo 93, da Resolução 001/2012, de 23/03/2012 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93. As sessões ordinárias serão semanais e realizar-se-ão às 19h00 (dezenove) horas das terças-feiras.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Elisângela Cazeloto Silva, da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

LUCILENE BONATO DE MELO — Presidente da Câmara
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO — 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA - DENOMINADO BARRAÇÃO C, MEDINDO 200M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO Á ESTRADA SÃO MANOEL, LOTE Nº. 422-A2-A1, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTDO DO PARANÁ, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: base legal artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, SEÇÃO V, art. 27... do Decreto Municipal n° 004/2024, E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.

FORNECEDOR:
JOSÉ MANTOVALI NÉTO, inscrito no CNPF n º 204.642.239-20.
SOLICITANTE: SECRETATRIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
São Jorge do Patrocínio, 16 de abril 2025.
JESSICA CORDEIRO SOLER
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2.524, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, inclui fontes de recursos e autoriza a transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
10.001.12.361.0017.2.019 – Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
10.002.12.306.0031.2.023 – Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 107 – Salário Educação

Art. 2o. Fica autorizado o Poder Executivo efetuar a transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta, nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R$: 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais), destinados à cobertura de despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados.

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 – Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 202.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.306.0031.2.023 – Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 107 – Salário Educação
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 300.000,00
Total R$: 502.000,00

Art. 3o. A transposição efetuada no artigo anterior tem como origem anulação parcial de recursos provenientes do seguinte programa/dotação do orçamento vigente:

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.062 – Manutenção e Encargos do Salário Educação
Fonte: 107 – Salário Educação
3.3.90.30.00.00 (258) Material de Consumo R$: 150.000,00
4.4.90.51.00.00 (263) Obras e Instalações R$: 100.000,00
4.4.90.52.00.00 (264) Equipamentos e Material Permanente R$: 50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.306.0031.2.023 – Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 202.000,00
Total R$: 502.000,00

Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar metas constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461 de 10 de Junho de 2024, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 16 de Abril de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 039, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, inclui fontes de recursos e autoriza a transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.524 de 16 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
10.001.12.361.0017.2.019 – Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
10.002.12.306.0031.2.023 – Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 107 – Salário Educação

Art. 2o. Fica efetuado a transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta, nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R$: 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais), destinados à cobertura de despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados.

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 – Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 202.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.306.0031.2.023 – Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 107 – Salário Educação
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 300.000,00
Total R$: 502.000,00

Art. 3o. A transposição efetuada no artigo anterior tem como origem anulação parcial de recursos provenientes do seguinte programa/dotação do orçamento vigente:

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.062 – Manutenção e Encargos do Salário Educação
Fonte: 107 – Salário Educação
3.3.90.30.00.00 (258) Material de Consumo R$: 150.000,00
4.4.90.51.00.00 (263) Obras e Instalações R$: 100.000,00
4.4.90.52.00.00 (264) Equipamentos e Material Permanente R$: 50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.306.0031.2.023 – Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 202.000,00
Total R$: 502.000,00

Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar metas constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461 de 10 de Junho de 2024, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 16 de Abril de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2025

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021autorizaà RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANALISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PROTOCOLO ATE A DATA LIMITE DO DIA 03 DE ABRIL DE 2025 ATE AS 08H:00MIM, resolve RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 002/2025 –E. MAZETTO LTDA. ME.- CNPJ/CPF: 24.290.889/0001-57- VALOR TOTAL:- R$-23.238,30 (vinte e três mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos), COM O OBJETO DE: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE QUE SERÃO ENTREGUES À COMUNIDADE ESCOLAR EM ALUSÃO AO EVENTO FESTIVO TRADICIONAL DA PÁSCOA.

Tapejara, 03 de abril de 2024.
Antônio Sperandio
Município de Tapejara

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 038, DE 16 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre o processamento eletrônico da execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º Fica instituído o sistema eletrônico de tramitação de processos de execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo do Município de Tapejara.
Art. 2º A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será desenvolvida por meio de assinatura eletrônica via login, com usuário e senha, no sistema de compras e de contabilidade do Município.
Parágrafo Único. Os dispositivos deste Decreto aplicam-se ás rotinas de abertura e tramitação de processos para solicitação de despesa, nota de autorização de despesa, empenho, liquidação, pagamento, entre outras ações correlatas, bem como ao envio de processos a usuário externos.
Art. 3º Considera-se documento digital aquele originalmente produzido em meio digital e meio eletrônico como o ambiente de armazenamento ou tráfego de informações digitais e transmissão eletrônica como a comunicação á distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.
Art. 4º Os usuários internos são os servidores ou comissionados do Poder Executivo Municipal e os externos compreendem os demais usuários com quem o Município de Tapejara troque informações.
Art. 5º A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via login e senha, mediante cadastro de usuário no Poder Executivo de Tapejara, ou através de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora, na forma de lei especifica.
Art. 6º A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.
§ 1º A pratica de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.
§ 2º O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.
Art. 7º Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos do Município de Tapejara.
Art. 8º será responsabilidade de todo e qualquer usuário:
I – a guarda, o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;
II – Informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.
§ 1º - É de responsabilidade do usuário interno:
I – cumprir os deveres legais referentes ao acesso á informação e a proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;
II – acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;
III – manter sigilo da senha relativa á assinatura eletrônica;
IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso á assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V – encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;
VI – responder pelas conseqüências decorrentes das ações ou omissões que possam por em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;
VII – respeitar o fluxo processual.
§ 2º Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.
§ 3º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata esse Decreto, a administração pública poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.
Art. 9º Todos os atos do Poder Executivo na esfera administrativa que venham a tramitar sob a forma de processo eletrônico, nos termos deste Decreto, terão registro, visualização, tramitação e controle em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua pratica.
§ 1º Para o acesso aos documentos eletrônicos de uso externo será fornecido endereço eletrônico para o Portal da Transparência que lhe permitam acesso ao inteiro teor do processo ou documento.
§ 2º O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido.
Art. 10º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste Decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados no sistema de compras, contabilidade e financeiro do Município.
§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos tem a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.
§ 2º os documentos processados eletronicamente, tais como as solicitações de despesas, notas de empenho, de liquidação e de pagamento, serão impressas e arquivadas junto aos seus respectivos processos administrativos físicos até que seja instituído o processo administrativo eletrônico municipal.
§ 3º Os originais de todos os documentos impressos e digitalizados deverão ser mantidos no arquivo apropriado e preservados até o término do prazo legal para o questionamento da veracidade do documento ou processo.
§ 4º A arguição de falsidade do documento original será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.
Art. 11º Consideram-se iniciados os processos de execução orçamentária por meio eletrônico no dia e hora que foi gravado no sistema, que estará disponível 24 horas por dia, ininterruptamente, ressalvados no período de manutenção do sistema.
§ 1º Todas as peças serão realizadas por meio eletrônico. No corpo dos documentos constará a indicação da forma de acesso ao documento originário, bem como o endereço do sitio eletrônico para sua conferencia.
§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para o início ou controle de processos, esses poderão ser praticados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.
Art. 12º Após a implantação do processo eletrônico, só será permitido o início de processos e procedimento administrativos ou legislativos por meio eletrônico, tramitando fisicamente apenas os já iniciados anteriormente, podendo haver a conversão para o meio eletrônico, a critério da administração.
Art. 13º Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida neste Decreto.
Art. 14º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 16 de Abril de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 014/2025. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS E INFANTIL, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 05 de maio de 2025, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 16 de abril de 2025. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL
N° 001/2025
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA E O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara.
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob on° 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, brasileiro, casado, e agropecuarista, portador do RG N° 7.253.715-7 SSP/PR, CPF N° 030.460.669-37, residente e domicilio Avenida João Ceccon, Lote 156, Sitio São Luís, em Tapejara PR, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado o SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA (SAMAE), pessoa jurídica de direito publico inscrita no CNPJ do MF n° 80.907.835/0001-69 com sede na Rua Prefeito Carlito Shimdt Vilela, 376, por meio de seu Diretor o Sr João Zanotto RG N° 626.535 SSP/SP, CPF N° 208.854.589-15, firmam o presente termo de cessão de uso nos seguintes termos.
CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente veículo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, tipo veículo marca VW/14.190 CRM4X2 Carga Caminhão Tanque Prod. Perigoso/Cab. Esten cor Branca á Diesel Chassi n° 9536E7238NR038084, Placa RHU4G72 ano de fab.2021/22 de propriedade do Município devidamente cadastrado no setor de Patrimônio sob n° 14.247, plaqueta afixada no bem, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA (SAMAE), CNPJ 80.907.835/000169.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 A vigência do presente Termo terá início dia 16/04/2025 e término previsto para 16/04/2029.
2.2 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas.
2.3 A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.
2.4 O presente Termo poderá ser revogado por interesse das partes.
CLASSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
3.1.1 Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, responsabilizando-se pela manutenção do veículo, preferencialmente em estabelecimentos comerciais especializados e autorizados pelo fabricante.
3.1.2 Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem, assim como pagar Impostos e Taxas do veículo objeto deste Termo de Cessão de Uso.
3.1.3 Zelar pela integridade do bem cedido, conservando-o em perfeito estado.
3.1.4 Trocar informações com a CEDENTE a respeito de quaisquer melhorias e evolução a serem implantadas no Equipamento cedido.
3.1.5 Prestar quaisquer informações pelo CEDENTE sobre o bem cedido.
3.1.6 Devolver o bem móvel em perfeita condição, ao final do presente instrumento, ou solicitar a prorrogação de prazo de cessão se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.
3.2 Constituem obrigações da CEDENTE:
3.2.1 Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO
4.1 Fica ressalvado, que a Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso o que se obriga a cumprir por si e/ou por sucessores.
CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
5.1 É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.
CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO
6.1 O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.
6.2 A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE
7.1 A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.
CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
8.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3(três) vias de um só teor e forma juntamente com as testemunhas presentes.
Tapejara- PR, 16 de Abril de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal
Cedente
SAMAE DE TAPEJARA
João Zanotto
Diretor Executivo
Cessionário
TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0010/2025
VALIDADE: 15 de abril de 2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA – U.P.A.24HORAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-25.960,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 16 de abril de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N°1135/2025
EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA AO SR. DANIEL BERNARDINO DA SILVA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI, DE AUTORIA DO VEREADOR VANDERLEI VIEIRA MENDES.
Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Tapira ao Sr. Daniel Bernardino da Silva, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º –A honraria será entregue em sessão solene a ser convocada oportunamente pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril de 2025.
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 5207/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 965.422.689-87 e R.G. sob n.º 5.104.994-2, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 21 e 22 de abril de 2025, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Clínicas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5208/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor MARCIEL DE SOUZA ANDRADE Motorista, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 123.426.699-76 e carteira de identidade R.G. sob n.º 13.510.856-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital Angelina Caron, nos dias 22 e 23 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5209/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALTER DONIZETE EGEA, Vice Prefeito, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 679.725.439-68 e R.G. sob n.º 7.615.679-4, com base na Lei Municipal nº.1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 22, 23, 24 e 25 de abril de 2025, onde participará do curso de CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA MUNICÍPIOS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
16/04/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 2810/2025 de 11/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 73.748,37 (setenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.018.		Programa Estadual APSUS	
92 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.748,37
		Total Suplementação:	**73.748,37**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte:	2494	73.748,37
	Total da Receita:	**73.748,37**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 084/2025
Súmula: Conceder licença ao servidor(a) que se especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
CONCEDER: à servidora JOSIANE ANGELICA RIBEIRO SEGURA FONTES REIS, portadora do RG nº 8.968.780-2 e CPF 051.093.919-80, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL Matrícula n° 844-3/1 no Município de Xambrê, licença sem vencimentos por 2 (dois) anos para fins de tratamento de assuntos particulares, conforme preconiza o Art. 140º e 142º do Estatuto do Servidor Público do Município de Xambrê. A partir de 08 de abril de 2025, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 10 de Abril de 2025.
DÉCIO JARDIM
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 085/2025
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° DESIGNAR: o servidor. ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade - RG nº 4.760.812-0 e inscrito no CPF/MF sob n° 608.632.189-20, servidor estatutário para retornar à sua função de MOTORISTA, a partir de 14 de Abril de 2025.
Art. 2 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 067/2025. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Xambrê, 14 de abril de 2025
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 32, de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 02/2025
OBJETO: Contratação dos serviços especializados do advogado EVAIR DIAS AGUIAR, OAB/PR 26.610, pessoa física, para assessoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos
PROFISSIONAL : Evair Dias Aguiar
OAB/PR Nº 26610 CPF Nº 617.731.319-15 RG Nº 4.209.077-8 PR
VALOR DA PROPOSTA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
JUSTIFICATIVA: A escolha do advogado Evair Dias Aguiar para prestação de serviços especializados de assessoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos encontra pleno amparo legal no art. 74, III, "b" da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação quando se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual com profissionais de notória especialização. No caso concreto, a contratação direta justifica-se pela impossibilidade de competição, considerando a singularidade do profissional selecionado, que reúne qualificações excepcionais comprovadas por mais de duas décadas de atuação específica como procurador em licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul.
A notória especialização do contratado, requisito essencial para a inexigibilidade, manifesta-se em três dimensões complementares: (i) pela expertise técnica acumulada em 23 anos de exercício profissional contínuo na área de licitações públicas; (ii) pelo conhecimento prático das peculiaridades da administração municipal, adquirido em ente congênere; e (iii) pela capacidade comprovada de entregar produtos jurídicos complexos com a qualidade e segurança exigidas pelo serviço público. Tais atributos, documentalmente comprovados através de contratos anteriores, pareceres jurídicos e declarações de gestores públicos, demonstram que o profissional possui qualificação diferenciada no ramo, consagrada tanto pela crítica especializada quanto pela experiência prática.
A natureza dos serviços a serem prestados - assessoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos - apresenta características que inviabilizam a competição, conforme entendimento consolidado pelo STF no RE 656558. Trata-se de atividade intelectual altamente personalizada, cuja execução adequada depende de: (a) conhecimento específico da legislação aplicável; (b) familiaridade com os procedimentos internos da administração pública municipal; e (c) capacidade de análise crítica adaptada às particularidades de cada caso. Esses elementos, combinados com a urgência decorrente do afastamento do procurador titular, tornam inviável a submissão do processo a competição, conforme autorizado pelo §3º do art. 74 da Lei 14.133/2021.
A decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 656558 reforça a legalidade da contratação direta em casos como o presente, ao reconhecer que serviços jurídicos especializados podem ser contratados sem licitação quando preenchidos os requisitos de notória especialização, impossibilidade de competição e justa remuneração. O caso em análise atende integralmente a esses pressupostos, conforme demonstrado pela documentação juntada aos autos, que comprova tanto a qualificação excepcional do profissional quanto a adequação do valor proposto aos parâmetros de mercado.
A contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, em especial aqueles relacionados à assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, apresenta características intrínsecas que por sua própria essência tornam inviável e contraproducente a submissão a processos competitivos tradicionais. Esta realidade se manifesta em múltiplas dimensões que merecem análise aprofundada, tanto do ponto de vista jurídico quanto prático-administrativo.
Os serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos não se equiparam a atividades padronizadas ou de execução mecânica. Pelo contrário, apresentam grau elevado de complexidade que se manifesta em três planos distintos:
Primeiro, no âmbito do conhecimento técnico exigido, que transcende o domínio genérico do direito administrativo. O profissional precisa ter familiaridade profunda com: (i) a Lei nº 14.133/2021 em toda sua extensão; (ii) a jurisprudência dos tribunais de contas e do Poder Judiciário sobre a matéria; (iii) as peculiaridades da administração pública municipal; (iv) as técnicas de elaboração de editais e contratos administrativos; e (v) os mecanismos de controle e fiscalização aplicáveis.
Segundo, na capacidade de análise contextualizada, pois cada processo licitatório e cada contrato administrativo apresenta características únicas que demandam solução jurídica específica. Não há fórmulas prontas ou respostas padronizadas que possam ser aplicadas indistintamente a todas as situações.
Terceiro, na necessidade de integração com a realidade fática da administração contratante. O assessor jurídico precisa compreender as particularidades do ente público, sua estrutura organizacional, suas prioridades políticas e suas limitações orçamentárias para oferecer soluções juridicamente válidas e praticamente exequíveis.
A prestação de serviços jurídicos especializados carrega em si elementos de subjetividade que tornam impossível a criação de parâmetros objetivos de comparação entre diferentes profissionais, requisito essencial para qualquer processo licitatório. Esta subjetividade se manifesta em diversos aspectos:
Na qualidade da argumentação jurídica, que depende da capacidade de raciocínio lógico, da criatividade na solução de problemas e da perspicácia na identificação de riscos. Dois profissionais igualmente qualificados podem chegar a conclusões distintas sobre o mesmo caso, sem que isso implique falta de qualidade técnica.
No estilo de redação, que varia significativamente entre os operadores do direito. Alguns privilegiam a concisão, outros a detalhamento; alguns adotam linguagem mais técnica, outros mais acessível. Tais diferenças refletem preferências pessoais e formação acadêmica, não sendo passíveis de valoração objetiva.
Na abordagem preventiva, pois alguns profissionais tendem a ser mais cautelosos na avaliação de riscos, enquanto outros adotam postura mais flexível. Ambas as abordagens têm méritos e deméritos conforme o contexto, não havendo um padrão único ideal.
A relação entre a administração pública e seu assessor jurídico tem como base fundamental o elemento confiança, que se constrói ao longo do tempo através de:
Experiências anteriores que demonstrem a idoneidade, o comprometimento e a competência do profissional. Quando um advogado já prestou serviços satisfatórios ao ente público em ocasiões anteriores, cria-se um vínculo de confiança difícil de reproduzir com outros profissionais desconhecidos.
Conhecimento mútuo, pois o assessor jurídico precisa entender profundamente a dinâmica interna da administração, seus processos, suas dificuldades e suas prioridades. Por outro lado, os gestores precisam conhecer o modo de trabalho, as limitações e as qualidades do profissional.
Alinhamento de expectativas, já que cada administração pública tem sua própria cultura organizacional e forma de atuar. Um profissional que já trabalhou com o ente conhece essas particularidades e pode adaptar seu trabalho de forma mais eficiente.
No caso concreto, a necessidade de contratação surge em decorrência do afastamento temporário do procurador jurídico titular, criando situação que exige:
Imediatidade na substituição, para evitar solução de continuidade nos processos em andamento. A abertura de licitação demandaria tempo incompatível com a urgência da situação.
Preservação da memória institucional, pois os processos licitatórios e contratos administrativos têm longa tramitação. Um profissional novo, sem familiaridade com os autos, necessitaria de tempo significativo apenas para se ambientar, o que prejudicaria a eficiência da administração.
Uniformidade de entendimentos, já que a mudança brusca de orientação jurídica pode gerar insegurança e inconsistência nos atos administrativos. A manutenção de linha jurisprudencial coerente é essencial para a boa gestão.
Ao contrário de bens e serviços comuns, a assessoria jurídica especializada não se presta a padronização por diversas razões:
Cada demanda apresenta peculiaridades que exigem tratamento personalizado. Um parecer sobre licitação para obras públicas difere substancialmente de outro sobre compra de medicamentos, ainda que ambos se submetam à mesma lei geral.
O contexto em que o serviço é prestado influencia diretamente seu conteúdo. Fatores como porte do município, capacidade técnica da equipe, recursos disponíveis e prioridades políticas devem ser considerados na prestação do serviço.
O momento de elaboração também é relevante, pois a jurisprudência e a doutrina estão em constante evolução. O que era entendimento dominante há um ano pode estar superado hoje.
Diante deste quadro complexo, torna-se evidente que a competição via licitação não apenas seria inócua como potencialmente prejudicial à qualidade dos serviços jurídicos especializados. A inexigibilidade mostra-se, portanto, como o instrumento mais adequado para selecionar o profissional que melhor atenda às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Xambrê, garantindo continuidade, segurança jurídica e eficiência na gestão pública.
Por fim, a escolha do contratado observa estritamente os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência que regem a administração pública. A motivação da decisão baseia-se em critérios objetivos e documentais, afastando qualquer possibilidade de arbítrio. A confiança depositada no profissional decorre de seu histórico comprovado de serviços prestados a entes municipais, garantindo que a contratação atenderá plenamente ao interesse público, com segurança jurídica e economicidade. Dessa forma, resta plenamente caracterizada a inexigibilidade de licitação nos termos da legislação vigente e da jurisprudência dominante.
Xambrê- PR, 16 de Abril de 2025
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA GONÇALO — Agente de Contratação
DECIO JARDIM — Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 087/2025
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° DESIGNAR: o servidor DIOGO BARBOSA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade - RG nº 13.144.943-7 e inscrito no CPF/MF sob n° 095.341.689-55, servidor estatutário na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para responder pelo Departamento de Patrimônio, cumulativamente com as funções do cargo e CONCEDE gratificação de função no percentual de 25% pelas atribuições mencionadas, a partir de 16 de Abril de 2025.
Art. 2 Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 16 de Abril de 2025
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2025 DO PSS N° 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1 – Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionadas, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de Auxiliar Administrativo e Professor de Ensino Infantil a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;
n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo
Art.2– A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 16 de Abril de 2025.
Décio Jardim
Prefeito Municipal
Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
419	LEILA GUEDES RODRIGUES	03/11/1987	11

Professor de Ensino Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
444	MILENA GONÇALVES DA SILVA	24/05/2005	24

Não comparecendo para manifestar interesse em 5 dias úteis, será convocada a próxima classificada.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – FCU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 392/2025 de 14/03/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para impermeabilização com Manta Asfáltica da cobertura do Centro Cultural Vera Schubert, com dimensão total de 1.294,40 metros quadrados, localizado na Avenida Rio Branco, nº 3633 do Município de Umuarama/PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 09/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/05/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 119.571,77 (cento e dezenove mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 16 de abril de 2025.
RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário da Fundação Cultural de Umuarama
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 35/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 25 de 20 de março de 2025
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
01	572º	NATALIA CENTURION MELLO TOMAZ	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	2316572	R$ 2.433,88
02	575º	LETÍCIA CAROLINE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	144154134	R$ 2.433,88
03	576º	LARISSA GALVÃO MARTINS PICCININ	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	381586157	R$ 2.433,88
04	577º	JENIFFER MILLY DA SILVA GETASSI	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	135964000	R$ 2.433,88
05	581º	BRUNA DENK DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	140427829	R$ 2.433,88
06	59ºPPP/583ºAMPLA	VITÓRIA PEREIRA SALINO*	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	15.233.425-7	R$ 2.433,88
07	584º	GABRIELA PELEGRINELI	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	140744018	R$ 2.433,88
08	585º	ESTEFANI FREIRE DE SOUSA	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	142585413	R$ 2.433,88
09	586º	GABRIEL MARQUES DE ARAUJO	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	145337160	R$ 2.433,88
10	589º	SUELLYN CRISTINE DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	134097620	R$ 2.433,88
11	60ºPPP/596ºAMPLA	DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS*	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	148725764	R$ 2.433,88
12	592º	LORENA KELLEN VICENTE DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	138704688	R$ 2.433,88
13	593º	LUDMYLLA DA SILVA SANTOS DE BONA	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	137347423	R$ 2.433,88
14	594º	DIENNYFER BARION	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	12875151932	R$ 2.433,88
15	598º	MAISA TRINDADE FONSECA	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	131448546	R$ 2.433,88
16	599º	THAIS GABRIELI PALHOTO	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	14.753.309-8	R$ 2.433,88
17	603º	JESSICA DE OLIVEIRA GOMES	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	140576611	R$ 2.433,88
18	605º	LETICIA DA SILVA CUNHA	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	141713540	R$ 2.433,88
19	606º	ANA PAULA GOIS DE LIMA	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	155162317	R$ 2.433,88
20	607º	YASMIN ALVES VIEIRA	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	150774349	R$ 2.433,88
21	610º	MARIA EDUARDA COUTINHO SANCHES	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	140453080	R$ 2.433,88
22	62ºPPP/618ºAMPLA	MARIA ELOIZA SANTOS DE FREITAS*	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	153512817	R$ 2.433,88
23	612º	RAIANE EMIDIO DO NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	151706070	R$ 2.433,88

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
01	213º	SANDRA MACIEL	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	13.710.980-8	R$ 4.867,77
02	214º	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	97111049	R$ 4.867,77
03	216º	CRISTIANE PORTELA	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	65422166	R$ 4.867,77
04	218º	VALDIRENE PERIN DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	72451708	R$ 4.867,77
05	219º	LUCINÉIA MORAES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	75973063	R$ 4.867,77
06	225º	SILVANA CRISTINA CAMARGO BAZZANELLA	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	8.123.374-8	R$ 4.867,77
07	230º	FRANCISLAINE COSTA SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2025	79181358	R$ 4.867,77

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 16 de Abril de 2025.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **A. JACOMINI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.307.909/0001-37, com estabelecimento à Avenida Presidente Castelo Branco, 4.302, Zona I na cidade de Umuarama - PR, CEP: 87.503-200, com telefone de contato (44)2020-9091, representada neste ato por Altieres Jacomini, inscrito no CPF/MF nº 050.615.769-50, portador do RG nº 8.789.587-4 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e centralização dos serviços, conforme justificado nos documentos e parecer em anexo.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**, que findaria em 18 de abril de 2025, fica prorrogado por mais 57 (cinquenta e sete) dias, findando, portanto, em 14 de junho de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/20204**.

Tuneiras do Oeste, 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

A . JACOMINI LTDA
Altieres Jacomini
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à **AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.603.551/0001-52, com estabelecimento à Rua Alvares Cabral, 561, Zona I na cidade de Cianorte - PR, CEP: 87.200-246, com telefone de contato (44)3629-1238, representada neste ato por ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 046.894.099-51, portador do RG nº 1.003.801-61 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e centralização dos serviços, conforme justificado nos documentos e parecer em anexo.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**, que findaria em 18 de abril de 2025, fica prorrogado por mais 57 (cinquenta e sete) dias, findando, portanto, em 14 de junho de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/20204**.

Tuneiras do Oeste, 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA
Antônio Carlos Oliveira Martins
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 47/2025

Homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre o Processo de Inexibilidade **nº 02/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de Inexibilidade nº 02/2025 - PMX, objetivando a contratação dos serviços especializados do advogado EVAIR DIAS AGUIAR, OAB/PR 26.610, pessoa física, para assessoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 16 (dezesseis) de abril de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à **CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.743.242/0001-61, com estabelecimento à Rua Maria Olimpia Jardim, 370, Sala A, Jardim Izabel na cidade de Campo Mourão - PR, CEP: 87.309-185, com telefone de contato (44)3810-2776, representada neste ato por DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, inscrito no CPF/MF nº 695.940.829-68, portador do RG nº 5.373.927-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e centralização dos serviços, conforme justificado nos documentos e parecer em anexo.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**, que findaria em 18 de abril de 2025, fica prorrogado por mais 57 (cinquenta e sete) dias, findando, portanto, em 14 de junho de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**.

Tuneiras do Oeste, 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Contratante

CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP
Dinamara Gasparelo Cavalli
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2025

"Promulga proposição legislativa regularmente aprovada pela Câmara Municipal, cujo veto foi rejeitado pelo Plenário e que não foi promulgada pelo Chefe do Poder Executivo no prazo legal, conforme disposto nos Arts. 48, § 6º e § 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 167, §§ 4º e 5º do Regimento Interno."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e Art. 48, § 1º, inciso I do Regimento Interno**;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 04/2025, Súmula: **Dispõe sobre a afetação dos canteiros da Avenida Alberto Byington para fins de arborização, jardinagem e ornamentação urbana, e dá outras providências,** de autoria do Legislativo Municipal, foi regularmente aprovado pelo plenário da Câmara Municipal na sessão ordinária realizada no dia 17 de março de 2025;

CONSIDERANDO que o autógrafo de lei correspondente foi encaminhado ao Chefe do Poder Executivo em 19 de março de 2025, para fins de promulgação;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, após ter seu veto ao referido Projeto de Lei rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, permaneceu inerte no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para promulgar a lei, conforme estabelecem o **Art. 48, § 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 167, § 5º do Regimento Interno**;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo legal sem que o Chefe do Poder Executivo procedesse à devida promulgação da lei cujo veto foi rejeitado, compete à Presidência da Câmara Municipal suprir tal omissão, garantindo a eficácia do processo legislativo e a observância do princípio

da legalidade, nos termos do **Art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e Art. 167, § 5º do Regimento Interno**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica promulgada, nos termos do **Art. 48, § 7º da Lei Orgânica Municipal**, a Lei nº 2.625/2025, oriunda do Projeto de Lei nº 04/2025, de autoria do Legislativo Municipal, cujo conteúdo passa a integrar o presente Ato de Promulgação para todos os efeitos legais.

Art. 2º Determina-se a imediata publicação e registro deste Ato e da Lei promulgada nos meios oficiais de divulgação do Poder Legislativo, a fim de assegurar a eficácia jurídica da norma ora promulgada, conforme preconiza o **Art. 33, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Art. 143 do Regimento Interno**.

Câmara Municipal de Xambrê/PR, 16 de abril de 2025

Ademir Leite da Silva
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Republicado por incorreção
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.664.900/0001-57, com estabelecimento à Rod. Vitorino Marques (PR-479) km 0,5, Zona Rural, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1264 representada neste ato por Valter Darolt, brasileiro, empresário, portador da CI/RG n° 067.263 SESP/MS, inscrito no CPF/MF n° 249.686.251.-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023**, oriundo da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente licitada do item 11 constante do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023)**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para R$262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), considerando o acréscimo de R$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao aditivo de 25% dos itens do contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Percentual Aditivado	Valor Inicialmente Licitado	Valor Total Aditivado (R$)
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, EM CAMINHÕES INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	25%	90.000,00	22.500,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, EM ONIBUS E MICROONIBUS INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	25%	120.000,00	30.000,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, § 4° do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023.**

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 24 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Contratante

AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA. - ME
Valter Darolt
Representante Legal
Contratada

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

Lei n° 2.625/2025

Súmula: Dispõe sobre a afetação dos canteiros da Avenida Alberto Byington para fins de arborização, jardinagem e ornamentação urbana, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e Art. 48, § 1º, inciso I do Regimento Interno, **PROMULGA**:

Art. 1º Os canteiros localizados na Avenida Alberto Byington, nesta cidade de Xambrê, ficam afetados, de forma permanente, para fins de arborização, jardinagem e ornamentação urbana, não podendo ser suprimidos ou destinados a qualquer outra finalidade.

Art. 2º A manutenção e conservação dos canteiros, bem como o planejamento e execução de projetos de arborização, jardinagem e ornamentação, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal, que poderá contratar terceiros para a realização dos serviços, se necessário.

Art. 3º Fica proibida a utilização dos canteiros para fins comerciais, estacionamento de veículos, depósito de lixo ou entulho, assim como quaisquer outras atividades que possam comprometer a integridade dos canteiros e seus elementos paisagísticos.

Parágrafo único: Fica permitida a instalação de estruturas móveis, tais como parquinhos, estruturas cobertas para comercialização de alimentos e instalações destinadas à realização de feiras, desde que previamente autorizadas pela Câmara Municipal e em conformidade com as normas vigentes.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da obrigação de reparar o dano causado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê/PR, 16 de abril de 2025.

Ademir Leite da Silva
Presidente da Câmara

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Convênios e Contratos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE ENVELOPES REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025).

Aos **16 (dezesseis)** dias do mês de **abril** do ano de **2025 (dois mil e vinte e cinco)**, às **15h00min**, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, através da Portaria nº 158, de 08 de abril de 2024, constituída pelos senhores Diego Silva dos Santos (Agente de Contratação) e Carolini Mendes Miranda da Silva (Membro), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para analisar e julgar documentos referentes ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025)**, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, conforme os termos do Edital deste processo licitatório juntamente com seus Anexos. Com a palavra, o Agente de Contratação declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de eventuais licitantes ou mesmo de envelopes encaminhados via postal até o presente momento, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que, de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, bem como no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. B17) no dia 15/04/2025, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. nº 065, pág. 2) no dia 15/04/2025, além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foram protocolados pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes aos termos do Edital. Ato contínuo, foi registrado o protocolo de envelope a seguir listado, devidamente lacrado, sendo certificado nos Autos o **número de ordem, data e hora de recebimento deste protocolo**, passando-se a analisá-los em conformidade com os termos do Edital:

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DO(A) EVENTUAL CREDENCIADO(A)	RG/CNPJ	CARGO/FUNÇÃO/ITEM PRETENDIDA(O)	DATA	HORA
01	LBAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	56.670.537/0001-86	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 40H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.	15/04/2025	11:38
02	V P SAÚDE LTDA	57.823.203/0001-03	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 40H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.	15/04/2025	14:58
03	M L S CLINICA MEDICA LTDA	24.482.281/0001-24	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 40H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.	16/04/2025	14:08

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DO(A) EVENTUAL CREDENCIADO(A)	RG/CNPJ	CARGO/FUNÇÃO/ITEM PRETENDIDA(O)	DATA	HORA
01	V P SAÚDE LTDA	57.823.203/0001-03	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - 20 HORAS	15/04/2025	15:35

Com a abertura do envelope, após a detida análise dos documentos constantes no invólucro conforme os termos do edital, a Comissão decidiu o seguinte acerca do eventual credenciado até o momento:

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DO(A) CREDENCIADO(A)	CARGO/FUNÇÃO/ITEM PRETENDIDA(O)	SITUAÇÃO	MOTIVO (DESCLASSIFICAÇÃO)
01	LBAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 40H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.	CLASSIFICADO(A)	-
02	V P SAÚDE LTDA	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 40H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.	CLASSIFICADO(A)	
03	M L S CLINICA MEDICA LTDA	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 40H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.	CLASSIFICADO(A)	

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DO(A) CREDENCIADO(A)	CARGO/FUNÇÃO/ITEM PRETENDIDA(O)	SITUAÇÃO	MOTIVO (DESCLASSIFICAÇÃO)
01	V P SAÚDE LTDA	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA - 20 HORAS	CLASSIFICADO(A)	-

Ato contínuo foi dado a palavra aos presentes para manifestação sobre o conteúdo analisado dos envelopes e todos os presentes concordaram com a decisão conforme a tabela acima. Com isso, o Agente de Contratação destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, disponível no sítio www.tuneirasdooeste.pr.gov.br e, após o término do prazo recursal disposto no item 7.1.2 do Edital, os Autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer, sendo encaminhados, na sequência, para Homologação da decisão pelo Prefeito Municipal, declarando, assim, encerrada a presente Sessão. Nada mais havendo a relatar, eu, Diego Silva dos Santos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

DIEGO SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

CAROLINI MENDES MIRANDA DA SILVA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 020/2025
Aposenta por Tempo de Contribuição, a servidora MÁRCIA NUNES DA SILVA MARTINEZ.
A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art.1º Fica aposentada, a pedido, a partir de 02 de abril de 2025, por Tempo de Contribuição, a servidora MÁRCIA NUNES DA SILVA MARTINEZ, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.964.935-5 SSP/PR, inscrita no CPF n° 803.431.049-20, nomeada em 01 de março de 1995 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 020/2025, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.
Art. 2º A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 3.959,62 (Três mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), acrescido de Adicional Estímulo no valor de R$ 51,06 (Cinquenta e um reais e seis centavos), disposto pelo Acórdão n.º 3155/2014 Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R$ 4.010,68 (Quatro mil dez reais e sessenta e oito centavos) mensais e R$ 48.128,16 (Quarenta e oito mil cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 046/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO		GRUPO DE RECURSOS	VALOR
15/04/2025	FUNDEB	R$	377.122,16
16/04/2025	FUNDEB	R$	23.512,39
16/04/2025	FUNDEB	R$	114.076,39
16/04/2025	FUNDEB	R$	1.401.408,41

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2160 / 2025
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0022, Lote: 0023 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REINALDO GRANGERA CPF/CNPJ: 32873964987
CADASTRO: 1749170 QUADRA: 0022 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, S/Nº CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 16 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 2160 / 2025
REINALDO GRANGERA CPF/CNPJ: 32873964987
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 4255 CEP.: 87501030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2154 / 2025
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 014A - CONJUNTO HABITACIONAL PATRIMONIO UMUARAMA - N.º: 1893 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DENER ROGERIO MINIELLO CPF/CNPJ: 71842691953
CADASTRO: 2563000 QUADRA: 0008 LOTE: 014A
ENDEREÇO: RUA AVESTRUZ, 1893 CEP: 87505320
BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL PATRIMONIO UMUARAMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 16 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 2154 / 2025
DENER ROGERIO MINIELLO CPF/CNPJ: 71842691953
ENDEREÇO: RUA XAVIER DA SILVA, Nº 585 CASA, CENTRO, DOUTOR CAMARGO PR-PR, CEP: 87155-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2154 / 2025
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 014B - CONJUNTO HABITACIONAL PATRIMONIO UMUARAMA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DENER ROGERIO MINIELLO CPF/CNPJ: 71842691953
CADASTRO: 2563010 QUADRA: 0008 LOTE: 014B
ENDEREÇO: RUA COLIBRI, S/Nº CEP: 87505360
BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL PATRIMONIO UMUARAMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 16 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 27 / 2154 / 2025
DENER ROGERIO MINIELLO CPF/CNPJ: 71842691953
ENDEREÇO: RUA XAVIER DA SILVA, Nº 585 CASA, CENTRO, DOUTOR CAMARGO-PR-, CEP: 87155-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 008A - JARDIM CANADA II - N.º: 1342 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MEIRE SATIKO TANAKA CPF/CNPJ: 90103831991
CADASTRO: 2672000 QUADRA: 0005 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA COLINA VERDE, 1342 CEP: 87505235
BAIRRO: JARDIM CANADA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 16 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 60 / 2146 / 2025
MEIRE SATIKO TANAKA CPF/CNPJ: 90103831991
ENDEREÇO: RUA ANTONIO EDUARDO GIOVANINI, Nº 2487 , JARDIM LAGUNA, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--680

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0060, Lote: 0G26 - ZONA 05 - N.º: 0000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO CPF/CNPJ: 49069829991
CADASTRO: 3888352 QUADRA: 0060 LOTE: 0G26
ENDEREÇO: RUA ALFREDO WERNER NYFFELLER, 0000 CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 16 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 74 / 2146 / 2025
ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO CPF/CNPJ: 49069829991
ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY, Nº 2830 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 001A - JARDIM MORUMBI II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA APARECIDA MARIKO TANAKA ONACA CPF/CNPJ: 57215596915
CADASTRO: 4271600 QUADRA: 0006 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARÃES JUNIOR, S/Nº CEP: 87505570
BAIRRO: JARDIM MORUMBI II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 16 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 78 / 2146 / 2025
MARIA APARECIDA MARIKO TANAKA ONACA CPF/CNPJ: 57215596915
ENDEREÇO: RUA ANTONIO EDUARDO GEOVANI, Nº 2487 , JARDIM LAGUNA, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-680

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2144 / 2025
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 009A - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CICERO FRANCISCO XAVIER CPF/CNPJ: 30531608972
CADASTRO: 4760700 QUADRA: 0011 LOTE: 009A
ENDEREÇO: RUA SERGIO ZANATTO, S/Nº CEP: 87511006
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 16 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 2144 / 2025
CICERO FRANCISCO XAVIER CPF/CNPJ: 30531608972
ENDEREÇO: RUA DR. TOSTOIE DE CARVALHO, Nº 140 CEP.: 87500000 CIDADE: SÃO PAULO UF.: SP APT 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2159 / 2025
SEQUENCIA: 72

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 00A1 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº - LOTE Nº A-1 SUBDIVISÃO DO LOTE 5 E 6**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADEMIR DA SILVA FILHO CPF/CNPJ: 02783530961
CADASTRO: 4842320 QUADRA: 0018 LOTE: 00A1
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO: LOTE Nº A-1 SUBDIVISÃO DO LOTE 5 E 6

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 16 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 72 / 2159 / 2025
ADEMIR DA SILVA FILHO CPF/CNPJ: 02783530961
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PREF M PALMITAL, Nº 489 , CENTRO, PALMITAL-PR, CEP: 85270--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2159 / 2025
SEQUENCIA: 73

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 00A2 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº - LOTE Nº A-2 SUBDIVISÃO DO LOTE 5 E 6**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADEMIR DA SILVA FILHO CPF/CNPJ: 02783530961
CADASTRO: 4842330 QUADRA: 0018 LOTE: 00A2
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO: LOTE Nº A-2 SUBDIVISÃO DO LOTE 5 E 6

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 16 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 73 / 2159 / 2025
ADEMIR DA SILVA FILHO CPF/CNPJ: 02783530961
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PREF M PALMITAL, Nº 489 , CENTRO, PALMITAL-PR, CEP: 85270--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 95

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCEL MARTINS SILVA CPF/CNPJ: 01924337177
CADASTRO: 4897800 QUADRA: 0007 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV VALDOMIRO FREDERICO, S/Nº CEP: 87504830
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 16 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 95 / 2146 / 2025
MARCEL MARTINS SILVA CPF/CNPJ: 01924337177
ENDEREÇO: RUA AEROPORTO EDUARDO GOMES, Nº 268 , JARIDM AEROPORTO, PONTA PORÃ-MS, CEP: 79905--404

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 7/8/9-E - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.º: SN - Nº 7/8/9-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7/8/9, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 7,8 E 9.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ODILIO XAVIER CPF/CNPJ: 32876769972
CADASTRO: 5302514 QUADRA: 0011 LOTE: 7/8/9-E
ENDEREÇO: RUA JOÃO CAETANO, SN CEP: 87511127
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO: Nº 7/8/9-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7/8/9, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 7,8 E 9.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 16 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 34 / 2149 / 2025
ODILIO XAVIER CPF/CNPJ: 32876769972
ENDEREÇO: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, Nº 3681 , ZONA 07, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--510

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2158 / 2025
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0A14 - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.º: S/Nº - DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1,2,3,4,17,18,19,20,21,22,23 E 24**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GUILHERME MATHEUS CAMARGO ROSENBERGER CPF/CNPJ: 10752468901
CADASTRO: 5312624 QUADRA: 0015 LOTE: 0A14
ENDEREÇO: RUA ANTONIA MARTINS DA SILVA, S/Nº CEP: 87511132
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO: DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1,2,3,4,17,18,19,20,21,22,23 E 24

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 16 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 15 / 2158 / 2025
GUILHERME MATHEUS CAMARGO ROSENBERGER CPF/CNPJ: 10752468901
ENDEREÇO: AVENIDA THOMAZ LUIZ ZEBALLOS, Nº 68 , CENTRO, GUAÍRA-PR, CEP: 85980--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 152

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0002 - JARDIM LOPES II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GUILHERME AGOSTINI FRAGOSO CPF/CNPJ: 11502157985
CADASTRO: 5717900 QUADRA: 0003 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALEIXO BATISTA FILHO, S/Nº CEP: 87510671
BAIRRO: JARDIM LOPES II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 16 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 152 / 2146 / 2025
GUILHERME AGOSTINI FRAGOSO CPF/CNPJ: 11502157985
ENDEREÇO: AVENIDA DOS TAMOIOS, Nº 3580 , ZONA VI, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2144 / 2025
SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0032 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VINICIUS KLISYS GRASSINE RAMOS CPF/CNPJ: 43659703800
CADASTRO: 5755100 QUADRA: 0006 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, S/Nº CEP: 87510731
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 16 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 53 / 2144 / 2025
VINICIUS KLISYS GRASSINE RAMOS CPF/CNPJ: 43659703800
ENDEREÇO: RUA ABERNÉSIA, Nº 125 AP 11, SANTO ANDRÉ, SÃO PAULO-SP, CEP: 09070--100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 216

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 004A - JARDIM ISAURA - N.º: SN - LOTE Nº 4A, DA SUB. DO LOTE "A", DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 1, 2, 3 E 4.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULA FONTES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 09391054978
CADASTRO: 6893930 QUADRA: 0005 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA PROJ. E * JARDIM ISAURA, SN CEP: 87507000
BAIRRO: JARDIM ISAURA COMPLEMENTO: LOTE Nº 4A, DA SUB. DO LOTE "A", DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 1, 2, 3 E 4.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 16 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 216 / 2146 / 2025
PAULA FONTES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 09391054978
ENDEREÇO: RUA RICARDO MARCIO DOS SANTOS, Nº 28 CEP.: 87504585 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 021/2025
Concede "Pensão Vitalícia" ao beneficiário da servidora ativa ISABEL CRISTINA VERHALEN CORREA.
A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art.1º Fica concedida a partir de 29 de janeiro de 2025, "Pensão Vitalícia" ao Sr.º ADRIANO ALVES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.813.397-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 004.706.109-05, beneficiário da servidora ativa ISABEL CRISTINA VERHALEN CORREA, matrícula nº 911971, nos termos do Processo nº. 011/2025, conforme estabelecem os Artigos conforme estabelece os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2º Perceberá o beneficiário acima referida a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 5.650,57 (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais e R$ 67.806,84 (Sessenta e sete mil oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 022/2025
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a Servidora ELAINE NATALINA FERRAREZI.
A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art.1º Fica aposentada por Tempo Especial de Magistério, a partir de 02 de abril de 2025, a servidora ELAINE NATALINA FERRAREZI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.108.990-3 SSP-PR, inscrita no CPF nº 045.481.129-28, nomeada em 07 de março de 2005, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 031/2025, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 2º A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, equivalentes a 100% (cem por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 4.765,82 (Quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 57.189,84 (Cinquenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 047/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
14/04/2025	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$	28.500,00
15/04/2025	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$	60.477,78
15/04/2025	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	3.337,04

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 076/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01(um) veículo novo, 0(zero) km, para uso da entidade socioassistencial.
Valor: R$ 117.056,00 (cento e dezessete mil e cinqüenta e seis reais);
Vigência: 10/04/2025 a 10/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/01/66, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 008/2025, homologado pela Portaria nº 1.052/2025 em 04 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de abril de 2025, edição nº 13.282, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 077/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PUMATRONIX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de fiscalização móvel embarcada, integrada ao sistema de gestão do estacionamento rotativo pago a ser regulamentado no Município de Umuarama, que permitam a operação, o controle e o monitoramento das vagas, por meio da aquisição de 03 (três) conjuntos de hardware de fiscalização embarcada móvel, que permitam a leitura automática de placas de veículos através da tecnologia OCR - Optical Character Recognition (Reconhecimento Óptico de Caracteres) ou equivalente.
Valor: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).
Vigência: 11/04/2025 a 11/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/02/155, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 012/2025, homologado pela Portaria nº 1.159/2025 em 10 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de abril de 2025, edição nº 13.287, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 16 de abril de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 582/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: W A DE LIMA CONFEITARIA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sra. LETICIA LABIAK PEREIRA, inscrita no CPF n.º 020.436.879-05, Secretária Municipal de Educação do município de Umuarama.
Cláusula Segunda: Fica incluído ao presente contrato, como Gestor Suplente o sr. FABIO MASSAMITSU SAKATA, inscrito no CPF n.º 003.496.889-07, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Terceira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a sra. ANAYSA BORGES SOARES, inscrita no CPF 086.930.369-47, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/04/2025
Umuarama, 16 de abril de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.252/2025
Demitir a pedido THAIS FERNANDA PFEFFER SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, THAIS FERNANDA PFEFFER SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.190.245-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 114.990.789-43, admitida em 17 de março de 2025, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- RAE, REGIME ADMINSTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 159/2023, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de abril de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 24/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 193/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GALERIA DOS ESPORTES LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de UNIFORMES E CAMISETAS DE CAMPANHAS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde
Valor: R$ 95.680,00 (noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1083, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 028/2024 - FMS, homologado pela Portaria n°009/2025 em 03 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de abril de 2025, edição nº 13.284, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 192/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PRATIK UNIFORMES LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de UNIFORMES E CAMISETAS DE CAMPANHAS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde
Valor: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais);
Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1083, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 028/2024 - FMS, homologado pela Portaria n°009/2025 em 03 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de abril de 2025, edição nº 13.284, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 16 de abril de 2025.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.066/2025
Revoga o Item 03 - Pronto Atendimento (P.A.) da Portaria n° 981, de 22 de maio de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora DEBORA MENDES BAGGIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar o Item 03 - Pronto Atendimento (P.A.) da Portaria n° 981, de 22 de maio de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora DEBORA MENDES BAGGIO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.502.016-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 061.359.209-36, nomeada em 22 de outubro de 2018, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.116/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 ao servidor CLEBER GASPAR MIOLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor CLEBER GASPAR MIOLI, portador da Cédula da Identidade RG n.º 7.797.666-2-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 047.719.679-97, admitido em 01 de setembro de 2005, para exercer a função de emprego público de Vigia, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 22 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.117/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP--3 à servidora TALITA LUNA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora TALITA LUNA SILVA, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 8.830.868-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 066.155.439-23, nomeada em 02 de julho de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativa, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 22 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.118/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP--2 à servidora MIRIAM CAETANO BEZERRA LUEDERS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora MIRIAM CAETANO BEZERRA LUEDERS, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 4.452.119-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 668.396.539-00, nomeada em 24 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativa, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 22 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.119/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP--2 à servidora ANDRESSA SIQUEIRA MORANDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ANDRESSA SIQUEIRA MORANDO, matrícula n° 998681, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 7.641.826-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 035.459.579-26, nomeada em 03 de junho de 2015, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 22 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.120/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP--2 à servidora ROSANGELA TIMOTEO DOS SANTOS ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ROSANGELA TIMOTEO DOS SANTOS ALMEIDA, matricula 924281, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.993.202-2 —SSP/PR, inscrita no CPF n° 832.295.409-30, nomeada em 16 de março de 2010, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 22 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.121/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP--3 ao servidor DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 670321, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 5.831.465-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 695.929.509-20, admitido em 01 de agosto de 2000, ocupante do emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 22 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.248/2025
Altera a Portaria nº 1.088/2025 que constitui a Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.088/2025 que constituiu a Comissão Especial, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A) Presidente: ELISANGELA ALVES DOS REIS, ocupante do cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.391.303-7 SSP/PR, CPF nº 046.784.019-97, lotado na Secretaria Municipal de Educação."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.249/2025
Nomeia MARIANA ZIMIANI MOYA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear MARIANA ZIMIANI MOYA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.336.816-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 092.497.159-27, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Administração - Setor Patrimônio, a partir de 22 de abril de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.251/2025
Demitir a pedido ERICSON CORREIA LEITE FERREIRA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, ERICSON CORREIA LEITE FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.039.043-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 045.816.819-01, admitida em 04 de setembro de 2024, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- RAE , regime administrativo especial - edital nº 128/2024, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 15 de abril de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.255/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 ao servidor LEANDRO MATTANO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO MATTANO, portador da Cédula da Identidade RG n.º 13.354.210-8-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 203.947.588-54, nomeado em 21 de março de 2022, para ocupar o cargo público de Agente da Autoridade de Trânsito, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 22 de abril de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 11 DE ABRIL DE 2025
Súmula: Nomeia em substituição membros da Comissão Intersetorial de Socioeducação de Umuarama - CISU.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024 e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o art. 9º, do Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Socioeducação de Umuarama – CISU;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada em 11 de abril de 2025, na sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados em substituição para compor a Comissão Intersetorial de Socioeducação de Umuarama – CISU os seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Luis Fernando Vea Tarifa Navarro em substituição a Ivo Galdino da Silva;
b) Suplente: Debora Mendes Baggio em substituição à Gilclece Jovelino Vieira Rocha.
II – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Amanda Cordeiro Domingos Lazzarim em substituição à Nathalia Ynae Marrique Giroldo;
III – Fundação Cultural:
a) Suplente: Marco Aurélio da Silva Tavares em substituição a Urias Castro Assunção.
IV – Guarda Municipal:
a) Titular: Sonyangela Imai Rossi em substituição à Jaqueline Gaiarini Manduca Peixe;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (sociedade civil):
a) Titular: José Francisco de Paula Júnior em substituição á Lucineyde Amaral Picelli Pezzini;
VI – Núcleo Regional de Educação:
a) Titular: Rosana de Souza em substituição a Edinei Aparecido Mora;
b) Suplente: Natália Guimarães da Silva em substituição a Cleder Marinho.
VII – 12ª Regional de Saúde:
a) Titular: Vandic Almeida em substituição à Elisabeth Furlan Bellini;
b) Suplente: Elisabeth Furlan Bellini em substituição à Karina Straioto Menegassi.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR,11 de abril de 2025.
José Francisco de Almeida Júnior
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 11 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: Altera as Resoluções nº 11; 12; 13; 14 e 15 de 11 de abril de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024 e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO as Resoluções nº 11; 12; 13; 14 e 15 de 11 de abril de 2025, que aprova a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a liberação refente à destinação do Imposto de Renda exercício 2025, ano-calendário 2024, para as entidades: Associação Vida e Solidariedade do Jardim Industrial; Centro de Apoio Bem Viver; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; Centro Espírita Eron Irmão de Luz - Projeto Bebê Feliz e Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região;
CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Finanças no dia 31 de março de 2025;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do Parágrafo Único do artigo 1º, das Resoluções nº 11; 12; 13; 14 e 15 de 11 de abril de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria de Assistência Social, do custeio/serviço ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de Termo de Fomento.
Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 16 de abril de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 11 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: Altera as Resoluções nº 04; 07; 37; 43; 51; 68 e 74 de 2024 e Resolução n° 10 de 11 de abril de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024 e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO as Resoluções nº 04; 07; 37; 43; 51; 68 e 74 de 2024 e Resolução n° 10 de 11 de abril de 2025, que aprova a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a liberação refente à destinação do Imposto de Renda exercício 2025, ano-calendário 2024, para a entidade, Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz;
CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Finanças no dia 31 de março de 2025;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do Parágrafo Único do artigo 1º, das Resoluções nº 04; 07; 37; 43; 51; 68 e 74 de 202 e a Resolução n°10 de 11 de abril de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria de Assistência Social, do custeio/serviço ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de Termo de Fomento.
Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 16 de abril de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 11 DE ABRIL DE 2025
Súmula: Dispõe sobre a reordenação da lista de conselheiros tutelares suplentes habilitados, para o mandato de 2024-2028.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024 e Regimento Interno,
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2024-2028;
CONSIDERANDO o artigo 74 – parágrafo 2° da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015;
CONSIDERANDO as Resoluções n° 31 e 32 de 14 de março de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Reordenar a lista de suplentes habilitados, para posse ao cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2024-2028, conforme segue:
Nome completo por ordem de classificação eleitoral
1. Marineusa Rodrigues
2. Keyse Morgana da Silva
3. Kelly Aparecida Freitas
4. Franciane Louize Amadeu Gomes da Costa
5. Eliane Aparecida Vieira
6. Maria da Silva Sato
7. Kelly Costa da Silva Lima
8. Jessyka Karyna de Lima Guedes
9. Elaine Cristina Danelon Corradini
10. Ariane Ricarte de Sá
11. Ludmila Todero Duarte
12. Marcio Caires de Almeida
13. Odila Barizon dos Santos
14. Ilsiana Cristina Alves Fagundes
15. Alexandre Yamashita

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 16 de abril de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UMUARAMA E A COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA – COOPERU, EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA Nº 02, DE 2024.
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº. 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, brasileiro, casado, empresário/agente político, inscrito no CPF sob nº 169.395.309-91, portador da Cédula de Identidade nº 14.891.472-9 SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado DOADOR, e, de outro lado a COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA – COOPERU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.705.745/0001-72, com sede na Rua Naga nº 1120, Parque Industrial II, na cidade de Umuarama/PR, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada por seu Dirigente, o Sr. GILVAL ELIAS DOS SANTOS, portador da cédula de identidade com RG sob nº 5.096.358-6 SSP/PR inscrito no CPF sob o nº 808.833.039-49, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, nos termos do Processo Administrativo nº 2025/03/4186, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DA DOAÇÃO
I – O DOADOR doa à DONATÁRIA, que aceita, os seguintes bens/equipamentos de cozinha:
a) 01 (uma) unidade de armário roupeiro em aço, 8 portas, cor cinza, medidas aproximadas 1,82cmx60cmx40cm, com chave em cada porta;
b) 01 (uma) unidade de Balança comercial mínimo 30kg com Impressora Etiquetadora que permite impressão de rótulo;
c) 01 (uma) unidade de estante/prateleira para câmara fria, 4 planos, medida aproximada 110cmX50cmX182cm, prateleiras vazadas com espaçamento máximo 3cm;
d) 01 (uma) unidade de fogão 6 bocas, industrial, baixa pressão, com forno em aço pintado 30X30, a gás, dupla chama;
e) 01 (uma) unidade de liquidificador baixa rotação 15 litros com pé, basculante, copo em aço inox, voltagem 110/220v;
f) 01 (uma) unidade de liquidificador baixa rotação 8 litros, copo em aço inox, voltagem 110v;
g) 03 (três) unidades de mesa Inox escovado 430, 1mm, cantos arredondados, 190cmX70cmX90cm com prateleira/tampo abaixo tipo grelha ou liso;
h) 01 (uma) unidade de lavador de raízes de mandioca cilíndrica chapa aço inox voltagem 220v monofásico. Dimensões entre P= 0,90 a 1,30 m, A= 1,20 a 1,90m e L= 1,70 a 2,20m.
II – Os bens/equipamentos descritos no inciso I, desta Cláusula, foram adquiridos pelo Município de Umuarama, por meio do Processo de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 29/2024, para atendimento à Emenda Impositiva nº 02, de 2024, proposta pelo vereador Ronaldo Cruz Cardoso, que destinou recursos para a aquisição de equipamentos para a cozinha da Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama – COOPERU.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
Os bens/equipamentos doados têm a finalidade exclusiva de atender às necessidades da DONATÁRIA na realização de suas atividades relacionadas à produção rural, ao processamento de alimentos e à melhoria das condições de trabalho para seus associados, especialmente nas atividades cooperativistas de apoio à agricultura local, em estrito atendimento à Emenda Impositiva nº 02, de 2024, proposta pelo vereador Ronaldo Cruz Cardoso.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA
A DONATÁRIA compromete-se a:
a) Providenciar, sob suas expensas, a retirada e o transporte de todos os bens/equipamentos descrito na Cláusula Primeira deste Termo;
b) Utilizar os bens/equipamentos exclusivamente para as finalidades descritas na Cláusula Segunda deste Termo.
c) Zelar pela manutenção e conservação dos bens/equipamentos, tomando todas as precauções para evitar danos ou deterioração precoce.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR
O DOADOR compromete-se a:
a) Proceder à entrega da totalidade dos bens/equipamentos descritos na Cláusula Primeira, deste Termo, à Donatária;
b) Fornecer dados, endereços, informações e apoio necessários à entrega dos bens/equipamentos à Donatária.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O prazo de utilização dos bens/equipamentos é indeterminado, condicionado à continuidade das atividades para as quais a doação foi realizada.
CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE
A transferência de propriedade dos bens/equipamentos doados ocorre a partir da assinatura deste Termo, sendo a DONATÁRIA a legítima proprietária dos bens, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANO
A DONATÁRIA será responsável por qualquer dano ou prejuízo que vier a ocorrer com os bens/equipamentos doados, decorrente de mau uso ou negligência, devendo arcar com os custos de reparo ou reposição, quando necessário.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial, para fins de transparência e controle social.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) O presente Termo de Doação entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes.
b) Quaisquer modificações ou acréscimos a este Termo só terão validade se forem realizados por escrito e assinados por ambas as partes.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Doação em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Umuarama/PR, 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal de Umuarama
GERALDO REMOR PIKLER
Secretário Municipal de Agricultura
GILVAL ELIAS DOS SANTOS
Presidente da Cooperativa dos Produtores Rurais – COOPERU
Testemunhas:
Nome: Fabio Cesar Pereira Souza
CPF: 013.734.252-70
Nome: Gabriella Giovana Zampar
CPF: 064.129.169-89

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br